DIÁRIO OFICIAL
do Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 18 de junho de 2024 Edição 110

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

Decreto de 11 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, THAIS SABRINA DE ARAUJO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Capacitação de Pessoal, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049613880

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2024, ROSANGELA CAVALCANTE RIBEIRO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Núcleo de Capacitação de Pessoal, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0049762049

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2024, RICARDO BARROS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049815852

Decreto de 17 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2024, IVO DA ANHAIA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049816081

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2024, RICARDO BARROS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049816542

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2024, IVO DA ANHAIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Equipe de Campo, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049817027

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2024, CINTIA VILARIM BONAZZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Assessor IX, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049822423

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2024, CINTIA VILARIM BONAZZA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor de Procurador, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049822753

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 12 de junho de 2024, JUCELIA GOMES RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049824741

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 12 de junho de 2024, VINICIUS MAIA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049825042

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2024, BRENA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Normas e Procedimentos, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049820367

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de junho de 2024, FERNANDA SILVA SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049820724

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2024, BRENA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049821054

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 15 de junho de 2024, FERNANDA SILVA SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Normas e Procedimentos, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049821504

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 7 de junho de 2024, MILTON LOPES DE MATOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Equipe de Execução da Usina, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049818398

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de julho de 2024, EZEQUIAS DE JESUS SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049819397

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a partir de 1 de julho de 2024, GILVANE FERNANDES DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049815187

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de junho de 2024, RENAN DA SILVA GRAVATA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico da CPPOO, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049813103

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de junho de 2024, ANDREA DE LIMA COSTA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico de Gerência, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049813316

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de junho de 2024, ANDREA DE LIMA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor Técnico da CPPOO, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049813636

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Exonerar, a contar de 3 de maio de 2024, LEOMAR MUNIZ BEZERRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049813200

Decreto de 17 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 3 de maio de 2024, ZUMAR DANIEL CAMACHO ROCA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049813560

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2024, PABLO JOSE DE OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal VI, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049814311

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, ROSA LUXEMBURGO ALBUQUERQUE GOMES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Assessor VIII, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049819347

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 15 de maio de 2024, ADILAINE DA SILVA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador , do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049823349

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de maio de 2024, ANDERSON DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador , do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049824398

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de maio de 2024, VINICIUS GRIPP CARDOSO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049824868

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 13 de maio de 2024, KATIA JESSICA SANTOS FEITOSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Atendimento e Orientação ao Trabalhador, do Sistema Nacional de Emprego, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049825798

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de maio de 2024, ADILAINE DA SILVA CRUZ, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Protocolo 0049826177

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de maio de 2024, ANDERSON DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049826740

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de maio de 2024, VINICIUS GRIPP CARDOSO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049826979

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 13 de maio de 2024, KATIA JESSICA SANTOS FEITOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Assessor III, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049827198

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 5 de junho de 2024, ADRIAN ALVES DE SOUZA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049839453

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2024, THAIS SABRINA DE ARAUJO LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049840006

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, ALEXSANDRO ALVES DE SOUSA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Chefe de Núcleo de Segurança de Estabelecimento Penal V, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049817631

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, SAMUEL DE SOUZA AMORIM, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049820837

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2024, PABLO SOUZA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049820549

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, UEVERTON ROSA DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049822649

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2024, SADI LOPES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049822767

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 3 de junho de 2024, YENE TAINA DA SILVA MATOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assistente de Classificação para Individualização da Pena, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049825456

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 14 de junho de 2024, EZENALDO NUNES ALMEIDA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049826692

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 14 de junho de 2024, LEOMAR CAMILO QUARESMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049826836

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2024, JOSUE DO NASCIMENTO RODRIGUES, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Segurança de Plantão de Estabelecimento Penal IV, da Secretaria de Estado da Justiça.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049818215

Decreto de 14 de junho de 2024.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 17 de junho de 2024, KAROLINE DA GAMA ALVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 14 de junho de 2024, 136º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0049761560

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 29 de abril de 2024, 3º SGT PM EDIMILSON ALVES DA CRUZ, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049836800

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 29 de abril de 2024, 3º SGT PM ROSELI ALVES DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Comandante de Grupamento Destacado, da Polícia Militar.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049837382

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Exonerar, a partir de 1 de julho de 2024, EDMILSON GOMES RIBEIRO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049835191

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2024, FRANCISCA ODALICE DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049819863

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2024, FRANCISCA ODALICE DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Setor V, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049822861

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2024, RUDAN MAGALHAES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Seção III, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049823538

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2024, MANOEL SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Saúde.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Protocolo 0049824302

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de junho de 2024 publicado no diário oficial nº.106 de 12 de junho de 2024 que nomeou, a partir de 12 de junho de 2024, ANIELLE LIMA RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049834051

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 7 de maio de 2024 publicado no diário oficial nº.84 de 8 de maio de 2024 que nomeou, a partir de 8 de maio de 2024, WAGNER POLICARPO CORREIA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049817904

Decreto de 17 de junho de 2024.

R E T I F I C A Ç Ã O:

No Decreto de 22 de maio de 2024, publicado no diário oficial nº 94 de 22 de maio de 2024, que exonerou a contar de 20 de maio de 2024, PATRICIA YSABEL RENGIFO CHAVEZ TROVAO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Casa Civil.

Onde se Lê	**Leia-se**
a contar de 20 de Maio de 2024	a contar de 13 de Maio de 2024

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049826664

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de maio de 2024, MARCIA OELTA TEIXEIRA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Nova União, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049829849

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 28 de maio de 2024, VALERIA CHAVES PEREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Assessor I, do Município de Nova União, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049830378

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de junho de 2024, MARCIA OELTA TEIXEIRA DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049833128

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 18 de junho de 2024, VALERIA CHAVES PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-04, de Assessor IV, da Casa Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049833420

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 1 de junho de 2024, FRANCILINO PEDROSO DO NASCIMENTO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Governador em exercício

Protocolo 0049824793

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Nomear, a contar de 1 de junho de 2024, JAIR MARCIANO DE PAULA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Núcleo, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049826501

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 11 de junho de 2024, AUGUSTO RAFAEL OLIVEIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049827129

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 11 de junho de 2024, MIELI CRISTIANO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Cartório, da Polícia Civil.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049827608

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar a Pedido, a contar de 3 de junho de 2024, MARCOS GARCIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049829832

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, LILIAN MARA SODINO SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Ensino Médio, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Protocolo 0049834059

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 10 de junho de 2024, DJAIR DE SOUZA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049834199

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 10 de junho de 2024, DJAIR DE SOUZA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Ensino Médio, da Secretaria de Estado da Educação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049834515

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 17 de junho de 2024, ALINE DA SILVA AGUIAR, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049839092

Decreto de 17 de junho de 2024.

O VICE-GOVERNADOR, no exercício do cargo de GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, combinado com o artigo 58 da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 17 de junho de 2024, ALINE DA SILVA AGUIAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-08, de Gerente VIII, da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de junho de 2024, 136º da República.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Governador em exercício

Protocolo 0049839218

Portaria de férias nº 7839 de 18 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n°. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023,publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUTE MARIA MACHADO DE ALMEIDA,** GOV - Chefe do Núcleo de Recepção - CDS-10, matrícula ******304, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/10/2024 a 16/10/2024) e (17/10/2024 a 26/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC26699

Portaria de férias nº 7840 de 18 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria n°. 1/2023/GABINETE DO GOVERNADOR de 27/03/2023,publicada no DOE n.58, de 28/03/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NILSON DOS SANTOS SILVA,** GOV - Assessor XII - CDS-12 *, matrícula ******888, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, originalmente marcadas para o**03/07/2023 a 12/07/2023**e que foram interrompidas a contar do dia**03/07/2023 a 12/07/2023,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/06/2024 a 28/06/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

NATALIA BARROS DA SILVA
Coordenadora de Recursos Humanos do Gabinete do Governador

Protocolo DOC26702

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 23 de 17 de junho de 2024

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017.

Considerando a Lei Complementar nº 3.803 de 12 de maio de 2016, publicada no DOE nº 86 de 12/05/2016, que assegura todos os servidores públicos efetivos, civis e militares da Administração Publica Direta e Indireta do Estado de Rondônia, a Licença Paternidade, nos termos do inciso XIX, do Artº 7º da Constituição Federal.

Considerando que será concedido por 15 (quinze) dias consecutivos, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do Artº 10, do Ato das disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da Certidão de nascimento, do tempo judicial de guarda ou adoção, conforme o Processo 0027.000313/2024-45.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Artº 1º CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE** ao servidor **JEAN MICHEL FREIRE DE AZEVEDO,** matrícula ******169ocupante do cargo de Assessor II, lotado na SECOM/CERIMONIAL,a partir da data de nascimento do seu filho, ocorrido em **13/06/2024.**

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

DIANA SILVA ABICHABKI PEREIRA
Secretária Adjunta - SECOM
Portaria de Substituição nº 6 de abril de 2023 Doe n° 67.

Protocolo 0049834627

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 273/2024/PGE-DERADM. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.884.109/0001-06 4-OBJETO: ***recuperação de estradas vicinais com extensão de 517,485 km***, 5- REPASSE: **R$1.195.473,35** (um milhão, cento e noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)**,** 6-CONTRAPARTIDA: **R$12.075,49** (doze mil setenta e cinco reais e quarenta e nove centavos). 7**-**VIGÊNCIA: 14/12/2025. 8**-**PROCESSO: 0009.015998/2023-61. 9-DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024.

Protocolo 0049808865

EXTRATO

1- EXTRATO: 5º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 013/2022/FITHA-RO **2- CONTRANTE:** DER/RO. **3-CONTRATADA**: CASTILHO ENGENHARIA E EMPRENDIMENTOS S/A **4- DO OBJETO:** Adita-se ao Contrato nº 013/2022/PGE/DER/FITHA-RO o acréscimo de (+) 0,7598% R$631.388,27 (seiscentos e trinta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos) e a supressão de (-)1,2199% R$1.013.766,09 (um milhão, treze mil setecentos e sessenta e seis reais e nove centavos), passando o novo valor do contrato para R$82.719.548,36 (oitenta e dois milhões, setecentos e dezenove mil quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos). **5-PROCESSO:** 0009.231417/2021-75 **6- DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2024.

Protocolo 0049864051

EXTRATO

1- EXTRATO: Termo de Convênio nº 270/2024/PGE-DERADM. 2-CONCEDENTE: DER. 3-CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001-94 4-OBJETO: **recuperação de estradas vicinais com extensão de 84,60 Km, contemplando os serviços de conformação de plataforma e recomposição do revestimento primário**, 5- REPASSE: **R$1.403.181,09** (um milhão, quatrocentos e três mil cento e oitenta e um reais e nove centavos)**,** 6-CONTRAPARTIDA: **R$14.177,59** (quatorze mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos). 7**-**VIGÊNCIA: 13/12/2025. 8**-**PROCESSO: 0009.010067/2023-77. 9-DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024.

Protocolo 0049809219

ERRATA

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO torna público para conhecimento dos interessados que retifica o Termo Aditivo (Id. 0046738215) e Extrato 704 (Id. 0046740670), referente ao prazo de execução do termo que passa a constar:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução do objeto conveniado, por mais 240 **(**duzentos e quarenta**) dias**, a contar de **15/03/2023**;

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução do objeto conveniado, por mais 240 **(**duzentos e quarenta**) dias**, a contar de .

Porto Velho/RO data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Protocolo 0049809868

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 214/2021/PJ/DER-RO; **2-CONCEDENTE:** DER; **3-CONVENENTE:** MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.680/0001-71, **4- OBJETO:** Prorrogação de Prazo; **5-CLÁUSULA PRIMEIRA –** Fica autorizada a prorrogação do **prazo de vigência do Convênio nº214/2021/PJ/DER-RO**, por mais **180** (cento e oitenta) dias, a contar de **26/06/2024**; **6-CLÁUSULA SEGUNDA –** Fica autorizada a prorrogação do prazo de execução do objeto conveniado, por mais **180** (cento e oitenta) dias, a contar de **26/06/2024**; **7**-**CLÁUSULA TERCEIRA -**Permanecem inalterados os demais itens e cláusulas conveniadas; **8-PROCESSO:** 0009.592143/2021-98. **9-DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2024.

Protocolo 0049816508

EXTRATO

1-EXTRATO: 3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 011/2022/PGE/DER/FITHA-RO 2-CONTRATANTE: DER/RO 3-CONTRATADA: CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S/A 4-OBJETO: Adita-se ao Contrato nº 011/2022/PGE/DER/FITHA-RO o acréscimo de (+) 0,6966% R$499.725,65 (quatrocentos e noventa e nove mil setecentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e a supressão de (-)0,0354% R$25.420,16 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos), passando o novo valor do contrato para R$72.216.728,38 (setenta e dois milhões, duzentos e dezesseis mil setecentos e vinte e oito reais e trinta e oito centavos). 5-PROCESSO: 0009.231514/2021-68 DATA DA ASSINATURA:18/06/2024.

Protocolo 0049870024

EXTRATO

1-EXTRATO: 11º TACNT Nº 196/PGE-2016. **2-CONTRATANTE:** POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA. **3-CONTRATADA:** MARILENE RODRIGUES, CNPJ/MF Nº: ***.***.786-**. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência contratual por mais 6 meses, a contar de 13/01/2024.**5-PROCESSO:** 0021.097340/2018-34. **6-DATA DA ASSINATURA:** 05/01/2024.

Protocolo 0049806950

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 320/PGE-2021 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO **3-CONTRATADA:** CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE, CNPJ/MF Nº: 61.600.839/0001-55 **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 09/06/2024. Fica autorizada a inclusão de cláusulas de Compliance e Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD em cumprimento a Lei Federal nº 13.709/2018. Fica alterada a Cláusula Sétima do Contrato, no que diz respeito ao pagamento dos estagiários ocorrer por intermédio do CIEE e haver a possibilidade de ocorrência obrigação tributária da DIRF dos estagiários, assim como a exclusão do programa Jovem Talento. **5-DESPESA:** Cód. U.O.: 11008 - Programa de Trabalho: 0412210152087208719 - Fonte de Recurso: 1500000001 - Natureza da Despesa: 33903948. **6-PROCESSO:** 0043.000116/2024-28 **7-DATA DA ASSINATURA:** 05/06/2024.

Protocolo 0049810124

Portaria nº 255 de 11 de junho de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024:

R E S O L V E:

Art.1º DISPENSAR, com efeitos a partir de **01.06.2024**, o servidor **ROUBERVAL CASTELO OLIVEIRA,** matrícula funcional n.º xxxxxx314, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, como **Coordenador** da **Coordenação de Redes e Infraestrutura - CINFRA** da Procuradoria Geral do Estado.

Art.2º DESIGNAR e RELOTAR, com efeitos a partir de **01.06.2024**, o servidor **MARCOS HENRIQUES MACHADO PIMENTA,** matrícula funcional n.º xxxxxx199, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, como **Coordenador** da **Coordenação de Redes e Infraestrutura - CINFRA** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0049626136

Portaria nº 256 de 11 de junho de 2024

O SECRETÁRIO-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições delegadas pelo Procurador-Geral do Estado, por meio da Portaria 205, de 27 de maio de 2024:

R E S O L V E:

Art.1º DISPENSAR, com efeitos a partir de **01.06.2024**, o servidor **MARCOS HENRIQUES MACHADO PIMENTA,** matrícula funcional n.º xxxxxx199, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, como **Responsável** da **Subcoordenação de Suporte ao Usuário - USU** da Procuradoria Geral do Estado.

Art.2º DESIGNAR, com efeitos a partir de **01.06.2024**, o servidor **CLEVERSON FILGUEIRAS DE SOUZA,** matrícula funcional n.º xxxxxx486, ocupante do cargo de Técnico da Procuradoria, como **Responsável** da **Subcoordenação de Suporte ao Usuário - USU** da Procuradoria Geral do Estado.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 0049626931

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC

Portaria de férias nº 7761 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADELLE CAMARAO MONTEIRO,** SETIC - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******301, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, originalmente marcadas para o**08/01/2024 a 17/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/01/2024 a 17/01/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/06/2024 a 19/06/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26621

Portaria de férias nº 7779 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONICA EVELLY COSTA DA SILVA ,** SETIC - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******797, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(26/12/2024 a 24/01/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/07/2024 a 07/08/2024) e (08/08/2024 a 17/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/12/2024 a 13/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26622

Portaria de férias nº 7778 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 07/05/2024 a 20/05/2024, por motivo de convocação para júri o gozo de férias do servidor **JEFLYS JAMES ALVES NUNES**, **SETIC - Assessor IV - CDS-04***, matrícula ******727, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(06/05/2024 a 20/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26623

Portaria de férias nº 7777 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JEFLYS JAMES ALVES NUNES,** SETIC - Assessor IV - CDS-04*, matrícula ******727, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, originalmente marcadas para o**06/05/2024 a 20/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**07/05/2024 a 20/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **03/06/2024 a 16/06/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Protocolo DOC26624

Portaria de férias nº 7776 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 09/04/2024 a 23/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **IASMIN LIMA BATISTA** , **SETIC - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula ******746, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(09/04/2024 a 23/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26625

Portaria de férias nº 7759 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DALTRO BARBOSA FILHO,** ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, matrícula ******991, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(27/05/2024 a 05/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/07/2024 a 17/07/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26626

Portaria de férias nº 7775 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

INTERROMPER a contar de 14/03/2024 a 27/03/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **HENRIQUE DOS SANTOS OLIVEIRA**, **SETIC - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******405, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(27/02/2024 a 27/03/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26627

Portaria de férias nº 7774 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/04/2024 a 06/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GEZINÉIA PAULA DA COSTA**, **SETIC - Gerente de Desenvolvimento 7 - CDS-10***, matrícula ******053, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(27/04/2024 a 06/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26628

Portaria de férias nº 7773 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELEN DE OLIVEIRA CASTELO BRANCO,** SETIC - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******136, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(05/06/2024 a 14/06/2024) e (04/12/2024 a 13/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/09/2024 a 27/09/2024) e (11/12/2024 a 20/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Protocolo DOC26629

Portaria de férias nº 7772 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO FALKEMBACK ZIMMER,** SETIC - Gerente de Desenvolvimento 5 - CDS-10 *, matrícula ******791, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(12/08/2024 a 21/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/09/2024 a 18/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26630

Portaria de férias nº 7771 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDERSON RODINEI DANTAS RODRIGUES,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******427, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(24/06/2024 a 13/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(24/06/2024 a 03/07/2024) e (07/10/2024 a 16/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26631

Portaria de férias nº 7770 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

INTERROMPER a contar de 12/06/2024 a 21/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DIEGO BARROS DE OLIVEIRA**, **ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**, matrícula ******614, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(12/06/2024 a 21/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26632

Portaria de férias nº 7769 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DANTE LUCAS HARTMANN SALDANHA,** SETIC - Gerente de Patrimônio - CDS-08 *, matrícula ******250, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(22/07/2024 a 10/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/08/2024 a 06/09/2024) e (09/09/2024 a 18/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26633

Portaria de férias nº 7768 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **CAIO CESAR DE OLIVEIRA FREITAS,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******375, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(11/06/2024 a 20/06/2024) e (01/08/2024 a 10/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (18/11/2024 a 27/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/06/2024 a 24/06/2024) e (18/11/2024 a 02/12/2024).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26634

Portaria de férias nº 7767 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 12/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **Caio Augusto Freitas Diogo Tavares**, **SETIC - Assessor X - CDS-10 ***, matrícula ******330, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 12/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26635

Portaria de férias nº 7766 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/06/2024 a 19/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO**, **SETIC - Gerente de Compras - CDS-10 ***, matrícula ******474, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/06/2024 a 19/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26636

Portaria de férias nº 7765 de 17 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANTONIO FERREIRA DE CARVALHO,** SETIC - Gerente de Compras - CDS-10 *, matrícula ******474, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(19/02/2024 a 28/02/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/09/2024 a 19/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26637

Portaria de férias nº 7764 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES,** ESPECIALISTA EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, matrícula ******179, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 29/07/2024) e (19/11/2024 a 03/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/07/2024 a 05/08/2024) e (21/10/2024 a 04/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26638

Portaria de férias nº 7763 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ADELZEMIR DOS SANTOS SOUZA SILVA,** TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO , matrícula ******749, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26639

Portaria de férias nº 7762 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/04/2024 a 17/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ABNER WINICIUS VIANA LEAL**, **TÉCNICO EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL**, matrícula ******137, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/04/2024 a 17/04/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26640

Portaria de férias nº 7760 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JONICA EVELLY COSTA DA SILVA ,** SETIC - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******797, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(26/12/2024 a 24/01/2025),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/07/2024 a 07/08/2024) e (08/08/2024 a 17/08/2024 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (04/12/2024 a 13/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26641

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Portaria de férias nº 7788 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAÍS FERNANDA LOBATO ROCA,** SETIC - Assessor IV - CDS-04*, matrícula ******383, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(11/12/2024 a 20/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/08/2024 a 07/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26642

Portaria de férias nº 7787 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARA GRÉCIA NOGUEIRA,** SETIC - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******415, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(29/07/2024 a 12/08/2024) e (19/11/2024 a 03/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024) e (16/11/2024 a 05/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26643

Portaria de férias nº 7786 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SAMARA ASCOLI DE QUEIROZ,** SETIC - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******480, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(14/10/2024 a 28/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(30/10/2024 a 13/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26644

Portaria de férias nº 7785 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROSEMEIRE VIDAL DA SILVA ,** SETIC - Assessor X - CDS-10 *, matrícula ******480, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(09/07/2024 a 28/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(08/07/2024 a 17/07/2024) e (13/11/2024 a 22/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26645

Portaria de férias nº 7784 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONALD LAZARO BORGES RIBEIRO,** OFICIAIS POLICIAIS MILITARES, matrícula ******522, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, originalmente marcadas para o**01/02/2024 a 20/02/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/02/2024 a 20/02/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2024 a 13/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26646

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Portaria de férias nº 7783 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROGERIO EDUARDO VIEIRA ALVES ,** TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO , matrícula ******633, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(16/10/2024 a 25/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/09/2024 a 13/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26647

Portaria de férias nº 7782 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO INDRE BARBOSA FERREIRA SANTOS,** ANALISTA DE DESENVOLVIMENTO FULL-STACK, matrícula ******255, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/12/2024 a 13/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA
Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26648

Portaria de férias nº 7789 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WAGNER MOREIRA MELO,** SETIC - Gerente de Desenvolvimento 4 - CDS-10 *, matrícula ******126, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(02/05/2024 a 16/05/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/03/2024 a 28/03/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26649

Portaria de férias nº 7781 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA GABRIELA DOS SANTOS GALVÃO,** SETIC - Assessor VI - CDS-06 *, matrícula ******881, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 27/07/2024) e (29/07/2024 a 07/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 03/08/2024) e (22/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26650

Portaria de férias nº 7780 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 79 de 30/05/2023,publicada no DOE n.101, de 01/06/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE HENRIQUE DOS SANTOS NOGUEIRA,** SETIC - Assessor V - CDS-05 *, matrícula ******298, pertencente ao quadro de servidores de Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação, do(s) período(s) de**(13/08/2024 a 22/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/09/2024 a 18/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

GABRIEL CARRIJO BENTO TEIXEIRA

Diretor Técnico de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC

Protocolo DOC26651

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria de férias nº 7828 de 18 de junho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/06/2024 a 13/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VITORIA ROBERTA MARTINS DE MELO GALINDO DE LIMA**, **SEPOG - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******632, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 02/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC26703

Portaria de férias nº 7835 de 18 de junho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RAIMUNDO NONATO BENTES DA SILVA,** SEPOG - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******905, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(16/09/2024 a 25/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/09/2024 a 27/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC26704

Portaria de férias nº 7834 de 18 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEIA CASTRO DE OLIVEIRA ,** SEPOG - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula ******538, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(14/08/2024 a 23/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2024 a 21/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC26705

Portaria de férias nº 7833 de 18 de junho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIANE ROCHA MONTEIRO,** ADMINISTRADOR, matrícula ******517, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC26706

Portaria de férias nº 7832 de 18 de junho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

INTERROMPER a contar de 20/05/2024 a 29/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **DALVA SANTOS DE ALMEIDA**, **SEPOG - Assessor VIII - CDS-08 ***, matrícula ******349, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(20/05/2024 a 29/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC26707

Portaria de férias nº 7831 de 18 de junho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ARTUR RIBEIRO DE MELO,** SEPOG - Assessor SEPOG VII - CDS-07, matrícula ******263, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(19/08/2024 a 07/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(28/11/2024 a 17/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC26708

Portaria de férias nº 7830 de 18 de junho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANA LUCIA PIRES LIMA,** SEPOG - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******238, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(17/07/2024 a 26/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2024 a 14/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC26709

Portaria de férias nº 7829 de 18 de junho de 2024.

O(A) Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Art. 42, Seção II da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE nº 238 de 20/12/2017 e o Decreto 15332/2023 (0037149353) de 04/04/2023,publicada no DOE n.67, de 10/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX ALMEIDA TAVARES,** SEPOG - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******488, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, do(s) período(s) de**(20/11/2024 a 29/11/2024) e (04/12/2024 a 13/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2024 a 21/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE
Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo DOC26710

Portaria nº 279 de 14 de junho de 2024
Dispõe sobre a atualização da Portaria 120 (0046685994) que institui a Equipe de Planejamento de Contratações, nos termos do inciso V do art. 2º e art. 10 do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, no âmbito da Secretaria de Estado Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, nos termos da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962), publicada no **DIOF nº 84, de 08/05/2023;**

CONSIDERANDO a publicação da Portaria 120 Comissão de Planejamento (0046685994) no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 48 de **14/03/2024**, que designa os servidores relacionados no Anexo Único para comporem a Equipe de Planejamento de Contratações, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPOG;

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar o Anexo Único da Portaria 120 Comissão de Planejamento (0046685994), que designa os servidores para comporem a Equipe de Planejamento de Contratações, na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPOG

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se

ESTEFANE FERREIRA ESTEVAM MARINHO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 210 de 02 de maio de 2024 (0048328962)

ANEXO ÚNICO

Servidor(a)	Matrícula	Função	Lotação
Valéria Moreno Martão	***149***	Coordenadora de Políticas Públicas	CPP
Diego Alan Freitas da Cruz	***176***	Especialista em Políticas Públicas	GPP
Douglas Vieira da Silva	***148***	Técnico em Políticas Públicas	GACR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Luciano Matos Juca Júnior	***176***	Especialista em Políticas Públicas	GEA
Raoni Francisco Lopes Gama	***148***	Especialista em Políticas Públicas	GMI
Débora Cristina Neves da Silva	***046***	Diretora de Desenvolvimento de Pessoas	DEDP
Cristielen Henriques Farias Bezerra	***063***	Professora Classe C	DEDP
Dacilene da Silva Rocha	***186***	Assessora	DEDP
Marcelo Matos Lima	***104***	Assessor ASTIC	ASTIC
Ariane Dias de Almeida	***072***	Assessora ADPLAN	ADPLAN
Pascalini Carvalho Chagas	***062***	Coordenadora Administrativa e Financeira	CAF
Helen Cristian Daniel Pereira	***069***	Agente Atividades Administrativas	NCLCC
Bernadete Araújo da Silva	***148***	Técnica em Contabilidade	NALMOX
Roberta Silva dos Santos	***168***	Assessora	NCLCC
Nadicleiton Silva Soares	***123***	Assessor	NPAT
Silvia Cacilda de Assis	***113***	Gerente Administrativo	GADM
Valdemir Costa Araújo	***200***	Assessor	NALMOX
Ana Paula de Oliveira	***174***	Assessora	NT
Jeane Karine Gonçalves Colares	***176***	Assessora	NCLCC
Romário Reinoso Martim	***190***	Assessor	NCLCC
Saulo Freires Lima	***191***	Assessor	NCLCC
Nickson Neres de Moura	***150***	Especialista em Políticas Públicas	CAF
Liliane da Silva Sousa Csek	***161***	Coordenadora de Planejamento Governamental	CPG
Ana Cláusia Sales Pinheiro	***170***	Gerente de Execução Orçamentária Governamental	GEOG
Rayson Bernardo da Silva	***148***	Gerente de Monitoramento e Avaliação Governamental	GMAG
Everson Luciano Germiniano da Silva	***176***	Gerente de Planejamento Governamental	GPG
Neuracy Silva Freitas Rios	***016***	Assessora	CI
Karoline Lima do Vale	***184***	Assessora	NCLCC

Protocolo 0049760241

Portaria nº 283 de 18 de junho de 2024

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP, Secretaria de Estado da Justiça - Sejus e Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FUNEDM.

A Secretária Adjunta de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1° e 2º do artigo 8º da Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n. 5.733, de 09 de janeiro de 2024, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**915.000,00**
15.001.06.183.1015.2149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	339049	1.500.0	700.000,00
15.001.06.183.1015.2412	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - POLITEC	339049	1.500.0	190.000,00
		339093	1.500.0	25.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			**119.820,00**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

16.020.12.363.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	1.500.0	119.820,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**8.497,24**
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339030	1.500.0	8.497,24
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - FUNEDM			**12.688,10**
23.016.08.244.2116.2267	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER	339033	1.500.0	12.688,10
TOTAL				**R$ 1.056.005,34**

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			**915.000,00**
15.001.06.183.1015.2149	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - PC	339019	1.500.0	700.000,00
15.001.06.183.1015.2412	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS - POLITEC	339019	1.500.0	215.000,00
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			**R$ 119.820,00**
16.020.12.363.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339035	1.500.0	119.820,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			**R$ 8.497,24**
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO, DESENVOLVIMENTO E A MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL	339092	1.500.0	8.497,24
	FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER - FUNEDM			**R$ 12.688,10**
23.016.08.244.2116.2267	FORTALECIMENTO DA POLÍTICA ESTADUAL DOS DIREITOS DA MULHER	339030	1.500.0	9.654,00
		339039	1.500.0	3.034,10
TOTAL				**R$ 1.056.005,34**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento Orçamento e Gestão

Protocolo 0049871177

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEP

Portaria nº 3116 de 17 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0049378689) HRC-NRH, Despacho 0049584062 SESAU-NOP, que consta nos autos do Processo n. 0051.182894/2020-01,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 5352/SEGEP/NCSR, de 26.5.2020, à servidora **FABIANA NEPOMUSCENO**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. *******672, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.5.2020 a 31.5.2020 e **1.6.2020 a 31.7.2020,** referente ao 1º quinquênio de 3.12.2010 a 2.3.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.5.2020 a 31.5.2020, 1.6.2020 a 30.6.2020**, 1.12.2024 a 31.12.2024,** referente ao 1º quinquênio de 3.12.2010 a 2.3.2016.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0049836081

Portaria nº 3110 de 17 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0048661275) HB-GRH, Autorização 0048661306 HB-GRH, que consta nos autos do Processo n. 0049.005279/2023-66,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 7475/SEGEP-NCSR, de 24.11.2023, à servidora **LIDUINA MENDES VIEIRA**, Enfermeiro, Matrícula n. ******943, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro/HB/Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.3.2024 a 31.3.2024,** 1.9.2024 a 30.9.2024, referente ao 3º quinquênio de 20.3.2011 a 19.3.2016.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2024 a 31.1.2024, **1.5.2024 a 31.5.2024,** 1.9.2024 a 30.9.2024, referente ao 3º quinquênio de 20.3.2011 a 19.3.2016.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0049831926

Portaria nº 3119 de 17 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0045958744 SEJUS-CDOPO, Autorização 0049057908 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.005119/2024-77,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **AZAEL DA FONSECA**, Policial Penal, Matrícula n. ******134, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Ouro Preto do Oeste, no período de **1.6.2024 a 30.6.2024, 1.10.2024 a 30.11.2024**, referente ao 3º quinquênio de 26.4.2017 a 25.4.2022 .

Eduardo Teixeira Ferreira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0049839272

Portaria nº 3120 de 17 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0048698342) HB-GMED, Desp. 0049430423 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0049.006208/2024-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RITA DE CASSIA ALVES FERREIRA SILVA**, Medico 40h, Matrícula n. ******079, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base/Porto Velho, no período de **1.8.2024 a 30.9.2024, 1.2.2025 a 28.2.2025**, referente ao 5º quinquênio de 1.4.2018 a 31.3.2023.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0049840564

Portaria nº 3098 de 17 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0049428264) HRC-NRH, Autorização 0049505685 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.027275/2024-69,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **ROGERIO TREVIZANI**, Medico 40h, Matrícula n. ******384, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.8.2024 a 30.9.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025**, referente ao 2º quinquênio de 23.8.2015 a 22.8.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0049827263

Portaria nº 3114 de 17 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento (0049428650) HRC-NRH, Despacho 0049513454 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0036.027277/2024-58,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA**, Agente Atividade Administrativa, Matrícula n. ******939, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal/HRC/Cacoal, no período de **1.8.2024 a 31.8.2024, 1.8.2025 a 31.8.2025, 1.8.2026 a 31.8.2026**, referente ao 2º quinquênio de 26.8.2015 a 27.8.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0049835381

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Portaria nº 3117 de 17 de junho de 2024

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 184/2024/SEGEP-2CSPAD, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA ALENCAR, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, matrícula SIAPE n. ****000, OAB/RO n. 2998, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 035/PAD/SESAU/2024, como Defensor Dativodo servidor M. H. S. S., Agente em Atividades Administrativas, matrícula n. ******107, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0049836207

Portaria nº 3122 de 18 de junho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 208/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 006/PAD/SESAU/2024 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0049850430

Portaria nº 3141 de 18 de junho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 207/2024/SEGEP - 4ª CSPAD, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 020/PAD/SESAU/2024 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0049870908

Portaria nº 3121 de 18 de junho de 2024

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 183/2024/SEGEP - 5ª CSPAD, de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 042/PAD/SEDUC/2024 .

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 15 de junho de 2024.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0049850077

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0029.517909/2019-01, bem como consta no Processo n. 0031.003426/2024-33,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2804 de 05 de junho de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0049425694

EXTRATO

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181, da Lei Complementar n. 68/1992, de 9 de dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da Lei Complementar n. 447/2008, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria-Geral, por meio do Processo SEI n. 0036.120845/2020-65, bem como consta no Processo n. 0031.003427/2024-88,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional do servidor, conforme consta ao expediente supra epigrafado.

Art. 2º Determinar que a 1ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - Segep, constituída pela Portaria n. 1259, de 15 de março de 2024, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2024, proceda à instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 2805 de 05 de junho de 2024, entra em vigor na data da sua publicação.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0049426559

Portaria nº 3086 de 17 de junho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0042846580), e aCertidão n. 1047/SEGEP-GBP (0049817974), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.060720/2023-19;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0029.060718/2023-31.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **EURIDICE ANDRIASSA BROTTO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******806,pertencenteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 17 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049818232

Portaria nº 3088 de 17 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0047250138), e aCertidão n. 1048/SEGEP-GBP (0049819862), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.018151/2024-81;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0029.018149/2024-11.

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **NELIA CAMARGOS ADRIANO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******052,pertenceteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 17 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049819959

Portaria nº 3138 de 18 de junho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS,** no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0048703076), e aCertidão n. 1064/SEGEP-GBP (0049864057), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.029103/2024-19;

Considerando o Processo de AposentadoriaSEI n. 0029.029104/2024-63;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012,a servidora **NARA LUCIA DE SOUZA SOARES FERNANDES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. ******704,pertenceteaoQuadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação-SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 18 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

SuperintendenteEstadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049864380

Portaria nº 3130 de 18 de junho de 2024

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (0046693795), e a Certidão n. 1073/SEGEP-GBP (0049857935), constantes nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0046.000193/2024-58;

Considerando processo do pedido de Aposentadoria SEI n. 0046.000179/2024-54;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 29, da Lei n. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, ao servidor **NATANAEL DA COSTA**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

ARRUDA, ocupante do cargo de BioMédico, matrícula n.******859, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde-SESAU.

Neste ato certifica-se o servidor quanto a **exclusão das verbas** e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria **a partir da data de publicação desta Portaria**.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 18 de junho de 2024.

SILVIO LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049858407

Portaria nº 3140 de 18 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento POLITEC ADUMCCAC (0049407190), Despacho POLITEC-NRH (0049445717), que consta nos autos do Processo n. 022.419.260/2020-59,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 6021/SEGEP/NCSR, de 31.8.2023, ao servidor **ANDERSON MARTINS DA SILVA**, Agente de Criminalistica, Matrícula n. ******780, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2023 a 30.9.2023, **1.9.2024 a 30.9.2024 e 1.9.2025 a 30.9.2025**, referente ao 3º quinquênio de 3.9.2015 a 2.9.2020.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2023 a 30.9.2023, **1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 3º quinquênio de 3.9.2015 a 2.9.2020.

.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0049867127

Portaria nº 3123 de 18 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento LACEN-BIOMED (0049141122), Despacho SESAU-NOP (0049250042), que consta nos autos do Processo n 0045382340/2021-64,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4911/SEGEP/NCSR, de 28.7.2023, à servidora **ROSIMEIRE CRISTINA DALLA MARTHA**, Farmaceutico Bioquimico, Matrícula n. ******891, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública de Rondônia - LACEN.

ONDE SE LÊ:

no período de 01.11.2021 a 30.11.2021, 01.10.2022 a 31.10.2022, **01.8.2024 a 31.8.2024,** referente ao 1º quinquênio de 19/11/2003 a 18/11/2008.

LEIA-SE:

no período de 01.11.2021 a 30.11.2021, 01.10.2022 a 31.10.2022, **01.8.2025 a 31.8.2025,** referente ao 1º quinquênio de 19/11/2003 a 18/11/2008.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0049853109

Portaria nº 3129 de 18 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento HEURO-NRH (0049154169),Despacho SESAU-NOP (0049244818), que consta nos autos do Processo n. 0036.004329/2024-18,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n.1483//SEGEP/NCSR, de 1.4.2024, à servidora **ANTONIA DE OLIVEIRA CARMINATO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. ******255, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.4.2024 a 30.4.2024, **1.6.20224 a 30.6.2024 e 1.8.2024 a 31.8.2024** referente ao 1º quinquênio de 25.6.2018 a 24.6.2023 .

LEIA-SE:

no período de 1.4.2024 a 30.4.2024, **1.7.20224 a 31.7.2024 e 1.9.2024 a 30.9.2024** referente ao 1º quinquênio de 25.6.2018 a 24.6.2023

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0049856561

Portaria nº 3143 de 18 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento NENF (0047940336), Despacho SESAU-NOP (0048274532), que consta no Processo n. 0053.001534/2024-13,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **TELMA XAVIER DOS SANTOS**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. ******724, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.8.2024 a 31.8.2024, 1.7.2025 a 31.7.2025 e 1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 2º quinquênio de 29.6.20125 a 28.9.2020.

Eduardo Teixeira Ferreira

Assessor - SEGEP

Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0049875909

Portaria nº 3102 de 17 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento SEJUS-PEMS (0048302092), Autorização SEJUS-GGP (0049061806) , que consta no Processo n. 0033.013751/2024-94,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RAICA NADIA DA SILVA LOPES**, Técnica em Enfermagem, Matrícula n. ******748, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Ariquemes, no período de **1.8.2024 a 31.8.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024 e 1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 2º quinquênio de 23.2.2017 a 30.9.2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0049828685

Portaria nº 3085 de 17 de junho de 2024
SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Despacho SEGEP-NOP (0049627305), que consta nos autos do Processo n. 0065.001904/2024-83 ,

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 4193/SEGEP/NCSR, de 22.6.2023, ao servidor **MACSON DE MOURA DIOGENES** , Matrícula n. ******936, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-FEASE/Porto Velho

ONDE SE LÊ:

no período de **1.7.2023 a 31.7.2023,** 1.12.2024 a 31.12.2024, 1.12.2025 a 31.12.2025, referente ao 1º quinquênio de 22.9.2015 a 29.4.2022.

LEIA-SE:

no período de **1.7.2024 a 31.7.2024,** 1.12.2024 a 31.12.2024, 1.12.2025 a 31.12.2025, referente ao 1º quinquênio de 22.9.2015 a 29.4.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0049816811

Portaria nº 3076 de 17 de junho de 2024
SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento NRH (0048763239), Despacho SESAU NOP (0049245964), que consta no Processo n. 0036.023649/2024-77,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA JAQUELINE FREIRE TAVARES**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. ******576, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Regional de Cacoal, no período de **1.8.2024 a 31.8.2024, 1.9.2024 a 30.9.2024 e 1.10.2024 a 31.10.2024**, referente ao 1º quinquênio de 26.2.2018 a 25.4.2023 .

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0049806003

Portaria nº 3113 de 17 de junho de 2024
SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento FHEMERON-ADMHEMO-JIPA0049183264), Despacho FHEMERON-PRES (0049189202), que consta no Processo n.0052.001706/2024-69,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ELICEIR OLIVEIRA SILVA**, Auxiliar em Enfermagem, Matrícula n. ******408, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Rondônia - FHEMERON no período de **1.8.2024 a 31.8.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024 e 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 4º quinquênio de 8.4.2018 a7.4.2023 .

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0049835134

Portaria nº 3124 de 18 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0048812514 CEMETRON-NENF, Despacho 0049361868 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0053.001902/2024-23,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RAQUEL NOVAES SOUSA**, Tecnico em Enfermagem, Matrícula n. ******938, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON/Porto Velho, no período de **1.8.2024 a 31.8.2024, 1.6.2025 a 30.6.2025, 1.12.2025 a 31.12.2025**, referente ao 4º quinquênio de 25.1.2017 a 24.1.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0049853229

Portaria nº 3125 de 18 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0048425421 SEFIN-NP, Despacho 0048893330 SEFIN-NGP, que consta no Processo n. 0030.005072/2024-71,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **TEREZINHA DE SOUSA SALES**, Agente de Serviços Gerais LC 1117, Matrícula n. ******906, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado de Finanças/SEFIN/Porto Velho, no período de **1.8.2024 a 31.8.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 7º quinquênio de 24.1.2014 a 23.1.2019.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0049854102

Portaria nº 3144 de 18 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0048369868 SEJUS-CDPIB, Autorização 0049055851 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.013991/2024-99,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **CHARLES BASTOS DE MOURA**, Policial Penal, Matrícula n. ******290, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Rolim de Moura, no período de **1.8.2024 a 31.8.2024, 1.10.2024 a 31.10.2024, 1.11.2024 a 30.11.2024**, referente ao 3º quinquênio de 8.4.2019 a 7.4.2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0049879312

Portaria nº 3139 de 18 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando Requerimento 0046747541 POC-NAME, Despacho 0049730765 SESAU-NOP, que consta no Processo n. 0063.000028/2024-98,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **LUCYJANE MARIA PEREIRA DA SILVA ALLEN**, Tecnico em Previdencia, Matrícula n. ******189, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Policlínica Oswaldo Cruz/POC/Porto Velho, no período de **1.7.2024 a 31.8.2024, 1.1.2025 a 31.1.2025**, referente ao 6º quinquênio de 2.11.2017 a 8.6.2024.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0049864944

Portaria nº 3131 de 18 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Despacho 0049845087 SEGEP-NCP, que consta nos autos no Processo n. 0036.040208/2023-59,

R E S O L V E:

Suspender na portaria n. 06079/NCSR/SEGEP/SEPOG de 8.8.2017, que **Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, a servidora **ISA MARIA ASSUNCAO VELHO**, Medico 40h, Matrícula nº ******466, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital Infantil Cosme e Damião/ HICD/Porto Velho, o período de 1.10.2017 à 31.10.2017, referente ao 3º quinquênio de 29.4.2012 à 28.4.2017.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0049858981

Portaria nº 3145 de 18 de junho de 2024

SEGEP-NCSR

O Assessor do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 5120 de 7.8.2023, publicado no DOE - Edição 148, de 7.8.2023;

Considerando, Requerimento 0040945331 SEJUS, Autorização 0042901041 SEJUS-GGP, que consta no Processo n. 0033.024327/2023-94,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **GIVELSON ALVES GOMES**, Policial Penal, Matrícula n. ******602, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS/Porto Velho, no período de **1.8.2024 a 31.10.2024**, referente ao 2º quinquênio de 16.4.2017 a 15.12.2022.

Eduardo Teixeira Ferreira
Assessor - SEGEP
Portaria n. 5120 de 7.8.2023

Protocolo 0049882518

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2024/SUPEL/RO

Processo Administrativo: 0042.004861/2023-75

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de forma contínua, de **serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível (gasolina comum, diesel S10, Diesel S500), ARLA e outros combustíveis em rede de postos credenciados**, através de sistema informatizado (com software disponibilizado em tempo real pela internet) e integrado com tecnologia de cartão magnético ou cartão eletrônico tipo *smart* com *chip* ou outro dispositivo disponível no mercado, visando atendimento à necessidade de abastecer os veículos, maquinários, grupos geradores e embarcações pertencentes à frota oficial do Estado de Rondônia.

Tipo: Menor Preço Global

Método De Disputa: Aberto

Valor Estimado: R$ 74.234.981,04 (setenta e quatro milhões, duzentos e trinta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e quatro centavos)

Data de Abertura: 04 de julho de 2024, as 10h00min (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br. ou https://rondonia.ro.gov.br/supel/.

Outras informações através do telefone: (69) 3212-9243.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MARIA DO CARMO DO PRADO

Pregoeira

Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL / RO

Protocolo 0049556153

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 916/2021		
Data da Homologação:	04/06/2024	Processo nº	0049.133848/2021-09
Órgão	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais, com vistas a atender a demanda do departamento de cirurgia geral e Sub - Especialidadesdeste Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro - HB, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado;

Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B;

Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013;

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata;

Em conformidade com o art. 18, § 3° do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro

de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
11	Trocater cirúrgico descartável, de 12 mm diâmetro, com cânula transparente de 100 mm de comprimento, com ranhuras, com dupla válvula de segurança angulada para minimizar o vazamento de gás quando os instrumentos são inseridos ou retirados e redutor para instrumentais de até 5 mm incluso. possui ponta cônica em plástico transparente, sem lâmina (não cortante), com separadores bilaterais de tecidos e possibilidade de inserção por visão direta, com ótica de 0 graus.	300	UND	GADALI MEDICAL	R$ 265,79	R$ 165,00	-37,92	LOTUS MEDICAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

12	Trocater cirúrgico descartável, de 11 mm diâmetro, com cânula transparente de 100 mm de comprimento, com ranhuras, com dupla válvula de segurança angulada para minimizar o vazamento de gás quando os instrumentos são inseridos ou retirados e redutor para instrumentais de até 5 mm incluso. possui ponta cônica em plástico transparente, sem lâmina (não cortante), com separadores bilaterais de tecidos e possibilidade de inserção por visão direta, com ótica de 0 graus.	300	UND	GADALI MEDICAL	R$ 265,79	R$ 165,00	-37,92	LOTUS MEDICAL LTDA
13	Trocater cirúrgico descartável, de 10 mm diâmetro, com cânula transparente de 100 mm de comprimento, com ranhuras, com dupla válvula de segurança angulada para minimizar o vazamento de gás quando os instrumentos são inseridos ou retirados e redutor para instrumentais de até 5 mm incluso. possui ponta cônica em plástico transparente, sem lâmina (não cortante), com separadores bilaterais de tecidos e possibilidade de inserção por visão direta, com ótica de 0 graus.	300	UND	GADALI MEDICAL	R$ 415,00	R$ 165,00	-60,24	LOTUS MEDICAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

14	Trocater cirúrgico descartável, de 5 mm diâmetro, com cânula transparente de 100 mm de comprimento, com ranhuras, com dupla válvula de segurança angulada para minimizar o vazamento de gás quando os instrumentos são inseridos ou retirados e redutor para instrumentais de até 5 mm incluso. possui ponta cônica em plástico transparente, sem lâmina (não cortante), com separadores bilaterais de tecidos e possibilidade de inserção por visão direta, com ótica de 0 graus.	300	UND	GADALI MEDICAL	R$ 265,79	R$ 165,00	-37,92	LOTUS MEDICAL LTDA
31	Sonda gastrica especial de fouchet - sonda gastrica tipo fouchet, tamanho 32fr, material pvc, isento de latex, tamanho 32fr, características adicionais com conector, formato apirogênico, atóxico, estéril.	75	UND	FOYOMED	R$ 44,37	R$ 44,37	0	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
45	Drenagem de via biliar e coleções transparietal - Cateter para Drenagem (Dreno Pigtail) 8,0FR - Em poliuretano 8,0FR, tamanho aproximado 25 cm, - Deve conter revestimento hidrofílico, - Lúmen interno e interno, - Com no mínimo 04 orifícios de drenagem, - Cateter em forma de pigtail, - Opaco, maleável, resistente à torção e à incrustação, - Trava de pigtail, estéril. - Estéril, descartável, de uso único e embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica	90	KIT	URESIL	R$ 995,00	R$ 944,44	-5,08	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

46	Drenagem de via biliar e coleções transparietal - Cateter para Drenagem (Dreno Pigtail) 10FR - Em poliuretano 10FR, tamanho aproximado 25 cm, - Deve conter revestimento hidrofílico, - Lúmen interno e interno, - Com no mínimo 04 orifícios de drenagem, - Cateter em forma de pigtail, - Opaco, maleável, resistente à torção e à incrustação, - Trava de pigtail, estéril. - Estéril, descartável, de uso único e embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica	90	KIT	URESIL	R$ 995,00	R$ 977,77	-1,73	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
47	Drenagem de via biliar e coleções transparietal - Cateter para Drenagem (Dreno Pigtail) 12FR - Em poliuretano 12FR, tamanho aproximado 25 cm, - Deve conter revestimento hidrofílico, - Lúmen interno e interno, - Com no mínimo 04 orifícios de drenagem, - Cateter em forma de pigtail, - Opaco, maleável, resistente à torção e à incrustação, - Trava de pigtail, estéril. - Estéril, descartável, de uso único e embalagem individual em papel grau cirúrgico com abertura em pétala asséptica.	90	KIT	URESIL	R$ 995,00	R$ 977,77	-1,73	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA
48	Dispositivo para irrigação para uso em frascos de solução em sistema fechado. Ponta perfurante padrão ISO com protetor. Cone luer protetor que garante a oclusão do sistema após o uso.	15000	UND	MEDSONDA	R$ 6,50	R$ 6,50	0	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

57	Bolsa pressórica para infusão de líquidos. Material sintético impermeável, unidade transparente, que permite a visualização do frasco e volume do líquido, tipo manômetro alta precisão de 0 a 300 mmHg. Constituído de um manguito em poliuretano transparente reutilizável, com insuflador manual (pêra) de borracha flexível, autoinflável e sem látex; características adicionais: válvula metálica de controle de saída de ar e balão, com gancho para fixação ao suporte e ao frasco de soro. Bolsa com fechamento em velcro. Tamanho: 1000 ml, reutilizável. Todo material deve ser resistente, atóxico e propiciar segurança e manuseio seguro.	15	UND	INFUSE IT	R$ 2.341,55	R$ 610,86	-73,91	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

58	Bolsa pressórica para infusão de líquidos. Material sintético impermeável, unidade transparente, que permite a visualização do frasco e volume do líquido, tipo manômetro alta precisão de 0 a 300 mmHg. Constituído de um manguito em poliuretano transparente reutilizável, com insuflador manual (pêra) de borracha flexível, autoinflável e sem látex; características adicionais: válvula metálica de controle de saída de ar e balão, com gancho para fixação ao suporte e ao frasco de soro. Bolsa com fechamento em velcro. Tamanho: 500 ml, reutilizável. Todo material deve ser resistente, atóxico e propiciar segurança e manuseio seguro.	15	UND	INFUSE IT	R$ 2.341,55	R$ 610,86	-73,91	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
61	FIO NYLON, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 30 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. O fio tem que ter selo do INMETRO.	1440	ENVELOPE	MEDIX	R$ 3,85	R$ 3,85	0	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

64	FIO NYLON, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTANTE ESTRIADA PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 30 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2004. O fio tem que ter selo do INMETRO.	5400	ENVELOPE	MEDIX	R$ 6,00	R$ 6,00	0	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA
65	FIO NYLON, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM CIRURGIAS PLÁSTICAS REPARADORAS E FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 24 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. O fio tem que ter selo do INMETRO.	3600	ENVELOPE	MEDIX	R$ 13,92	R$ 13,92	0	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA
66	FIO NYLON, DIÂMETRO "4-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, AGULHA TRIANGULAR CORTE REVERSO ESTRIADA COM CORPO QUADRADO PARA UMA MAIOR ESTABILIDADE NO PORTA-AGULHAS PARA USO EM FECHAMENTO DE PELE, COMPRIMENTO DE 24 MM E CURVATURA DE 3/8. EM CONFORMIDADE COM NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. O fio tem que ter selo do INMETRO.	1800	ENVELOPE	MEDIX	R$ 13,48	R$ 13,48	0	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

77	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, 15 FIOS POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. O fio tem que ter selo do INMETRO.	3000	ENVELOPE	BRASUTURE	R$ 5,00	R$ 3,13	-37,4	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA
78	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "2-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45 CM, 15 FIOS POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. O fio tem que ter selo do INMETRO.	3000	ENVELOPE	BRASUTURE	R$ 6,92	R$ 3,13	-54,77	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA
79	FIO POLIÉSTER COM ALGODÃO, DIÂMETRO "3-0", COMPRIMENTO DE NO MÍNIMO 45CM , 15 FIOS POR ENVELOPE, SEM AGULHA. EM CONFORMIDADE COM A NBR 13.904 DE 30 DE JUNHO DE 2003. O fio tem que ter selo do INMETRO.	2250	ENVELOPE	BRASUTURE	R$ 6,08	R$ 3,04	-50	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA
95	FIO DE SUTURA, MATERIAL NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO 45, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AGULHA, TIPO AGULHA 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO AGULHA 3,0, ESTERILIDADE ESTÉRIL. O fio tem que ter selo do INMETRO.	900	ENVELOPE	MEDIX	R$ 3,82	R$ 3,59	-6,02	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone

25.386.146/0001-48	LOTUS MEDICAL LTDA	RUA RIO MUCURI, 40 - ALTO	CURITIBA - PR	ALECHSSANDRA RESSETTI OLIVEIRA	(41) 99914-1990 / (41) 3598-4420
09.222.411/0001-04	CENTRALMIX COMERCIAL LTDA	RUA NICÁRAGUA, 2360 - EMBRATEL	PORTO VELHO - RO	MATHEUS PEREIRA NASCIMENTO	(69) 3226-9414 / 99258-3715
34.396.122/0001-60	SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AV SENADOR ROBERTO SIMONSEN, 620 - SANTO ANTONIO	SAO CAETANO DO SUL - SP	PEDRO GUILHERME COTTA	(11) 3612-2905
28.199.997/0001-70	MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA	RUA PRESIDENTE CAMPOS SALLES, 67 -	MOJI MIRIM - SP	LUIZ GUILHERME DE GUSMÃO RIBEIRO	(19) 9.9659-8483 / 3549-0620

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0049684990

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 639/2023		
Data da Homologação:	05/06/2024	Processo nº	0062.000054/2023-45
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual **Contratação de empresa(s) especializada(s)** no fornecimento de Sistema de Automação Laboratorial (equipamentos) e todos os materiais, reagentes e acessórios necessários à realização de **TESTES HEMOSTASIA**, com vistas no atendimento dos pacientes internados nas unidades hospitalares da rede estadual pelos laboratórios destas unidades, afim de garantir a realização de exames especializados de maior complexidade além de exames de **urgência e emergência**, assim como às necessidades da Secretaria Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de

mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.

O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.

A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM DA ATA	ESPECIFICAÇÃO	UNID	CÓDIGO SUS	MARCA	CONSUMO ESTIMADO	PERCENTUAL DE DESCONTO	EMPRESA DETENTORA
1	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	TESTE	020202014-2	InVitro	75.000	58,01%	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
2	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	TESTE	020202013-4	InVitro	75.000	59,50%	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA
3	DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO	TESTE	020202029-0	InVitro	7.200	42,00%	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

EMP.	RAZÃO SOCIAL
1	SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ 47.774.122/0001-07 RUA JARUMIRIM Nº 305 | BAIRRO NOVA ESPERANÇA PORTO VELHO/RO Fone (69) 99962-4554 BÁRBARA LUIZA A. F. DA CUNHA REPRESENTANTE

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0049676024

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 598/2023		
Data da Homologação:	04/06/2024	Processo nº	0064.002330/2023-90
Órgão Participante:	Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual Aquisição de materiais de limpeza, afim de atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.
CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL;
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;
As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços;
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO
De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93;
Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado;
Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B;
Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro;
O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor;
O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado;
Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013;
Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata;
Em conformidade com o art. 18, § 3° do Decreto Estadual 18.340/2013, a Administração poderá aceitar que o beneficiário entregue para o item ou lote produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou fato superveniente à licitação, desde que o produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado;
É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013;
A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação;
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
1	ÁGUA SANITÁRIA, frasco c/ 1 litro, composição: hipoclorito de sódio. Teor de cloro ativo: 2 a 2,5% classe corrosivo: 8, corrosividade: 1, cor: incolor. Embalagem econômica de 1 litro, rótulo com identificação do produto, marca do fabricante, data de validade, registro na ANVISA. Com data de fabricação não superior a 6 meses na data da entrega.	250	FRASCO	GBEL	R$ 3,47	R$ 2,71	-21,9	ECOLIM LTDA
2	ÁLCOOL etílico hidratado liquido para uso domestico 92,8 º INPM, frasco c/ 1000 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	60	FRASCO	FACILITA	R$ 9,09	R$ 8,65	-4,84	ECOLIM LTDA
3	ÁLCOOL EM GEL 70% FRASCO DE 1L. Composição: álcool etílico a 70%, glicerina e agente hidratante; Embalagem: frasco com 1L. Registro da ANVISA, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	FRASCO	CICLOFARMA	R$ 12,75	R$ 11,74	-7,92	ECOLIM LTDA
4	DESODORIZADOR sanitário em tablete (pedra sanitária), composto por um estojo e um refil de 35g, composição; dodecil benzenol sulfonato de sódio, sulfato de sódio, glicerina, perfume e corante. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data da entrega.	50	FRASCO	ALPES	R$ 4,89	R$ 2,33	-52,35	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

5	DETERGENTE LÍQUIDO, biodegradável, concentrado, com no mínimo 11% (onze por cento) do princípio ativo básico do detergente. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem plástica de 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	FRASCO	VIDA	R$ 1,82	R$ 1,82	0	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
6	DETERGENTE líquido, neutro, concentrado, inodoro, com excelente ação desengordurante biodegradável. Embalagem: frasco com 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	70	FRASCO	BRILANO	R$ 1,84	R$ 1,71	-7,07	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
7	DESINFETANTE LIQUIDO aromatizado, para uso geral, ação bactericida e germicida. Embalagem: frasco c/2 litros contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	150	FRASCO	GBEL	R$ 6,89	R$ 5,53	-19,74	ECOLIM LTDA
8	DESINFETANTE LÍQUIDO? para uso geral, 5 litros, composição: componente ativo cloreto de alquil dimetil benzil amônio e cloreto de dialquil dimetil amônio que elimine germes e bactérias, . Embalagem econômica de 5 litros, constando no rótulo identificação do produto, marca do fabricante e registro na ANVISA. O produto deverá ter validade de no mínimo de 18 meses. Aromas variados	200	FRASCO	GBEL	R$ 16,60	R$ 12,70	-23,49	ECOLIM LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

9	DESINFETANTE LIQUIDO: composição: conservantes, emulsificantes, sequestrante, corretores de PH, solvente, perfume, corante e água; ingredientes ativo, 0,9% de O'BENZIL, PCLOROFENOL com poder de eliminação de bactérias 99,9%; fragrância lavanda; impresso no rótulo o numero do registro do ministério da saúde e o numero do lote de fabricação; data de validade igual ou maior que 12 (doze0 meses a partir da data da entrega do material; embalagem para fornecimento frasco com 500ml.	60	FRASCO	GBEL	R$ 2,03	R$ 1,87	-7,88	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
10	DESODORIZADOR DE AR, aerossol, embalagem com 500 ml, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	60	FRASCO	SECAR	R$ 8,67	R$ 8,67	0	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
11	FLANELA, 100% algodão cru, med. Aprox. 40x50cm, com etiqueta do fabricante, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	50	UND	ITATEX	R$ 2,01	R$ 2,00	-0,5	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
12	FLANELA 100% algodão medindo 38x58 cm, cor laranja	50	UND	ITATEX	R$ 2,01	R$ 2,00	-0,5	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

14	LIXEIRA EM PLÁSTICO 100L: polietileno de alta densidade (PEAD), alta resistência a impacto; paredes e fundo reforçados, capacidade no mínimo 100 litros, com tampa e pedal, cor cinza. Contendo o nome do fabricante e data de fabricação.	30	UND	LAR PLÁSICOS	R$ 232,78	R$ 232,00	-0,34	FAGA DISTRIBUICAO LTDA
16	LIXEIRA PARA COPOS DESCARTÁVEIS BASE DUPLA - Lixeira dupla coletora para copos descartáveis de café, com capacidade para no mínimo 100 Copos de 50ml	10	UND	NOBRE	R$ 41,84	R$ 41,84	0	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
17	BALDE PLÁSTICO, polietileno de alta densidade , alta resistência a impacto, paredes e fundo reforçados, reforço no encaixe da alça, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade de 20 litros. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	10	UND	ARQPLAST	R$ 14,54	R$ 14,07	-3,23	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
19	SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO, 30 litros, cor preta pacote c/ no mínimo 10 Unds. embalagem para fornecimento; pacote com 10 (Dez) unidades; fabricação de acordo com as normas NBR 9190 e 9195. Informação adicional; na embalagem deve vir impresso a informação de que o saco e reforçado	60	PACOTE	LAIRE	R$ 4,12	R$ 3,87	-6,07	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
20	SACO DE 50 LTS - SACO P/ LIXO EM PLÁSTICO, 50 Litros, Cor Preta 63X80 Pacote C/ 10 Unidades, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	100	PACOTE	LAIRE	R$ 6,93	R$ 3,26	-52,96	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

21	SACO DE LIXO 100 LT PCT COM 100 UND, Saco P/ Lixo Em Plástico, 100 Litros, Cor Preta 75x95x0,8 Pacote C/ 100 Unidades. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	100	PACOTE	RAVA	R$ 62,20	R$ 62,20	0	ECOLIM LTDA
22	RODO PARA PISO, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 40 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	10	UND	PIRAY	R$ 17,72	R$ 6,51	-63,26	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
23	RODO, limpeza de chão; 50cm, base em alumínio polido, de alta resistência, borracha com otima aderência e de facil troca e eficiência na secagem; suporte em alumínio para fixação do cabo; rebites de alumínio maciço; cabo de alumínio fixado polido; comprimento total do cabo 1,50m (metro).	15	UND	PIRAY	R$ 17,76	R$ 6,78	-61,82	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
24	RODO PARA PISO, cepa em polipropileno com dimensão aproximada de 60 cm, cabo com encaixe rosqueado, altura mínima de 120 cm, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	15	UND	PIRAY	R$ 35,04	R$ 6,51	-81,42	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
25	LUVA BORRACHA, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho P, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	50	PAR	MEDIX	R$ 25,54	R$ 2,97	-88,37	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

26	LUVA BORRACHA, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho M, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	50	PAR	MEDIX	R$ 5,40	R$ 2,94	-45,56	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
27	LUVA BORRACHA, em látex 100% natural, resistente, antiderrapante, com forro no verso, com revestimento em algodão, anatômica, cano médio, tamanho G, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	50	PAR	MEDIX	R$ 5,40	R$ 3,01	-44,26	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
28	VASSOURA DE PELO ARTIFICIAL, em pé, largura mínima 30cm, c/ cabo em madeira, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	10	UND	CARVALHO	R$ 9,25	R$ 9,24	-0,11	ECOLIM LTDA
29	VASSOURÃO DE PIAÇAVA 50cm, Tipo Gari: Dimensões: 130 x 50 x 15 cm. Fixação do cabo com sistema de rosca.	10	UND	CARVALHO	R$ 34,95	R$ 32,90	-5,87	ECOLIM LTDA
30	SABÃO EM BARRA: barras de 200g, formato retangular, acondicionado em pacotes com 5 unidades; a embalagem deve conter os dados do fabricante, data de fabricação, validade e lote impressos. Apresentando Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA	25	PACOTE	FB	R$ 11,81	R$ 9,16	-22,44	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
31	SODA CÁUSTICA embalagem com 1kg, Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses	20	UND	LIPON	R$ 24,46	R$ 19,60	-19,87	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

32	PÁ DE LIXO PLÁSTICA: 25cmx22cm aproximadamente, com cabo longo de madeira plastificado no mínimo 60cm. Contendo o nome do fabricante e a data de fabricação.	15	UND	CARVALHO	R$ 11,90	R$ 9,37	-21,26	ECOLIM LTDA
33	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO: não reciclado, alta absorção, na cor branca, com 2 dobras, largura mínima 22 cm, comprimento mínimo de 26 cm e máximo de 27 cm. Embalagem: pacote contendo no mínimo 1000 folhas.	100	PACOTE	PIRAY	R$ 16,69	R$ 12,25	-26,6	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
34	LUSTRA MÓVEIS, conserva, limpa , protege madeira, frasco com 200 ml,	80	FRASCO	WORKER	R$ 11,48	R$ 3,65	-68,21	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
35	PANO; tipo saco; para limpeza; alvejado; 100% algodão; dimensões aproximadas; comprimento 80cm, largura 55cm.	70	UND	ITATEX	R$ 8,89	R$ 8,70	-2,14	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
36	PAPEL HIGIÊNICO 16 rolos, folha dupla e macia, em rolo com alta absorção 100% fibras celulósicas solúvel em água na cor branca com dimensões de 10 cm X 30 cm. Embalagem deverá conter no mínimo 16 rolos, indicação de marca, fabricante, dimensão, Lote e cor. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	250	PACOTE	PIRAY	R$ 21,79	R$ 21,67	-0,55	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
37	PAPEL TOALHA TIPO BOBINA papel toalha bobina branco com 6 bobinas 20cm x 200m	100	PACOTE	PIRAY	R$ 77,03	R$ 69,20	-10,16	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

38	ESPONJA PARA LIMPEZA, em poliuretano e fibra sintética, c/ bactericida e um lado abrasivo, tam. Médio aproximado de 110x75x20mm, com variação de +/- 2mm. Registro no Ministério da Saúde, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	60	UND	JEITOSA	R$ 1,35	R$ 0,75	-44,44	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
39	LIMPADOR USO GERAL, liquido perfumado; ingrediente ativo; nonil fenol extoxilado com 9,50moles de ôxido de eteno; composição; tensoativos aniônicos, solvente, sequestrantres, 5-CLORO-2-METIL-4-ISOTIAZOLIN-3-ONA, 2NITRO-2-PROPANODIOL, corantes fragrância e água, perfumação prolongada; com o símbolo de embalagem reciclável impresso no rótulo; com o numero do registro no ministério da saúde e o numero do lote de fabricação impresso no rotulo; data da validade igual ou superior a 12 (doze) meses a partir da data de entrega do material; embalagem para fornecimento frasco com 1l (litro).	80	FRASCO	TRIEX	R$ 8,55	R$ 8,20	-4,09	ECOLIM LTDA
40	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, em algodão cru, tam. 76x78cm, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.	50	UND	ITATEX	R$ 13,18	R$ 8,40	-36,27	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
41	GUARDANAPO DE PAPEL, 34x33, pct c/ 50 unid.	60	PACOTE	VIPP	R$ 4,74	R$ 2,86	-39,66	ECOLIM LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

42	SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico líquido Viscoso cremoso, aplicação saboneteira Para sabonetes líquidos, características Adicionais refil, aroma suave embalagem de 5 litros, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Apresentar Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde/ANVISA.	80	UND	RM DA AMAZ	R$ 25,20	R$ 23,75	-5,75	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA
43	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO / ALCOOL EM GEL, constituído em plástico de alta resistência, com reservatório próprio interno com capacidade para 800ml, com buchas e parafusos para afixação na parede.	20	UND	NOBRE	R$ 51,54	R$ 49,60	-3,76	ECOLIM LTDA
44	DISPENSER PARA TOALHA DE PAPEL INTERFOLHADA, constituído em plástico de alta resistência, com sistema de trava de segurança e retirada da toalha de papel pela parte de baixo.	20	UND	PLESTIN	R$ 39,51	R$ 28,42	-28,07	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA
45	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE - ESCOVA PLÁSTICA, de plástico rígido, resistente, com cerdas em nylon, para uso interno em vaso sanitário, formato arredondado, com suporte	30	UND	CARVALHO	R$ 12,73	R$ 10,03	-21,21	ECOLIM LTDA
46	LIMPA-VIDRO SPRAY, embalagem de 500 ml, com pulverizador rosqueável em forma de gatilho e reaproveitável, composto a base de lauril éter sulfato de sódio, em embalagem ergonômica. Com validade de no mínimo de 12 meses a contar da data de entrega	100	FRASCO	RM DA AMAZ	R$ 8,18	R$ 8,18	0	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

47	ESFREGÃO COM CABO PARA LAVAGEM DE AUTOMÓVEIS - Vassoura composta em base de madeira e cerdas de fibra de sisal, indicada para lavagem de latarias e para-brisas de veículos de grande porte, carga e passageiros como ônibus, caminhões, colheitadeiras. Dimensões: Comprimento mínimo de 25 cm, largura mínima de 8 cm, altura mínima de 10 cm e cabo de no mínimo de 150 cm	10	UND	CARVALHO	R$ 57,00	R$ 52,00	-8,77	ECOLIM LTDA
49	PLÁSTICO FILME PEQUENO - Rolo bobina plástico de filme PVC transparente de no mínimo 28cm x 100 metros película para proteger e conservar os alimentos. Medidas mínimas: comprimento: 300 metros largura: 28cm aplicação do produto utilizado em cozinhas industriais, restaurantes, panificadoras, supermercados, confeitaria, açougues, hotéis, hospitais, entre outros. Validade: produto não perecível; 1 cor: transparente	70	UND	LUSAFILM	R$ 41,42	R$ 17,75	-57,15	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
51	VASSOURA DE PÊLO - com cerdas de crina de animal, base em madeira ou plástico, com comprimento mínimo de 25cm, cerdas no mínimo 05cm de comprimento, com cabo de madeira, com rosca para fixação na base, mínimo de 160 cm de comprimento	10	UND	CARVALHO	R$ 27,97	R$ 12,00	-57,1	ECOLIM LTDA
52	VASSOURA NYLON. Vassoura com cabo para limpeza de pisos diversos, corredores e pátios em geral. cerdas em leque, macias de nylon, base em polipropileno, fixação do cabo com sistema de rosca. medida aproximada do cabo: 120 cm. medida aproximada da vassoura: 31 x 19 x 6 cm	10	UND	CARVALHO	R$ 23,25	R$ 20,30	-12,69	ECOLIM LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
17.221.558/0001-08	ECOLIM LTDA	RUA TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO	JI-PARANA - RO	ALEXANDER ALVES GUIMARAES	(69) 3422-1919/ 99975-8981
24.584.199/0001-00	BRS SERVICOS DE MONTAGENS DE ESTRUTURAS LTDA	AV. JOSÉ VIEIRA CAÚLA, 5201, ANDAR ALTOS - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	CYNTHIA DETTMANN DE MELLO RASUL	(69) 99227-8841
23.318.893/0001-13	MEGA COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL LTDA	RUA DELFIM DE SOUZA, 102 - RAIZ	MANAUS - AM	ADEMAR DA COSTA RAMOS	(92) 3346-2934 / 98128-5922
34.674.082/0001-71	FAGA DISTRIBUICAO LTDA	RUA QRC 10 CASA 20, - SANTA MARIA	BRASILIA - DF	FILIPE AUGUSTO GOMES ALVES	61-9 8518 1194
12.811.487/0001-71	MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	RUA RAIMUNDO CAPELETTI, 42 - LINHO	ERECHIM - RS	FRANCIELE ROVER BIANCHI	(54)3519-0140/ 98433-6388

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0049818658

AVISO
SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 462/2023/SUPEL/RO
Processo Administrativo: 0002.072311/2022-74

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Contratação empresa especializada em reserva de hotéis nacionais; locação / sala/ promoção de eventos; sala treinamento/capacitação; hospedagem, fornecimento de refeições; fornecimento lanche/salgado/doce/suco; fornecimento de água e café, para atendimento de eventos a serem promovidos pela AGEVISA, através das Gerências Técnicas: Gerência Técnica de Vigilância Epidemiológica – GTVEP, Gerência Técnica de Vigilância Sanitária - GTVISA, Gerência Técnica Administrativa Financeira - GTAF, Gerência Técnica em Vigilância da Saúde do Trabalhado - GTVISAT, Gerência Técnica em Vigilância em Saúde Ambiental - GTVAM e Centro de Informação Estratégicas em Vigilância em Saúde - CIEVIS/AGEVISA/RO, durante o exercício de 2 0 2 3 , nos Município de PORTO VELHO, ARIQUEMES, JI-PARANÁ, ROLIM DE MOURA, CACOAL E VILHENA, de forma contínua.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - RO através da Pregoeira condutora do certame, torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o Edital da licitação em epígrafe, que o certame licitatório está SUSPENSO “SINE DIE”, para análise e resposta dos pedidos de esclarecimento interpostos que foram remetidas à Unidade requisitante.Desta forma, assim que os questionamentos forem respondidos, fixaremos nova data e horário para a sessão inaugural do certame licitatório. Publique-se no sistema Comprasnet e nos meios legais.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Bruna Karen Borges Rodrigues
Pregoeira - SUPEL/RO

Protocolo 0049867463

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 602/2023		
Data da Homologação:	11/06/2024	Processo nº	0037.188338/2020-19
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).

A identificação dos detentoresestá inserida no anexo único desta ata.

CLÁUSULA II – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de Infraestrutura do Sistema de Radiocomunicação Digital, para atender as necessidades dos órgãos de segurança pública vinculadas a Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia, após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no Art. 26 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Nos termos do § 2° do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caputartigo 23B.

Conforme disposto no § 4°do Decreto 25.969/2021. a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados, por** razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado, nas hipóteses previstas no Decreto Estadual 18.340/2013.

Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo e local de entrega e recebimento do objeto, obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro e penalidades, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.

É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços, conforme o disposto no §1° do artigo 15 do Decreto Estadual nº 18.340/2013.

A detentora do registro fica obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXOÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Transceptor Digital VHF para uso fixo implantado TIPO I	108,00	UNIDADE	R$ 52.635,00	R$ 52.635,00	0,00	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA
0002	Transceptor Digital VHF para uso fixo implantado TIPO II	73,00	UNIDADE	R$ 13.572,00	R$ 13.572,00	0,00	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA
0003	Transceptor Digital Portátil VHF TIPO I	494,00	UNIDADE	R$ 9.142,00	R$ 8.500,00	-7,02	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA
0004	Transceptor Digital Portátil VHF TIPO II	643,00	UNIDADE	R$ 9.142,00	R$ 8.500,00	-7,02	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

0005	Serviços de Instalação do radio base implantado TIPO I com configuração, manutenção preventiva e corretiva, com Assistência Técnica e Garantia	108,00	UNIDADE	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	0,00	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA
0006	Serviços de Instalação do Rádio Base Implantado TIPO II com configuração, manutenção preventiva e corretiva, com Assistência Técnica e Garantia	73,00	UNIDADE	R$ 12.500,00	R$ 4.926,85	-60,59	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA
0007	ERBs Troncalizada VHF	5,00	UNIDADE	R$ 3.544.855,60	R$ 3.343.058,00	-5,69	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA
0008	Serviços de Instalação das ERBS, manutenção preventiva e corretiva, com Assistência Técnica e Garantia	5,00	UNIDADE	R$ 254.500,00	R$ 254.500,00	-91,06	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA
0009	Torre Autoportante 60 metros	4,00	UNIDADE	R$ 572.600,00	R$ 535.000,00	-6,57	ADAXATELECOM INDUSTRIAL LTDA
0010	Serviços de Instalação das Torres com manutenção preventiva e corretiva e Garantia	4,00	UNIDADE	R$ 101.800,00	R$ 90.000,00	-38,02	ADAXATELECOM INDUSTRIAL LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
10.652.730/0001-20	MOTOROLA SOLUTIONS LTDA	Av. Das Nações Unidas, 14401 – Conjuntos 101 a 104 – 10º andar,- Vila Gertrudes	SAO PAULO - SP	VINICIUS COSOMANO NEVES	(11) 5171-9200
12.988.511/0001-42	ADAXATELECOM INDUSTRIAL LTDA	Rua Severo Taverna, 545,- São Dimas	COLOMBO - PR	ITAMAR GONÇALVES FERREIRA	(41) 3663-2424

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
ISAQUE FÉLIX PANTOJA GUIMARÃES

Protocolo 0049711659

AVISO
DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO: 280/2023/SUPEL/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0036.001898/2023-21
OBJETO: **Registro de Preço para a Aquisição de bens e serviços comuns**. Visando à futura, eventual e parcelada aquisição de materiais de consumo "Materiais para núcleos de diagnósticos" - (Materiais médico-hospitalares/penso - abaixador de língua, agulha descartável para biopsia, atadura de crepom, guia para biopsia, lâmina de vidro para microscopia, espaçador, membrana de tecido, porta filtro, meia medicinal de compressão, piça para biopsia, cateter de dilatação por balão, alça de polipectomia descartável, clip para hemostasia, balão dilatador pneumático e outros).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, por meio de sua Pregoeira, nomeada por força das disposições contidas na **Portaria nº 48/GAB/SUPEL, publicada no DOE na data 22 de maio de 2024**, vem através deste ato, **NOTIFICAR** aos interessados e em especial às empresas que participaram da licitação em epígrafe, que está agendada sessão de **RETORNO À FASE de julgamento** nos **itens 55 e 57,** deste **PE 280/2023/SUPEL/RO**, para o **dia 20/06/2024 às 10:00 horas (horário de Brasília)**, considerando que a empresa vencedora inicialmente para tais itens, **não** aceitou atualizar sua proposta**, observando o item 7.2 do edital**. Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira, por meio do telefone (69) 3212-9243; e-mail: atendimentosupel@gmail.com ou no endereço sito a Avenida Farquar, 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 2° andar, bairro Pedrinhas. Porto Velho, 18 de junho de 2024.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira/SUPEL

Protocolo 0049869037

AVISO

AVISO DE RETORNO DE FASE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 453/2023/CEL/SUPEL/RO.
PROCESSO ELETRÔNICO N°. 0036.022514/2023-11

OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual e parcelada "**aquisição de materiais Médico - hospitalares/Penso - Grupo de Apresentação "MATERIAL LABORATORIAL" - (Materiais Médico-Hospitalares/Penso - Coletores, Fixador Celular, Kit para Exame, Lâmina para Microscopia , Almotolia , Frasco, Coletor e outros) - EXERCÍCIO 2023/2024.** A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira nomeada na Portaria nº 37/2024/SUPEL-CI, publicada no DOE de 11/04/2024, Torna público aos interessados e em especial às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que está previsto o **RETORNO À FASE DE JULGAMENTO VISANDO A CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES PARA OS ITENS** 03, 05 e 06 do certame em epígrafe. Ficando a sessão **AGENDADA** para o dia **20/06/2024 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASILIA)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/supel/. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9264. **Publique-se.**

Porto Velho (RO), 18 de junho de 2024.
BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Pregoeira – CEL/SUPEL

Protocolo 0049868536

ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2024/SUPEL_RO			
Origem:	Pregão Eletrônico nº 091/2024		
Data da Homologação:	12/06/2024	Processo nº	0036.417402/2020-94
Órgão Participante:	Secretaria de Estado da Saúde - SESAU		
Órgão gerenciador:	Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL		

CLÁUSULA I – IDENTIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(S)REGISTRADO(S).
A identificação dos detentores está inserida no anexo único desta ata.
CLÁUSULA II – DO OBJETO
REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão de acervo documental com guarda de documentos, tratamento técnico, Organização e Indexação, **de forma contínua**, assim como digitalização de documentos com fornecimento de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD, visando atender a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.
CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade desta ata de registro de preços será de 1(um) ano, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, mediante pesquisa de mercado que leve em consideração os parâmetros fixados no art. 51 do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

CLÁUSULA IV – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações do Estado de Rondônia após autorização expressa do órgão gerenciador – Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL.

A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no art. 124, § 1º ao § 8º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, em consonância com o art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

As aquisições ou as contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 86, § 7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

O conjunto de solicitações de adesão, independentemente do órgão ou entidade solicitante, não poderá exceder ao limite global de duas vezes o quantitativo registrado.

CLÁUSULA V – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser revisto em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, observada a instrução processual respectiva, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme disposto no art. 133 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25 de janeiro de 2024.

Os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão para majorar ou minorar os preços registrados em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

A revisão de preços precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado e, caso este não aceite a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termo do art. 134, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital, nos termos do art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.

Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no art. 135, § 2º do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

Caso comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, poderá ser efetuada a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

O órgão gerenciador, em alternativa à atualização prevista no item 5.6 desta Ata de Registro de Preços, poderá liberar o fornecedor do compromisso sem aplicação de penalidades, convocando, posteriormente, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

O cancelamento do preço registrado, em conformidade com o artigo 136 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, poderá ocorrer por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

O preço registrado, em atenção ao estabelecido pelo art. 136, inc. I a V do Decreto Estadual n° 28.874/2024, também poderá ser cancelado quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições previstas na Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista na forma do Decreto Estadual n° 28.874/2024 em seu Capítulo VIII.

CLÁUSULA VI - DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Em atenção ao art. 131 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, o cadastro reserva será composto pelos demais licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, a ser incluído na respectiva ata na forma de anexo, respeitada a sequência da classificação do certame.
O cadastro reserva poderá ser utilizado nas hipóteses previstas no art. 131, § 1º do Decreto Estadual n° 28.874/2024.
A apresentação de novas propostas para compor o cadastro de reserva não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame tenha seu registro cancelado ou revogado.
Para o registro do preço dos demais licitantes será exigida a análise da habilitação.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES A SEREM OBSERVADAS NAS FUTURAS CONTRATAÇÕES

As condições gerais referentes ao fornecimento, tais como prazo, local de entrega e recebimento do objeto, como também as relativas às penalidades e obrigações da Administração e do fornecedor detentor do registro, encontram-se definidas no Termo de Referência e Edital da licitação, partes integrantes da presente Ata.
É **vedado** o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços.
A detentora do registro fica obrigada a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas pelo órgão participante, durante a vigência desta ata.
Em atenção ao art. 126 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, faz-se necessário a permanente pesquisa de mercado, inclusive, antes da formalização da contratação, para aferição da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
A violação da integridade da conduta contratual, por meio do rompimento de deveres contratuais ou oriundos de outras normas aplicáveis ao caso, sujeita o contratado à aplicação das penalidades legalmente previstas nos arts. 184 ao 187 do Decreto Estadual n° 28.874/2024, bem como art. 156 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual n°28.874 de 25 de janeiro de 2024, à Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e às normas complementares e às disposições presentes nesta Ata e no Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e, especialmente, aos casos omissos.
Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, os ANEXOS desta ata que contém os preços registrados e seus respectivos detentores.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ANEXO ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
1	Licenças de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - LOTE 1 - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP	50	UND	R$ 1.475,00	R$ 830,00	-43,73	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
2	Digitalização de Documentos Ofício ou A4 com OCR - LOTE 1 - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP	1076981	UNIDADE/ IMAGENS	R$ 0,40	R$ 0,25	-37,5	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

3	Organização de Acervo e Guarda de Documentos digitalizados pela empresa contratada - LOTE 1 - HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP	207	METROS LINEARES	R$ 600,00	R$ 303,97	-49,34	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
8	Organização de Acervo Documentos e guarda de documentos digitalizados pela empresa contratada - LOTE 3 - HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD	252	METROS LINEARES	R$ 600,00	R$ 313,60	-47,73	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
9	Digitalização de Documentos Ofício ou A4 com OCR - LOTE 3 - HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD	763654	UNIDADE/ IMAGENS	R$ 0,40	R$ 0,21	-47,5	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
10	Organização de Acervo Documentos e guarda de documentos digitalizados pela empresa contratada - LOTE 4 - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON	124	METRO LINEAR	R$ 600,00	R$ 304,00	-49,33	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
11	Digitalização de Documentos Ofício ou A4 com OCR - LOTE 4 - CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA - CEMETRON	988937	UNIDADE/ IMAGENS	R$ 0,40	R$ 0,23	-42,5	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
48	Organização de Acervo Documentos e guarda de documentos digitalizados pela empresa contratada - Gerência Administrativa - GAD - LOTE 10 - UNIDADES ADMINISTRATIVAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU	1334	METROS LINEARES	R$ 600,00	R$ 420,00	-30	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
49	Organização de Acervo e Guarda de Documentos digitalizados pela empresa contratada - Coordenadoria de Gestão e Assistência Farmacêutica - LOTE 10 - UNIDADES ADMINISTRATIVAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU	207	METROS LINEARES	R$ 600,00	R$ 480,00	-20	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

50	Organização de Acervo Documentos e guarda de documentos digitalizados pela empresa contratada - Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC - LOTE 10 - Unidades Administrativas - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	48	METROS LINEARES	R$ 600,00	R$ 480,00	-20	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
51	Digitalização de Documentos - Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC - LOTE 10 - Unidades Administrativas - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	270000	UNIDADE/ IMAGENS	R$ 0,40	R$ 0,40	0	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
52	Migração de Dados e integração entre sistemas - Núcleo de Acompanhamento de Prestação de Contas de Convênios - NAPC - LOTE 10 - Unidades Administrativas - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	48	PONTOS DE FUNÇÃO/ HORA MÊS	R$ 360,00	R$ 295,00	-18,06	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
53	Licenças de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD - Coordenadoria de Tratamento Fora Domicílio - CAIS/CTFD - LOTE 10 - Unidades Administrativas - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	6	UNIDADE/ LICENÇAS	R$ 1.475,00	R$ 1.475,00	0	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
54	Treinamento de Usuários Multiplicador - Coordenadoria de Tratamento Fora Domicílio - CAIS/CTFD - LOTE 10 - Unidades Administrativas - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	6	ALUNO	R$ 644,00	R$ 644,00	0	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
55	Digitalização de Documentos Ofício ou A4 com OCR - Coordenadoria de Tratamento Fora Domicílio - CAIS/CTFD - LOTE 10 - Unidades Administrativas - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	516150	UNIDADE/ IMAGENS	R$ 0,40	R$ 0,40	0	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
56	Organização de Acervo Documentos e guarda de documentos digitalizados pela empresa contratada - Coordenadoria de Tratamento Fora Domicílio - CAIS/CTFD - LOTE 10 - Unidades Administrativas - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	65	METROS LINEARES	R$ 600,00	R$ 480,00	-20	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

57	Migração de Dados e Integração entre Sistemas - Coordenadoria de Tratamento Fora Domicílio - CAIS/CTFD - LOTE 10 - Unidades Administrativas - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	50	PONTO DE FUNÇÃO HORAS/MÊS	R$ 360,00	R$ 340,00	-5,56	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
58	Organização de Acervo Documentos e guarda de documentos digitalizados pela empresa contratada - Equipe de Prestação de Contas - EPC - LOTE 10 - Unidades Administrativas - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU	519	METROS LINEARES	R$ 600,00	R$ 550,00	-8,33	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
59	Licenças de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - SIGAD - LOTE 11 - POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC	15	LICENÇAS	R$ 1.475,00	R$ 814,67	-44,77	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
60	Treinamento de Usuários Multiplicador - LOTE 11 - POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC	15	ALUNO	R$ 644,00	R$ 334,89	-48	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
61	Organização de Acervo Documentos e guarda de documentos digitalizados pela empresa contratada - LOTE 11 - POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC	168	METROS LINEARES	R$ 600,00	R$ 303,97	-49,34	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
62	Serviços de Manutenção Evolutiva - LOTE 11 - POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC	15	PONTOS DE FUNÇÃO	R$ 1.012,83	R$ 500,00	-50,63	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
63	Digitalização de Documentos Ofício ou A4 - LOTE 11 - POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC	1926700	UNIDADE/ IMAGENS	R$ 0,40	R$ 0,22	-45	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
64	Consulta em Mapeamento de Processo de Auxílio na Criação do Arquivo Público - LOTE 11 - POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC	15	HORAS	R$ 350,00	R$ 156,01	-55,43	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

65	Consultoria em Produção de Instrumentos Arquivísticos - LOTE 11 - POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC	15	HORAS	R$ 350,00	R$ 156,03	-55,42	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
66	Migração de Dados e Integração entre Sistemas - LOTE 11 - POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC	15	PONTO DE FUNÇÃO HORAS/MÊS	R$ 320,00	R$ 164,00	-48,75	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
67	Organização de Acervo Documentos e guarda de documentos digitalizados pela empresa contratada - LOTE 12 - LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC	16	METROS LINEARES	R$ 600,00	R$ 519,00	-13,5	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
68	Licenças de Uso de Sistema Informatizado de Gestão Arquivística de Documentos - LOTE 13 - CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA	2	UND	R$ 1.503,13	R$ 815,00	-45,78	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
69	Treinamento de Usuários Multiplicador - LOTE 13 - CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA	2	ALUNO	R$ 652,08	R$ 335,00	-48,63	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
70	Digitalização de Documentos Ofício ou A4 com OCR - LOTE 13 - CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA	558000	UNIDADE/ IMAGENS	R$ 0,40	R$ 0,22	-45	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
71	Organização de Acervo e Guarda de Documentos digitalizados pela empresa contratada - LOTE 13 - CENTRO DE DIÁLISE DE ARIQUEMES - CDA	65	METROS LINEARES	R$ 598,15	R$ 304,00	-49,18	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	Telefone
02.023.290/0001-14	R. & A. TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	AVENIDA PINHEIRO MACHADO, 6616 - IGARAPÉ	PORTO VELHO - RO	ROBSON DE SOUZA MONTEIRO	(69) 3015-5828/ 99953-1838

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

RAFAEL DE MOURA BARROS
Coordenador do Sistema de Registro de Preços/SUPEL
FABÍOLA MENEGASSO DIAS
Diretora Executiva/SUPEL
ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

Elaborado por:
CECÍLIA MESSIAS VIEIRA

Protocolo 0049868978

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando que o processo foi objeto de Núcleo de Análise-Ci, atráves do Parecer nº 57/2024/SEPAT (0049651755), e em cumprimento a Resolução nº 06/CGE-RO-2011, tendo sido constatado que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveisa Administração Pública, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Decreto 18.728 de 27/03/2023.

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas da viagem de atendimento de Diárias apresentados pelos servidores: Joelson Medeiros da Silva e Tamara Ramos Alencar no valor total de R$ 2.225,00 (dois mil duzentos e vinte e cinco reais), referente a Concessão de Diárias.

Posteriormente , o presente processo deverá ser CONCLUIDO E ARQUIVADO NO "SEI" ficando á disposição.

Ademais, salientamos que devem ser observadas as ressalvas contidas no item 4do Parecer nº 57/2024/SEPAT-CI (0049651755).

DAVI MACHADO DE ALENCAR
ORDENADOR DE DESPESAS
Diretor Executivo
Portaria nº 86 de 11 de julho de 2022 (id. 0030362251)
(Assinado eletronicamente)
MARIA AUXILIADORA CORRÊA BESSA
Coordenadora
Coordenadoria Administrativa Financeira - COOAF
Decreto de 05 de janeiro de 2024(ID 0044961104)

Av. abunã, 1759, Bairro São João Bosco - CEP: 76.803-750 - Porto Velho/RO
Tel.: 69 3212-8170 - gab@sepat.ro.gov.br

Protocolo 0049834211

Portaria nº 128 de 11 de junho de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere no Art. 44, da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Decreto n° 26.165, de 24 de junho de 2021, que regulamenta as transferências de recursos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o art. 2º do referido Decreto, que estabelece que o procedimento administrativo destinado à formalização de convênio será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a respectiva autorização, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, ao qual serão juntados oportunamente os documentos exigidos pela legislação e pelo presente Decreto, em especial o inciso IV, que trata dos pareceres técnicos acerca do objeto e do Plano de Trabalho do Convênio;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora NEIVA FRANÇA MONTEIRO, Arquiteta e Urbanista, ocupante do cargo de Gerente VIII, Matrícula ******091, para ser responsável pela elaboração de Parecer Técnico destinado à análise e verificação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

dos Planos de Trabalho elaborados para a celebração de convênios referentes à Regularização Fundiária Urbana - REURB, entre o Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, e os municípios interessados.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, 11 de junho de 2024.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor Executivo
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 0049614020

Portaria nº 129 de 14 de junho de 2024

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere no Art. 44, da Lei Complementar n° 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que os contratos celebrados devem ser executados fielmente pelas partes, em consonância as respectivas cláusulas, bem como as normas estabelecidas na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública.

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força da Lei nº 8.666/1993.

CONSIDERANDO o Contrato nº 011/2024/2024/CAERD-DVPG (0048773159) que versa sobre a prestação de serviços de fornecimento de água, que entre si celebram companhia de águas e esgotos de rondônia – caerd e a secretaria de estado de patrimônio e regularização fundiária - SEPAT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ VICTOR SANTOS CARNEIRO**, matrícula nº 300190***, para atuar como **GESTOR DE CONTRATO,** sem prejuízo de suas atribuições como legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato com a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, CNPJ 05.914.254/0001-39.**

PARÁGRAFO ÚNICO - O Gestor do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR o servidor **PEDRO HENRIQUE CAMILO DA SILVA**, matrícula 300191***, para atuarcomo **FISCAL DE CONTRATO,** sem prejuízo de suas atribuições legais à luz das legislações vigentes junto ao contrato com a empresa **COMPANHIA DE ÁGUAS ESGOTOS DE RONDÔNIA – CAERD, CNPJ 05.914.254/0001-39.**

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

DAVID INÁCIO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT
DAVI MACHADO DE ALENCAR
Diretor-Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT

Protocolo 0049764234

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Portaria nº 93 de 14 de junho de 2024

A CONTADORA GERAL ADJUNTA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021 e Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021, que cria o cargo de Analista Contábil e institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES;

Considerando o teor dos artigos 16, 17, 20, 22, 23, 26 e 27 da Lei Complementar nº 911, de 12 de dezembro de 2016, mantidos conforme artigo 10, inciso I, da Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021;

Considerando ainda, o disposto no artigo 4°, § 1º, do Decreto n° 27.158, de 12 de maio de 2022, a seguir transcrito:

*"**§ 1° As contadorias setoriais e as contadorias seccionais serão criadas e instaladas mediante Portaria do Contador-Geral do Estado.**" (grifou-se).*

RESOLVE:

Art. 1º **ALTERAR** a estrutura das Contadorias Setoriais e Seccionais que compõem o Sistema de Contabilidade do Poder Executivo, passando a vigorar nos termos do Anexo Único desta portaria.

Art. 2º Os Contadores designados para chefiar as Contadorias Setoriais e Seccionais especificadas no Anexo Único, serão igualmente responsáveis contabilmente pelos Conselhos e Fundos a estas subordinadas, como autoridades contábeis das Unidades Gestoras.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 12 de junho de 2024.

LUANA LUIZA GONÇALVES DE ABREU HEY
Contadora Geral Adjunta do Estado
Portaria nº 92, de 25 de abril de 2023 (0037700450)

ANEXO ÚNICO
ESTRUTURA DO SISTEMA DE CONTABILIDADE
DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

Contadorias Centrais	
COGES-CNT: Contadoria Central de Normas e Treinamentos	
COGES-CIFC: Contadoria Central de Informações Fiscais e Contábeis	
COGES-CCC: Contadoria Central de Conformidade Contábil	
COGES-CCB: Contadoria Central de Conciliação Bancária	
COGES-CADCF: Contadoria Central de Análise de Demonstrativos Contábil-Financeiros	
COGES-CGS: Contadoria Central de Gestão de Sistemas	
COGES-CCU: Contadoria Central de Custos	
COGES-CAPRCG: Contadoria Central de Acompanhamento de Prevenção e Riscos das Contas de Governo	
Contadorias Setoriais Tipo 1	
COGES-SEDUC: Contadoria Setorial SEDUC	Contadoria Seccional SEDUC I
	Contadoria Seccional SEDUC II
COGES-SESAU: Contadoria Setorial SESAU/HBAP/ HRC/HPSJPII/POC/CEMETRON/FES/FUNHEURO	Contadoria Seccional SESAU I
	Contadoria Seccional SESAU II
COGES-SEFIN: Contadoria Setorial SEFIN/NOTA LEGAL/PROFISCO/GEAR/RECURSOS SUPERVISIONADOS-GCDP/FUNDAT	Contadoria Seccional SEFIN I
	Contadoria Seccional SEFIN II
COGES-SEPOG: Contadoria Setorial SEPOG	
COGES-SEJUS: Contadoria Setorial SEJUS/FUPEN	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

COGES-SESDEC: Contadoria Setorial SESDEC/FUNESP	
COGES-SEAS: Contadoria Setorial SEAS/FECOEP/FEAS/FUNEDCA/FEDIPI/FUNEDM	
COGES-SEAGRI: Contadoria Setorial SEAGRI/FUNCAFÉ/PROLEITE	
COGES-DER: Contadoria Setorial DER/FITHA	
COGES-IPERON: Contadoria Setorial IPERON/FUNPRECAP	
COGES-SEGEP: Contadoria Setorial SEGEP	
COGES-SEDAM: Contadoria Setorial SEDAM/FEPRAM /FRH/FUNCLIMA	
COGES-SEJUCEL: Contadoria Setorial SEJUCEL/SEJEL/FUNDER/FEDEC	
COGES-SUPEL: Contadoria Setorial SUPEL	
Contadorias Setoriais Tipo 2	
COGES-CASA CIVIL: Contadoria Setorial CASA CIVIL	Contadoria Seccional CASA CIVIL
COGES-SEOSP: Contadoria Setorial Diretas I	SEOSP
COGES-SETUR: Contadoria Setorial Diretas II	SETUR
COGES-SEPAT: Contadoria Setorial Diretas III	SEPAT/FRFUR
COGES-PGE: Contadoria Setorial Diretas IV	PGE
COGES-CBM: Contadoria Setorial Diretas V	CBM/FUNESBOM
COGES-CGE: Contadoria Setorial Diretas VI	CGE
COGES-SETIC: Contadoria Setorial Diretas VII	SETIC
COGES-POLITEC: Contadoria Setorial Diretas VIII	POLITEC
COGES-SET: Contadoria Setorial Diretas IX	COGES
COGES-IDEP: Contadoria Setorial Indiretas I	IDEP
COGES-IPEM: Contadoria Setorial Indiretas II	IPEM
COGES-AGERO: Contadoria Setorial Indiretas III	AGERO
COGES-AGEVISA: Contadoria Setorial Indiretas IV	AGEVISA
COGES-CETAS: Contadoria Setorial Indiretas V	CETAS
COGES-SI: Contadoria Setorial Indiretas VI	SI

Protocolo 0049781864

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

Pagamento Indenizado de Despesa nº 1/2024/SEFIN-NLOG

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, apoiado pelo FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - FUNDAT, inscrita no CNPJ/MF nº 23.929.840/0001-39, com sede na Av. Farquar, 2986, Edif. Rio Jamary, andar 6 - Pedrinhas. CEP 76801-470, neste ato representada pelo Secretário de Estado de Finanças, Sr.(a) **LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.° XXX.189.402-XX, na forma descrita no o art. 41, IV da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c art. 171, II da Lei Complementar nº 965/2017.

CREDOR: A GARRA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 34.726.745/0001-54, com sede na Rua Chirleane, 6573, bairro Igarapé, Porto Velho–RO, neste ato representada por seu SEBASTIÃO MARTINS HORACIO, inscrito(a) no CPF/MF sob n.º XX.889.901-XX**.**

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0030.013443/2023-16, à justificativa (0046211794) e Despachos (0045664307 e 0045812262), aos termos do Parecer n.º 136 /2024/PGE-PA (0047591451), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R$ 45.355,33 (quarenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos),

proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, conforme consignado no documento Decisão 10 (0048257022), correspondente ao período 08/03 a 12/04/2023, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com Parecer 136 /2024/PGE-PA (0047591451) e devidamente aprovada pelo CREDOR Resposta ao Ofício 4685 (0048736034).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, conforme Declaração de Adequação Financeira 0048910660 e Nota de Empenho NE - Nota de Empenho 2024NE000054 GARRA COMERCIO E CONSTRUCOES LTDA - ME (0049141240), Programa de trabalho: 04.122.2139.1489; Natureza de despesa: 44.90.51; Fonte de recurso: 1.759.0.08004.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei n.º 8.666/93.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data certificada.

Protocolo 0049382759

Portaria nº 249 de 09 de abril de 2024

Aprovar o Manual de Processos Seletivos no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, I da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios claros e transparentes para a realização de processos seletivos;

CONSIDERANDO a elaboração e revisão do Manual de Processo Seletivo, que detalha os procedimentos a serem adotados em todas as etapas dos processos seletivos realizados por esta instituição;

CONSIDERANDO a análise e aprovação do referido manual pelos setores competentes desta instituição;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Processo Seletivo, anexo a esta portaria, que define os procedimentos a serem adotados para a seleção de candidatos às vagas disponíveis nos quadros desta Secretaria.

Art. 2º O Manual de Processo Seletivo tem por objetivo orientar os gestores, servidores e demais envolvidos nos processos de seleção, assegurando a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

publicidade e eficiência.

Art. 3º Para as contratações de Cargo de Direção Superior - CDS, a norma entrará em vigor a partir do início da operacionalização do novo sistema de processos seletivos.

Art. 4º Para as contratações de Estagiários, a norma entrará em vigor a partir do lançamento do edital unificado pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE.

Art. 5º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Finanças do Estado de Rondônia
SEFIN/RO

ANEXO I

1. O Processo Seletivo segue as seguintes etapas:

1.1. Solicitação.
1.2. Seleção do candidato.
1.3. Convocação do candidato.

2. Da solicitação (Cargos de Direção Superior - CDS, Vagas Internas e Estagiários):

2.1. O setor solicitante deve encaminhar, **obrigatoriamente**, o **Memorando de Solicitação da Vaga** (conforme modelo 0045610758), via SEI, ao Grupo de Desenvolvimento de Pessoas – SEFIN-GDP.

2.2. No memorando deve estar especificado o **motivo da solicitação**, se de *substituição de servidor* ou para provimento de *nova vaga*.

2.3. Se a seleção for para substituir um servidor, o pedido de exoneração deve ser encaminhado para o *Núcleo de Gestão de Pessoas* – SEFIN-**NGP** e o número do processo de exoneração deve ser referenciado no Memorando de Solicitação da Vaga.

2.4. Após a abertura do processo e encaminhamento do Memorando de Solicitação de Vaga, o setor solicitante deve preencher o **Formulário Descritivo de Vagas**, disponível no Superativo SEFIN.

2.5. Após receber o formulário preenchido, o GDP entrará em contato para marcar uma reunião de alinhamento com o setor e validar as informações prestadas.

2.6. O GDP anexará no processo o formulário validado em até 2 (dois) dias úteis e dará continuidade à seleção.

2.7. A Secretaria preza pela transparência dos atos e excelência na prestação de serviços, o que exige o princípio da impessoalidade nos processos seletivos. Portanto, não há a possibilidade de indicação de candidatos.

3. Das etapas de Seleção:

3.1. A seleção de CDS dos níveis I ao VII, deverá conter **obrigatoriamente** as etapas de Triagem Curricular e Entrevista por Competências.

3.2. Serão implementadas também como **obrigatórias** as etapas de *Análise de Perfil Comportamental e Prova de Conhecimentos*, a partir da disponibilização do novo sistema de seleção, com as funcionalidades necessárias.

3.3. A seleção de CDS dos níveis iguais ou superiores ao VIII, deverá conter, além das etapas mencionadas nos itens 3.1 e 3.2., no mínimo 1 (uma) e no máximo 2 (duas) das etapas a seguir:

a) Memorial Profissional;
b) Dinâmica de Grupo;
c) Estudo de Caso.

3.4. Para cargos estratégicos e/ou de liderança, independentemente do nível de CDS, é possível organizar etapas diferentes das mencionadas nos itens 3.1., 3.2. e 3.3., de acordo com a especificidade de cada cargo.

3.5. As etapas são especificadas conforme quadro abaixo:

Etapa	**Critério**	**Obrigatória**	**Setor Responsável**
Triagem Curricular	Eliminatória	SIM	GDP
Memorial Profissional	Classificatória/ Eliminatória	NÃO	Setor demandante/GDP
Prova de Conhecimentos	Classificatória/ Eliminatória	SIM	GDP
Entrevista	Classificatória/ Eliminatória	SIM	Comitê de Seleção
Perfil Comportamental	Classificatória/ Eliminatória	SIM	GDP
Dinâmica de Grupo	Classificatória/ Eliminatória	NÃO	GDP

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Estudo de Caso	Classificatória/ Eliminatória	NÃO	GDP

4. Do Detalhamento das Etapas de Seleção:

4.1. **Triagem de Currículos:**

4.1.1. Após a validação do formulário, o GDP fará uma triagem do banco de currículos disponível na plataforma de vagas.

4.1.2. Somente nos casos em que não houver no banco de currículos, no mínimo 7 (sete) candidatos compatíveis com o perfil da vaga, será elaborado edital para ser publicado nos canais oficiais.

4.1.3. A triagem de currículos é realizada **uma única vez**.

4.1.4. O setor solicitante receberá em PDF, de 7 (sete) a 10 (dez) currículos compatíveis com o perfil requisitado e deve selecionar até 5 (cinco) candidatos para a etapa de entrevistas.

4.1.5. No caso de o setor solicitante não aprovar pelo menos 3 (três) currículos entre os selecionados, **o processo reiniciará com a publicação de novo edital**.

4.1.6. Serão avaliados currículos cadastrados nos últimos 6 (seis) meses ou em caso de novo edital, candidatos inscritos na vaga.

4.1.7. Serão selecionados candidatos com maior compatibilidade com o perfil da vaga (formações, experiências, requisitos obrigatórios e diferenciais).

4.1.8 Quando houver a necessidade de elaborar novo edital, o prazo de envio do GDP para o setor solicitante é de até 10 (dias) úteis, tendo em vista que todos os editais são validados pelo setor jurídico da SEFIN antes de serem publicados.

4.2. **Memorial Profissional**

4.2.1. O memorial profissional consiste em produzir um texto sobre a trajetória acadêmico-profissional. As orientações da elaboração do memorial profissional serão encaminhadas para o e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.

4.2.2. Participarão desta etapa os candidatos aprovados na etapa da triagem de currículos.

4.2.3. Os memoriais profissionais preenchidos pelos candidatos serão encaminhados no processo SEI e avaliados pelo setor demandante.

4.3. **Prova de Conhecimentos**

4.3.1. A prova padrão consiste na realização de um teste que poderá conter as seguintes temáticas:

a) Redação Oficial;

b) Português;

c) Matemática;

d) Raciocínio Lógico;

e) Informática Básica; e

f) Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

4.3.2. Poderão ser incluídas questões de conhecimento específico, de acordo coma necessidade do setor solicitante.

4.3.3. As questões de conhecimento específico serão elaboradas pelo setor demandante e validadas pelo GDP.

4.3.4. A prova de conhecimentos poderá ser aplicada nas modalidades online/presencial, a depender da necessidade e interesse da SEFIN.

4.3.5. Participarão desta etapa os candidatos aprovados na triagem de currículos.

4.3.6. O GDPficará responsável por conduzir a aplicação da prova de conhecimentos.

4.3.7 O setor demandante ou o GDP ficará responsável pela correção da prova, a depender das especificidades das questões.

4.3.8. Após a correção da prova, a classificação e pontuação serão registradas no SEI.

4.3.9. Após a análise das etapas de memorial e prova de conhecimentos, o setor demandante deverá classificar até 5 (cinco) candidatos para a próxima fase (entrevista).

4.4. **Análise de Perfil Comportamental**

4.4.1. A Análise de Perfil Comportamental consiste na aplicação de um questionário com a finalidade de conhecer o perfil profissional dos candidatos.

4.4.2. Esta etapa será feita na modalidade online.

4.4.3. Serão analisados nesta etapa os candidatos aprovados nas etapas de Triagem de Currículos e Prova de conhecimentos.

4.4.5. Os perfis serão analisados mediante a necessidade do cargo.

4.5. **Dinâmica de Grupo**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

4.5.1. A etapa de dinâmica de grupo consiste em aplicar uma atividade em equipe com a finalidade de observar as habilidades comportamentais dos candidatos.
4.5.2. A dinâmica de grupo e os critérios de avaliação serão elaborados conforme o formulário descritivo da vaga.
4.5.3. Esta etapa será realizada presencialmente e somente com os candidatos aprovados nas etapas obrigatórias anteriores.
4.5.4. O GDP ficará responsável por conduzir e avaliar a dinâmica realizada e o setor solicitante poderá ser convidado a participar.
4.5.5. O parecer da atividade realizada será registrada no SEI.
4.6. **Estudo de caso**
4.6.1. A etapa de estudo de caso consiste em uma resolução de uma situação-problema com a finalidade de avaliar a performance dos candidatos em situações reais do dia-a-dia da Organização.
4.6.2. O estudo de caso e os critérios de avaliação serão elaborados conforme o formulário descritivo da vaga.
4.6.3. A atividade poderá ser aplicada na modalidade presencial ou online.
4.6.4. Esta etapa será aplicada para os candidatos aprovados nas etapas obrigatórias anteriores.
4.6.5. O GDP ficará responsável por conduzir e avaliar o estudo de caso aplicado e o setor solicitante poderá ser convidado a participar.
4.6.6. O parecer da atividade realizada será registrada no SEI.
4.7. **Entrevista por Competências**
4.7.1. A entrevista é realizada pelo Comitê de Seleção, composto, **obrigatoriamente**:
a) por pelo menos **um** membro do *GDP*;
b) **dois** membros do *setor solicitante* (tais membros são escolhidos pelo setor solicitante e informados no Formulário Descritivo de Vagas);
c) os membros do comitê de seleção devem ser **os mesmos** em todas as entrevistas, não podendo ser substituídos em caso de ausência de algum dos membros;
d) a avaliação de membros ausentes durante a realização das entrevistas não será considerada.
4.7.2. As entrevistas podem ser realizadas presencialmente ou online, a depender da necessidade e interesse do Comitê de Seleção.
4.7.3. O setor solicitante deve informar no processo SEI:
a) os candidatos que serão entrevistados;
c) os membros do setor que irão compor o Comitê; e
d) possíveis datas e horários para as entrevistas.
4.7.4. O agendamento, escolha do local e confirmação da participação dos candidatos é de responsabilidade do GDP.
4.7.5. O setor solicitante deve consultar o **Guia de Boas Práticas** antes da entrevista, para que sejam evitadas condutas inadequadas e situações desconfortáveis para todos os participantes.
4.7.6. O GDP realizará, 10 (dez) minutos antes da entrevista, o alinhamento do roteiro de perguntas com o setor solicitante.
4.7.7. A ***condução*** das entrevistas é de responsabilidade do membro do GDP e os demais participam de forma colaborativa, sobretudo para avaliar as *competências técnicas.*
4.7.8. Após a realização de todas as entrevistas, o Comitê de Seleção decide **em conjunto** o(a) candidato(a) selecionado(a) para a vaga, bem como a colocação e/ou desclassificação dos demais.
4.7.9. Em situações excepcionais, em que o Comitê não consiga chegar a um consenso de imediato após as entrevistas, é possível realizar nova reunião, desde que essa decisão seja acordada entre todos os membros do Comitê e todos estejam presentes na próxima reunião.
4.7.10. É de responsabilidade do GDP registrar o parecer da etapa de entrevistas no processo SEI.
4.7.11. Na hipótese de o Comitê de Seleção não encontrar o candidato ideal para a vaga, poderão ser convocados novos candidatos para entrevista, desde que tenham sido selecionados nas etapas anteriores.
4.7.12. Se o setor solicitante optar por não realizar nova etapa de entrevistas com outros candidatos, o processo se iniciará novamente com novo edital.

5. Da convocação:

5.1. Após o envio do parecer do Comitê de Seleção, o GDP entrará em contato com os candidatos para informar o resultado da etapa realizada.
5.2 A lista de classificados terá validade de 3 (três) meses após a publicação do resultado final para seleções externas e 6 (seis) meses para seleções internas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

5.3 Em casos de desistência dos aprovados, a convocação dos candidatos obedecerá a ordem de classificação da lista final.
5.4. O GDP convidará o candidato selecionado a assumir a vaga e solicitará a documentação obrigatória para a nomeação.
5.5. Após o envio da documentação, o GDP anexará no processo para que o setor solicitante requeira a nomeação **ao NGP**.
5.6. O memorando com o pedido de nomeação pelo setor demandante deve ser feito, **obrigatoriamente**, no mesmo processo de tramitação do processo seletivo.
5.7. O NGP deverá solicitar a nomeação à Casa Civil com ofício que deverá ser feito **obrigatoriamente** no mesmo processo.
5.8. O GDP acompanhará a publicação do decreto de nomeação e comunicará o candidato sobre o início das suas atividades.

6. Da finalização do processo:

6.1. É de responsabilidade do GDP publicar os resultados de cada etapa na plataforma, quando o processo seletivo for oriundo de edital novo.
6.2. O GDP anexará no SEI o relatório final do processo seletivo com todas as informações pertinentes à seleção.

7. Da seleção de estagiários

7.1. A *solicitação* de estagiários segue o fluxo descrito no item 2. desta normativa.
7.2. A triagem e seleção de currículos de estagiários será realizada, **exclusivamente**, por serviço terceirizado do CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.
7.3. Haverá a publicação de edital único, com vigência anual.
7.4. O edital contemplará os cursos prioritários demandados por esta Secretaria e ficará aberto durante um mês.
7.5 Em caso de cursos não contemplados pelo edital, deverá ser feita solicitação com justificativa da necessidade ao GDP que analisará a relação do curso com as atividades atribuídas à vaga, que dará início a seleção extraordinária.
7.6. As vagas disponíveis serão preenchidas pelos candidatos aprovados no edital anual, conforme classificação nas etapas de triagem, prova técnica e entrevistas.
7.7. O CIEE seleciona os 10 (dez) primeiros classificados, através de adequação curricular e prova técnica de Língua Portuguesa, Matemática e Conhecimentos Gerais.
7.8. O CIEE encaminha ao GDP os 10 (dez) currículos selecionados e o GDP encaminha ao setor solicitante, que deverá escolher até 5 (cinco) candidatos para a etapa de entrevistas.
7.9. A etapa de entrevistas será realizada pelo setor solicitante, atentando-se ao item 4.7.5. desta normativa.
7.10. O agendamento das entrevistas nas unidades do interior, são de responsabilidade das próprias unidades. Tendo essas, como obrigação, informar ao GDP datas e horários da realização das entrevistas.
7.11. Após a realização das entrevistas, o setor solicitante deve encaminhar anexos no processo SEI, a lista de presença assinada e o parecer em relação à escolha do candidato.

8. Da finalização do processo:

8.1. Após enviar o relatório final no processo, o GDP informa ao CIEE, que é responsável por comunicar o resultado aos candidatos, bem como, por elaborar o Termo de Compromisso de Estágio. Não há necessidade de solicitar nomeação de estagiários.

9. IMPORTANTE

· O período médio entre a solicitação até a escolha do candidato é de 30 dias. Observando-se o cumprimento dos prazos estabelecidos.
· A publicação da nomeação obedece a ordem cronológica na Diretoria de Elaboração, Controle e Acompanhamento de Atos de Nomeação e Exoneração - DECANE e independe da área de Desenvolvimento de Pessoas.
· Toda a comunicação formal, bem como informações sobre as etapas do processo são realizadas via SEI, para registro e comprovação de que foi realizado conforme o fluxo estabelecido, além de promover a transparência e neutralidade de todo o processo.
· A comunicação informal, em todas as etapas do processo, pode ser feita através do e-mail desenvolvimentopessoas@sefin.ro.gov.br e/ou Teams, para sanar dúvidas e obter informações de forma mais ágil.
· O candidato selecionado só poderá iniciar suas atividades na SEFIN após ser publicado seu decreto de nomeação.
· Estão vetadas as contratações e nomeações de CDS, bem como, de estagiários que não participarem de processos seletivos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

· Serão desconsideradas as inscrições de candidatos sem ensino técnico ou superior completo, exceto para as vagas de estágio.
· O fluxo completo e detalhado pode ser encontrado no SEI, processo *nº 0030.001025/2024-59*

Protocolo 0047568930

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o cronograma de desembolso com a abertura do exercício financeiro de 2024 na data de 19.01.2024 no sistema SIGEF, conforme Processo sei nº 0035.000126/2024-62 e Processo sei nº 0088.000094/2024-80 (Ofício nº 352).

Considerando que os empenhos deverão ser emitidos após as etapas, nessa ordem: liberação do orçamento e Declaração de Adequação Financeira no qual solicita e autoriza a emissão das notas de empenhos de cada exercício financeiro.

Considerando a liberação do Grupo de Programação Financeira para este Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT (UG: 14012) na data de 22.01.2024.

Considerando a emissão da Declaração de Adequação Financeira (0049676435) autorizando a emissão do empenho na data de 25.01.2024.

Sendo assim, diante do solicitado no Relatório nº 297/2024/SEFIN-ASCOINT (0049421090), no item 3.5-a, quanto a necessidade de homologação de Despesa tida como "sem prévio empenho", o qual fora realizado no dia 25.01.2024, temos a informar e justificar que o fato se deu pelos entraves administrativos de altas demandas já reconhecida em todo início de exercício, também pelo processo burocrático àqueles procedimentos que são vinculados a liberação e validação de outro órgão, quanto a questão orçamentária.

Aproveitamos para informar que a solicitação de liberação da cota orçamentária - GPF foi realizada através do processo SEI nº 0030.000557/2024-79 e, enviado a titular da pasta, SEPOG, a qual atendeu prontamente ao requerido.

Posteriormente, foi realizado o Empenho da despesa do Contrato nº 1041/SEFIN/PGE/2023 (2024NE000007 - 0048797661 e 2024NE000009 - 0048792497), no grupo de programação financeira 399 e 340, respectivamente, na fonte 1759008004 do FUNDAT no sistema SIGEF.

Por fim, solicitamos que se leve em consideração o motivo supracitado como justificativa de tal feito e que se Reconheça a Homologação da Despesa considerada "Sem Prévio Empenho", de acordo com o Artigo 1º do Decreto nº 5459, de 11 de fevereiro de 1992.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

JACQUELINE PIRES DA SILVA
Chefe de Orçamento NEOF/GAF/SEFIN

Na condição de Ordenador de Despesa e, em conformidade com o Artigo 1º do Decreto em vigor nº 5459/1992, Reconheço e Homologo a despesa no valorinformado acima, considerada "Sem Prévio Empenho", de acordo comorientação da ASCOINT/SEFIN.

Porto Velho, 12 de junho de 2024.

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0049666181

Portaria nº 518 de 17 de junho de 2024

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE FINANÇAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de Dezembro de 2017. Considerando o teor do Requerimento (0048543006), datado em 20 de maio de 2024, que consta nos autos do Processo nº 0030.002284/2024-05.

RESOLVE:

I – REMARCAR a fruição de 15 (quinze) dias de férias ao servidor **MARCIO ROGERIO GABRIEL**, matrícula nº ******686, ocupante do cargo de Auditor Fiscal, lotado na Gerência de Administração e Finanças - GAF, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do(s) período(s) de 20/05/2024 a 03/06/2024, referente ao exercício de 2014, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **17/07/2024 a 31/07/2024.**

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, 17/06/2024.

FRANCO MAEGAKI ONO
Secretário-Adjunto de Finanças do Estado de Rondônia

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

SEFIN/RO

Protocolo 0049839915

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR III

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.019102/2024-36

Objeto: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/06/2024 a 20/06/2024

O Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, C.N.P.J nº 84.722.669/0001-87 localizado na Rua Paranavaí, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/06/2024 a 20/06/2024, pelo endereço eletrônico ctpmpcontas@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paranavaí, Jardim Nova República, 4678, 76876-336, Ariquemes/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Colégio Tiradentes da Polícia Militar III;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmpcontas@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmpcontas@gmail.com, dentro do prazo de 17/06/2024 a 20/06/2024 - *(A unidade executora deverá observar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis)*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 0048085023)

Ariquemes, 17 de junho de 2024.

Sandy Andreina do Nascimento Lima
Presidente da Comissão de Contratação
Vilmar Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da Associação de Pais e Mestres do Colégio Tiradentes da Polícia Militar III

Protocolo 0048085808

Portaria nº 4810 de 12 de junho de 2024

Dispõe sobre a transferência de Praça PM para o Quadro Especial no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, consoante o disposto nos incisos I e XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto n.º 26.648, de 17 de dezembro de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Transferir o **1º SGT QPPM** RE ******072 NELSO CORDEIRO **CORRÊA**para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM por ser deferido o seu pedido de Reserva Remunerada, consubstanciado no processo SEI n.º 0021.044096/2024-55, em conformidade com o artigo 10 da Lei n.º 3.514, de 05 de fevereiro de 2015, combinado com o inciso I do artigo 5º da Lei n.º 5.245, de 07 de janeiro de 2022.

Art. 2º Determinar ao Comandante do 5º Batalhão de Polícia Militar da PMRO que proceda ao imediato afastamento das funções do Policial Militar, a contar da data da publicação desta Portaria até a publicação da Portaria de exclusão do serviço ativo.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote as medidas necessárias ao controle e escrituração e demais atos administrativos relacionados ao trâmite do presente Processo de Reserva Remunerada, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 3.514, de 2015.

Art. 4º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GLAUBER ILTON DE SOUSA **SOUTO** - CEL QOPM
Comandante-Geral da PMRO em execício
Portaria 4697, de 07 de junho de 2024 (0049516420)

Protocolo 0049669626

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 005/2024/ PROAFI (ID 0049149132), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049833243) e o Resultado da Análise (ID 0049840339), **HOMOLOGA** o procedimento realizado:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	DARLAN RIBEIRO SILVA CNPJ: 14.704.640/0001-97	Serviço de Limpeza e desinfecção de caixa d'água 20.000 litros; Serviço de Limpeza e desinfecção de caixa d'água 25.000 litros; Serviço de Limpeza e desinfecção de bebedouros industriais.	R$ 10.000,00
Valor Total			R$ 10.000,00

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci Paraná, 17 de junho de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA- **CAP PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0049840755

TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR

O Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são delegadas pelo inciso XIX do art. 14 do Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, torna público a quem possa interessar que considerando o que dispõe o artigo 2º do Decreto Estadual nº 5.459, de 11 de fevereiro de 1992, reconhece e homologa a despesa de exercício anterior na condição de ordenador de despesa, no montante de R$ 547,67 (quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), correspondente à despesa do faturamento dos meses de junho e julho de 2023, proveniente de consumo não faturado de água tratada, como demonstrado nas faturas apensas (0048742047), vinculado ao imóvel que abriga a sede do 11º Batalhão de Polícia Militar, no município de São Miguel do Guaporé, Rondônia, prestados no período de maio a junho de 2023 pela empresa COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA (CAERD), inscrita no CNPJ/MF n.º 05.914.254/0001-39, conforme Justificativa sob o ID 0049345906, Decisão sob o ID 0049541290 e demais documentos correlacionados no processo nº 0021.034831/2024-12, para que se proceda seu devido pagamento. Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - Coronel QOPM

Comandante-Geral da Polícia Militar de Rondônia

"Polícia Militar de Rondônia: Servindo e Protegendo"

Quartel do Comando-Geral / Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Finanças

Avenida Tiradentes, 3360, Embratel, Porto Velho, Rondônia, 76820-019

(69) 3216-5496 / cpof.pmro@gmail.com

Protocolo 0049541758

Portaria nº 5014 de 18 de junho de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Praça da Função de Motorista, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.";

CONSIDERANDO a Portaria nº 4811, de 12 de junho de 2024 (0049671507), inserta no Processo SEI nº 0021.044299/2024-41; e

CONSIDERANDO, ainda, o teor do Decreto nº 27.971, de 20 de março de 2023 (0036720951), que versa sobre a cedência do **SD QPPM** RE ******351 **ALEX** DOS SANTOS SOUZA, a contar de **21 de março de 2023**, para exercer suas funções junto à Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - ALE/RO,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar o **SD QPPM** RE ******351 **ALEX** DOS SANTOS SOUZA, da função de motorista, no âmbito da Companhia Independente de Polícia Ostensiva em Buritis - CIPO/CRP-IV, a contar de **21 de março de 2023**, em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 16.387, de 2011.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Art. 2º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as demais providências necessárias para fins de exclusão junto à folha de pagamento, da gratificação de motorista, que o militar fazia jus, em conformidade com o disposto no art. 3º (segunda parte) do Decreto nº 16.387, de 07 de dezembro de 2011, que "Regulamenta a Lei nº 2.462, de 17 de maio de 2011, que cria a gratificação de motorista, no âmbito dos Militares do Estado de Rondônia.".

Art. 3º Determinar a publicação desta portaria em Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de março de 2023.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0049855696

Portaria nº 5030 de 18 de junho de 2024

Dispõe sobre a Dispensa de Oficial da Polícia Militar da função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar XII, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o art. 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Dispensar, a contar de **1º de julho de 2024**, o **CAP QOPM** RE ******426 GLADSON PAGOTTO **SILVESTRE** da função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar XII – **CTPM XII** (Ouro Preto D'Oeste/RO), em conformidade com o inciso I do § 2º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0049869270

Portaria nº 5031 de 18 de junho de 2024

Dispõe sobre a Designação de Oficial da Polícia Militar para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar XII, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XI do art. 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021, concomitante com o artigo 30 do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o **2º TEN QOAPM** RE ******451 RONIELLI NASCIMENTO **CHAGAS** para exercer a função de Diretor do Colégio Tiradentes da Polícia Militar XII – **CTPM XII** (Ouro Preto D'Oeste/RO), a contar de **1º de julho de 2024**, em conformidade com o Parágrafo único do art. 22 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, concomitante com a alínea "b" do inciso IV do § 1º do art. 5º e art. 30, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 1997.

Art. 2º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2024.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Protocolo 0049869271

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 183/2024

PROCESSO SEI Nº 0021.042514/2024-70

Objeto: **Serviço de troca do motor do ventilador do evaporador do refrigerador.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/06/2024 a 21/06/2024

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:**Serviço de troca de do motor do ventilador do evaporador do refrigerador**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/06/2024 a 21/06/2024, pelo endereço eletrônico ctpmix@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviço de troca de do motor do ventilador do evaporador do refrigerador**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmix@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmix@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18/06/2024 a 21/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇO DE TROCA DO MOTOR DO VENTILADOR DO EVAPORADOR DO REFRIGERADOR	UND	01		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA:03 meses
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Cacoal/RO, 18 de junho de 2024.
PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0049458426

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 213
PROCESSO SEI Nº 0021.042514/2024-70

Objeto: **Aquisição de PAPEL SULFITE A4, RESMA COM 500 FOLHAS.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/06/2024 a 21/06/2024**

O CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, C.N.P.J nº 63.790.166/0001-79 localizado na Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de PAPEL SULFITE A4, RESMA COM 500 FOLHAS** , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 28/03/2024 a 29/03/2024, pelo endereço eletrônico ctpmix@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua dos Suruís, Nº 3.500, Bairro Teixeirão - Cacoal/RO - CEP 76965-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de PAPEL SULFITE A4, RESMA COM 500 FOLHAS**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar Unidade IX;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmix@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ctpmix@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18/06/2024 a 21/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA UNIDADE IX - CACOAL, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA Regular serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	PAPEL SULFITE A4, RESMA COM 500 FOLHAS	UND	150		
Valor Total					

IMPORTANTE
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias
FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito (X) Crédito
PRAZO DE ENTREGA: 05 Dias
PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.
DIAS GARANTIA: 90 Dias
DATA DA EMISSÃO: ____/____/_____
Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE
Cacoal/RO, 18 de Junho de 2024.
PAULO MARCOS CANDIDO MENDES
Presidente da Comissão de Contratação
JOÃO CARLOS RODRIGUES **MATOS** - TEN CEL QOPM
Presidente do conselho Escolar

Protocolo 0049842665

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM XI, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049394893), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049865399) e o Resultado da Análise (ID 0049869551), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Maico Sbalchiero 77658612200	Toner impressora Laser - modelo 83A	800,00
2	Maico Sbalchiero 77658612200	Toner HP Laser m1120 tomb. 1054727	640,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

3	Maico Sbalchiero 77658612200	Toner impressora a Laser -modelo 85A	640,00
4	Maico Sbalchiero 77658612200	Toner impressora a Laser- modelo 4103	2.660,00
5	Maico Sbalchiero 77658612200	Toner impressora a Laser modelo 58a	6.840,00
Valor Total			11.580,00

Alta Floresta D'Oeste, 18 de junho de 2024

VANDREY **MARCOS** FRÁ - **TC PM**

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049874384

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA PMRO - UNIDADE II, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2024/ PROAFI (ID 0049046019), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049844035) e o Resultado da Análise (ID 0049844585), **HOMOLOGA** o procedimento realizado:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	RM DE LIMA COMÉRCIO SERVIÇOS E IMUNIZADORA (CNPJ: 46.852.433/0001-76)	Serviço de controle integrado de vetores e pragas urbanas - dedetização e desratização.	R$ 10.500,00
Valor Total			R$ 10.500,00

Porto Velho, RO, Distrito de Jaci Paraná, 18 de junho de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO **TEIXEIRA** PENHA- **CAP PM**

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes PMRO - Unidade II Jaci-Paraná

Protocolo 0049844698

Portaria nº 4918 de 14 de junho de 2024

Dispõe sobre Inclusão, Alteração, Retificação, e Exclusão do Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2023, referente ao exercício 2022 e PLANAF/2024, referente ao exercício 2023, e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 63 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, e bem assim o art. 15 da Resolução nº 166, de 18 de agosto de 2005, que dispõe sobre a concessão e o gozo de férias na Polícia Militar do Estado de Rondônia, e tendo em vista ainda o disposto no inciso XI do artigo 14 do Regulamento Geral da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-12-PM), aprovado pelo Decreto nº 26.648, de 17 de dezembro de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º **Incluir** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2023, o policial militar, integrante do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia da ativa, abaixo relacionado:

Ord.	**Graduação/Matrícula/Nome Completo**	**Mês de férias**	**Opção de conversão 1/3 férias**
1	2º SGT QPPM RE ******284 KEMMEL ROBERT PESSOA SALDANHA	AGOSTO	CONVERTER
2	3º SGT QPPM RE ******360 FÁBIO FRANÇA FERREIRA DE LIMA	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER

Art. 2º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), referente ao exercício de 2023, **o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias**, dos policiais militares abaixo relacionados, todos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	Do mês	Para o mês	Opção de Conversão 1/3 férias
1	TEN CEL QOPM RE ******972 LUIS GUSTAVO DE OLIVEIRA	DEZEMBRO	JULHO	NÃO CONVERTER
2	CB QPPM RE ******116 PEDRO ÁTILA DIAS COSTA	DEZEMBRO	JULHO	CONVERTER
3	3º SGT QPPM RE******815 ANDRÉA RENATA PINHEIRO RAMOS	NOVEMBRO	AGOSTO	CONVERTER
4	1º SGT QPPM RE ******359 CIRLEIDE DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	SETEMBRO	AGOSTO	CONVERTER
5	3º SGT QPPM RE ******082 ENÉIAS DA SILVA OLIVEIRA	JULHO	SETEMBRO	CONVERTER
6	CB QPPM RE ******282 DERLANO LUCINDO BONFA	AGOSTO	SETEMBRO	CONVERTER
7	CB QPPM RE ******185 LAIANE ARAUJO MEIRELES	AGOSTO	SETEMBRO	CONVERTER
8	CB QPPM RE ******975 RAFAEL ALMEIDA DA FONSECA	AGOSTO	SETEMBRO	CONVERTER
9	CB QPPM RE ******916 MÁRCIO ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	AGOSTO	OUTUBRO	CONVERTER
10	ST QPPM RE ******245 FRANCISCO BARROS SOARES	JULHO	NOVEMBRO	NÃO CONVERTER
11	CB QPPM RE ******973 WELLINGTON MOREIRA	SETEMBRO	NOVEMBRO	CONVERTER
12	2º SGT QPPM RE ******715 JOÃO BATISTA VALENTE DE ARAÚJO	DEZEMBRO	NOVEMBRO	CONVERTER
13	2º TEN QOAPM RE ******188 IVAN CARLOS FIORI	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
14	CB QPPM RE ******018 DIEGO SPAGNOL	OUTUBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
15	CB QPPM RE ******393 MARLON BRUNO BARBOSA GOMES	NOVEMBRO	DEZEMBRO	CONVERTER
16	SD QPPM RE ******476 VALÉRIA MUNIZ	JULHO	DEZEMBRO	CONVERTER
17	3º SGT QPPM RE ******926 JULIANO ALENCAR DOS SANTOS	AGOSTO	DEZEMBRO	CONVERTER

Art. 3º **Alterar a opção de conversão de 1/3 (um terço) do mês de férias em abono pecuniário** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), da Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao exercício de 2023, da policial militar, integrante do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia da ativa, abaixo relacionada:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	De	Para	Mês de Férias
1	2º SGT QPPM RE ******739 JOAO CARLOS DA COSTA VICENTE	CONVERTER	NÃO CONVERTER	AGOSTO
2	CB QPPM RE ******100 FABIANO FIOREZI CONTARATO	NÃO CONVERTER	CONVERTER	SETEMBRO
3	CB QPPM RE ******001 GLAUBER MARTINS DOS SANTOS	NÃO CONVERTER	CONVERTER	SETEMBRO
4	CB QPPM RE ******233 ARY GURGEL PRADO JUNIOR	CONVERTER	NÃO CONVERTER	SETEMBRO
5	3º SGT QPPM RE ******360 CARLOS SOARES DE MORAES JÚNIOR	NÃO CONVERTER	CONVERTER	OUTUBRO
6	3º SGT QPPM RE ******037 FÁBIO AZEVEDO MARTINS	NÃO CONVERTER	CONVERTER	NOVEMBRO
7	1º SGT QPPM RE ******661 GILBERTO LOPES PINHEIRO	NÃO CONVERTER	CONVERTER	DEZEMBRO

Art. 4º **Alterar** no Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024), referente ao exercício de 2023, **o mês de gozo** de férias, do policial militar abaixo relacionado, integrante do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ord.	Graduação/Matrícula/Nome Completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão 1/3 férias
1	3º SGT QPPM RE ******042 JULIANE BIANCHINI	JUNHO	JULHO	CONVERTER
2	3º SGT QPPM RE ******188 GERSON SILVA GALVAO	JUNHO	NOVEMBRO	CONVERTER
3	2º TEN QOAPM RE ******550 TIAGO NUNES NEGRISOLI	JUNHO	DEZEMBRO	CONVERTER
4	MAJ QOPMS RE ******179 LUCIANO PINHEIRO TORRES	MAIO	DEZEMBRO	CONVERTER

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Art. 5º **Excluir** do **Plano Anual de Férias de 2024 (PLANAF/2024)**, referente ao **exercício de 2023**, os policiais militares abaixo relacionados, integrantes do efetivo da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome do militar:

Ord.	Posto/Graduação/Matrícula/Nome Completo	Mês de férias previsto	Motivo	Processo nº
1	SD QPPM RE ******370 DELCIDIO DIAS DA SILVA NETO	AGOSTO	FALECIDO	0021.039248/2024-06
2	SD QPPM RE ******514 DOUGLAS HENRIQUE DA COSTA E SILVA	SETEMBRO	LICENCIADO	0021.027948/2024-40
3	CB QPPM RE ******467 VALDECIR DA SILVEIRA	SETEMBRO	AGREGADO (S)	0021.036722/2024-30
4	CB QPPM RE ******553 TIAGO SANTOS MALHEIROS	OUTUBRO	AGREGADO (S)	0021.041850/2024-03
5	CB QPPM RE ******557 UDIANE ALEXANDRA CORTEZ FOREST	NOVEMBRO	AGREGADO (S)	0021.022805/2024-41

Art. 6º **Excluir** o **item 1** do art. 4º da Portaria nº 4457, de 03 de junho de 2024 (0049276992), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 100, de 04/06/2024, e no Boletim da Polícia Militar - **BPM Nº 100** (0049328221), de 04 de junho de 2024:

Ord.	Graduação/Matrícula/Nome Completo	Do Mês	Para o Mês	Opção de conversão 1/3 férias
1	3º SGT QPPM RE ******082 ENÉIAS DA SILVA OLIVEIRA	JULHO	SETEMBRO	CONVERTER

Art. 7º **Alterar** no **Plano Anual de Férias de 2023 (PLANAF/2023)**, referente ao **exercício de 2022**, **o mês de gozo e o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias**, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ord.	Graduação/Matrícula/Nome Completo	DO MÊS	PARA O MÊS	Opção de conversão 1/3 férias
1	2º TEN QOAPM RE ******625 ALEXANDRE MAXIMILIANO DE MORAIS	JUNHO	AGOSTO	CONVERTER
2	2º TEN QOAPM RE ******394 AIRTON MARQUES DE OLIVEIRA	JUNHO	AGOSTO	CONVERTER
3	2º TEN QOAPM RE ******970 ISAIAS MARCOLINO RIBEIRO NETO	JUNHO	AGOSTO	CONVERTER

Art. 8º **Alterar** no **Plano Anual de Férias de 2023 (PLANAF/2023)**, referente ao **exercício de 2022**, o **mês de gozo** de férias, dos policiais militares abaixo relacionados, todos integrantes do efetivo da ativa da Polícia Militar do Estado de Rondônia (PMRO), de acordo com o mês especificado e respectivamente associado ao nome de cada militar:

Ord.	Graduação/Matrícula/Nome Completo	DO MÊS/	Para o Mês	Opção de conversão 1/3 férias
1	CB QPPM RE ******424 PÁBOLA CRISTINE DE ARAÚJO E SILVA	SETEMBRO/2023	AGOSTO/2024	CONVERTER

Art. 9º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que dê ciência desta Portaria ao Subcomandante-Geral, Chefe do Estado-Maior Geral, Corregedor-Geral, Coordenadores, Comandantes, Chefes, Diretores e Ajudante-Geral da Corporação, para fins de conhecimento e ampla divulgação, bem como darem fiel cumprimento ao mês de gozo de férias dos policiais militares conforme consignado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria, bem como as determinações contidas no art. 2º da Portaria nº 7280, de 04 de outubro de 2023 (0042362868), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 188, de 04/10/2023, que "Aprovou o Plano Anual de Férias da Polícia Militar do Estado de Rondônia - PLANAF/2024, referente ao exercício de 2023".

Art. 10º Determinar à Coordenadoria de Pessoal da Polícia Militar que adote as providências necessárias para fins de inclusão, alteração e exclusão em folha de pagamento do adicional de 1/3 (um terço) de férias aos militares estaduais, de acordo com o especificado nos artigos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º desta Portaria.

Art. 11º Determinar a publicação desta Portaria no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Protocolo 0049767013

ERRATA

Art. 1º Retificar os artigos 1º e 4º da Portaria nº 3799, de 08 de maio de 2024 (0048553565), publicada no Boletim da Polícia Militar - **BPM Nº 89** (0048579461), de 09 de maio de 2024 e no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 85, de 09/05/2024, que dispõe sobre Reversão de Praça pertinente ao **2º SGT QPPM** RE ******193 WENDELL **KRUFK** TEIXEIRA, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

"Art. 1º Reverter o **2º SGT QPPM** RE ******193 WENDELL **KRUFK** TEIXEIRA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **22 de setembro de 2023**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982."

"Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **22 de setembro de 2023**."

LEIA-SE:

"Art. 1º Reverter o **2º SGT QPPM** RE ******193 WENDELL **KRUFK** TEIXEIRA, ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, a contar de **12 de setembro de 2023**, por haver cessado o motivo que determinou a sua agregação por Licença para Tratamento de Saúde Própria - LTS, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Decreto-Lei nº 09-A, de 1982."

"Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de **12 de setembro de 2023**."

Art. 2º Determinar a publicação desta Errata no Boletim da Polícia Militar e no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

REGIS WELLINGTON **BRAGUIN** SILVERIO - **CEL QOPM**
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 0049882756

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Portaria nº 700 de 17 de junho de 2024

O PRESIDENTE DO FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 4 do Decreto n.° 13.814, de 15 de setembro de 2008.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros - FUNESBOM 15014 e do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO 15004, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2024 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.° 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para comporem o Comitê Gestor, Gerentes de Programas e Usuários de Apoio do Plano Plurianual – PPA, o monitoramento e avaliação 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual 2024-2027 desta Unidade.

COMITÊ GESTOR: 15.014 Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM			
IDENTIFICAÇÃO		**FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE**	**MATRÍCULA**
Coordenador	Andrey Vinícius Ribeiro Vaz	Subcomandante-Geral	******51-0
1° Membro	Wândrio Bandeira dos Anjos	Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças	******58-1
2° Membro	Edmar Melo Braga	Coordenador Adjunto de Planejamento, Orçamento e Finanças	******78-5
COMITÊ GESTOR: 15.004 Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - CBMRO			
IDENTIFICAÇÃO		**FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE**	**MATRÍCULA**
Coordenador	Andrey Vinícius Ribeiro Vaz	Subcomandante-Geral	******51-0
1° Membro	Wândrio Bandeira dos Anjos	Coordenador de Planejamento, Orçamento e Finanças	******58-1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

2° Membro	Edmar Melo Braga	Coordenador Adjunto de Planejamento, Orçamento e Finanças	******78-5

GERENTES DE PROGRAMA				
U.O	**PROGRAMA**	**IDENTIFICAÇÃO**	**FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE**	**MATRÍCULA**
15.014	**2103**	Charlison Almeida de Aguiar	Chefe da Seção de Planejamento	******26-3
15.014	**1015**	Fábio Donisete Rodrigues de Oliveira	Chefe da Seção de Despesas Continuadas	******27-5
15.004	**2103**	Charlison Almeida de Aguiar	Chefe da Seção de Planejamento	******26-3
15.004	**1015**	Fábio Donisete Rodrigues de Oliveira	Chefe da Seção de Despesas Continuadas	******27-5

USUÁRIOS DE APOIO:		
IDENTIFICAÇÃO	**FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE**	**MATRÍCULA**
Dielma Rodrigues de Almeida	Assessor	******74-6
João Cardoso de Oliveira	Assessor	******04-6
Eliel Araújo Dantas	Assessor	******67-8
Mirian Sousa da Silva Motta	Assessor	******944

Art. 2º Revoga a Portaria n.º 582/2023, ID (0039085544), de 01 de junho de 2023 e outras disposições ao contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data na assinatura eletrônica.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Ordenador de Despesas
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0049828890

Portaria nº 699 de 17 de junho de 2024

Dispõe sobre Reinclusão de Praça Bombeiro Militar e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais contidas no artigo 11 da Lei n. 2204 de 18 de dezembro de 2009, e em consonância com o inciso I e II do Parágrafo Único, do artigo 115, do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982, que dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e

Considerando a tramitação do Processo Judicial nº 7007076-30.2024.8.22.0000 na Vara da Auditoria Militar do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia;

Considerando a Decisão TUTELA DE URGÊNCIA (0049811086) acostada ao Processo em epígrafe;

Considerando que serve a presente DECISÃO como Ofício ao Comandante-Geral e a Corregedoria-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO);

R E S O L V E:

Art. 1º Reincluir, **temporariamente**, o 2º SGT BM RE **16-5 CRISTIANO FERREIRA BATISTA ao serviço Ativo do CBMRO, de acordo com o item 3 da Decisão TUTELA DE URGÊNCIA (0049811086), e com o inciso I e II do Parágrafo Único, do artigo 115 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia, Ato Administrativo tramitado a partir da Decisão (0049811086).

Art. 2º Determinar ao Comandante do 1º Subgrupamento de Bombeiros Militar do 4º Grupamento de Bombeiro Militar - Cacoal/RO, que proceda com a reinclusão do referido Bombeiro Militar ao efetivo da Organização Bombeiro Militar, em cumprimento ao que preconiza o Parágrafo Único, do artigo 115 do Decreto-Lei nº 09-A, de 09 de março de 1982.

Art. 3º Determinar à Coordenadoria de Pessoal do CBMRO que adote as providências cabíveis para fins de suspender, **temporariamente**, a exclusão do servidor, e providenciar a reimplantação dos vencimentos do referido Bombeiro Militar.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar do dia 10 de maio de 2024.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do CBMRO
Coordenador-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 0049827014

Portaria nº 697 de 17 de junho de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020; e

Considerando o processo sei n.º 0004.076060/2022-87;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **1º CAP BM RE *******36-9** HELINGTON **BURATTI** NOGUEIRA, como Fiscal do Termo de Contrato 465 (0048313546), que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção de implementação de cobertura de garagem do Quartel do Comando com estrutura metálica em aço galvanizado com pintura de ação dupla, compreendendo a metragem frontal e lateral, situado a Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no art 1º, o mesmo será substituído pelo **2º SGT BM RE *******25-0** WILLIAN JOSIEL LIMA **BESSA.**

Art. 3º O servidor designado como titular de gestão e fiscalização do Termo de Contrato 465 (0048313546), deverá fiscalizar, acompanhar e receber provisoriamente todos os atos da execução Contratual, entre elas o devido controle da finalidade do objeto contratado, Vigência de Contrato e de Execução, Saldo de Contrato e Saldo de Empenho para a Ordenação da Despesa, além das previstas no artigo 117 da Lei 14.133/21, Instrução Normativa nº 01/2020/CGE-GAP e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada com as cláusulas contratuais.

Parágrafo Único - Cabe ao fiscal do contrato atender suas atribuições devidamente elencadas através do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e em consonância com o DECRETO N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (0044076551).

Art 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0049814974

Portaria nº 698 de 17 de junho de 2024

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014.

Referente ao objeto "IMPLEMENTAÇÃO DE COBERTURA DE GARAGEM DO QUARTEL DO COMANDO", que trata os autos - processo sei n.º 0004.076060/2022-87, objeto do Termo de Contrato 465 (0048313546), firmado entre o **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR e** A empresa **DOUGLAS & CIA SOCIEDADE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 22.740.397/0001-90.

Considerando que a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

Considerando os termos da Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE n.º 24, de 05 de fevereiro de 2020 e suas alterações, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia, e dá outras providências.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

R E S O L V E:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo qualificados, como Fiscais Técnicos da execução da obra, para acompanhar, fiscalizar, medir, fazer o recebimento provisório e definitivo, o objeto do Termo de Contrato 465 (0048313546), que tem objeto a Contratação de empresa especializada para a execução de **IMPLEMENTAÇÃO DE COBERTURA DE GARAGEM DO QUARTEL DO COMANDO** com estrutura metálica em aço galvanizado com pintura de ação dupla, compreendendo a metragem frontal e lateral, situado a Av. Campos Sales, 3254 – Bairro Olaria, município de Porto Velho, Estado de Rondônia., conforme condições, exigências e especificações contida no Projeto Básico (0045151145).

- **2º TEN BM** HALEX TAYLÃ DE OLIVEIRA **ALBUQUERQUE** - Engenheiro Civil – Matricula ******72-2.
- **2ª SGT BM CIRINEU** ANTÔNIO CARVALHO NETO - Arquiteto e Urbanista- Matricula ******29-6.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - **CEL BM**
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia
Coordenador Estadual de Defesa Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0049816876

POLÍCIA CIVIL - PC

Portaria de férias nº 7709 de 17 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCISCA ELIZIA BARRETO ,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******351, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**11/06/2024 a 30/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**11/06/2024 a 30/06/2024,**referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **09/09/2024 a 28/09/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26715

Portaria de férias nº 7710 de 17 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GREICE KELLY TAVARES DUARTE,** AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula ******968, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**08/01/2024 a 27/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/01/2024 a 27/01/2024 e 08/01/2024 a**

27/01/2024 e 08/01/2024 a 27/01/2024,referente ao exercício de **2023,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/09/2024 a 20/09/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26716

Portaria de férias nº 7841 de 18 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ENOQUE ALENCAR DE SOUZA ,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******503, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o**13/05/2024 a 27/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**13/05/2024 a 26/05/2024 e 13/05/2024 a 27/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **27/06/2024 a 11/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26732

Portaria de férias nº 7843 de 18 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/06/2024 a 22/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **MARCELO SOUZA DA SILVA**, **AGENTE DE POLÍCIA CIVIL**, matrícula ******377, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(13/06/2024 a 22/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26734

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Portaria de férias nº 7842 de 18 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ISAMARA ESTEVAO CABRAL,** ESCRIVÃO DE POLÍCIA, matrícula ******297, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(01/11/2024 a 30/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/08/2024 a 10/09/2024) e (31/12/2024 a 14/01/2025).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26738

Portaria de férias nº 7845 de 18 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VALERIA CARVALHO BARBOSA NUNES NEVES,** DATILOSCOPISTA POLICIAL, matrícula ******569, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, do(s) período(s) de**(15/10/2024 a 24/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/12/2024 a 12/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26740

Portaria de férias nº 7844 de 18 de junho de 2024.

O(A) Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 08 de janeiro de 2019 de 08/01/2019,publicada no DOE n. Edição 008 , de 14/01/2019.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/06/2024 a 06/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PAMELA JANAINA OLIVEIRA DA SILVA**, **CASA CIVIL - Assessor V - CDS-05 ***, matrícula

******787, pertencente ao quadro de servidores de Casa Civil, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/06/2024 a 06/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada Geral Adjunta da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo DOC26747

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Unidade(s) Orçamentária(s):

15.003 - POLÍCIA CIVIL

15.011 - Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL/PC/RO

PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços nº 560**/2023/SUPEL/RO e**

Ata Complementar (0048798198).

Processo Administrativo nº 0019.011155/2023-77.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual de **Materiais de Expediente** *(Papel Sulfite, Estilete, Pasta Plástica, HD EXTERNO e outros)*, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP), por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O Ordenador de Despesas da **POLÍCIA CIVIL** e do **Fundo Especial de Reequipamento Policial-FUNRESPOL/PC**, no uso de suas atribuições legais e nos inc. VII, art. 38, e VI, art. 43, da LF nº 8.666/93, e arts. 6, inc. IX, 8, inc. XVII, e 45, do Decreto Estadual nº 26.182/2021, **torna pública a homologação do resultado do certame referente ao Pregão Eletrônico, objeto e autos em epígrafe,** já Adjudicado pela autoridade competente, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, **sagrando-se vencedora(s) a(s) empresa(s)**:

Empresa Vencedora/CNPJ	ITENS	Valor Total
Sobral Chaves e Carimbos Ltda - CNPJ: 01.088.055/0001-68	58	**R$ 4.138,00** (quatro mil e cento e trinta e oito reais)
R. B. MONTEIRO LTDA, CNPJ: 08.786.974/0001-54	2,8,11,16,21,33,34,72, 73,82,90,91,95	**R$ 145.230,50** (cento e quarenta e cinco mil e duzentos e trinta reais e cinquenta centavos)
Onadir Serrato Junior ME, CNPJ/MF: 23.935.375/0001-49	29	**R$ 2.205,00** (dois mil e duzentos e cinco reais)
S.S CARVALHO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 33.811.861/0001-09	1,24	**R$ 344.720,00** (trezentos e quarenta e quatro mil e setecentos e vinte reais)
TECNO NORTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 34.984.882/0001-99	12,17,20,23,35, 36,37,63, 92,101	**R$ 17.333,90** (dezessete mil e trezentos e trinta e três reais e noventa centavos)
Alexandre Freire, CNPJ: 39.334.587/0001-00	96	**R$ 19.764,00** (dezenove mil e setecentos e sessenta e quatro reais)
EXCLUSIVA PAPELARIA E INFORMÁTICA Ltda, CNPJ: 45.175.426/0001-14	80	**R$ 5.292,00** (cinco mil duzentos e noventa e dois reais)
GDA DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 45.175.426/0001-14	14,22,38,39,40,41	**R$ 9.552,00** (nove mil quinhentos e cinquenta e dois reais)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

RM AMELY IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: nº48.807.054/0001-90	3,4,5,7,13,15,25,26, 27,30,32,42,43,44,45,46, 47,48,49,50,51,52,53,54, 55,56,57,59,60,61,62,64, 65,66,67,70,71,74,83, 86,88,89,93,99,19,79	**R$ 136.011,95** (cento e trinta e seis mil e dez reais e noventa e cinco centavos)
LEONIDAS MENDES NOGUEIRA REIS(MEI), CNPJ: 51.263.315/0001-62	84	**R$ 4.400,00** (quatro mil e quatrocentos reais)
S&K Informática Ltda, CNPJ nº 03.655.629/0001-68	97	**R$ 945,00** (novecentos e quarenta e cinco reais)
MARCELO MONTEIRO GONCALVES, CNPJ nº 39.602.668/0001-44	78	**R$ 14.000,00** (quatorze mil reias)
	TOTAL	**R$ 703.592,35** (setecentos e três mil e quinhentos e noventa e dois reais e trinta e cinco centavos)

OBS.: Quanto aos 20 (vinte) itens da licitação:
A) Restaram FRACASSADOS, sem êxito na negociação dos preços e/ou valores acima do estimado, os itens:
06. "Clipe...";
09. "Colchete n°10...";
10. "Colchete n°12...";
18. "Lâmina estilete...";
28. "Fita lacre aduaneiro...";
31. "Fita adesiva...";
75. "Envelope 13x25cm...";
76. "Envelope 30x40cm...";
77. "Envelope protetor...";
85. "Pasta canelada...";
87. "Pasta larga...";
98. "Isqueiro...";
102. "Disco magnético...";
104. "Papel Sulfite A4...";
105. "Disco magnético...";
B) Restaram DESERTOS os itens:
68. "Envelope bolha...";
69. "Envelope saco...";
81. "Carimbo...";
100. "Caneta esferográfica...";
103. "Caixa plástica...";

Publique-se no Diário Oficial do Estado.
Porto Velho - RO, *(data da assinatura eletrônica)*.

SAMIR FOUAD ABBOUD
Delegado Geral da **POLÍCIA CIVIL** e Presidente do **FUNRESPOL/PC**

Protocolo 0049860939

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 2891 de 14 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei

Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compor comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **PENITENCIÁRIA MÉDIO PORTE - PMP**, conforme Memorando nº 465/2024/SEJUS-PMP (id.0049764196) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. **THIAGO BATISTA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº**********, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada 0047114950).

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Francisco Kleber Maia

Matrícula ******683

II - Helane Vieira Lima Conceição

Matrícula ******534

III - Maicon Roben dos Santos

Matrícula ******008

IV - Leomar Camilo Quaresma

Matrícula ******150

V - Donizete Aparecido Catanha

Matrícula ******853

VI - Zumar Daniel Camacho Roca

Matrícula ******496

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:

I - Luciene Michelle Alves Gomes

(Fiscal) Matrícula ******435

II - Uelce Martins Azevedo

(Suplente) Matrícula ******392

Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:

I - Miriam Muniz da Rocha Fighera

Matrícula ******633

Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir 09 de maio de de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Protocolo 0049760079

Portaria nº 2895 de 14 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compor comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **Penitenciária Agenor Martins de Carvalho - PRAMC**, conforme Memorando nº 388/2024/SEJUS-PRAMC (id.0049804835) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa **TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na RuaJoaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. **THIAGO BATISTA BARBOSA**, portador do CPF/MF nº**********, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada 0047114950).

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I - Cleberson Fidélis Martinho

Matrícula ******050

II - Renan Cardoso de Oliveira

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Matrícula ******153
III - Valsilande Ferreira de Souza
Matrícula ******651
IV - Marcelo Douglas de Lucena
Matrícula ******842
V - Ricardo Emidio da Silva
Matrícula ******959
VI - Soraia Fernandes de Resende
Matrícula ******437
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I - Luciene Michelle Alves Gomes
(Fiscal) Matrícula ******435
II - Uelce Martins Azevedo
(Suplente) Matrícula ******392
Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestorado Contrato em comento:
I - Miriam Muniz da Rocha Fighera
Matrícula ******633
Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir 09 de maio dede 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Protocolo 0049765010

Portaria nº 2901 de 14 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº. 224 de 04.01.2000.

R E S O L V E:

Art. 1º- Compor comissão de fiscalização do contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças de equipamentos odontológicos, a serem executados no âmbito da unidade **CASA DE DETENÇÃO DE OURO PRETO D'OESTE - CDOPO**, conforme Memorando nº 90/2024/SEJUS-DIRCDOPO (id.0049790045) objetivando, a garantia dos bons serviços prestados pela empresa TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.704.512/0001-18, com sede na Rua Joaquim Pinheiro Filho, nº 4058, Bairro Village do Sol II, Município de Cacoal - RO, CEP: 76.964-486, aqui representada por seu Sócio Administrador o Sr. THIAGO BATISTA BARBOSA, portador do CPF/MF nº**********, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada 0047114950).

Art. 2° - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:
I - Natanael Moreira de Andrade
Matrícula ******095
II - Pâmela Cristine Lopes de Sousa Américo
Matrícula ******021
III - Patrícia Damasceno Palma
Matrícula ******425
IV - Auda Cardoso de Araújo
Matrícula ******948
V - Luis Wagner Barbosa da Silva
Matrícula ******756
VI - Mauro Cesar Reche
Matrícula ******445
Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como Fiscal e Suplente do Contrato supramencionado:
I - Luciene Michelle Alves Gomes
(Fiscal) Matrícula ******435
II - Uelce Martins Azevedo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

(Suplente) Matrícula ******392
Art. 4º - Nomear a servidora abaixo como Gestora do Contrato em comento:
I - Miriam Muniz da Rocha Fighera
Matrícula ******633
Art. 5º - Esta Portaria tem efeitos a partir 09 de maio de de 2024.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

Protocolo 0049765278

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO FINANCEIRO DO PROGESFI
PROCESSO: 0033.009431/2024-30

A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA-SEJUS, pelo presente instrumento em conformidade com o que estabelece a Lei nº 3.265/2013, regulamentada pelo Decreto n° 26.433/2021 (0019338252), que trata da concessão de Recursos Financeiro do Programa de Gestão Financeira às Unidades Prisionais/PROGESFI, bem como o Decreto 17.145 de 1º de outubro de 2012, que regulamenta o acesso a informação, e após análise da Assessoria de Controle Interno da SEJUS, por meio do Parecer 835 (0049509144) e Despacho Favorável (0049729686), **HOMOLOGA** a prestação de contas concernente ao 2º repasse de recursos do PROGESFI de 2024, do(s) beneficiário (s) Diretor Geral: Eliete Lacheski da Silveira**,** Matrícula: XXXXXX216, da **CADEIA PÚBLICA DE MACHADINHO DO OESTE**, bem como determina à Gerência Administrativa e Financeira, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF/RO.

Porto Velho, 17 de Junho de 2024.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO
Secretário de Estado de Justiça
EBENÉZER MOREIRA BORGES
Secretário de Estado de Justiça Adjunto

Protocolo 0049786009

Portaria de férias nº 7746 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******246, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/07/2024 a 30/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26690

Portaria de férias nº 7747 de 17 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARLUS CLEMENTINA DE ANDRADE,** POLICIAL PENAL, matrícula ******906, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26691

Portaria de férias nº 7748 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MIRIAM MUNIZ DA ROCHA FIGHERA,** ENFERMEIRO, matrícula ******728, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/10/2024 a 30/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(03/10/2024 a 01/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26694

Portaria de férias nº 7749 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **NAIRANA DA SILVA COSTA,** SEJUS - Chefe de Núcleo V - CDS-05, matrícula ******289, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(09/09/2024 a 18/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/09/2024 a 20/09/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26695

Portaria de férias nº 7750 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **PAULO MARTINS TESSER,** POLICIAL PENAL, matrícula ******469, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/09/2024 a 15/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/09/2024 a 19/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26696

Portaria de férias nº 7752 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRIELI CALDAS ROLIM,** POLICIAL PENAL, matrícula ******347, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(09/10/2024 a 18/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/08/2024 a 16/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26697

Portaria de férias nº 7753 de 17 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SANDRO SUARES QUINTAO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******354, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/09/2024 a 30/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26698

Portaria de férias nº 7754 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SIDNEY JOSE TORREJAES DA COSTA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******105, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/10/2024 a 30/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26700

Portaria de férias nº 7755 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/06/2024 a 19/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **UENDEL REIS LIMA AZEVEDO**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******971, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/06/2024 a 19/06/2024).**

Publique-se.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26701

Portaria de férias nº 7756 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **VANDERSON PEREIRA GONCALVES,** POLICIAL PENAL, matrícula ******977, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**11/05/2024 a 30/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**22/05/2024 a 30/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **11/06/2024 a 19/06/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26711

Portaria de férias nº 7757 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 22/05/2024 a 30/05/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **VANDERSON PEREIRA GONCALVES**, **POLICIAL PENAL**, matrícula ******977, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/05/2024 a 30/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26712

Portaria de férias nº 7758 de 17 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIMAS DE ARAUJO BARROS FILHO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******830, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 10/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/12/2024 a 19/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26713

Portaria nº 2749 de 06 de junho de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a HOMOLOGAÇÃO DO **CURSO: ELETROCARDIÓGRAFO,** realizado em Porto Velho/RO no dia **05 de Junho de 2024,** nas dependências do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde**,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, conforme:

CURSO: ELETROCARDIÓGRAFO - data 05/06/2024

ORDEM	NOME	MATRÍCULA	SITUAÇÃO
01	Kelly Nogueira Batista	EMERGENCIAL	COM APROVEITAMENTO
02	Aline Dos Santos Rodrigues	******709	COM APROVEITAMENTO
03	Maria Sebastiana da Silva Moreira	EMERGENCIAL	COM APROVEITAMENTO
04	Maria Édneia Camilo Benício	EMERGENCIAL	COM APROVEITAMENTO
05	Denise Pinheiro de S. Reis	******478	COM APROVEITAMENTO
06	Roseli Dutikievicz	******105	COM APROVEITAMENTO
07	Regina de Oliveira Vieira	******441	COM APROVEITAMENTO
08	Ieda Maria de Souza	EMERGENCIAL	COM APROVEITAMENTO
09	Arleide Bandeira de Oliveira	******706	AUSENTE
10	Adneuza Pereira de Araujo	******915	COM APROVEITAMENTO
11	Valdneia Jati de Menezes	******705	COM APROVEITAMENTO
12	Darcir Carneiro da Costa	******254	AUSENTE
13	Silvia Ferreira Miranda	******430	COM APROVEITAMENTO
14	Tatiane de Araujo	******118	COM APROVEITAMENTO
15	Raica Nádia da Silva Lopes	******748	AUSENTE
16	Julio Cesar Alves Vasconcelos	******824	COM APROVEITAMENTO
17	Erica Lais Viega Dorigheto	******807	AUSENTE
18	Adamira Lima Albuquerque	EMERGENCIAL	AUSENTE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

19	Freddy Cruz Parihuancollo	******486	COM APROVEITAMENTO
20	VÂNIA FOGASSA	******365	COM APROVEITAMENTO
21	Maria Aparecida Prestes da Silva	EMERGENCIAL	AUSENTE

Art. 2° - Atuou como coordenador nesta capacitação o servidor Policial Penal:
- Márcio Martins Pinheiro, - Mat nº ******491.
Art. 3° - Atuou como auxiliar de coordenação nesta capacitação o Servidor:
- Murillo dos Santos Belém. - Mat nº ******700.
- Cleiton Aragão de Almeida. - Mat nº ******344.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Abril de 2024.

HEMILY CRISTINA AZEVEDO FERREIRA
DiretoraSubstituta da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP
(Portaria nº 3552 de 11 de setembro de 2023 ID 0041625967)

Protocolo 0049456028

Portaria nº 2372 de 17 de maio de 2024

A Secretaria de Estado da Justiça do Governo de Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia.

R E S O L V E:

Art. 1° Tornar pública a **ABERTURA** DO **CURSO: DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA,** realizado em Porto Velho/RO no dia **22 de Maio de 2024,** nas dependências do Centro de Educação Técnico-Profissional na Área de Saúde**,** destinado aos servidores da Secretaria de Estado da Justiça/SEJUS, conforme:

CURSO: DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO - DEA -data 22/05/2024

ORDEM	NOME	MATRÍCULA
01	ROSEANE DA SILVA FELICIDADE.	******278
02	ELISANGELA PAZ DO NASCIMENTO.	******070
03	ROSELEIDE RODRIGUES MACEDO.	******269
04	JOSSELANE ACÁSSIA MONTEIRO PINTO.	******099
05	SABRINA FROTA FERNANDES.	EMERGENCIAL
06	PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO.	******486
07	CADMO ROQUE BARBETO.	******698
08	ANDIRA LUANA SOARES PINHEIRO.	******509
09	ALINE DOS SANTOS SOUZA RODRIGUES.	******
10	RAPHAELLA GERMANA C. H. ZEMUNER.	******817
11	ELISANE PEREIRA MELO DOS SANTOS.	******
12	GUSTAVO BARBOSA FRAMIL.	******900
13	TAMIRIS NOVAIS LOREDO DE MELO SILVA.	******320
14	DAYANA OLIVEIRA PONTES EMERICK.	******187
15	KARLA DA SILVA ROCHA.	******352
16	JULIO CESAR ALVES VASCONCELOS.	******824
17	ERICA LAIS VIEGA DORIGHETO.	******807
18	ADAMIRA LIMA ALBUQUERQUE.	EMERGENCIAL
19	ANTÔNIA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO.	******741

20	TATIANE DE ARAUJO.	******118

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 30 de Abril de 2024.

VANESSA DA SILVA KRAUSE
Diretora da Escola Estadual de Serviços Penais - ESEP

Protocolo 0048873139

Portaria de férias nº 7730 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JORGE LINO TOMIATTI,** POLICIAL PENAL, matrícula ******358, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(20/07/2024 a 29/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(20/11/2024 a 29/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26714

Portaria de férias nº 7731 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSINEY CARDOSO SOARES ,** POLICIAL PENAL, matrícula ******986, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/06/2024 a 30/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26717

Portaria de férias nº 7732 de 17 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANA DA CUNHA NABAO,** ENFERMEIRO, matrícula ******493, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(10/07/2024 a 19/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/12/2024 a 27/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26718

Portaria de férias nº 7737 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JULIANE AMELIA ROCHA DE OLIVEIRA GUILHERME,** POLICIAL PENAL, matrícula ******087, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/06/2024 a 30/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26719

Portaria de férias nº 7738 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS FERREIRA VICENTE DE SOUSA,** SEJUS - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******546, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**06/05/2024 a 25/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/05/2024 a 25/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/07/2024 a 11/07/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26720

Portaria de férias nº 7739 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUCAS FERREIRA VICENTE DE SOUSA,** SEJUS - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******546, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para o**06/05/2024 a 25/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/05/2024 a 25/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/07/2024 a 11/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26721

Portaria de férias nº 7740 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS WAGNER BARBOSA DA SILVA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******756, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024) e (14/10/2024 a 23/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2024 a 21/08/2024) e (22/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26722

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Portaria de férias nº 7741 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MAIQUE FRANCISCO BARROS NUNES,** POLICIAL PENAL, matrícula ******626, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/10/2024 a 30/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/10/2024 a 30/10/2024) e (21/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26723

Portaria de férias nº 7742 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCELO SILVA da ROCHA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******087, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/06/2024 a 30/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/06/2024 a 03/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26724

Portaria de férias nº 7743 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCIO NASCIMENTO DA SILVA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******608, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/10/2024 a 30/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(21/08/2024 a 09/09/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26725

Portaria de férias nº 7744 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS LOPES GONCALVES,** POLICIAL PENAL, matrícula ******533, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(22/07/2024 a 31/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/12/2024 a 11/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26726

Portaria de férias nº 7745 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS ROBERTO DA SILVA E SOUZA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******246, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/07/2024 a 30/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26727

Portaria nº 2882 de 13 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS/RO.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Decreto nº 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a adesão da Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS-/RO; ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos do Estado de Rondônia através do Termo de Adesão (id 0049731790) publicado no DOE n.º 109 de 17 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Controle Interno como Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS-/RO

Art. 2º Compete ao Controle Interno enquanto Unidade de Gestão da Integridade:

I - adotar todos os procedimentos e medidas necessários à plena consecução do Programa de Integridade, observadas as diretrizes mínimas elencadas no art. 11 e no § 1º do art. 15, do Decreto estadual nº 26.238, de 19 de julho de 2021;

II - coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

III - coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

IV - atuar na orientação e treinamento dos servidores da Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS-/RO; com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

V - promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS-/RO;.

Art. 3º São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Secretário de Estado de Justiça a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II - levantar a situação da(s) unidade(s) relacionada(s) ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III - apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV - coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS-/RO;

V - planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS-/RO;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII - monitorar o Programa de Integridade da Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS-/RO; e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII - propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS-/RO.

Art. 4º Caberá ao Secretário de Estado de Justiça prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 5º Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais da Secretaria de Estado de Justiça-SEJUS-/RO, que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0049733228

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Portaria de férias nº 7414 de 10 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ELIZANDRO SALES DE ANDRADE,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula ******386, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/06/2024 a 20/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 20/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26728

Portaria de férias nº 7715 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXSANDRO SANTOS SOUZA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******474, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(16/07/2024 a 14/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/09/2024 a 09/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26729

Portaria de férias nº 7716 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ANDERSON PEREIRA DOS REIS,** POLICIAL PENAL, matrícula ******846, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/07/2024 a**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

30/07/2024),referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26730

Portaria de férias nº 7717 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEXSANDRO SANTOS SOUZA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******474, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(16/07/2024 a 14/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/09/2024 a 09/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26731

Portaria de férias nº 7718 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EVANIER SOUZA DANTAS,** POLICIAL PENAL, matrícula ******806, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/07/2024 a 30/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26733

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Portaria de férias nº 7719 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIO RODRIGO DA SILVA CRUZ,** AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula ******250, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/08/2024 a 30/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(02/09/2024 a 21/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26735

Portaria de férias nº 7720 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FABIOLA DA SILVA RODRIGUES ,** AUXILIAR DE DENTISTA, matrícula ******756, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 20/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/12/2024 a 28/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26736

Portaria de férias nº 7721 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FRANCIOLE SOARES FERREIRA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******287, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, originalmente marcadas para

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

o**11/02/2024 a 01/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**21/02/2024 a 01/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/10/2024 a 31/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26737

Portaria de férias nº 7722 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **Gilvair Costa de Andrade,** POLICIAL PENAL, matrícula ******564, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(22/03/2024 a 31/03/2024) e (01/04/2024 a 10/04/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/08/2024 a 31/08/2024) e (01/09/2024 a 10/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26739

Portaria de férias nº 7723 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IRENIO PAES NETO,** POLICIAL PENAL, matrícula ******096, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(12/07/2024 a 31/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/11/2024 a 20/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26741

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Portaria de férias nº 7724 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IVANILDO PEREIRA DE LIMA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******590, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(01/07/2024 a 30/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024) e (04/11/2024 a 13/11/2024) e (25/11/2024 a 04/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26742

Portaria de férias nº 7725 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **IZA CELESTI SEVERINO BELLO,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******994, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(02/09/2024 a 11/09/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(13/11/2024 a 22/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26743

Portaria de férias nº 7726 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACKNILSON DE SOUZA BARRETO ,** POLICIAL PENAL, matrícula ******168, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

de**(11/07/2024 a 30/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/09/2024 a 30/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26744

Portaria de férias nº 7727 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JACKSON CONDE SHOCKNESS FRANCA,** POLICIAL PENAL, matrícula ******616, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/06/2024 a 30/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/08/2024 a 30/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26745

Portaria de férias nº 7728 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JALES BENTO CAVALCANTE,** POLICIAL PENAL, matrícula ******991, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(11/07/2024 a 20/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26746

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Portaria de férias nº 7729 de 17 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOHNNY REGIS SANTOS AQUINO ,** POLICIAL PENAL, matrícula ******383, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(12/07/2024 a 21/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26748

Portaria de férias nº 7411 de 10 de junho de 2024.

O(A) SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 12 de janeiro de 2024. de 15/01/2024,publicada no DOE n.ed. 9, de 15/01/2024.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DIEGO DUARTE PEREIRA ,** POLICIAL PENAL, matrícula ******839, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Justiça, do(s) período(s) de**(20/08/2024 a 29/08/2024) e (20/11/2024 a 29/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/10/2024 a 20/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 10/06/2024.

EBENÉZER MOREIRA BORGES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo DOC26749

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 345/2022/SUPEL/RO
PROCESSO Nº 0049.466987/2021-16

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual N° 26.182, de 24 de Junho DE 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **Pregão Eletrônico Nº 345/2022/SUPEL/RO,** visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ALGUNS MATERIAIS UTILIZADOS EM CIRURGIAS GERAIS E SUB ESPECIALIDADES DA UNIDADE, COM VISTAS A ATENDER A DEMANDA DESTE HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HB, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Em favor das empresas:

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALORES
STAR COMERCIO LTDA	05.252.941/0001-36	01.	R$ 429.840,00
SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34.396.122/0001-60	02.	R$ 16.200,00
EXITTUS COMERCIO E SERVICOS LTDA	15.253.620/0001-00	03.	R$42.000,00
PRIMECARE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	32.481.041/0001-33	04.	R$ 1.111.320,00
MED CARE SOLUTION DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	26.315.031/0001-25	07 e 08.	R$ 375.600,00
PROMED COMERCIO DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA	26.715.034/0001-56	11.	R$ 42.300,00
PROTESENORTE COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA	06.314.345/0001-04	13.	R$ 251.580,00
VALOR TOTAL			**R$ 2.268.840,00**

No valor total de **R$ 2.268.840,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).** Conforme a Autorização Autorização HB-GAD(0022288847), Memorando 46 HB-NORTP (0021225635), SAMS SESAU-CGPMNPL (0036799336), Informação N°698/2021 SESAU-NPPS (0021935438), Edital PE 345/2022 SUPEL-SIGMA(0036880149), Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 345/2022 (0047497277), Aviso de licitação 774 SUPEL-SIGMA (0033674846), Termo de Referência SESAU-CGPMNPL (0034112534), Parecer nº 394/2022/PGE-SESAU (0030022080), Relatório FinalSUPEL-NP (0048625452), CERTIDÃO N°1038 SUPEL-NP (0048625547), Despacho SESAU-CGPMNPL (0049373866) e Análise n°184/2024/SESAU-NAP (0049411065). Publique-se.

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0049421281

TERMO

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0059/SESAU/NAP/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF n° XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF nº 34.597.955/0015- 95, com endereço na Rua Santa Barbara, nº 4590, Industrial, Porto Velho-RO, neste ato representado pelos, Senhores: Ederson Chaves Antunes, inscrito no CPF/MF n° XXX.970.291-XX e Joselino Machado de Souza, inscrito no CPF/MF n° XXX.909.251-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo **nº 0036.038446/2023-02** e à Justificativa (0047928091), aos termos do **Parecer nº 304/2024/PGE-SESAU** (0048610499) e Despacho SESAU-SC (0049452232), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 41.875,41 (quarenta e um mil oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos)**, proveniente da contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento contínuo e ininterrupto de ar comprimido (O2 19,5 a 23,5 v/v de Oxigênio) com a disponibilização de cilindros, realizados no

período de **JANEIRO A FEVEREIRO DE 2024**, para fins de atender as unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento id: 0047203903, e na Declaração de Adequação Financeira (0048269742), nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0048610499).

DADOS CONTRATUAIS							
Empresa	**Contrato**	**Link SEI**	**VALOR PARA 180 DIAS**	**Ordem de Serviço**	**CNT - Validade 180 DIAS**	**Publicação DOE**	**Link SEI**
White Martins Gases Industriais do Norte LTDA	0918/SESAU/PGE/2022	0033759797	R$ 247.716,92	0034235273	**28/11/2022 à 27/05/2022**	05/12/2022	0034126541

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE.**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)
✎EDERSON CHAVES ANTUNES
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)
✎JOSELINO MACHADO DE SOUZA
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0049481956

TERMO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 0058/SESAU/NAP/2024

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 – Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Estado da Saúde, Sr. Adriano Flores Messias da Silva, Portador do CPF/MF n° XXX.221.872-XX, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA, CNPJ/MF nº 34.597.955/0015- 95, com endereço na Rua Santa Barbara, nº 4590, Industrial, Porto Velho-RO, neste ato representado pelos, Senhores: Ederson Chaves Antunes, inscrito no CPF/MF n° XXX.970.291-XX e Joselino Machado de Souza, inscrito no CPF/MF n° XXX.909.251-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo **nº 0036.038446/2023-02** e à Justificativa (0047928091), aos termos do **Parecer nº 304/2024/PGE-SESAU** (0048610499) e Despacho SESAU-SC (0049452232), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R$ 27.747,72 (vinte e sete mil setecentos e quarenta e sete reais e setenta e dois centavos)**, proveniente da contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento contínuo e ininterrupto de ar comprimido (O2 19,5 a 23,5 v/v de Oxigênio) com a disponibilização de cilindros, realizados no período de **NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 2023**, para fins de atender as unidades hospitalares da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento id: 0047203903, e na Declaração financeira (0047390151), nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (0048610499).

DADOS CONTRATUAIS							
Empresa	**Contrato**	**Link SEI**	**VALOR PARA 180 DIAS**	**Ordem de Serviço**	**CNT - Validade 180 DIAS**	**Publicação DOE**	**Link SEI**
White Martins Gases Industriais do Norte LTDA	0918/SESAU/PGE/2022	0033759797	R$ 247.716,92	0034235273	**28/11/2022 à 27/05/2022**	05/12/2022	0034126541

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE,** conforme dados:

NOTA DE EMPENHO 2023 - 0036.111150/2022-54 - RECONHECIMENTO DE DÍVIDA									
Empresa	**P/A**	**Fonte**	**Especif**	**E/D**	**NE**	**Link SEI**	**Valor**	**Emissão**	**Saldo**
WHITE MARTINS	2034 4009	1.500.0.01002	NE Original	3390-30	2023NE006697	0044251274	R$ 320.000,00	07/12/2023	**R$ 270.090,14**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais

privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

✎ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

✎EDERSON CHAVES ANTUNES
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)

✎JOSELINO MACHADO DE SOUZA
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0049484484

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0036.024611/2024-11

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do art. 74 inciso III, alínea F, da Lei Federal Nº 14.133/21, torna público a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE CURSO - ESOCIAL E DCTFWEB PARA ORGANIZAÇÕES PÚBLICA, QUE OCORRERÁ NOS DIAS 17 E 18 DE JUNHO DE 2024.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
M. K. CURSOS E TREINAMENTOS	**22.755.309/0001-24**	R$ 57.600,00
	VALOR TOTAL	**R$ 57.600,00**

Conforme o Termo de Referência SESAU-GECOMP (0049374882), Justificativa SESAU-GECOMP (0049492571), Parecer nº 363/2024/PGE-SESAU (0049588153), Despacho SESAU-GECOMP (0049690145) e Análise nº 212/2024/SESAU-NAP (0049726932). Publique-se.

AUTORIZAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Art. 72, paragrafo únicoda Lei Federal Nº 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a INEXIGIBILIDADE no valor total de **R$ 57.600,00 (Cinquenta e setemil e seiscentos reais).**

✎ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0049726995

Portaria nº 3944 de 12 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;
Considerando o Teor do Processo nº 0053.001589/2024-23
R E S O L V E:
Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no CEMETRON/SESAU, referente ao mês de MAIO/**2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	ADRIANO REIS DA SILVA	*****579	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	60
2	AMANDA RIBEIRO DE ALVARENGA	*****579	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30
3	ANGELE CRISTIAN PEREIRA BENNEMANN	*****306	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	96
4	BRENO SILVA PALHANO	*****189	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	46
5	CLAYLTON RIBEIRO DE OLIVEIRA	*****471	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	60
6	DORIVALDO SANTANA BEZERRA	*****845	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	47
7	DRIELE SOUZA DE CARVALHO	*****512	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	37,11
8	ELICLEIDE ALVES DE ALMEIDA	*****016	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11,53
9	ELVIS AMARAL DOS SANTOS	*****195	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
10	EMERSON REGIS DA COSTA	*****338	TEC. EQUIP. MED. HOSPITALARES	95,45
11	ERICA DA SILVA RODRIGUES	*****827	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	42
12	FABIANA CRISTINA BOTELHO RAMOS	*****707	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
13	GRACIANO DE CARVALHO CAIRES	*****689	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	72
14	LEANDRO CORRÊA	*****196	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	44
15	LUCILIA DE OLIVEIRA BENTO	*****604	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	96
16	MARIA FRANCISCA VALENTIM COSTA	*****706	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
17	MARIO DÁVILA DE ASSIS	*****668	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	42
18	NAIANE ARIELE MENDONÇA CORREIA	*****679	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	96
19	PATRICIA FARIAS DE SOUZA	*****284	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	28
20	RAIMUNDO MAURÍCIO DE SOUZA	*****284	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	36
21	ROGÉRIO RIBEIRO TRINDADE	*****494	MOTORISTA	23,08
22	SAMUEL JULIO DA SILVA	*****994	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	48
23	SORAIA RODRIGUES DA SILVA	*****520	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA
Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO
Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049664891

Portaria nº 3954 de 12 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;
Considerando o Art. 74, da Lei nº 8.112/90;
Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Considerando o Teor do Processo nº 0053.001596/2024-25.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 74, da Lei nº 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do convênio nº 006 de 22/05/2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, os servidores abaixo relacionado, pertencentes ao **Quadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônia**, exercendo atividades nesta Secretaria de Estado da Saúde, lotados n**o CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **MAIO/2024.**

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	ADEMAR DA SILVA LIMA	*****341	AUXILIAR OP. DE SERV DIVERSOS	36
2	ADELIO PAULA DA SILVA	*****780	MOTORISTA	13
3	CARLOS ALBERTO ARAUJO MANASFI	*****070	AUXILIAR OP. DE SERV DIVERSOS	12,53
4	DOMINGOS SÁVIO PEREIRA	*****334	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	46
5	ELY PARDO COPIMBRA	*****329	AUXILIAR DE SERVIÇOS OPERACIONAIS	47,34
6	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS	*****263	AUXILIAR OP. DE SERV DIVERSOS	56,43
7	FRANCISCO DE SOUZA NETO	*****226	AUXILIAR DE ARTÍFICIE	36,29
8	GENILCE BARROS RIBEIRO	*****142	AUXILIAR OP. DE SERV DIVERSOS	24
9	LUANIR NASCIMENTO DA SILVA	*****709	AUXILIAR OP. DE SERV DIVERSOS	47,53
10	MARIA RAIMUNDA COSTA DA CRUZ	*****238	AUXILIAR OP. DE SERV DIVERSOS	36
11	MARLUCIA DOS SANTOS RODRIGUES	*****191	AUXILIAR OP. DE SERV DIVERSOS	96
12	PAULO PRESTE DA SILVA	*****741	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	12
13	RAIMUNDO GOMES DA SILVA FILHO	*****201	AGENTE ATIV ADMINISTRATIVAS	44
14	ROBERVAL PINHEIRO VASCONCELOS	*****338	AUXILIAR OP. DE SERV DIVERSOS	47,21
15	SEBASTIANA DUARTE LOPES	*****339	AUXILIAR OP. DE SERV DIVERSOS	24
16	TEREZINHA DE JESUS LIMA ALVES	*****039	AUXILIAR OP. DE SERV DIVERSOS	36
17	TEREZINHA DE JESUS SÁ S. NOVAES	*****182	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	46,36
18	VANDERLEI MARTINS DE LIMA	*****495	ENFERMEIRO	34,58

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049680726

Portaria nº 4035 de 14 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0053.003142/2023-16.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON/SESAU**, referente ao mês de **MARÇO/2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

QTD.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H.E
1	EDICLEUSA MOREIRA VIANA	******262	TEC. DE SEG. DO TRABALHO	12

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049767612

Notificação nº 317/2024/SESAU-NCALC

Ao Senhor (a): HENRIQUE VICTOR BELINI DA SILVA

Matrícula Nº ******609

NOTIFICAMOS Vossa Senhoria, a entrar em contato através do número (69) 69 9360-3602 (WhatsApp)ou a comparecer nesta **Coordenadoria de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU**, localizada no Centro Político Administrativo (Palácio Rio Madeira) - Avenida Farquar, nº 2986, Edifício Rio Machado - Térreo, de **07:30 às 13:30h**, **no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação desta Notificação,** para tratar de assuntos de seu interesse.

Atenciosamente,

-assinado eletronicamente-

WILLIAN COSTA DE FREITAS

Coordenador de Gestão de Pessoas - CGP/SESAU

Protocolo 0049519971

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 0036.021924/2024-18

Em Conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 18.340/2013, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público a **ADESÃO NA CONDIÇÃO** "**CARONA**" à ata de registro de preços **Nº 007/2024/SUPEL-RO** (0048981854), que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA GERÊNCIA DE BENEFÍCIOS E ATENÇÃO AO SERVIDOR DESTA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITEM	VALOR
NA BRASA ESPETARIA LTDA	45.474.615/0001- 98	01	R$ 4.428,15
		VALOR TOTAL	**R$ 4.428,15**

No valor total de **R$ 4.428,15 (quatro mil quatrocentos e vinte e oito reais e quinze centavos).** Conforme o Termo de referência SESAU-GECOMP(0049504087), Justificativa SESAU-GECOMP(0049548124), Ata de registro de preço Nº 007/2024/SUPEL-RO SESAU-GECOMP(0048981854), Checklist SESAU-GECOMP (0049689237), Parecer Referencial nº300/2024/PGE-SESAU (0049689055), Despacho SESAU-GECOMP (0049822089) e Análise nº 216/2024/SESAU-NAP (0049832825). Publique-se.

✎**ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA**

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 0049834945

Portaria nº 4055 de 14 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.046931/2023-41 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 18 de abril de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 08 (oito) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **LUANA FARIA MENDONCA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº******669, lotado (a) na Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde-CFES/SESAU, no período de **29/11/2023, 30.11.2023, 01/12/2023, 10.06.2024, 21.08.2024, 22.08.2024, 23.08.2024 e 26.08.2024,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art.2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 5076 de 20 de novembro de 2023, publicada em 24 de novembro de 2023.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049788569

Portaria nº 3880 de 10 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0063.000656/2024-73, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 05 de Abril de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **ANTONIO AUGUSTO DIOGO TAVARES**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº xxxxxx700, lotado na Policlínica Oswaldo Cruz, no período de **03.06.2024 a 10.06.2024,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 06.09.2023, 29.11.2023, 02.02.2024 e 05.04.2024, total de 04 (quatro) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049558328

Portaria nº 3842 de 06 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.020304/2024-61, e Considerando teor do Requerimento, e Declaração da FHEMERON de 10 de fevereiro de 2024.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias de licença, ao Servidor(a) **SIMONE CAVALCANTE SALES,** ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº ******086, lotado na Gerência Administrativa, no período de **02.05.2024 a 09.05.2024,** por **doação de sangue** à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 20.05.2023, 23.09.2023 e 10.02.2024, total de 03 (três) doações, em conformidade com a Lei nº 3922, de 17 de outubro de 2016, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei n. 865, de 22 de dezembro de 1999, e PORTARIA Nº. 907/GAB/SESAU de 07 de Maio de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049474023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Portaria nº 3843 de 06 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.004901/2024-61.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **QUESLEI DO AMPARO DE BEM VIEIRA**, Matricula nº******071, ocupante do cargo de Enfermeiro, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **08.04.2024 a 15.04.2024,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049474446

Portaria nº 3846 de 06 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando o Processo nº 0036.021191/2024-11, e Considerando o teor do Requerimento e Certidão de Nascimento.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **CONCEDER,** 20 (vinte) dias de Licença Paternidade, em conformidade com a Lei Nº 13.257 de 08 de Março de 2016, e Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao Servidor **PAULO FERNANDES DOS SANTOS,** matricula nº ******687, ocupante do cargo de Farmacêutico, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Saúde/SESAU, lotado noHospital Regional de Buritis, no período de **25.04.2024 a 14.05.2024.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049475818

Portaria nº 3845 de 06 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0050.006882/2024-15.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **ANDRESSA ADA CAVALCANTE LOPES**, ocupante do cargo de Médico, matrícula nº ******249 e ******351, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **13.05.2024 a 20.05.2024.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049475358

Portaria nº 3901 de 10 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0053.001986/2024-03.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **FÁBIO BRUNO DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Fisioterapeuta, matrícula nº ******089, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia, no período de **21.05.2024 a 28.05.2024.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049583997

Portaria nº 3896 de 10 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0050.006972/2024-06.

R E S O L V E:

Art.1º - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA FALECIMENTO**, ao Servidor(a) **ANGELA DE JESUS PESTANA**, Matricula nº******030, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem, pertencente ao Quadro de Servidor da Secretária de Estado da Saúde/SESAU, lotado(a) no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, no período de **13.05.2024 a 20.05.2024,** conforme estabelecido na Lei Complementar n. 68/92, Art. 135, inciso III, alínea "b".

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049582941

Portaria nº 3893 de 10 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017 e, Considerando LEI Nº 68/1992, Art. 135–II, Alínea a; Considerando o teor do Processo nº 0050.000044/2024-20.

R E S O L V E:

Art.1º. - CONCEDER, 08 (oito) dias consecutivos por **LICENÇA CASAMENTO**, ao Servidor(a) **ERCILIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo Agente Atividade Administrativa , matrícula nº ******152, pertencente ao Quadro da Secretaria de Estado da Saúde-SESAU, lotado(a) no Centro de Educação Técnica e Profissional da Área de Saúde, no período de **22.12.2023 a 29.12.2023.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, a contar de 22 de dezembro de 2023.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049582293

Portaria nº 3902 de 10 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.027016/2024-38 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 23.05.2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **MICHELE NATALIA BARBOSA LIMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, Matrícula nº******432, lotado (a) na Coordenadoria de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Regulação e Controle dos Serviços de Saúde, no período de **20.06.2024, 21.06.2024, 24.06.2024, 25.06.2024, 26.06.2024 e 27.06.2024,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049584541

Portaria nº 3890 de 10 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0053.000475/2023-85), Reabertura de Processo em 28 de fevereiro de 2024, Despacho de convalidação/homologação de Laudo Pericial de Insalubridade NPSS (0048355457) de 03 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **28 de fevereiro de 2024**, com fundamento na LEI N° 4.776, DE 21 DE MAIO DE 2020 e alterações, o **Adicional de Insalubridade** no percentual de **30% (trinta por cento),** o servidor (a) **NAIANE MOREIRA DA CRUZ MEDEIRO**, ocupante do cargo de Biomédica, matricula nº ********021**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades na Laboratório do Centro de Medicina Tropical de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o teor da **Portaria nº 3251 de 14 de maio de 2024**, publicada no DOE nº 99 de 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049581736

Portaria nº 3968 de 13 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0053.004152/2023-61 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 15.12.2022.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 06 (seis) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **CLEUMAR SILVA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Matrícula nº******522, lotado (a) no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia/CEMETRON, no período de **14.02.2024, 15.02.2024, 16.02.2024, 19.02.2024, 20.02.2024 e 21.02.2024,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 14 de fevereiro de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049699828

Portaria nº 3969 de 13 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.022395/2023-99 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 23.11.2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 04 (quatro) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **FELIPE DA COSTA BARBOSA**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº******383, lotado(a) Núcleo de Atos Normativos, no período de **27.11.2023, 26.02.2024, 27.02.2024 e 28.02.2024,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar de 27 de novembro de 2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049703774

Portaria nº 3993 de 13 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.026334/2024-81 e Considerando o Requerimento e a Declaração da Justiça Eleitoral de 07.11.2022.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 10 (dez) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **JACKLINE MICHELE SOUZA INACIO LEANDRO,** ocupante do cargo de Técnica Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº******146, lotado (a) na Gerência Subordinadas ao Gabinete, no período de **02.08.2024, 05.08.2024, 06.08.2024, 07.08.2024, 08.08.2024, 09.08.2024, 12.08.2024, 13.08.2024, 14.08.2024 e 15.08.2024,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049737496

Portaria nº 3725 de 03 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.020734/2024-83, Ofício 18947 (0048254740) de 30 de Abril de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de maio de 2024**, na **Centro de Medicina Tropical De Rondônia – CEMETRON**, o servidor **GERALDO AUGUSTO DA SILVA**, Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. ******919**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia**,** anteriormente cedido a Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049293834

Portaria nº 3994 de 13 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Dezembro de 2017,Considerando o Teor do Processo nº 0036.009762/2024-40 e Considerando o Requerimento e as Declarações da Justiça Eleitoral de 04/03/2024.

R E S O L V E:

Art.1º- CONCEDER, 05 (cinco) dias de folgas, em conformidade com a Lei nº 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao Servidor(a) **LUANDA ALVES FELIX FERNANDES**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Operacional da Saúde, Matrícula nº******782, lotado (a) na Coordenação de Regulação/SESAU, no período de **04.03.2024, 05.03.2024, 06.03.2024, 07.03.2024 e 08.03.2024,** que esteve à disposição da Justiça eleitoral nas eleições gerais 2022.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a contar do dia 04 de março de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049737610

Portaria nº 4064 de 14 de junho de 2024

A Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, e do Decreto de 03 de abril de 2023, publicado no DOE n. 87 de 10 de maio de 2023, que nomeou a Diretora Geral do Hospital Regional de São Francisco do Guaporé - HRSFG

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n° 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando requerimento 0049790211 nos autos de nº 0036.029056/2024-14.

RESOLVE:

Art.1º. REMARCAR, o gozo das férias referente ao exercício de **2023** do servidor **JOAO ANTONIO MOREIRA LUIZ**, Técnico em Enfermagem, matrícula nº *****061, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, que estavam agendas para os períodos de **01.11.2024 a 30.11.2024** (30 dias), através da Portaria nº 9692 de 17 de novembro de 2023, a qual fica transferido para fruição nos períodos de **01.07.2024 a 30.07.2024** (30 dias).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se,

JESSICA TEZORI
Diretora Geral
HRSF/SESAU

Protocolo 0049790311

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 280/2023
PROCESSO Nº 0036.001898/2023-21

Pelo presente instrumento e considerando os termos do Decreto Estadual n° 26.182, de 24 de Junho DE 2021 e Lei Federal nº 8.666/93, a Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia torna público o **Pregão Eletrônico nº 280/2023**, que visa o Registro de preço, do tipo menor preço por item e por lote, para aquisição de bens e serviços comuns. Visando à futura, eventual e parcelada **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO "MATERIAIS PARA NÚCLEOS DE DIAGNÓSTICOS" - (MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES/PENSO - ABAIXADOR DE LÍNGUA, AGULHA DESCARTÁVEL PARA BIOPSIA, ATADURA DE CREPOM, GUIA PARA BIOPSIA, LÂMINA DE VIDRO PARA MICROSCOPIA, ESPAÇADOR, MEMBRANA DE TECIDO, PORTA FILTRO, MEIA MEDICINAL DE COMPRESSÃO, PIÇA PARA BIOPSIA, CATETER DE DILATAÇÃO POR BALÃO, ALÇA DE POLIPECTOMIA DESCARTÁVEL, CLIP PARA HEMOSTASIA, BALÃO DILATADOR PNEUMÁTICO E OUTROS).**

EMPRESAS	CNPJ	ITENS	VALORES
BOSTON SCIENTIFIC DO BRASIL LTDA	01.513.946/0001-14	25, 26, 27, 28, 41 e 50.	R$ 2.305.104,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA	02.475.985/0001-37	19, 20 e 95.	R$ 48.765,22
LABNORTE CIRURGICA E DIAGNOSTICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	03.033.345/0001-30	53	R$ 294.998,09
MEDI-GLOBE BRASIL LTDA	04.242.860/0001-92	23, 24, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 62 e 65.	R$ 3.136.787,61
SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA	04.383.642/0001-78	14, 54, 56, 58, 64, 66, 96, 101, 102, 129, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 142, 143, 144, 145 e 156.	R$ 7.889.500,51
ALPHAMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	05.028.965/0001-06	15, 16, 17, 18, 97, 98 e 126.	R$ 324.267,20
STAR COMERCIO LTDA	05.252.941/0001-36	01, 12, 78, 79 e 80.	R$ 2.873.644,70
ALPHARAD MATERIAIS PARA DIAGNOSTICOS LTDA	05.923.871/0001-09	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 81, 82, 83, 84, 85 e 86.	R$ 1.156.897,50
INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIENTIFICOS PERFECTA LTDA	09.244.998/0001-44	10.	R$ 60.683,69
TOP MED IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	11.172.836/0003-51	75.	R$ 468.753,75
ALPHARAD INDUSTRIA, COMERCIO, IMP. E EXP. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	11.367.066/0001-30	48.	R$ 71.994,15
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA LTDA	18.031.325/0001-05	29.	R$ 720.000,00
CRUZEL COMERCIAL LTDA	19.877.178/0001-43	49.	R$ 66.998,70
LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO	21.895.553/0001-20	09.	R$ 2.150,00
MEDEVICES PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	24.774.241/0001-56	11.	R$ 11.497,50
LABOR MED APARELHAGEM DE PRECISAO LTDA	32.150.633/0001-72	21, 22 e 40.	R$ 227.941,20
CIRURGICA SANTA HELENA LTDA	43.496.995/0001-36	13.	R$ 12.495,00
THASMED PRODUTOS MEDICOS LTDA	48.042.490/0001-15	39 e 63.	R$ 148.179,60
		VALOR TOTAL	**R$ 19.820.658,82**

No valor total de **R$ 19.820.658,82 (dezenove milhões, oitocentos e vinte mil seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).** Conforme a Autorização SESAU-CGPMNPL(0035449601), Termo de Referência SESAU-CGPMNPL (0043898482), Parecer nº 214/2023 PGE-PA (0038495229), Instrumento Convocatório PE 280/2023/SUPEL/RO - SUPEL-NP (0039825286), Relatório Parcial PE 280/2023 SUPEL-NP (0049167922), Certidão n°1127 SUPEL-NP (0049168015), Despacho SUPEL-NP (0049171892), Despacho SUPEL-CAP (0049497391), ATA - ADJUDICAÇÃO - RESULTADO POR FORNECEDOR SUPEL-DELTA (0049095251) e Análise n°210 SESAU-NAP (0049708344).

Publique-se.

✎ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo de Estado da Saúde
Portaria nº 457 de 19 de Janeiro de 2024 (0045312079)

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 0049708389

Portaria nº 3819 de 05 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0063.000589/2024-97 e Ofício nº 2179/2024/JPII-DG 0049531365.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Tornar sem efeito, a Portaria nº 2746 de 24 de abril de 2024, publicada no DOE nº 98 de 29 de maio de 2024, em que **Relotou**, a servidor (a) **FERNANDA DA SILVA CARDOSO**, na **Coordenadoria Estadual de Oftalmologia do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro** ocupante do cargo de Enfermeira, matricula nº ******657, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049426078

Portaria nº 3728 de 03 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.025761/2024-42, Ofício 24047 (0049161303) de 27 de maio de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **27 de maio de 2024**, no Centro de Medicina Tropical De Rondônia **– CEMETRON**, o servidor **DANIEL FERREIRA DOS SANTOS,** Técnico Administrativo Operacional da Saúde, matrícula n. ******855**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente cedido para o **Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transporte - DER.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049296766

Portaria nº 3767 de 04 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0049.003860/2023-43), Abertura de Processo em 11 de abril de 2024, e Despacho (0048590370) de 09 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **11 de abril de 2023**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) **GEISIANE DA SILVA MONTEIRO**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM LABORATÓRIO**, matricula nº ******545**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no **HOSPITAL DE BASE DR ARY PINHEIRO - HB**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o teor da Portaria nº 3228 de 14 de maio de 2024, publicada no DOE nº 96 de 27 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049339650

Portaria nº 4046 de 14 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº (0036.059120/2023-19), Abertura de Processo em 19 de dezembro de 2023, e Despacho (0049133867) de 27 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. - CONCEDER a contar de **19 de dezembro de 2023**, com fundamento na Lei nº 4.776, de 21 de maio de 2020 e alterações, o **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE** no percentual de **20% (vinte por cento),** o servidor (a) **PATRICIA COSTA DESOUZA**, ocupante do cargo de **BIOMÉDICO**, matricula nº ******154**, pertencente ao Quadro Provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia que exerce suas atividades laborais no Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049778056

Portaria nº 3781 de 04 de junho de 2024

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.021717/2024-63, Memorando 265 (0049357678) de 04 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de **01 de julho de 2024**, na **COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO - SESAU/CAP**, o (a) servidor (a) **JOSÉ IRISMAR RODRIGUES MARQUES**, matrícula nº:******244**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado (a) na **5º GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - SESAU/GRS5.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, 19/09/2023 - DOE nº 184, 27/09/2023

Protocolo 0049358340

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por Item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em realizar AVALIAÇÃO COM PSICÓLOGO.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Conforme informado no site PNCP
A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **26** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA

Coordenador Administrativo - Substituto

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Assessor Técnico

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0049804283

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Valor por Item**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Coordenadoria de Conciliação e Mandados Judiciais.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada em realizar Avaliação com Psicopedagogo e Avaliação com Terapeuta Ocupacional.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Conforme informado no site PNCP
A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

4.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

4.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

4.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

4.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

4.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

4.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

4.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

4.2.5. *sociedades cooperativas.*

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

4.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

5.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.8.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

5.8.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.8.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

5.8.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.9. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.11.*Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

5.11.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*

5.11.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

5.11.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*

5.11.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

FASE DE LANCES

6.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*

6.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

6.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.

7.4.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.4.2. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.*

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias**,** a contar da data de sua apresentação.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).

7.6.2. também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.6.3. a desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.6.4. que contiver vícios insanáveis;

7.6.5. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.6.6. apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**

7.6.7. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.8. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.8. *Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*

7.8.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.*

7.8.1.1. Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,

7.8.1.2. Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.8.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*

7.8.2.1. O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*

7.8.2.2. Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.

7.8.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.4. *será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

7.10.Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

7.12.Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

8.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

8.2. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

8.3. Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Conforme item **26** do termo de referência.

Informações

10.1. Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **cotacao4gadsesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA

Coordenador Administrativo - Substituto

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

WALTER JUNIOR SALES VILLARRUEL

Assessor Técnico

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0049804652

AVISO

Torna-se público que a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA**, por meio da GERÊNCIA DE COMPRAS - GECOMP, sediada na Rua Pio XII, S/N - Edíficio Rio Machado, Reto IV, Bairro Pedrinhas na cidade de Porto Velho/RO, realizará Dispensa na forma Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**, na hipótese do **art. 75, inciso VIII**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data da Proposta: Conforme informado no site PNCP

Data dos Lances : Conforme informado no site PNCP

Horário da Fase de Lances: *08:00* às *14:00(horário **BSB**).*

Local: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP

Link: https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1

Critério de Julgamento: **Menor valor por item.**

CONTRATANTE (UASG) 927502

Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO**.**

Unidade Requisitante: Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de Empresa especializada na realização de procedimento cirúrgico na especialidade de oftalmologia pediátrica, com objetivo de atender pacientes internados no Núcleo Materno Infantil do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro.

A disputa de preços ocorrerá sob o critério de **MENOR VALOR POR ITEM.**

ESTIMATIVA DA DESPESA:

Conforme disposto no item 11 do termo de referência:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
Conforme informado no site PNCP
A proposta final deverá ser apresentada conforme modelo da SAMS, anexo deste AVISO.
OBS.: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem os valores acima dos valores propostos pela administração.
EM CASO DE DIVERGÊNCIA ENTRE AS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONSTANTE NOS ANEXOS DESTE EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS E O RESPECTIVO CÓDIGO DO CATÁLOGO DE MATERIAIS (CATMAT) OU DO CATÁLOGO DE SERVIÇO (CATSERV) DO COMPRASNET, PREVALECEM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL/AVISO/TERMO DE REFERÊNCIA/SAMS.
PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.
A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
Sociedades cooperativas.

Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, cooperativa e consórcio, tendo em vista o objeto do certame não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser contrato envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência*, Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de *menor preço por item.*
Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor **ajustado ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas se outro prazo não for fixado,**acompanhada de documentos complementares, se necessários.
É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme termo de referência, com os valores adequados à proposta vencedora.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 dias, a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Não indicarem a **MARCA/FABRICANTE**, **MODELO/VERSÃO** ou indicarem na marca **CONFORME TR**, ou ainda, quando convocados a apresentarem sua proposta, **efetuarem a mudança da marca na proposta**, ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência. (QUANDO COUBER A EXIGÊNCIA DE MARCA).
Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
Que contiver vícios insanáveis;
Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
Apresentar preços inexequíveis ou **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;**
Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Em contratação de limpeza hospitalar, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:
Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o menor valor global estimado para a contratação.
Aquele que estiver mais bem colocado na disputa, deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o menor valor global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes,
Conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:
O **Menor valor por item** *estimado para a contratação.*
Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.
S*erão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
S*erá exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.*
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

HABILITAÇÃO

Poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados do ramo de atividade relacionada ao objeto que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Termo e seus Anexos e estiverem habilitados para sua participação, desde que desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Instrumento; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Instrumento;

O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Termo e seus anexos poderão acarretar em desclassificação da empresa.

Conforme item **17** do termo de referência.

INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme item **25** do termo de referência.

Informações

Os pedidos de informações poderão ser solicitados através do e-mail **dispel.sesau@gmail.com** ou através do telefone (69) 9 8482-1014.

Publique-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

- assinado eletronicamente -

ALEXANDRE RICARDO OLIVEIRA VIANA

Coordenador Administrativo Substituto

GAD/SESAU/RO

- assinado eletronicamente -

ANGELO GABRIEL FERREIRA DE ASSIS

Assessor Técnico da Gerência de Compras

GECOMP/SESAU/RO

Protocolo 0049868295

Portaria nº 3451 de 21 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.001266/2023-89 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **DAYANE GONCALVES TRINDADE**, matrícula n° ******776, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0048958434

Portaria nº 3460 de 21 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.003200/2023-10 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JONATHAN JOSIAS COSMO DE SOUZA**, matrícula n° ******716, ocupante do cargo de Enfermeiro/ Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 03 de abril de2024.**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0048966284

Portaria nº 3461 de 21 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.003668/2023-04 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **SARA YAMONE ZYGOSKI PORTELA DA SILVA**, matrícula n° ******522, ocupante do cargo de Nutricionista/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) 3ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - VILHENA/GRS3/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de setembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0048966452

Portaria nº 3474 de 21 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.010964/2023-75 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **JUNNIENE BECKMAN BARBOSA**, matrícula n° ******468, ocupante do cargo de Enfermeiro/ Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 06 de novembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0048986613

Portaria nº 3504 de 22 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.011509/2023-26 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **CLEONICE MARTINS NUNES**, matrícula n° ******366, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de setembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049018851

Portaria nº 3509 de 22 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.055700/2023-29 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **CARLA RIBEIRO ALEXANDRE KAYANO**, matrícula n° ******790, ocupante do cargo de Psicólogo/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes -GCET/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de novembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049025843

Portaria nº 3519 de 22 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.013013/2024-17 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **RENATA BENTES DE OLIVEIRA RESTIER**, matrícula n° ******512, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) Gerência de Coordenação Estadual de Transplantes GCET/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 04 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049038985

Portaria nº 3522 de 22 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0055.000242/2024-43 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **ADRIANA PRESTES DE MENEZES FERREIRA**, matrícula n° ******117, ocupante do cargo de Psicólogo/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE EDUC. TEC/PROF - CETAS/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 03 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Protocolo 0049045062

Portaria nº 3526 de 22 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.009705/2023-31 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **GERLANDIA OLIVEIRA DOS SANTOS**, matrícula n° ******919, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049047686

Portaria nº 3531 de 22 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.003008/2023-17 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **KARLA PIMENTA FRIGERI ALMAGRO**, matrícula n° ******929, ocupante do cargo de Farmacêutico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 22 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049050584

Portaria nº 3543 de 23 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.001064/2023-17 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **MARCOS REZENDE DE CASTRO**, matrícula n° ******226, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de setembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049066271

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Portaria nº 3555 de 23 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.002908/2023-47 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **SANDRA SCHONTZ**, matrícula n° ******331, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049078665

Portaria nº 3571 de 23 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.008316/2023-59 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **DEBORA DAIANA LOPES FERREIRA**, matrícula n° ******801, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049094269

Portaria nº 3641 de 29 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.051683/2023-51 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **CRISTIANE DENISE MAZUTTI**, matrícula n° ******750, ocupante do cargo de Farmacêutico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE BURITIS/HRB/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 01 de novembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049211912

Portaria nº 3664 de 29 de maio de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.016086/2023-80 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **JUAN CARLOS DE SOUZA ASTENRETER**, matrícula n° ******772, ocupante do cargo de Economista/Superior Administrativo da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 14 de abril de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049221450

Portaria nº 3683 de 29 de maio de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.003012/2023-85 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LUIZ ANTONIO VIEIRA GARCIA**, matrícula n° ******222, ocupante do cargo de BioMedico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 23 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049236777

Portaria nº 3710 de 03 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.000565/2023-86 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D o(a) servidor(a) **VALERIA RONIK CALDEIRA**, matrícula n° ******056, ocupante do cargo de BioMédico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de abril de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049273785

Portaria nº 3719 de 03 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

considerando o teor do Processo SEI nº 0052.001240/2023-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **FLAVIA KROHN PANCIER**, matrícula n° ******574, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 24 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049283975

Portaria nº 3722 de 03 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.003068/2023-30 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **SUELI DA SILVA BEZERRA MIRANDA**, matrícula n° ******917, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 29 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049291840

Portaria nº 3729 de 03 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.003186/2024-49 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ELIDAIANA FELICIO DE SOUZA**, matrícula n° ******050, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049296877

Portaria nº 3748 de 03 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.016007/2024-11 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **CRISTIANI VICOZI GASPARI**, matrícula n° ******511, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL/HRC/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049317307

Portaria nº 3754 de 03 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.016174/2023-32 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ADRIANA MOREIRA NUNES**, matrícula n° ******382, ocupante do cargo de Auxiliar em Enfermagem/Auxiliar de Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de novembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049321090

Portaria nº 3761 de 04 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.001624/2024-73 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CLAUDIA GRIVANIA DA SILVA**, matrícula n° ******197, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 07 de fevereiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049335322

Portaria nº 3776 de 04 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0053.001371/2024-79 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **WELDES RODRIGUES GONCALVES**, matrícula n° ******583, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a) CENTRO DE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA/CEMETRON/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049348951

Portaria nº 3777 de 04 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.004803/2024-23 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **ANDREIA DE PAULA CARLOS QUEIROZ**, matrícula n° ******136, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 11 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049353973

Portaria nº 3786 de 04 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.003942/2024-30 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **JOCIENE DE OLIVEIRA CARVALHO**, matrícula n° ******462, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de março de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049370118

Portaria nº 3810 de 05 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.002386/2023-01 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" a(o) servidor(a) **JOCIANDRA SOUSA DO NASCIMENTO**, matrícula n° ******777, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Art. 2º - **REVOGAR** o teor da Portaria nº 3467 de 04 de agosto de 2023 (0040581844) , publicada no DOE nº 155de 16 de agosto de 2023.

Art. 3º - **REVOGAR** o teor da Portaria nº 2136 de 01 de abril de 2024 (0047282970) , publicada no DOE nº 73 de 22 de abril de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros **a contar de 21 de março de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049409658

Portaria nº 3839 de 06 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0050.012734/2023-41 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **JANETE BRITO HITZSCHKY**, matrícula n° ******682, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II/HPSJPII/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 13 de dezembro de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049472351

Portaria nº 3856 de 07 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.002126/2023-16 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **KATIA JUNIA FERREIRA LIMA ROMANO**, matrícula n° ******605, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de agosto de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049494699

AVISO

ASECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, localizada na Rua Pio XII, n° 2986, 4° Andar, Edifício Rio Machado, Bairro Pedrinhas em Porto Velho - RO, inscrita no CNPJ, sob o n° 04.287.520/0001-88, **torna público que REQUEREU A RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO-LAI,** junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, com vínculo ao processo de Licenciamento Ambiental SEMA/PVH nº SUL.0000002210/2018-E (protocolo nº 16.11007.00/2018), **para exercer a atividade CNAE 4399-1/99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente, objetivando a reforma e ampliação do**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Centro de Medicina Tropical – CEMETRON, localizado na Avenida Guaporé, nº 415, bairro Lagoa, município de Porto Velho – RO.

Porto Velho, 18 de junho de 2024.

JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA
Secretário de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0049851625

Portaria nº 3858 de 07 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.022688/2024-57 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **LILIAN JOSIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, matrícula n° ******774, ocupante do cargo de Técnico em Nutrição Dietética/Técnico de Serviços em Saúde, lotado(a) no(a)HOSPITAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA REGIONAL DE CACOAL/HEURO/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 03 de maio de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049499614

Portaria nº 3867 de 07 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.016696/2024-64 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **WESLAINE LEMES DE SOUZA**, matrícula n° ******879, ocupante do cargo de Assistente Social / Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) 3ª GERÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE - VILHENA/GRS3/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 08 de abril de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049510398

Portaria nº 3987 de 13 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.018521/2024-91

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotados no **V Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura/SESAU**, referente ao mês de MAIO**/2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HE
1	ELOM FERREIRA ALVES	******713	AUX. DE SERV. DE SAÚDE	48

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049722848

Portaria nº 3871 de 10 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0049.006103/2023-21 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **SAUL SALDANHA DE MACEDO CASTIEL** matrícula n° ******524, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) HOSPITAL DE BASE DR. ARY PINHEIRO/HBAP/SESAU-RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 18 de abril de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049537035

Portaria nº 4080 de 17 de junho de 2024

O Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Decreto nº 27.021 de 04 de abril de 2022;

Considerando o Teor do Processo nº0036.019156/2024-32

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992, **horas extras**, e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras em Regime de Plantão,** aos servidores lotadosno Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, referente ao mês de **MAIO/2024.**

QUANT	NOME	MATRÍCULA	CARGO	H. E
1	ARLYANE PEREIRA SABINO	*****318	MÉDICO	35
2	BRUNO FELIZ DE OLIVEIRA	*****638	MÉDICO	35
3	CARLOS ALFREDO PLAZA ANEZ	*****410	MÉDICO	32
4	DEVANIR ANTONIO DA SILVA	*****951	MÉDICO	80
5	HÉLIO ALEXANDRE DOMINGUES	*****642	MÉDICO	34
6	VIVIANI GOMES BENTEO LUIZ	*****597	MÉDICO	31,40
7	WILLIAN ERNESTO ZEVALLOS POLLITO	*****666	MÉDICO	23

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ADRIANO FLORES MESSIAS DA SILVA

Secretário Executivo da Saúde em substituição - SESAU/SE/RO

Portaria nº 457 de 19 de janeiro de 2024 (0045312079)

Protocolo 0049815838

Portaria nº 3903 de 11 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0036.007026/2024-57 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "B" o (a) servidor(a) **ANA KASSIA COSTA DA SILVA**, matrícula n° ******816, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa/Técnico Administrativo Operacional da Saúde, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 16 de maio de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/20

Protocolo 0049592497

Portaria nº 3884 de 10 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.001068/2023-03 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **IOLANDA RODRIGUES MOREIRA MATIAS**, matrícula n° ******689, ocupante do cargo de Enfermeiro/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 27 de março de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde

Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049568935

Portaria nº 3948 de 12 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0063.000104/2024-65 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "C" o (a) servidor(a) **CONCEICAO DE MARIA MESQUITA MEDEIROS**, matrícula n° ******669, ocupante do cargo de Assistente Social/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) POLICLINICA OSWALDO CRUZ/SESAU, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 09 de fevereiro de 2024.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049671141

Portaria nº 3879 de 10 de junho de 2024

A Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde/SESAU-RO, no uso das atribuições delegadas pelo Secretário de Estado da Saúde, nos termos da Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023, considerando o teor do Processo SEI nº 0052.001446/2023-41 e a **Lei nº 5243 de 28 de Dezembro de 2021.**

R E S O L V E:

Art. 1º - PROMOVER para CLASSE "D" o (a) servidor(a) **CACILDA DE FIGUEIREDO JARDIN**, matrícula n° ******777, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico/Especialista em Saúde, lotado(a) no(a) FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FHEMERON/SESAU/RO, na referência em que estiver, nos termos do art. 26 e Anexo VI, da Lei nº 5.243 de 28 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros **a contar de 28 de abril de 2023.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

AMANDA DINIZ DEL CASTILLO
Diretora Executiva da Secretaria de Estado da Saúde
Portaria nº 4284, de 19/09/2023, DOE n. 184, de 27/09/2023

Protocolo 0049557228

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 7811 de 18 de junho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOSE ALVES DE LIMA FILHO,** MÉDICO, matrícula ******037, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(16/05/2024 a 30/05/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC26672

Portaria de férias nº 7812 de 18 de junho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 16/06/2024 a 25/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **REBEKA MAYARA MIRANDA DIAS FOGAÇA**, **MÉDICO**, matrícula ******234, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(16/06/2024 a 25/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC26673

Portaria de férias nº 7813 de 18 de junho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **REBEKA MAYARA MIRANDA DIAS FOGAÇA,** MÉDICO, matrícula ******234, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, originalmente marcadas para o**16/06/2024 a 25/06/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**16/06/2024 a 25/06/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **22/08/2024 a 31/08/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC26674

Portaria de férias nº 7814 de 18 de junho de 2024.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023,publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/06/2024 a 22/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PALOMA GABRIELA MELO GUIMARAES DA ROCHA**, **MÉDICO**, matrícula ******234, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Saúde, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(08/06/2024 a 07/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Protocolo DOC26675

Portaria nº 112 de 16 de abril de 2024

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE “Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando o Despacho (0047713398) no Processo nº 0049.003443/2024-81;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão de Multidisciplinar de Cuidados com a Pele**, dos servidores lotados no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, pertencentes ao quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia:

a) Membros:

- Andrea Barbieri de Barros - Médico Infectologista, matrícula nº ******038;
- Christianne Garcia Gimenes Chiarelli - Enfermeira, matrícula nº ******639;
- Dayane Zancan Garcia - Nutricionista, matrícula nº ******219;
- Douglas Viellas Rodrigues - Médico Cirurgião Plástico, matrícula nº ******866;
- Lidiane dos Santos Belo Sena - Nutricionista, matrícula nº ******250;
- Nelson Luiz da Silva - Técnico em Enfermagem, matrícula nº ******210;
- Rodolfo Luis Korte - Médico Cirurgião Plástico, matrícula nº ******296.

Art. 2º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

KATIANE GUEDES MOREIRA BRANDAO

Direção Geral do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU/RO

Decreto de 16 de janeiro de 2024 (0045216934).

(DIOF nº 11 de 17/01/2024)

Protocolo 0047794672

POLICLÍNICA OSWALDO CRUZ - POC

Portaria nº 26 de 15 de junho de 2024

A Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em conformidade com o disposto Decreto 88980/2022 (0034000251) de 29 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

1º - **DESIGNAR** a servidora LILIAN PEREIRA FEITOSA**,** matrícula: *****414 ocupante do cargo de Enfermeira, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para responder cumulativamente com a função que exerce,sem ônus e sem prejuízo de suas atividades, como Gerente da Gerência de Enfermagem da Policlínica Oswaldo Cruz.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 15 de junho de 2024.

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE

Diretora Geral

Protocolo 0049793382

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Portaria nº 214 de 14 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE n° 2, de 04 de janeiro de 2024.

R E S O L V E:

Conceder de acordo com o Art 92 da Lei Complementar n. 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados referente ao mês de **MAIO/2024**. Considerando às documentações inseridas no processo n° 0052.001892/2024-36

ORD	NOME	MATRÍCULA	HS
1.	Glória Amparo Chaves Lins	******366	12
2.	Jary França	******427	19

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de junho 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0049777149

Portaria nº 215 de 14 de junho de 2024

A VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA, no uso de suas Atribuições que lhe confere o Decreto de 03 de janeiro de 2024, publicado no DOE n° 2, de 04 de janeiro de 2024.

Resolve:

Conceder de acordo com art 74 da Lei n° 8.112/90, e cabendo as despesas ao Estado, de acordo com a Cláusula terceira, item 3.3, do Convênio n° 006 de 22.05.2002, o **Adicional de Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal em extinção do ex Território Federal de Rondônia, lotados nesta FHEMERON, referente ao mês de **MAIO/2024**. Considerando às documentações inseridas no processo n° 0052.001892/2024-36

ORD	NOME	MATRíCULA	HS
1.	Auro Amaral da Silva	******825	42
2.	Doverly Salazar da Silva	******567	41
3.	Elma Castro Barbosa	******208	16
4.	Floriano Prudente Braga	******676	34
5.	FranciscoNonato da Silva	******303	19
6.	Justo Cortez Vaca	******798	18
7.	Luiz Borge de Lima	******366	28
8.	Maria do Céu Alves Gusmão	******247	32
9.	Raimunda Félix de Oliveira	******463	37
10.	Sandra Aparecida Pinheiro Deguche	******572	38
11.	Vera Lúcia Alves dos Santos	******220	44

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 14 de maio de 2024.

LEYRYS CLEYS FINZE SILVA FEDER
Vice-Presidente/FHEMERON

Protocolo 0049779279

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

AVISO
DISPENÇA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0052.001489/2024-15

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Token e Certificado Digital tipo A1 - Pessoa Jurídica, conforme os parâmetros estabelecidos pelas normais do Sistema Nacional Brasileiro de Certificação Digital - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP**,** visando atender a Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON, conforme as especificações do referido termo, na modalidade de Dispensa de Licitação por razão de valor, com fulcro no inciso II, do artigo 75, da Lei Nº 14.133/21.

O Termo de Referência e anexos estarão disponíveis na FHEMERON/RO, situada à Rua. Getúlio Vargas, n° 2607, Bairro - São Cristóvão, na cidade de Porto Velho – RO, as quais poderão ser retiradas das 07h30min ás 13h30min ou solicitados pelo e-mail: nucomp.fhemeron@gmail.com.

Será feito um quadro comparativo de preços, onde serão consignados os valores das propostas apresentadas.

PRAZO: As propostas serão recebidas até o dia **21/06/2024** até às 13:30 horas (improrrogável) e deverão ser entregues no setor NUCOMP-FHEMERON ou enviadas via e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Para maiores esclarecimentos fica disponibilizado o e-mail nucomp.fhemeron@gmail.com.

Porto Velho, 18 de Junho de 2024.

REGINALDO GIRELLI MACHADO
PRESIDENTE

Protocolo 0049855028

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 187 de 14 de junho de 2024

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o **Requerimento** (0049670035) e **Certidão TRE**(0049670883), constante nos autos do Processo n. 0002.001132/2024-14,

RESOLVE:

Art. 1º. – **CONCEDER 4** (quatro) dias de folga, em conformidade com a Lei n. 9.504/97, art. 98, art. 1º da Resolução TSE nº 22.424/2006 e Resolução TSE nº 22.747/2008, ao (a) servidora (a) LUCIANA ARIADNE SOARES, matrícula: ******375,** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem/Fiscal Sanitário** , lotado(a) na **AGEVISA-NSS**, que esteve à disposição da Justiça Eleitoral, conforme documentação anexa, ficando assim programadas.

ANO ELEIÇÃO	DOCUMENTO	DIAS DIREITO	QTD. DIAS GOZADOS	PERÍODO E/OU DIAS GOZADO	SALDO
2022	0047223507	04	04	Ano 2024: 14 e 18/06 e 01 e 08/08/2024.	00

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação**.**

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0049757474

CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE - CETAS

Portaria nº 42 de 17 de junho de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Considerando o Teor do Processo nº 0055.000340/2024-81.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992,e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras,** aos servidores lotados no Centro de Educação Permanente Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS, referente ao mês de **MAIO/2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORA EXTRA
1	Daiane Reis Braga	******619	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	38 horas

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral | CETAS-GAB

Protocolo 0049849287

Portaria nº 43 de 17 de junho de 2024

A DIRETORA-GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL NA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei 1.339, de 20 de maio de 2004 e pelo Decreto de 12 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 69, de 12 de abril de 2023,

Considerando o art. 92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

Considerando o Teor do Processo nº 0055.000363/2024-95.

R E S O L V E:

Art. 1º. - CONCEDER, de acordo com o Art. 92, da Lei Complementar n. 68/1992,e o **Decreto n° 27.021, de 04 de abril de 2022, publicado no DOE** Edição Suplementar 62.1 de 04 de Abril de 2022, pela prestação de **Horas Extras,** à servidora doQuadro de Pessoal em extinção do Ex-Território Federal de Rondônialotada no Centro de Educação Permanente Técnico-Profissional na Área da Saúde - CETAS, referente ao mês de **MAIO/2024.**

QUANT.	NOME	MATRÍCULA	CARGO	HORA EXTRA
1	De Lourdes Ribeiro da Cruz	******879	Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	38 horas

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-Se.

LUCIENE CARVALHO PIEDADE ALMEIDA

Diretora-Geral | CETAS-GAB

Protocolo 0049849301

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (0049104169), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID(0049266933) e o Resultado da Análise ID(0049635376), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MERCADO FORTALEZA LTDA ME	01; 06; 08; 14; 21: 23; 27	R$ 2.589,00
2	SM COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA EPP	05; 20	R$ 1.625,80
3	TM COMERCIO ATACADISTA DE GENERO ALIMENTICIOS LTDA	02; 03; 04; 07; 09; 10; 12; 13; 15; 16; 17; 18; 19; 22; 24; 25; 26; 28; 29; 30	R$ 15.417,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

4	COMÉCIO DE CARNE ATACAREJO FRIGOISA EIRELI	11	R$ 791,28
VALOR TOTAL			R$ 20.423,08

Rolim de Moura, 13 de junho de 2024

ANGELA CUTOLO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049636031

AVISO
CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES
ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MIGRANTES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017893/2024-90

Objeto: **Prestação de Serviço.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/06/2024 a 25/06/2024**

O **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, CNPJ nº 01.746.800/0001-19, localizado na Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Prestação de Serviço, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/06/2024 a 25/06/2024**, pelo endereço eletrônico **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Princesa Isabel, nº 2369, centro, Mirante da Serra-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Prestação de Serviço**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MIGRANTES;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolamigrantes.mirante@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de **18/06/2024 a 25/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, ou transferência bancária, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Formulário Pesquisa de Preços/Propostas.

Mirante da Serra - RO, 18 de junho de 2024.

Hélia Oliveira Nogueira

Presidente da Comissão de Contratação

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049447976

Portaria nº 7339 de 07 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n.238, de 20 de dezembro de 2017 e Decreto n.27.581, de acordo com os dados do processo 0029.017676/2024-08,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 50% **(cinquenta por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Omerio de Souza Carvalho , matricula n. ******840** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **E.E.E.F. SALOMÃO JUSTINIANO DE MELGAR,** em **Guajará-Mirim- Distrito de Surpresa** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea “p” do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de **02/02/2024.**

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Executivo

Portaria n.14198 de 06 dezembro 2022

Protocolo 0049499764

Portaria nº 7512 de 12 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070514/2023-17,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Art. 1º **- Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, referente do período de **AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO de 2023 e FEVEREIRO, MARÇO, ABRIL e MAIO de 2024.**

Matrícula Mês/Ano	Nome	Cargo	Hora Extra
******726 OUT/2023	ADELSON DA COSTA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	56
******726 NOV/2023	ADELSON DA COSTA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******726 DEZ/2023	ADELSON DA COSTA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******233 SET/2023	SARA MARTINS LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******233 OUT/2023	SARA MARTINS LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
******733 AGO/2023	EVANY DANTAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******733 SET/2023	EVANY DANTAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
******733 OUT/2023	EVANY DANTAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
******733 NOV/2023	EVANY DANTAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******733 DEZ/2023	EVANY DANTAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******902 SET/2023	ALESSANDRO BUENO FELIPE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******902 OUT/2023	ALESSANDRO BUENO FELIPE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
******902 NOV/2023	ALESSANDRO BUENO FELIPE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******902 DEZ/2023	ALESSANDRO BUENO FELIPE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******367 MAR/2024	ANTONIO FLORENTINO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******117 MAR/2024	ELIANI BEHENCK SANTOS TURCI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******786 MAR/2024	JOENES SANTOS CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******658 MAR/2024	MARISTELA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******427 MAR/2024	RAQUEL PLASTER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******777 MAR/2024	SABRYNA MAGALHAES CARROCIA SATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******839 MAR/2024	SONIA OLIVEIRA SCHNEIDER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******191 MAR/2024	DERENICE PEREIRA NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******528 MAR/2024	HEIDIANNY FERNANDES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******560 MAR/2024	ROSANGELA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******263 FEV/2024	ALESSANDRA MONTEIRO PINHO MACURAP	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******263 ABR/2024	ALESSANDRA MONTEIRO PINHO MACURAP	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	47
******263 MAI/2024	ALESSANDRA MONTEIRO PINHO MACURAP	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	49
******209 MAI/2024	ILDA DA CRUZ NOGUEIRA LOVO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******823 MAI/2024	IVONE APARECIDA BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******897 MAI/2024	JOSE PORITE ARIKAPU	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	53
******803 MAI/2024	ROSANE HONORATO GUBERTT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******393 MAI/2024	CONCEICAO MAKURAP	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******537 MAI/2024	CRISLENE PIJIN OROMON ORORAMXIJEIN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******560 MAI/2024	DANIELA EDUARDO MENDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******389 MAI/2024	DENISE URAI TUPARI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******388 MAI/2024	REGINALDO MAKURAP	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******522 ABR/2024	CICERO JOSE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******251 ABR/2024	DILMA RETZ DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******994 ABR/2024	NILCELI DOS REIS LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******522 MAI/2024	CICERO JOSE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******251 MAI/2024	DILMA RETZ DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	51
******994 MAI/2024	NILCELI DOS REIS LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******838 ABR/2024	DAIANY TONETI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******838 MAI/2024	DAIANY TONETI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******127 FEV/2024	ANTONIA ELIANE ALMEIDA DE AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******946 FEV/2024	JANISLENE VALENGA TOSATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******990 FEV/2024	RONY CHARLES NEGRI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
******819 FEV/2024	SANDRA MARQUES DA SILVA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******688 FEV/2024	UERICA NUNES DOS SANTOS DE QUADROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******127 MAR/2024	ANTONIA ELIANE ALMEIDA DE AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******946 MAR/2024	JANISLENE VALENGA TOSATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******990 MAR/2024	RONY CHARLES NEGRI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
******819 MAR/2024	SANDRA MARQUES DA SILVA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******688 MAR/2024	UERICA NUNES DOS SANTOS DE QUADROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******127 ABR/2024	ANTONIA ELIANE ALMEIDA DE AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******946 ABR/2024	JANISLENE VALENGA TOSATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******990 ABR/2024	RONY CHARLES NEGRI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
******688 ABR/2024	UERICA NUNES DOS SANTOS DE QUADROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******990 MAI/2024	RONY CHARLES NEGRI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******688 MAI/2024	UERICA NUNES DOS SANTOS DE QUADROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******952 MAI/2024	ANGELICA PANCIERI ZANDONADI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******420 MAI/2024	BRUNA FRANCIELE ZANINI DAPONT TASSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******317 MAI/2024	GENI PEREIRA NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******593 MAI/2024	GIZELE RICARDO SANTIAGO	ANALISTA EDUCACIONAL	24
******740 MAI/2024	HILDA DA SILVA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******319 MAI/2024	JUAREZ HERMES BRUNALDI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******107 MAI/2024	MARIA MADALENA DA SILVA QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******208 MAI/2024	MIRIAN COSTA PIMENTEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******292 MAI/2024	OSIEL DAMASCENO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******187 MAI/2024	ROSANGELA DE FARIA OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******344 MAI/2024	SILVANIA MACHADO DE SOUZA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******720 MAI/2024	VALDIRA DEZANETI DE BARROS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******005 MAI/2024	TEREZA MARIA DE JESUS DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******191 MAI/2024	DERENICE PEREIRA NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******528 MAI/2024	HEIDIANNY FERNANDES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******560 MAI/2024	ROSANGELA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******281 MAI/2024	ESTER CATIA HELL	PROFESSOR CLASSE C - CH25	48
******789 MAI/2024	LUZIA DE FATIMA RODRIGUES GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	48
******392 MAI/2024	ADEMIR JUVINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******717 MAI/2024	JUCILANDIA CORREA FLORENCIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******788 MAI/2024	LUCINEIDE APARECIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
******527 FEV/2024	ADELSON BARBOSA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******087 FEV/2024	CRISTILANDIA KECIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******587 FEV/2024	RAFAEL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
******532 FEV/2024	ANTONIA RODRIGUES DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******480 FEV/2024	CELDA IONE KLOOS CANDIOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******729 FEV/2024	CLAUDIA PADILHA PRADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******596 FEV/2024	CLODOALDO GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******877 FEV/2024	FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******670 FEV/2024	ISRAEL LEITE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******935 FEV/2024	JOSE REIS OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******894 FEV/2024	KARINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******450 FEV/2024	LUCIANA DA CONCEICAO MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******903 FEV/2024	LUCIANA SILVA MACEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******193 FEV/2024	LUCIA REGINA DE BARROS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******810 FEV/2024	MARCIA DE OLIVEIRA SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******986 FEV/2024	MARIA DA CONCEICAO FARIAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******481 FEV/2024	VANESSA DE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******527 MAR/2024	ADELSON BARBOSA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******532 MAR/2024	ANTONIA RODRIGUES DE ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******480 MAR/2024	CELDA IONE KLOOS CANDIOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******729 MAR/2024	CLAUDIA PADILHA PRADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******596 MAR/2024	CLODOALDO GOMES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******087 MAR/2024	CRISTILANDIA KECIA RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
******877 MAR/2024	FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******670 MAR/2024	ISRAEL LEITE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******894 MAR/2024	KARINA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******450 MAR/2024	LUCIANA DA CONCEICAO MOREIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******903 MAR/2024	LUCIANA SILVA MACEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******193 MAR/2024	LUCIA REGINA DE BARROS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******810 MAR/2024	MARCIA DE OLIVEIRA SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******481 MAR/2024	VANESSA DE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******851 FEV/2024	CIMENE DE FATIMA BARBOSA RISSARDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******884 FEV/2024	EVELINE MIDORI JOMORI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******903 FEV/2024	GILSON PORTELA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******898 FEV/2024	INEIS FELIX MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******379 FEV/2024	IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	1
******630 FEV/2024	JOAO ANTONIO DAS GRACAS BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******833 FEV/2024	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******774 FEV/2024	LEILA BEATRIZ LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******861 FEV/2024	PATRICIA SILVIA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******266 FEV/2024	PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******851 MAR/2024	CIMENE DE FATIMA BARBOSA RISSARDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******884 MAR/2024	EVELINE MIDORI JOMORI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******903 MAR/2024	GILSON PORTELA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******898 MAR/2024	INEIS FELIX MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******379 MAR/2024	IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	4
******630 MAR/2024	JOAO ANTONIO DAS GRACAS BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******833 MAR/2024	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******774 MAR/2024	LEILA BEATRIZ LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******861 MAR/2024	PATRICIA SILVIA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******266 MAR/2024	PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******247 MAR/2024	EDLEUZA FERREIRA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******615 MAR/2024	ELISER DIAS QUIMAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******810 MAR/2024	MARCIA DE OLIVEIRA SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******564 MAR/2024	NILVANI RODRIGUES CABRAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******719 MAR/2024	THAINA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******851 ABR/2024	CIMENE DE FATIMA BARBOSA RISSARDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******884 ABR/2024	EVELINE MIDORI JOMORI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******903 ABR/2024	GILSON PORTELA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******898 ABR/2024	INEIS FELIX MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******379 ABR/2024	IVONE MOURA DA SILVA DE CARVALHO	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******630 ABR/2024	JOAO ANTONIO DAS GRACAS BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******833 ABR/2024	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******774 ABR/2024	LEILA BEATRIZ LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******861 ABR/2024	PATRICIA SILVIA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******266 ABR/2024	PAULA OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******559 MAR/2024	JOSE CORDEIRO FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******681 MAR/2024	LUZIA GALDINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******559 ABR/2024	JOSE CORDEIRO FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******681 ABR/2024	LUZIA GALDINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******341 ABR/2024	EDER DA SILVA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******750 FEV/2024	ADRIANA CAMILETTI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******075 FEV/2024	CLAUDENIR RODRIGUES SOARES TIEGS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******078 FEV/2024	GERMANO JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******657 FEV/2024	HOZANI BRAGA FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******858 FEV/2024	JAQUELINE FRANCA RODOVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******482 FEV/2024	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******083 FEV/2024	MARIA DE LURDES DE PAULA OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******042 FEV/2024	MILENA PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******564 FEV/2024	NATALIA SANTOS FONTES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******312 FEV/2024	ROGERIO FARIA PRADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******557 FEV/2024	SHIRLEY PAULUS NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******190 FEV/2024	TALIANE DOS SANTOS FRANCISCO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******641 FEV/2024	VALDEMIRA PERES DAMASCENO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******550 MAR/2024	MARCIA LUZ RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******550 ABR/2024	MARCIA LUZ RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******903 MAI/2024	LEONE DOUGLAS DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******194 MAR/2024	ELIANA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******194 ABR/2024	ELIANA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******734 MAI/2024	THAISA FAIANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
******042 MAI/2024	ANDREIA RIBEIRO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******282 MAI/2024	ELIEL RODRIGUES BRAGANCA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******592 MAI/2024	ELIZEU GONCALVES NIZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******282 MAI/2024	JOSE ANTONIO BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******038 MAI/2024	LENITA APARECIDA MIQUELINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******063 MAI/2024	MARLEI DOS SANTOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	55
******190 FEV/2024	CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******861 FEV/2024	ELENICE GONCALVES MACEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
******222 FEV/2024	IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDTH	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	3
******190 MAR/2024	CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******861 MAR/2024	ELENICE GONCALVES MACEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******222 MAR/2024	IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDTH	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	4
******724 MAR/2024	CLESIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******724 ABR/2024	CLESIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******724 MAI/2024	CLESIA ALVES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******226 ABR/2024	JUSTINA DA COSTA LEITE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	2
******883 MAI/2024	FRANCISCO LOPES VIANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******340 MAI/2024	FRANCISCO RENILSON RODRIGUES DE CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******226 MAI/2024	JUSTINA DA COSTA LEITE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******858 MAI/2024	MARLENE MEDEIROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******305	MAI/2024	SEIR GONCALVES SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******656	MAI/2024	ANGELA DA SILVA OLIVEIRA CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******538	MAI/2024	TATIANIR BITENCOURT DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******818	MAR/2024	ADAILTON LUCAS DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******818	ABR/2024	ADAILTON LUCAS DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******863	ABR/2024	FABRICIA MORGANA CALDEIRA CAVALHEIRO CORRION	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	14
******189	ABR/2024	IGLACILDA DE AZEVEDO SILVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	14
******273	ABR/2024	MARIA HELENA LOPES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	14
******818	MAI/2024	ADAILTON LUCAS DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******039	MAI/2024	ALINE IANOSKI RANGEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******428	MAI/2024	APARECIDA COITINHO DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******863	MAI/2024	FABRICIA MORGANA CALDEIRA CAVALHEIRO CORRION	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******189	MAI/2024	IGLACILDA DE AZEVEDO SILVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******118	MAI/2024	JERRY ADRIANY DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******482	MAI/2024	LEONARDO DA SILVA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******273	MAI/2024	MARIA HELENA LOPES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******680	MAI/2024	PRISCILA LINS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******082	MAI/2024	TATIANE CRISTINA VALERIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******639	MAI/2024	TEREZINHA RODRIGUES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******914	MAI/2024	ZELIA VIEIRA LOPES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	4
******174	MAI/2024	JUNIOR CESAR PIRES DE MORAIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******750	MAR/2024	ADRIANA CAMILETTI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******075	MAR/2024	CLAUDENIR RODRIGUES SOARES TIEGS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******078	MAR/2024	GERMANO JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******657	MAR/2024	HOZANI BRAGA FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******858	MAR/2024	JAQUELINE FRANCA RODOVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******482	MAR/2024	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******083	MAR/2024	MARIA DE LURDES DE PAULA OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******042	MAR/2024	MILENA PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******564	MAR/2024	NATALIA SANTOS FONTES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******312	MAR/2024	ROGERIO FARIA PRADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******557	MAR/2024	SHIRLEY PAULUS NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******641	MAR/2024	VALDEMIRA PERES DAMASCENO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******027	FEV/2024	VERA LUCIA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******027	MAR/2024	VERA LUCIA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******027	ABR/2024	VERA LUCIA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******027	MAI/2024	VERA LUCIA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
******750	ABR/2024	ADRIANA CAMILETTI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******075	ABR/2024	CLAUDENIR RODRIGUES SOARES TIEGS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******078	ABR/2024	GERMANO JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******657	ABR/2024	HOZANI BRAGA FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******858	ABR/2024	JAQUELINE FRANCA RODOVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******482	ABR/2024	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******083	ABR/2024	MARIA DE LURDES DE PAULA OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******042	ABR/2024	MILENA PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******564	ABR/2024	NATALIA SANTOS FONTES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******312	ABR/2024	ROGERIO FARIA PRADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******557 ABR/2024	SHIRLEY PAULUS NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******641 ABR/2024	VALDEMIRA PERES DAMASCENO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******750 MAI/2024	ADRIANA CAMILETTI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******075 MAI/2024	CLAUDENIR RODRIGUES SOARES TIEGS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******078 MAI/2024	GERMANO JOSE DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******657 MAI/2024	HOZANI BRAGA FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******482 MAI/2024	LUCIENE MARIA DOS ANJOS PORTO SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******083 MAI/2024	MARIA DE LURDES DE PAULA OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******042 MAI/2024	MILENA PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******564 MAI/2024	NATALIA SANTOS FONTES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******312 MAI/2024	ROGERIO FARIA PRADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******557 MAI/2024	SHIRLEY PAULUS NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
******641 MAI/2024	VALDEMIRA PERES DAMASCENO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******197 FEV/2024	JOSE AZEVEDO DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******800 FEV/2024	MARIA DAS GRACAS DAMASCENO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******735 FEV/2024	WILMA HELENA MAROCHIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******197 MAR/2024	JOSE AZEVEDO DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******800 MAR/2024	MARIA DAS GRACAS DAMASCENO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******735 MAR/2024	WILMA HELENA MAROCHIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******197 ABR/2024	JOSE AZEVEDO DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******800 ABR/2024	MARIA DAS GRACAS DAMASCENO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******735 ABR/2024	WILMA HELENA MAROCHIO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******190 ABR/2024	CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******861 ABR/2024	ELENICE GONCALVES MACEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******222 ABR/2024	IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDTH	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	4
******190 MAI/2024	CLAUDIA PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******861 MAI/2024	ELENICE GONCALVES MACEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******222 MAI/2024	IZABEL BANFI DE ALMIRON MEINHARDTH	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	1
******751 ABR/2024	WILLIAN JUNIO DA SILVA XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******022 MAR/2024	ANDRESSA EVANGELISTA DOS SANTOS FELTZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******700 MAR/2024	CELSON LUIZ PEJARA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******906 MAR/2024	NESIO SANTIAGO LAUBER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******210 MAR/2024	ODETE RODRIGUES FRANCA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******447 MAI/2024	GISLAINE ALVES DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******118 MAI/2024	GIZELE BARROS SILVA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******688 MAI/2024	CELIA CASSIMIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******247 MAI/2024	SILVANA FERNANDES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******601 MAI/2024	FABRICIO CAMPOS DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******204 MAI/2024	MADALENA BARBOSA DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******022 MAI/2024	ANDRESSA EVANGELISTA DOS SANTOS FELTZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******700 MAI/2024	CELSON LUIZ PEJARA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******906 MAI/2024	NESIO SANTIAGO LAUBER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******210 MAI/2024	ODETE RODRIGUES FRANCA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******578 MAI/2024	ANDRE MARTINS GUSMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******579 MAI/2024	AZENILDA PAULINA BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******638 MAI/2024	CREDILENE DA SILVA DUTRA LEMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******651 MAI/2024	HAIA CAMILA SALDANHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******361 MAI/2024	JOAO BOSCO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******627 MAI/2024	MIRLA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******123 MAI/2024	WELITON MONÇÃO CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******614 MAI/2024	ELIELMA DIAS DE MELO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******799 MAI/2024	ELIANE FERREIRA DE JESUS TOGNI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******751 MAI/2024	WILLIAN JUNIO DA SILVA XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
******022 ABR/2024	ANDRESSA EVANGELISTA DOS SANTOS FELTZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******700 ABR/2024	CELSON LUIZ PEJARA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******906 ABR/2024	NESIO SANTIAGO LAUBER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******638 FEV/2024	CREDILENE DA SILVA DUTRA LEMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******638 MAR/2024	CREDILENE DA SILVA DUTRA LEMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******638 ABR/2024	CREDILENE DA SILVA DUTRA LEMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******123 FEV/2024	WELITON MONÇÃO CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******123 MAR/2024	WELITON MONÇÃO CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******949 MAI/2024	CAMILA FERNANDA DA SILVA AMARAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******954 MAI/2024	CLAUDIA LIMA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
******300 MAI/2024	DEODETE DIVINO TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******738 MAI/2024	EDIMARA ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******364 MAI/2024	ERICA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
******926 MAI/2024	GLAUCIOMAR PERBONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******316 MAI/2024	LUIS SEIGE HARADA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******222 MAI/2024	LUZIA MIGUEL DE MELO LICK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******032 MAI/2024	IZABEL APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******312 MAI/2024	ANA PAULA DE OLIVEIRA LAIA REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
******901 MAI/2024	EDIVALDO DO NASCIMENTO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******086 MAI/2024	EDSON GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******070 MAI/2024	HULDA ZITA DOMICIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******347 MAI/2024	IGOR GUSTAVO REIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******238 MAI/2024	JOEL CRUZ BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******730 MAI/2024	MARILZA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******413 MAI/2024	ROBSON NOSIMA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
******086 ABR/2024	EDSON GONCALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******574 MAI/2024	MARIA CRISTINA DAROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******991 MAI/2024	SERGIO ASSUNCAO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******899 MAI/2024	CICERA MATIAS BARBOZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******041 MAI/2024	FERNANDA DE SOUZA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******890 MAI/2024	FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******444 MAI/2024	GEISIANE PEREIRA DE JESUS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	32
******904 MAI/2024	JUCIMARA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******887 MAI/2024	MARILENE PEREIRA PASSOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******395 MAI/2024	MARISLAINE MARTINS DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
******145 MAI/2024	SIMONE DE SOUZA GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******084 MAI/2024	SUELI ALVES DE LIMA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******032 MAI/2024	TATIANE SIBIEM MACHADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******578 MAR/2024	ANDRE MARTINS GUSMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******601 MAR/2024	FABRICIO CAMPOS DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******578 ABR/2024	ANDRE MARTINS GUSMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******601 ABR/2024	FABRICIO CAMPOS DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******233 ABR/2024	SARA MARTINS LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	52
******373 MAI/2024	ANA PAULA RODRIGUES DE MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******578 MAI/2024	ANDRE MARTINS GUSMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******841	MAI/2024	CARLOS RANDALL CORTES LACERDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******642	MAI/2024	DIONETE MARTINS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******425	MAI/2024	ELISANGELA CHERUBINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******159	MAI/2024	ERONIDES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******177	MAI/2024	EUNICE RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	50
******601	MAI/2024	FABRICIO CAMPOS DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******549	MAI/2024	FLAVIA BEZERRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******812	MAI/2024	GIZELE NUNES DE ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******998	MAI/2024	MARCO ANTONIO GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******551	MAI/2024	MAX MARIANO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******838	MAI/2024	NILMA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******201	MAI/2024	ROSILANGE CARVALHO DE QUEIROZ BLASER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******233	MAI/2024	SARA MARTINS LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******597	MAI/2024	SERGIO ANTONIO SERRANO VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******034	MAI/2024	SILVANA SIQUEIRA DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
******824	MAI/2024	UELDON ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
******475	MAI/2024	VENERANE DA CRUZ RAIMUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******908	MAI/2024	CRISTIAMARA VIEIRA DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******311	MAI/2024	DIONES ALMEIDA KNAAK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******787	MAI/2024	EDSON WALBER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******069	MAI/2024	JOSIANE DA SILVA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******232	MAI/2024	ROSANA FERREIRA SILVA DE MELO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******148	MAI/2024	SANDRA FARIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
******698	MAI/2024	SERGIO BATISTA DE SA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******915	MAI/2024	VALDECIR TEODORO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******198	MAI/2024	VALERIA LOURDES GONZAGA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******195	MAI/2024	CRISTIANA FREITAS DO NASCIMENTO STACHOVSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******412	MAI/2024	IVONE ROCHA DE SOUZA	Professor Classe C	6
******426	MAI/2024	KEYNETE CUNHA DE LAIA	Professor Classe C	4
******104	MAI/2024	ROSANGELA E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******191	MAI/2024	VERA LUCIA OLIVEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******214	MAI/2024	FABIO DA CRUZ SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******582	MAI/2024	LETICIA BENTO BELETATO STEFFEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******573	MAI/2024	MARILZA DA SILVA AGUIAR	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	13
******052	MAI/2024	MATEUS JOSE STEFFEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******030	MAI/2024	MAX ELAINE CALMON SCHNEIDER MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******882	MAI/2024	ROSA MARIA MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******824	MAI/2024	UELDON ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******369	MAI/2024	VANESSA MARTINS DUTRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******429	MAI/2024	ANDRESSA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******861	MAI/2024	ANA PAULA DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******582	MAI/2024	LETICIA BENTO BELETATO STEFFEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******052	MAI/2024	MATEUS JOSE STEFFEN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******446	MAI/2024	ESTER DE SOUZA BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
******212	MAI/2024	FABIANA DE OLIVEIRA GOTARDI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******019	MAI/2024	GILCELENE DA COSTA BRAUM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******922	MAI/2024	HELIZANGELA MARIA DE SOUZA DE FREITAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******151	MAI/2024	JOSE CARLOS MARQUES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******991	MAI/2024	OLINDA DE SOUZA DA SILVA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******945 MAI/2024	RAIMAN VIEIRA SOBRINHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
******224 MAI/2024	VANESSA SOUZA BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******706 MAR/2024	ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******490 MAR/2024	ALKYONES SANTANA MANZOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******324 MAR/2024	CELIO ROBERTO DURAES VALINOTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******175 MAR/2024	CIRLENE ZENKE RAASCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
******716 MAR/2024	ELICEIA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******668 MAR/2024	FRANCISCA MIRLANIA TEIXEIRA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******044 MAR/2024	ITARRALYSS HERICO CARDOSO SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******011 MAR/2024	JULIA APARECIDA GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
******343 MAR/2024	MARIA DE BRITO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******386 MAR/2024	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******058 MAR/2024	VALDENICE OLIVEIRA MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******706 ABR/2024	ALICE APARECIDA EVALDT FIGUEREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
******490 ABR/2024	ALKYONES SANTANA MANZOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******324 ABR/2024	CELIO ROBERTO DURAES VALINOTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******175 ABR/2024	CIRLENE ZENKE RAASCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
******716 ABR/2024	ELICEIA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******668 ABR/2024	FRANCISCA MIRLANIA TEIXEIRA DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******044 ABR/2024	ITARRALYSS HERICO CARDOSO SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******011 ABR/2024	JULIA APARECIDA GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
******343 ABR/2024	MARIA DE BRITO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******386 ABR/2024	MARIA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******058 ABR/2024	VALDENICE OLIVEIRA MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******999 ABR/2024	DOUGLAS JUNIOR DE SOUZA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******514 ABR/2024	JOSIMONE MARIA BATISTA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******997 ABR/2024	MATILDE MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******758 ABR/2024	ELIZANGELA RODRIGUES NAIMAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
******106 ABR/2024	VIVIAM MOTA DE MATTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH25	33
******862 MAI/2024	ALICE MORAIS TORRES DE PAULA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******401 MAI/2024	DALVANI BRAULINO BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
******046 MAI/2024	EDENILDO BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	51
******036 MAI/2024	ENILCE MORTARI DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******698 MAI/2024	JOSÉ FRANCISCO RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******729 MAI/2024	NATALI SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
******338 MAI/2024	ROSELI MOREIRA DOS SANTOS ASSIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
******785 MAI/2024	SANDRA REGINA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******797 MAI/2024	SILVANA REGINA MARQUES VALIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******049 MAI/2024	SUELI ALVES ROCHINSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******036 MAI/2024	ENILCE MORTARI DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******757 MAI/2024	ENILDES PAGOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******170 MAI/2024	VANESSA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******195 MAI/2024	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	4
******374 MAR/2024	ARISTON GUSTAVO MADUREIRA DA MOTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
******374 ABR/2024	ARISTON GUSTAVO MADUREIRA DA MOTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	54
******965 MAI/2024	ALEX RICARDO SILVA PEDERSOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******106 MAI/2024	VIVIAM MOTA DE MATTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH25	48
******989 MAI/2024	SILMARA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******707 MAI/2024	RENATA GONCALVES CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******474	MAI/2024	ANA CLAUDIA MARTINS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******097	MAI/2024	BLANDINA MARIA SIMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******172	MAI/2024	ELIANE BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******482	MAI/2024	HERICA SOARES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******475	MAI/2024	LEANDRO AUGUSTO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
******199	MAI/2024	LEONARDO BARTZEN DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******136	MAI/2024	MARIA AUXILIADORA LIMA BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******489	MAI/2024	MARIA JOSE RODRIGUES COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******282	MAI/2024	ROBSON JANJOB	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******250	MAI/2024	RODRIGO LEMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******241	MAI/2024	SIMONE NUFFI PICHEK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******303	MAI/2024	WHATTSON ALEX MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******022	MAI/2024	FLAVIO RAFAEL SCHMIDT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******529	MAI/2024	JONACIR DE BONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******951	MAI/2024	LUANA DE PAULA DOS SANTOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******695	MAI/2024	ANA RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******248	MAI/2024	ANDERSON DA SILVA GODOY	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******858	MAI/2024	CLAUDIA GUEDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******609	MAI/2024	CLEIDIANE ROOS DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******110	MAI/2024	ELISABETH PEREIRA BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******206	MAI/2024	IAKAUA PALITOT LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
******908	MAI/2024	ISRAEL CAMPOS SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******189	MAI/2024	JOSE CARLOS AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******011	MAI/2024	KARINA JOSE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******948	MAI/2024	MARIA DOROTEIA FEITOSA SIMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******153	MAI/2024	TAINA TANIA ROBERTA DOS SANTOS SANDI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
******872	MAI/2024	RUTE ALVES DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******703	MAI/2024	SANDRA AMORIM DUTRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******080	MAI/2024	SIMONE DA SILVA FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******780	MAI/2024	WEIGLA PAES DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******991	MAI/2024	VICTOR LAVANHOLE GUARNIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******976	MAI/2024	IVONE MARIA DAMAZIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******463	MAI/2024	JESSICA BRAGA GOMES GARCIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******886	MAI/2024	EDSON SANTOS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******275	MAI/2024	DAVILSON DE JESUS SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******372	MAI/2024	SIMONICA RAFAEL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******139	MAI/2024	LILIENE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******374	MAI/2024	ARISTON GUSTAVO MADUREIRA DA MOTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	51
******528	MAI/2024	ADILSON NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******324	MAI/2024	LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******180	MAI/2024	GUSTAVO MARTINS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******201	MAI/2024	MARCIA MATOS DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******234	MAI/2024	TALITA FREITAS FILGUEIRA DE SÁ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******962	MAI/2024	UDISSON RASFASKI DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******615	MAI/2024	MAURILIO PEREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******373	MAI/2024	ALCIONE COSTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	8
******931	MAI/2024	EDINEIA APARECIDA RAIMUNDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******312	MAI/2024	JOAO JACQUES DE ALENCAR COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
******342	MAI/2024	JUNIOR ANDERSON DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******412 MAI/2024	KATIANE LETICIA LEITE DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
******003 MAI/2024	MARCOS VINICIUS RODRIGUES JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******528 ABR/2024	ADILSON NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******689 ABR/2024	DIRCEU MAIA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******324 ABR/2024	LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******002 ABR/2024	RENATA NASCIMENTO SEGURA AYRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******962 ABR/2024	UDISSON RASFASKI DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******528 MAR/2024	ADILSON NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******689 MAR/2024	DIRCEU MAIA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******324 MAR/2024	LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******002 MAR/2024	RENATA NASCIMENTO SEGURA AYRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******962 MAR/2024	UDISSON RASFASKI DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******324 MAI/2024	LEIDIMAR STRELOW DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******525 MAI/2024	PAMELA MALDANER LOPES RASNIEVSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******780 MAI/2024	WEIGLA PAES DA SILVA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******979 MAI/2024	WAGNER TAMANINI TOZATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******817 MAI/2024	FERNANDA CRISTINA PANUCI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******491 MAI/2024	ALESANDRA COSTA CELESTINO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******352 MAI/2024	ANA PAULA RI DIVANIRES DOS SANTOS PELISSON	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******088 MAI/2024	CARLIGLIANE RAMOS DOS SANTOS GABRIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******408 MAI/2024	CRISTIANE PEREIRA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******831 MAI/2024	DANIELLE AYRES ABREU PERDONCINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******274 MAI/2024	MARIA JOSE NERIS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******380 MAI/2024	SERGIO SILVA DE CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******511 ABR/2024	EDIONE LEITE RODRIGUES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******511 FEV/2024	EDIONE LEITE RODRIGUES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******511 MAI/2024	EDIONE LEITE RODRIGUES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******511 MAR/2024	EDIONE LEITE RODRIGUES AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******883 FEV/2024	MARCIA DA LUZ FRELIK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	8
******883 MAR/2024	MARCIA DA LUZ FRELIK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******869 MAI/2024	VANDERLEI GONCALVES DE CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******203 MAI/2024	RENATA AVANCINI PIVETA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******625 MAI/2024	SILVANA FELIX DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******062 MAI/2024	DINA FRANCISCA DE OLIVEIRA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******184 MAI/2024	ELISANGELA CAMARGO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******054 MAI/2024	LUCICLEIDE HONORATO CARDOSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******410 MAI/2024	VERONICA PAIA DOMINGOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******669 MAI/2024	ANA CLAUDIA COELHO DE FREITAS DINIZ SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******420 MAI/2024	ANTONIA SABINO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******662 MAI/2024	CLEUNICE MELLO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******124 MAI/2024	LUIZA ALBERICE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******837 MAI/2024	MARCIA WILL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******778 MAI/2024	MARCOS DAMACENO DA PAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******068 MAI/2024	MARIA APARECIDA TASSARO FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******598 MAI/2024	LUCIANE GASPARINI GALTER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******916 MAI/2024	ELIANE BARROS DE SA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******201 MAI/2024	MARIA DA PENHA FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******334 MAI/2024	ODITE AUGUSTA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******961 ABR/2024	CLEONE MARTA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******961	MAI/2024	CLEONE MARTA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******341	MAI/2024	FRANSIELE ALVES GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******436	MAI/2024	LORENA ALVES PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******026	MAI/2024	MARIA DE LURDES GUIDORIZE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******491	MAI/2024	NADNA SANTOS DE FRANCA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******372	MAI/2024	ROZIANI VIVENTE DEBERNARDINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******584	MAI/2024	SUELI PEREIRA MARCELINO ZORDENONI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******883	MAI/2024	MARCIA DA LUZ FRELIK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******194	ABR/2024	MARIA DOS ANJOS HOFFMAN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******006	MAI/2024	ADRIANA BAPTISTA STREHLOW	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******462	MAI/2024	JUSDEMAR LUIZ MARTINS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
******753	MAI/2024	PATRICIA GOMES DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******594	MAI/2024	GRACE KELLE NEVES FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******589	MAI/2024	JAQUELINE DE FREITAS ZUCOLOTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******990	MAI/2024	LUZIA DE OLIVEIRA CALATRONE	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	40
******715	MAI/2024	JADER PANTALEAO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******358	MAI/2024	MARIO CEZAR CAITANO DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******356	MAI/2024	MARCOS LEONCIO TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******727	MAI/2024	MIRIVAN CARNEIRO RIOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******581	MAI/2024	MARLI DA SILVA MIGUEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******395	MAI/2024	EDSON ANTUNES DE PAULA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******160	MAI/2024	DERLY MAXIMIANO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******820	MAI/2024	MAURO JOSE BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******092	MAI/2024	VALDES AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******460	MAI/2024	ADEMIR DA SILVA MATTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******797	MAR/2024	EDILAINE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******797	ABR/2024	EDILAINE ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******062	MAI/2024	CLOVIS RECH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******233	MAI/2024	JOZIANE KAIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******981	MAI/2024	MARILTA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******927	MAI/2024	CRISTIANO ANTES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******319	MAI/2024	GLEDSON RIBEIRO TAVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******783	MAI/2024	ILDA MARIA CAMILO MAMEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******721	MAI/2024	MARCILENE MARTINS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******264	MAI/2024	PAULA ANDREIA DO NASCIMENTO RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******723	MAI/2024	SILVANIA FALCO VALIANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******317	MAI/2024	LENON MAYCON PIRES DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******350	MAI/2024	ALISON FREITAS CAVASSANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******030	MAI/2024	CLEOMAR BASEGGIO MACKOWIAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	51
******478	ABR/2024	DEUZENI MARIA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******193	ABR/2024	SIMONE ALVES DE OLIVEIRA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******728	MAR/2024	SOLANGE APARECIDA NOGUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******728	ABR/2024	SOLANGE APARECIDA NOGUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******771	FEV/2024	CICERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******771	MAR/2024	CICERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******771	ABR/2024	CICERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******771	MAI/2024	CICERO APARECIDO RODRIGUES VITORINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******612	FEV/2024	ELIANE ROCHA PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******612	MAR/2024	ELIANE ROCHA PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******612 ABR/2024	ELIANE ROCHA PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******612 MAI/2024	ELIANE ROCHA PIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******652 FEV/2024	VALDECY DE SOUZA MARCELINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******652 MAR/2024	VALDECY DE SOUZA MARCELINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******652 ABR/2024	VALDECY DE SOUZA MARCELINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******652 MAI/2024	VALDECY DE SOUZA MARCELINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******434 MAI/2024	JANDERCLEIA ALVES GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******353 MAR/2024	CLAUDINEIA MONTEIRO FERREIRA DOS SANTOS CASSAMAREKE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******353 ABR/2024	CLAUDINEIA MONTEIRO FERREIRA DOS SANTOS CASSAMAREKE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******860 MAR/2024	GILMARA GOMES MACHADO DE LACERDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******860 ABR/2024	GILMARA GOMES MACHADO DE LACERDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******037 FEV/2024	DIEYFER SVIDERSK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******037 MAR/2024	DIEYFER SVIDERSK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******037 ABR/2024	DIEYFER SVIDERSK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******037 MAI/2024	DIEYFER SVIDERSK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******327 FEV/2024	CARLA SANTANA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******327 MAR/2024	CARLA SANTANA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******327 ABR/2024	CARLA SANTANA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******327 MAI/2024	CARLA SANTANA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******286 FEV/2024	MARILZA GUIMARAES SILVA BERSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******286 MAR/2024	MARILZA GUIMARAES SILVA BERSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******286 ABR/2024	MARILZA GUIMARAES SILVA BERSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******286 MAI/2024	MARILZA GUIMARAES SILVA BERSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******680 FEV/2024	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******680 MAR/2024	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******680 ABR/2024	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******680 MAI/2024	MARCOS ANTONIO BRITO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******390 MAR/2024	ELISANGELA VAZ DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******390 ABR/2024	ELISANGELA VAZ DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******286 MAR/2024	ELIZETE MACHADO DA SILVA GUEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******286 ABR/2024	ELIZETE MACHADO DA SILVA GUEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******443 MAI/2024	CLARICE ELIANE BIANCHESSI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******340 MAI/2024	ELIZINEIA SIVETI DA SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******175 MAI/2024	JANIELE PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******438 MAI/2024	JOAS DEDE DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******608 MAI/2024	JOELI RODRIGUES VARGAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******010 MAI/2024	GENESCI BISPO DA SILVA PAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******252 FEV/2024	ADMIR SOSA PENHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******856 FEV/2024	EBILENE DA SILVA SERRATH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******337 FEV/2024	ELESANDRA TEIXEIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******048 FEV/2024	JULIA DA SILVA LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******867 FEV/2024	KARINA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
******543 FEV/2024	LUCINEIDE DE OLVEIRA CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******845 FEV/2024	MARILUCIA GOMES ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******955 FEV/2024	MIRIAM CORREA SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******863 FEV/2024	RAIARA FEGUERO LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******903 FEV/2024	SAMARA IZABEL FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******889	FEV/2024	SIMONE LEIGUE SURIADAKIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******491	FEV/2024	TAIWAM TOMICHA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******050	FEV/2024	TALINE FIRMINO DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******545	MAI/2024	ANDERSON MARCOS SCHNAID	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******055	FEV/2024	ANDRESSA GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******733	FEV/2024	CIRLENE TEIXEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
******712	FEV/2024	DIVINA STEPHANI GOMEZ DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******539	FEV/2024	GRACIELE FIM DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******880	FEV/2024	KARINE DOS SANTOS EINIK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******494	FEV/2024	LUCIENE EINIK	Professor Classe C	17
******910	FEV/2024	RAIANE NAITICE MARCO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******449	FEV/2024	ROSA SUELEM DE BRITO BERNADO VASQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
******547	FEV/2024	VILMAR KLUG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******055	MAR/2024	ANDRESSA GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******733	MAR/2024	CIRLENE TEIXEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
******712	MAR/2024	DIVINA STEPHANI GOMEZ DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******539	MAR/2024	GRACIELE FIM DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******880	MAR/2024	KARINE DOS SANTOS EINIK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******494	MAR/2024	LUCIENE EINIK	Professor Classe C	36
******910	MAR/2024	RAIANE NAITICE MARCO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******449	MAR/2024	ROSA SUELEM DE BRITO BERNADO VASQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******547	MAR/2024	VILMAR KLUG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
******055	ABR/2024	ANDRESSA GOMES DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******733	ABR/2024	CIRLENE TEIXEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	47
******712	ABR/2024	DIVINA STEPHANI GOMEZ DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	50
******539	ABR/2024	GRACIELE FIM DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******880	ABR/2024	KARINE DOS SANTOS EINIK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	53
******494	ABR/2024	LUCIENE EINIK	Professor Classe C	37
******910	ABR/2024	RAIANE NAITICE MARCO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******449	ABR/2024	ROSA SUELEM DE BRITO BERNADO VASQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	53
******547	ABR/2024	VILMAR KLUG	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	47
******971	MAI/2024	PANGUEKA KUP SANTOS CINTA LARGA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******550	MAI/2024	MARIA APARECIDA DIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******247	MAI/2024	JAKELINE SHIRLEY SILVA PEREIRA DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******354	MAI/2024	BRUNA OLIVEIRA CUSSUOL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******212	MAI/2024	ELIZANGELA YARA CHIELLE ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******470	MAI/2024	FERNANDA AMORIM DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******857	MAI/2024	FERNANDA DIAS AMBROSINI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******241	MAI/2024	LUCIENE RODRIGUES SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******321	MAI/2024	VALDICE AVILA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******838	MAI/2024	CESAR JOSE EPIFANIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
******679	MAI/2024	ISRAEL FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******389	MAI/2024	RAFAEL CINTA LARGA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	18
******852	MAI/2024	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******933	MAI/2024	ELAINE APARECIDA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******065	MAI/2024	CLAUDIA NASCIMENTO WUTKE BANHOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******203	MAI/2024	ISLAYNE BRANCO SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******526	MAI/2024	EDNA DE FATIMA LORIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******064	MAI/2024	MARNUBIA PEREIRA LIQUER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******377	MAI/2024	MABIA CARINA ALVES LOPES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******548	MAI/2024	SANDRA APARECIDA RIBEIRO MARQUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******177	MAI/2024	ERMERSON ENCARNAÇÃO DE SOUZA	Professor Classe C	5
******598	MAI/2024	EUSILENE PINTO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******752	MAI/2024	JESSICA DE BRITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******500	MAI/2024	JOSE ROMEU ALVES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******923	MAI/2024	JULIANA SOUZA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******230	MAI/2024	KONRAD LOPES GALVAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******051	MAI/2024	MAURO ANDRE BRAGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******867	MAI/2024	ROSALIA DA CONCEICAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******518	MAI/2024	ANDREI ISBRECHT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******833	MAI/2024	CARLA CAMILA MATIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******065	MAI/2024	CLAUDIA NASCIMENTO WUTKE BANHOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******695	MAI/2024	FABIANA MARIA DE JESUS RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******203	MAI/2024	ISLAYNE BRANCO SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******302	MAI/2024	KATIA DEIZE KISCHENER SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******254	MAI/2024	REGIANE ROSENDO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******443	MAI/2024	ROGERIO MARLEI ROMUALDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******450	MAI/2024	ROSELI ROCHA DE SOUZA MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******251	MAI/2024	SUELY CAMPOS DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******088	MAI/2024	ADRICIA DE JESUS CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******813	MAI/2024	DAVI VON RONDON GONCALVES JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******979	MAI/2024	EDILSON MOTTA LIMEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******459	MAI/2024	EVANILDA NEIMOG	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******017	MAI/2024	RICARDO HENRIQUE RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******573	MAI/2024	HUGO CINTA LARGA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	18
******452	MAI/2024	CILENE SILVA DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******197	MAI/2024	RICARDO HENRIQUE BARROZO VIANA KETTENHUBER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******112	MAI/2024	LICIANE DE FATIMA ROYER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******553	MAI/2024	ADRIANA GOES VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	50
******997	MAI/2024	CASSIA REGIS DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	51
******249	MAI/2024	MARINALVA FRANCISCA DA SILVA GAMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	51
******260	MAI/2024	NILVONETE DE SOUZA SILVA MOREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	51
******748	MAI/2024	SONIA APARECIDA DE BRITO MACHADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******284	MAI/2024	JOAO GILBERTO COCHETTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******675	MAI/2024	CELSO NARCISO FIDELES VOLTOLINI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******268	MAI/2024	ELINE ANDRADE FERREIRA MARQUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******356	MAI/2024	CIRLENE PEREIRA DE MENDONCA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******428	MAI/2024	LAURA KILLES FERREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******061	MAI/2024	ANGELA EVANGELISTA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******086	MAI/2024	JOSIANE LOPES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******064	MAI/2024	PAULO JOSE PERSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******955	MAI/2024	SARA JESUS DE SOUZA PERSCH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******280	MAI/2024	ANDREIA COSTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
******530	MAI/2024	ALAN DA ROCHA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******603	MAI/2024	DRIELLI ADRIANA DE OLIVEIRA SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******009	MAI/2024	GABRIEL PEREIRA DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH20	36
******084	MAI/2024	IVANI JOSE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH25	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******201 MAI/2024	MARGARETE JARA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******618 MAI/2024	PATRICIA ROSA DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
******610 MAI/2024	NOELIA DO NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******366 MAI/2024	BRUNO DA SILVEIRA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******452 MAI/2024	CILENE SILVA DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******082 MAI/2024	GRACIELA BREITENBACH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******366 ABR/2024	BRUNO DA SILVEIRA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
******452 ABR/2024	CILENE SILVA DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******082 ABR/2024	GRACIELA BREITENBACH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
******366 MAR/2024	BRUNO DA SILVEIRA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******452 MAR/2024	CILENE SILVA DE ARAUJO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******082 MAR/2024	GRACIELA BREITENBACH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******848 MAI/2024	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******076 MAI/2024	ALICIANE PEREIRA ZAUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******816 MAI/2024	ANTONIO LARANJEIRA SANTANA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	38
******299 MAI/2024	MARLENE GOMES PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******733 FEV/2024	EVANY DANTAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******733 MAR/2024	EVANY DANTAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
******672 MAI/2024	ADAO ALAN LIMA DE OLIVEIRA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	40
******093 MAI/2024	ANGELIANE SALES DE ALMEIDA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******047 MAI/2024	CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******089 MAI/2024	CYNARA ALBINA RABELO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******284 MAR/2024	DORILEIA RAMOS CAMINHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******284 MAI/2024	DORILEIA RAMOS CAMINHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******770 MAI/2024	FRANCISCA GIVA OLIVEIRA ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******472 MAI/2024	FREDERIKE WENSELL DE AZEVEDO BRITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******156 MAI/2024	GILVANIA SOUSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******128 MAI/2024	GABRIEL DO NASCIMENTO PORTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******283 MAI/2024	JANNAYNA ANES AIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******889 MAI/2024	JOBSON DE SOUZA CAMPOS	TECNICO TEC. DA INFORMACAO E COMUNIC.	6
******351 MAI/2024	JOSE GERCILDO MENDES DA ROCHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
******367 MAI/2024	JOSE JALISON AMBROSIO PINHEIRO	PROFESSOR CLASSE A - CH20	32
******717 MAI/2024	KATIA RIBEIRO DA CRUZ ALQUISA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******089 MAI/2024	LUCIANA DOS SANTOS OCAMPO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******897 MAI/2024	MARIA DO CARMO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	40
******941 MAI/2024	MARIA LUCINEIDE CARDOSO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******930 MAI/2024	MARISE GUSMAO MUNIZ PACHECO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******101 MAI/2024	RINALDO OLIVEIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******737 MAI/2024	RITA DE MOURA SOLSOL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******890 MAI/2024	RODRIGO SILVA NOBRE	TECNICO TEC. DA INFORMACAO E COMUNIC.	12
******000 MAI/2024	SANDRA CRISTINA MACHADO ROMERO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******567 MAI/2024	VANDERLEIA FERREIRA DA SILVA PAULI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******304 MAI/2024	ALEXANDRA FERREIRA DE ARAUJO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******676 MAI/2024	CRISTIANE BARBOSA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	50
******779 MAI/2024	Dilce Lino	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******924 MAI/2024	ELISABETE CESARY NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******349 MAI/2024	GRACIANE GOMES DO CARMO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******834	MAI/2024	HAILTON BARBOSA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******646	MAI/2024	LUCIVANIA SERRA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
******018	MAI/2024	MARIA DE NAZARE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******747	MAI/2024	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******751	MAI/2024	MARIA CAROLINA AMARAL DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******947	MAI/2024	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******489	MAI/2024	SHEYLA LEITE RIBEIRO BRITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******324	MAI/2024	ANTONIA ARANHA GOMES TABOZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
******674	MAI/2024	CRISTIANE LOPES DE CARVALHO PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******775	MAI/2024	JOICY ANGELICA TOLEDO ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******238	MAI/2024	MIRIS DO NASCIMENTO LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******669	MAI/2024	SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******773	MAI/2024	ELIZETE DE JESUS MARQUES OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******698	MAI/2024	GLAUCE TEIXEIRA PIMENTEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******124	MAI/2024	FRANCISCO FLORISVALDO FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******296	MAI/2024	SONIA MARIA GOMES DE MELO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******342	MAI/2024	CARMEN LUCIA ROSITA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******957	MAI/2024	CRISTIANE DE BRITO MENACHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******952	MAI/2024	ANA CLEIDE OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******403	MAI/2024	JOACAIS CUSTODIO PACHECO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******289	MAI/2024	LAIS ALVES PAIXAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******128	MAI/2024	WILMA BRITO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******377	MAI/2024	ADAO AQUERLEI	PROFESSOR CLASSE C - CH20	45
******889	MAI/2024	FRANCISCA GERLIANE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******645	MAI/2024	JOSIVALDO PONTES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******786	MAI/2024	LUCIORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******055	MAI/2024	MARIA RITA OLIVEIRA MENEZES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******640	MAI/2024	TEREZA SOARES DO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******534	MAI/2024	ROSEMARY BARBOSA GALINDO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******776	MAI/2024	Cleymarcia Poubel Martins Mendonça	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******879	MAI/2024	DUCILENE LIMA SAMPAIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******716	MAI/2024	ELISANGELA MARIA DA SILVA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
******217	MAI/2024	EUDINEIA DE MELO SANTOS LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******592	MAI/2024	ISMAEL PEREIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******943	MAI/2024	PAULINO AMORIM BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	49
******857	MAI/2024	SAMANTHA SULAMITA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
******321	MAI/2024	THAIS SANTOS DE MELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******352	MAI/2024	ANA MARIA NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******818	MAI/2024	ELY ELMA ROCHA DOURADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******269	MAI/2024	EPIFANIO EUGENIO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******350	MAI/2024	FERNANDA ANDREIA TELES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******305	MAI/2024	Josiane de Lima Coêlho	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******720	MAI/2024	LUCILENE DA SILVA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******460	MAI/2024	MARIANA DE SOUZA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******280	MAI/2024	RITA LUCIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******242	MAI/2024	ROZENILDA PONTES CAMINHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******059	MAI/2024	SUZANA DOS SANTOS PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******707	MAI/2024	ARTHEMIS DUARTE GRACILIANO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******600	MAI/2024	FLAVIO REGIS CABRAL FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******785	MAI/2024	MARIA CONCEIÇÃO HURTADO ARANHA SEVERO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******959	MAI/2024	LEANDRO ALMEIDA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	45
******322	MAI/2024	LECIMAR HOLANDA DE PAULA MAGALHAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******236	MAI/2024	MARCONI JORGE LESSA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
******122	MAI/2024	MARIA DA CONCEICAO NASCIMENTO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******587	MAI/2024	PATRICIA DE ANDRADE MARCHI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******622	MAI/2024	ROBERGINEIA AUREA DE FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******929	MAI/2024	SIMONE MOREIRA REGIS MANUSSAKIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******922	MAI/2024	DANIEL DE ASSIS SANTOS	Professor Classe C	12
******773	MAI/2024	ELIZETE DE JESUS MARQUES OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******698	MAI/2024	GLAUCE TEIXEIRA PIMENTEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******337	MAI/2024	SUZANA RODRIGUES DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******306	MAI/2024	GILSON MARCOS CALIANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******170	MAI/2024	MICHELINE MENEZES COUTINHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******736	MAI/2024	CASSIA APARECIDA ITAJUBA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******920	FEV/2024	ALVANEI JOSE FORNEL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******073	FEV/2024	LEDA MARCIA DINARDI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******735	FEV/2024	EDNA SANCHES DO LAGO BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******792	FEV/2024	ELISEU SENA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******882	FEV/2024	FLAVIA DE ANDRADE CORREA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******897	FEV/2024	JOSEMARO DOS SANTOS FRANCISCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
******688	FEV/2024	LEILA RODRIGUES DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
******480	FEV/2024	MARIJANE SALETE DAROLD	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******423	FEV/2024	NEICE SELMER FIUZA RUBIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******578	FEV/2024	RAQUEL INES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	26
******517	FEV/2024	RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******920	FEV/2024	ROSI KELLI BATISTA DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******531	MAR/2024	ANGELA TEREZINHA GRUBER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	45
******118	MAR/2024	ANNE CRISTINY BOGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******831	MAR/2024	ATTILIO MARCOS BRESSAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******790	MAR/2024	CASSIA ANDRADE SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******735	MAR/2024	EDNA SANCHES DO LAGO BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******792	MAR/2024	ELISEU SENA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******882	MAR/2024	FLAVIA DE ANDRADE CORREA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
******252	MAR/2024	GREICIANY MARTINS VIEIRA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******487	MAR/2024	JOELMA ANGELA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******897	MAR/2024	JOSEMARO DOS SANTOS FRANCISCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******577	MAR/2024	LEIDIANE CLARA TORRES BENEDITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******688	MAR/2024	LEILA RODRIGUES DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	54
******862	MAR/2024	LUIZ PAULO RAMOS ROCHA DE MATTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	45
******820	MAR/2024	MARIA APOLONIA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	47
******073	MAR/2024	MARCILENE LEAO DO AMARAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******480	MAR/2024	MARIJANE SALETE DAROLD	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******423	MAR/2024	NEICE SELMER FIUZA RUBIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******714	MAR/2024	NILSONIA ANDRADE CORREA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	45
******578	MAR/2024	RAQUEL INES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	42
******517	MAR/2024	RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******920	MAR/2024	ROSI KELLI BATISTA DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
******152	MAR/2024	RUBENS DE JESUS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******169 MAR/2024	SUELLEN CRISTIAN CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******531 ABR/2024	ANGELA TEREZINHA GRUBER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	51
******118 ABR/2024	ANNE CRISTINY BOGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******831 ABR/2024	ATTILIO MARCOS BRESSAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******790 ABR/2024	CASSIA ANDRADE SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
******735 ABR/2024	EDNA SANCHES DO LAGO BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******792 ABR/2024	ELISEU SENA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******882 ABR/2024	FLAVIA DE ANDRADE CORREA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	53
******252 ABR/2024	GREICIANY MARTINS VIEIRA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******487 ABR/2024	JOELMA ANGELA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	55
******897 ABR/2024	JOSEMARO DOS SANTOS FRANCISCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	52
******577 ABR/2024	LEIDIANE CLARA TORRES BENEDITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
******688 ABR/2024	LEILA RODRIGUES DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	54
******862 ABR/2024	LUIZ PAULO RAMOS ROCHA DE MATTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	54
******820 ABR/2024	MARIA APOLONIA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	54
******073 ABR/2024	MARCILENE LEAO DO AMARAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******480 ABR/2024	MARIJANE SALETE DAROLD	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******423 ABR/2024	NEICE SELMER FIUZA RUBIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******714 ABR/2024	NILSONIA ANDRADE CORREA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	53
******578 ABR/2024	RAQUEL INES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	52
******517 ABR/2024	RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	49
******920 ABR/2024	ROSI KELLI BATISTA DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
******152 ABR/2024	RUBENS DE JESUS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******169 ABR/2024	SUELLEN CRISTIAN CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******106 MAI/2024	AUSINETE MARIA DE OLIVEIRA CALIMAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******291 MAI/2024	LUIZETH RAMOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******851 MAI/2024	CRISTIANO APARECIDO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******063 MAI/2024	FABIOLA DIAS GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******463 MAI/2024	MARIA APARECIDA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******143 MAI/2024	MARIA DULCINEIA LEANDRO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******838 MAI/2024	JANDIRA GONÇALVES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******738 MAI/2024	JOSITA DOS SANTOS FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******850 MAI/2024	NATANAEL CAMILO DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
******455 MAI/2024	VILMA PEREIRA LUNA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******460 FEV/2024	ADRIANA PEREIRA DA VITORIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******875 FEV/2024	DEVANIRA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******676 FEV/2024	EVANDRO PAULO CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******329 FEV/2024	FABRICIA MARTINS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******033 FEV/2024	MARLENE CORVELHO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******050 FEV/2024	MELINA SILVA TONINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******967 FEV/2024	NILZA IVETE WACHHOLTZ CASSARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******053 FEV/2024	ROSELI APARECIDA DE AZEVEDO REGINATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******460 MAR/2024	ADRIANA PEREIRA DA VITORIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******875 MAR/2024	DEVANIRA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******676 MAR/2024	EVANDRO PAULO CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******329 MAR/2024	FABRICIA MARTINS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******033 MAR/2024	MARLENE CORVELHO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******050 MAR/2024	MELINA SILVA TONINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******967 MAR/2024	NILZA IVETE WACHHOLTZ CASSARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******053 MAR/2024	ROSELI APARECIDA DE AZEVEDO REGINATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******460 ABR/2024	ADRIANA PEREIRA DA VITORIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******875 ABR/2024	DEVANIRA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******676 ABR/2024	EVANDRO PAULO CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******329 ABR/2024	FABRICIA MARTINS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******050 ABR/2024	MELINA SILVA TONINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******967 ABR/2024	NILZA IVETE WACHHOLTZ CASSARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******053 ABR/2024	ROSELI APARECIDA DE AZEVEDO REGINATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******460 MAI/2024	ADRIANA PEREIRA DA VITORIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******875 MAI/2024	DEVANIRA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******676 MAI/2024	EVANDRO PAULO CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******329 MAI/2024	FABRICIA MARTINS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******050 MAI/2024	MELINA SILVA TONINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******967 MAI/2024	NILZA IVETE WACHHOLTZ CASSARO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******053 MAI/2024	ROSELI APARECIDA DE AZEVEDO REGINATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******010 FEV/2024	ANDREIA LUIZA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******519 FEV/2024	AUTA AUGUSTA MACHADO ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******528 FEV/2024	GETER ALVES DE FREITAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******791 FEV/2024	LUIZ ALEXANDRE LUGO CACERES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******896 FEV/2024	RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	34
******010 MAR/2024	ANDREIA LUIZA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******519 MAR/2024	AUTA AUGUSTA MACHADO ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******528 MAR/2024	GETER ALVES DE FREITAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******791 MAR/2024	LUIZ ALEXANDRE LUGO CACERES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******896 MAR/2024	RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******519 ABR/2024	AUTA AUGUSTA MACHADO ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******791 ABR/2024	LUIZ ALEXANDRE LUGO CACERES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******896 ABR/2024	RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******519 MAI/2024	AUTA AUGUSTA MACHADO ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******791 MAI/2024	LUIZ ALEXANDRE LUGO CACERES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******896 MAI/2024	RAFAELA KAROLINE DA SILVA SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******390 MAI/2024	ALDECIR DO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******120 MAI/2024	IZABEL MARQUES LACERDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******568 ABR/2024	WELLITON JUNIOR ALVES DA COSTA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******920 MAR/2024	ALVANEI JOSE FORNEL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******073 MAR/2024	LEDA MARCIA DINARDI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******780 MAR/2024	EDILENE DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******730 MAR/2024	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******741 MAR/2024	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******879 MAR/2024	KLEIBER VIEIRA DE ARAUJO	Professor Classe C	17
******311 MAI/2024	JOSE EDUARDO AGULHARE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******987 MAI/2024	REGINALDO BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******531 MAI/2024	ANGELA TEREZINHA GRUBER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******118 MAI/2024	ANNE CRISTINY BOGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******831 MAI/2024	ATTILIO MARCOS BRESSAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******790 MAI/2024	CASSIA ANDRADE SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******735 MAI/2024	EDNA SANCHES DO LAGO BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******792 MAI/2024	ELISEU SENA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******882 MAI/2024	FLAVIA DE ANDRADE CORREA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******252	MAI/2024	GREICIANY MARTINS VIEIRA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******487	MAI/2024	JOELMA ANGELA DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******897	MAI/2024	JOSEMARO DOS SANTOS FRANCISCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******577	MAI/2024	LEIDIANE CLARA TORRES BENEDITO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******688	MAI/2024	LEILA RODRIGUES DE SOUZA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******862	MAI/2024	LUIZ PAULO RAMOS ROCHA DE MATTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******820	MAI/2024	MARIA APOLONIA VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******073	MAI/2024	MARCILENE LEAO DO AMARAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******480	MAI/2024	MARIJANE SALETE DAROLD	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******423	MAI/2024	NEICE SELMER FIUZA RUBIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******714	MAI/2024	NILSONIA ANDRADE CORREA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******578	MAI/2024	RAQUEL INES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	48
******517	MAI/2024	RICARDO ALEXANDRE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******920	MAI/2024	ROSI KELLI BATISTA DA SILVA GUIMARÃES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******152	MAI/2024	RUBENS DE JESUS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******169	MAI/2024	SUELLEN CRISTIAN CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******374	MAI/2024	DOUGLAS MELO CUTISQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******541	MAI/2024	ERIC PENAS LACERDA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******793	MAI/2024	FABRICIA LIMA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******274	MAI/2024	FAGNER ZAN BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******924	MAI/2024	HINGLIDY NAYARA MARQUES SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******083	MAI/2024	LUCIANA CARLA LEITE FIGUEROA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******044	MAI/2024	POLIANA SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******005	MAI/2024	INES RIBEIRO MUDERNO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******612	MAI/2024	MARIA AUXILIADORA DA SILVA RIBEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******335	MAI/2024	JOAO NILSON DINIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******707	MAI/2024	MIZAEL SOARES DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******757	MAI/2024	JOSIANE DE LIMA PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******103	MAI/2024	VERONICA JERONIMO POLICARPO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******802	MAI/2024	LEONILDO DA COSTA BANDEIRA BISPO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******415	MAI/2024	MICHAEL ANGELO ALVES CLEMENTE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******780	ABR/2024	EDILENE DOS ANJOS SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******736	ABR/2024	ELAINE HAFFERMANN FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******301	ABR/2024	FRANCISCO DAS CHAGAS F DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******954	ABR/2024	GISELE OLIVEIRA RANDOLFO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******217	ABR/2024	HEMERSON PABLO SILVA CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******761	ABR/2024	IRENI VIZELLI GOMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******741	ABR/2024	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******845	ABR/2024	MARIA LUCIENE DE SOUSA FAGUNDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******573	ABR/2024	SONIA KEPPE MUTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******966	ABR/2024	STEPHANIE JEDOZ STEIN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******391	ABR/2024	THAIANE JOTAENE DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******861	ABR/2024	VALDINEIA PEREIRA DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******920	ABR/2024	ALVANEI JOSE FORNEL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******073	ABR/2024	LEDA MARCIA DINARDI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******730	ABR/2024	JOCIANO PORTUGAL DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	56
******879	ABR/2024	KLEIBER VIEIRA DE ARAUJO	Professor Classe C	20
******502	MAI/2024	ILZA IVONE SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE A - CH20	22
******761	MAI/2024	MICHELY VIANA ROCHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******151	MAI/2024	BENEDITA DA MATA REZENDE	PROFESSOR CLASSE A - CH20	8
******556	MAI/2024	ELIANAI RODRIGUES LIMA PEDROSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******688	MAI/2024	MARIA COIMBRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******028	MAI/2024	MARIA DE LOURDES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******712	MAI/2024	REGINALDO LUCIANO FALCO VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******020	MAI/2024	RONALDO ADRIANO DO NASCIMENTO RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******537	MAI/2024	JOCIMAR PEREIRA LUCIANO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******887	FEV/2024	VANESSA DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******347	MAI/2024	BIANCA MACEDO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******853	MAI/2024	ITAMAR DOS SANTOS BRAGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******525	MAI/2024	JOCILENE DE OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******652	MAI/2024	MARILSON TURINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******261	MAI/2024	RICARDO LEANDRO ARCARI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******210	MAI/2024	SILVANI MAZZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******726	MAI/2024	TATIANE QUEIROZ FIGUEREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******887	MAI/2024	VANESSA DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******522	MAI/2024	FLORINDA BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******710	MAI/2024	KATIANE DAMASCENO LOBATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******808	MAI/2024	CARLOS ROBERTO CARDOSO DANTAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******783	MAI/2024	MARIA INES DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******685	MAI/2024	ALEXANDRA CAPELLARO ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******623	MAI/2024	DAIANE FERREIRA DA SILVA RODRIGHERO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******182	MAI/2024	DANILO PEREIRA MACHADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******334	MAI/2024	ELIZANGELA ANDRADE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******995	MAI/2024	ELISON SALES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******570	MAI/2024	JEFFERSON GUSTAVO LOPES DE ALBUQUERQUE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******884	MAI/2024	LEONARDO CORTES BOCALETE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******414	MAI/2024	LUCIANE IBIAPINA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******647	MAI/2024	MARCIA DOS REIS MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******223	MAI/2024	MARIA IVONETE PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******755	MAI/2024	NEURIANE GOMES MOREIRA DA SILVA CHAVES MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******779	MAI/2024	ROBSON RONQUE DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******777	MAI/2024	RODRIGO BARROS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******409	MAI/2024	SUMMAYA DEPIZZOL JAHEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******781	MAI/2024	TANELLY NERIAH SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
******083	MAI/2024	LUCIANA CARLA LEITE FIGUEROA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******728	MAI/2024	MARCILENE COSTA RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******396	MAI/2024	RITA FONTENELE COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******321	MAI/2024	CASSIANE FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******126	MAI/2024	EVA BENICIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******605	FEV/2024	JOEL GOMES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******569	FEV/2024	SILVIA LUDIMILA CHAVEZ RASLAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******605	MAR/2024	JOEL GOMES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******569	MAR/2024	SILVIA LUDIMILA CHAVEZ RASLAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******605	ABR/2024	JOEL GOMES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******569	ABR/2024	SILVIA LUDIMILA CHAVEZ RASLAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******552	MAR/2024	LUCIANA DA SILVA I	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
******583	MAR/2024	MÁRCIO GLEISON JOSÉ DE BERNARDINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******552 ABR/2024	LUCIANA DA SILVA I	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******583 ABR/2024	MÁRCIO GLEISON JOSÉ DE BERNARDINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	39
******417 MAI/2024	ANTONIO GOMES FERREIRA FILHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******106 MAI/2024	FRANCINEIDE MAURICIO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******720 MAI/2024	IVONE MARQUES LARSON NETA MARTELLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******552 MAI/2024	LUCIANA DA SILVA I	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******583 MAI/2024	MÁRCIO GLEISON JOSÉ DE BERNARDINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******148 MAI/2024	MARIA NEVES DO VISO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	4
******286 MAI/2024	MAURO CESAR DE ASSUNCAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******287 MAI/2024	ODIRLEI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******055 MAI/2024	ROZENILDA DE FATIMA MACIEL ASSUNCAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******547 MAI/2024	SIDNEY FRANCISCO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******942 MAI/2024	SILVIO CORREA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******552 MAI/2024	LUCIANA DA SILVA I	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******583 MAI/2024	MÁRCIO GLEISON JOSÉ DE BERNARDINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******071 MAI/2024	CLAUDIANE DE SOUZA DOURADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******021 MAI/2024	CLEUDES IZABEL DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******071 MAI/2024	ELZENI MACEDO DOS SANTOS STOFEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******755 MAI/2024	AGNALDO VALENCIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	50
******265 MAI/2024	ANGELA MARCIA MARIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******545 MAI/2024	BRUNO HENRIQUE DE ALMEIDA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******739 MAI/2024	ELIZEU PEREIRA TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******040 MAI/2024	GENIVAL GOMES DA SILVA JUNIOR	Professor Classe C	13
******082 MAI/2024	JESSICA COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******742 MAI/2024	KARILHA RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******317 MAI/2024	KELLY ROBERTA RUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******700 MAI/2024	MARCOS APARECIDO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	50
******733 MAI/2024	ROSIMARA ARAUJO GUIMARÃES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******324 MAI/2024	KELLY DA SILVA CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******610 MAI/2024	ROSANA MEIRA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
******875 MAI/2024	DEVANIRA LIMA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******489 MAI/2024	DANIELLA PERES FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******066 MAI/2024	DARLENE MENDES RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******338 MAI/2024	LUZITANY MEDEIROS DE FIGUEIREDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******790 MAI/2024	ROSALIA MIGUEL DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******201 MAI/2024	DAIANE CRISTINA GALDINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******101 MAI/2024	FABIANA ALMEIDA GUEIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
******717 MAI/2024	GIGLIOLA MENEZES MENACHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******440 MAI/2024	RUBENS CARNEIRO FELIPE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******722 ABR/2024	ANGELICA CARDOSO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******881 ABR/2024	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******959 ABR/2024	MARIA DAYANE VILARIM FELIPE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******722 MAI/2024	ANGELICA CARDOSO DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******881 MAI/2024	MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******959 MAI/2024	MARIA DAYANE VILARIM FELIPE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******216 MAI/2024	MARLON EDUARDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	51
******741 MAI/2024	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******663 MAI/2024	CARINA GUIOMAR FERRO BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******084 MAI/2024	IRACI SILVA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******141 MAR/2024	DIÓGENES DEMÉTRIO DE AZEVEDO REINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******178 MAR/2024	HARYSSA KEYKO MINE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******267 MAR/2024	ROMILSON SANTANA DE MOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******141 ABR/2024	DIÓGENES DEMÉTRIO DE AZEVEDO REINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******178 ABR/2024	HARYSSA KEYKO MINE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******267 ABR/2024	ROMILSON SANTANA DE MOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******141 MAI/2024	DIÓGENES DEMÉTRIO DE AZEVEDO REINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******178 MAI/2024	HARYSSA KEYKO MINE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******267 MAI/2024	ROMILSON SANTANA DE MOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******131 FEV/2024	LETICIA CHAGAS BONFIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******131 MAR/2024	LETICIA CHAGAS BONFIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******131 ABR/2024	LETICIA CHAGAS BONFIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******131 MAI/2024	LETICIA CHAGAS BONFIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******754 MAI/2024	JORDANA SCHWINGEL BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******740 MAI/2024	LAURA FERREIRA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******900 MAI/2024	VANESSA ALESSANDRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******485 MAI/2024	ENILDA ROQUE DA SILVA ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******198 MAI/2024	MARIA DA GLORIA PASTORE VARGAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******060 MAI/2024	HIVERSON SOARES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******272 MAI/2024	THAYSE OLIVEIRA VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	49
******800 FEV/2024	Aroldo Silva Barros	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******800 MAR/2024	Aroldo Silva Barros	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******882 MAR/2024	DIVINA CARLA ALVES DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******800 ABR/2024	Aroldo Silva Barros	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******882 ABR/2024	DIVINA CARLA ALVES DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******800 MAI/2024	Aroldo Silva Barros	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******633 MAI/2024	EDIO FARIAS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******743 MAI/2024	EDILTON FERREIRA LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******390 MAI/2024	ELIZANGELA FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******970 MAI/2024	FABIANA FARAGE DA SILVA LEVINDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******555 MAI/2024	JORGE CLEIBSON FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******723 MAI/2024	JUCILENE ARAUJO NEPONUCENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
******111 MAI/2024	MARIA ZENILDA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******771 MAI/2024	ROSALINA DE SOUZA SURIANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******813 MAI/2024	VALCIR DE SOUZA COUTINHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******767 ABR/2024	MIGUEL ALVES DE LIMA JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******767 MAI/2024	MIGUEL ALVES DE LIMA JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******012 FEV/2024	VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******012 MAR/2024	VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******012 ABR/2024	VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******012 MAI/2024	VANESSA APARECIDA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******411 MAI/2024	PAULO RODRIGUES XAVIER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******279 MAI/2024	BRUNO DE OLIVEIRA POLETTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******776 MAI/2024	DEBORA TEODORO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******713 MAI/2024	EMERSON SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******923 MAI/2024	RAQUEL RODRIGUES DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******100 MAI/2024	FRANCISCA RAQUEL SANTOS DO NASC MUNIZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******608 MAI/2024	GESSICA DIAS DE FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******984 MAI/2024	JORDESON VIEIRA VILETE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******984	MAI/2024	JORDESON VIEIRA VILETE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******773	MAI/2024	MOAB MARQUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******461	MAI/2024	MARIVONE LOPES SILVEIRA BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******045	MAI/2024	DUCREIA FELIZARDA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******149	MAI/2024	PAULO EBELING	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******597	MAI/2024	ROSELI VAZ PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******712	MAI/2024	SAMIA CRISTINA SOUZA FONSECA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	40
******096	MAI/2024	SIMONIA APARECIDA GAVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******114	MAI/2024	SILVIA POSSER SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******495	MAI/2024	VALQUIRIA OLIVEIRA CARVALHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******018	MAI/2024	ULISSES CASSIANO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******182	MAI/2024	WILLIAM MILANI DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******825	MAI/2024	DYEKCELAINE DA SILVA COLOMBO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******219	MAI/2024	EURIDES VALIM DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******711	MAI/2024	REGIANE PIRES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******711	ABR/2024	REGIANE PIRES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******711	MAR/2024	REGIANE PIRES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******711	FEV/2024	REGIANE PIRES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******234	ABR/2024	NAZARE PEREIRA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******918	ABR/2024	DIRCEU KISTER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
******132	ABR/2024	MARIA ROSA ALVES PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******020	ABR/2024	ROSELI APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
******147	ABR/2024	MARCOS DE SOUZA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******918	MAI/2024	DIRCEU KISTER	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******132	MAI/2024	MARIA ROSA ALVES PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******020	MAI/2024	ROSELI APARECIDA PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******147	MAI/2024	MARCOS DE SOUZA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******279	MAI/2024	BRUNO DE OLIVEIRA POLETTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******483	MAI/2024	EDIANY NEPOMUCENO FELBERG DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******713	MAI/2024	EMERSON SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
******821	MAI/2024	IRLENE DA GRACA PEGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******860	MAI/2024	JAQUELINE PINHEIRO L DE ANDRADE PENAFIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
******996	MAI/2024	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******233	MAI/2024	VANILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******647	MAI/2024	ANAQUEZIA DE ALMEIDA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******993	MAI/2024	ANGELA FERNANDES CORDEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******196	MAI/2024	ANTONIO CARLOS RUDNIK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******833	MAI/2024	ELIANE DA SILVA PAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******916	MAI/2024	PAULO ROBERTO MORAIS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******314	MAI/2024	POLIANA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******687	MAI/2024	ROSIMAR DE OLIVEIRA SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******498	MAI/2024	SAMARA RATICERE TRINDADE DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******095	MAI/2024	SANDRA MARIA DE MELO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******867	MAI/2024	VANIA NACK DAUFEMBACH	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******673	MAI/2024	WILLIAN MAX SHINEIDER VIEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******518	ABR/2024	ARLETE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******580	ABR/2024	LUAN ENDLICH PANIZZI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******906	ABR/2024	LUCIANO BATISTA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******666	ABR/2024	PATRICIA DA COSTA E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******518	MAI/2024	ARLETE RIBEIRO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******580	MAI/2024	LUAN ENDLICH PANIZZI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******906	MAI/2024	LUCIANO BATISTA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******666	MAI/2024	PATRICIA DA COSTA E SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******557	MAI/2024	AUGUSTINHO SATURNINO RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******963	ABR/2024	DANIEL PAULO CABRERA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	53
******091	ABR/2024	VALDIR DE AGUIAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******963	MAI/2024	DANIEL PAULO CABRERA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******996	MAI/2024	NEIDE EVARISTO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******091	MAI/2024	VALDIR DE AGUIAR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******533	MAI/2024	EUNICE BERTUCCI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******346	MAI/2024	GISLENE COSTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******966	ABR/2024	ADIR MACENO MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******183	ABR/2024	ADRIANA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******763	ABR/2024	CELIA MARIA BERNARDI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******170	ABR/2024	GEUSILENE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******830	ABR/2024	MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******818	ABR/2024	MONICA DALAPICOLA ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******213	ABR/2024	SANDRA MARIA DALCIND CAVATI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******417	ABR/2024	TARCISIO NOVAES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******966	MAI/2024	ADIR MACENO MENDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******183	MAI/2024	ADRIANA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******763	MAI/2024	CELIA MARIA BERNARDI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******170	MAI/2024	GEUSILENE SOUZA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******830	MAI/2024	MARINALVA ALVES DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******818	MAI/2024	MONICA DALAPICOLA ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******213	MAI/2024	SANDRA MARIA DALCIND CAVATI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******417	MAI/2024	TARCISIO NOVAES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******209	MAI/2024	MARIA JOSE DE SOUZA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******269	MAI/2024	APARECIDO VALENTIM DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******600	MAI/2024	QUEILA LOUZADA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******106	MAI/2024	TONY SANDER GOMES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******184	MAI/2024	CLEMIR MOREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	26
******484	MAI/2024	LEANDRO DA SILVA MORAES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
******009	MAR/2024	TANIA REGINA RANDI DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******323	MAR/2024	VANEIDE DE JESUS FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******510	FEV/2024	BRISA BROSEGHINI MACHADO LOURENCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******510	MAR/2024	BRISA BROSEGHINI MACHADO LOURENCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******510	ABR/2024	BRISA BROSEGHINI MACHADO LOURENCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******510	MAI/2024	BRISA BROSEGHINI MACHADO LOURENCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******853	MAI/2024	ELLIS REGINA NOBREGA DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	14
******982	MAI/2024	MARINEUSA ALMEIDA MOREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******430	MAI/2024	ELIANE MARIA AFONSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******574	MAI/2024	ERICA ANDRETA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******330	MAI/2024	GABRIELA BISSOLI GOMES FERNANDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******513	MAI/2024	JAQUELINE BONFIM MAGALHAES CORDEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******293	MAI/2024	JESSICA CAROLINE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******894	ABR/2024	LUCELIA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******894	MAI/2024	LUCELIA FERNANDES DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******959	MAI/2024	LAUDICEIA FERREIRA DA SILVA TORRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******220	MAI/2024	MARCELO TEIXEIRA PORTELLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******553	MAI/2024	PRISCILA RODRIGUES CANDIDO ARCANJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	54
******776	MAI/2024	IVONETE LUCIENE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******394	MAI/2024	LEILIANE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******010	MAI/2024	MAYRA SUELLEN FRELIK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******083	MAI/2024	CAROLINE DO CARMO DE ALMEIDA DUETI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******956	MAI/2024	DILSON DOS SANTOS MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******903	MAI/2024	IDEMAR PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******882	MAI/2024	LUIZ RONALDO ARAUJO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******008	MAI/2024	VALTENIR EDUARDO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******340	MAI/2024	ALEXANDRA ALVES ALEXANDRE LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
******340	MAI/2024	ALEXANDRA ALVES ALEXANDRE LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******938	MAI/2024	ADILENES DA SILVA OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******572	MAI/2024	CLEITON DO NASCIMENTO BRUNO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******090	MAI/2024	DRIELY RODRIGUES PARADA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******275	MAI/2024	FLAVIO TOLEDO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******435	MAI/2024	GLEISSON JUNIOR PIRES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******494	MAI/2024	IDALINA FREIRE DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******903	MAI/2024	JOSENI HOLANDA DA COSTA BRAZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******903	MAI/2024	JOSENI HOLANDA DA COSTA BRAZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******193	MAI/2024	RAIANE RIETZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******923	MAI/2024	SELMA GOMES DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******295	MAI/2024	CLEYTON DE SOUZA RICARDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******783	MAI/2024	DANIELE DOS SANTOS TORCHITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	45
******570	MAI/2024	GEOVANY PULGUIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******547	MAI/2024	IVANILDO ALVES LUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	43
******909	MAI/2024	LEIDE DAIANE NOGUEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******096	MAI/2024	MICHELLE YAMAGUCHI SANCHES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	55
******547	MAI/2024	MISAEL MESQUITA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	45
******919	MAI/2024	ROSANA BISPO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******329	MAI/2024	ROSELANDIA SILVA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******292	MAI/2024	SIDIMAR FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******699	MAI/2024	THAIS RODRIGUES NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******529	MAI/2024	CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
******736	MAI/2024	CLEUZA PAULA CAVALCANTE DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	18
******680	MAI/2024	ELIANE FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******229	MAI/2024	SOLEIBE PACHECO PAULA PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******253	MAI/2024	ADRIANA DE OLIVEIRA CONCIANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******804	MAI/2024	ALANA NAYARA NASCIMENTO SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******742	MAI/2024	CARLA FERNANDA DE ANDRADE MORAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******375	MAI/2024	DAYANE PEREIRA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******867	MAI/2024	GEOVANIA CARLINSKI SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******687	MAI/2024	LILIA DOS SANTOS ANTONIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******636	MAI/2024	MARIA ANGELA APARECIDA PAVAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******374	MAI/2024	MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******514	MAI/2024	ROSIMEIRE RIBEIRO MACEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******341	MAI/2024	ZILDA DIAS DE SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******832	MAI/2024	EDIMAR DA SILVA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******250 MAI/2024	EDINEIA DE LIMA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
******339 MAI/2024	PABLO SIQUEIRA DO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
******195 MAR/2024	ADRIANA GOMES MOREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
******176 MAR/2024	JAIRA LOBO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******132 MAR/2024	RAIMUNDA NONATA DE CASTRO MACIEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******295 MAR/2024	JOAO GABRIEL RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******921 MAR/2024	JOSE RODRIGO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******381 MAR/2024	MARIA APARECIDA RONDON TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******261 FEV/2024	FABIO CARVALHO DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******441 FEV/2024	JAINE CAROLINE RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******916 MAI/2024	ANTONIA MARTA CILENE MAGALHAES LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	20
******920 MAI/2024	IZABEL DE BRITO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******227 MAI/2024	RAICLEANE SANTANA PAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******565 MAI/2024	ELIANE LILIAN SILVA MEDEIROS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******913 MAI/2024	EDLENE DOS ANJOS MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******858 MAI/2024	ODINEIA CARVALHO ZUNIGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******286 MAI/2024	CLEUDA VIEIRA FRANCA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******462 MAI/2024	FRANCISCA CARDOSO VIANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******002 MAI/2024	JOEDI RODRIGUES DE CAIRES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******258 MAI/2024	LUCIANO DA SILVA MUNIZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******280 MAI/2024	LUSINETE DE SOUZA LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******101 MAI/2024	SELMA DE OLIVEIRA LEITE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******297 MAI/2024	STEFANY DO COUTO NUNES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******954 MAI/2024	ALAIDE DA SILVA CALDAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******680 MAI/2024	MARILEIDE DE SOUZA FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******916 MAI/2024	FRANCISCO CARLOS XIMENES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******313 MAI/2024	ROSA MARIA LOBATO RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******557 MAI/2024	RITA CIONE DA SILVA MACIEL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******437 MAI/2024	PALOMA EMANUELLE DUARTE F OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******243 MAI/2024	RAFAELA RAMOS DA SILVA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******348 MAI/2024	VILIANA MARIA PAIVA VITORINO LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******946 MAI/2024	SILVANA SILVA DE MEDEIROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******565 MAI/2024	MARLICE DA SILVA SANTANA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******984 MAI/2024	LAURA CAMPOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******952 MAI/2024	RAVENA NARRAIANA ARAUJO DE CASTRO ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******558 MAI/2024	VANIS RODRIGUES DA SILVA MEJIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******566 MAI/2024	SEBASTIAO DOMINGOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******962 MAI/2024	ANDRESSA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******444 MAI/2024	ALVORINO SOLARIN DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******709 MAI/2024	ALZERINA MARIA SOARES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******847 MAI/2024	MARIA GEANE BARBOZA SANTIAGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******733 MAI/2024	MARIA SARLETE DE ARAUJO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******537 MAI/2024	JANE MARIA BRAGA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******257 MAI/2024	OSVANILDA DOS SANTOS FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******120 ABR/2024	ANTONIO RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	52
******011 ABR/2024	CLEBERSON DO VALE GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******591 ABR/2024	CAMILA GUTIERES DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******146 ABR/2024	EDSON LUIZ RIBEIRO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******717 ABR/2024	MATHEUS REGINALDO SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******392 ABR/2024	ANTONIO DA CRUZ DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******866 ABR/2024	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******158 ABR/2024	MARIA DA CONCEICAO ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******152 ABR/2024	NAZILDA RAPOSO DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******120 MAI/2024	ANTONIO RIBEIRO FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******011 MAI/2024	CLEBERSON DO VALE GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******591 MAI/2024	CAMILA GUTIERES DOS SANTOS SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******146 MAI/2024	EDSON LUIZ RIBEIRO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******717 MAI/2024	MATHEUS REGINALDO SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******392 MAI/2024	ANTONIO DA CRUZ DOS REIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******866 MAI/2024	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******158 MAI/2024	MARIA DA CONCEICAO ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******152 MAI/2024	NAZILDA RAPOSO DA COSTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******159 MAI/2024	CLAUDIA BENEDITA DA CRUZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******257 MAI/2024	EVERALDO BOTELHO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******109 MAI/2024	ILSE SILVA MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******251 MAI/2024	MARIA APARECIDA ROMUALDO BURATTI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******823 MAI/2024	MARIA DORA CALIXTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******606 MAI/2024	PATRICIA DA SILVA CHAGAS SAMPAIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******745 MAI/2024	REGINA RODRIGUES BASTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******459 MAI/2024	RICARDO RODRIGUES FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******761 MAI/2024	SUELI ARAUJO SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******217 MAI/2024	VERANILCE GOMES DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******844 MAI/2024	BRUNO ALLAN SOARES CABRAL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******490 MAI/2024	RICARDO BARBOSA SENA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******895 MAI/2024	RONILDO DA SILVA TRAVANSE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******953 MAI/2024	LEIDE MARIA OLIVEIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******926 MAI/2024	MARIA NEIDY RODRIGUES DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******984 MAI/2024	MIRIAN PEREIRA SANTANA DE AGUIAR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******238 FEV/2024	CRISCIANE FIRMIANO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******956 FEV/2024	JESSICA SILVA DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******238 MAR/2024	CRISCIANE FIRMIANO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******956 MAR/2024	JESSICA SILVA DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******238 ABR/2024	CRISCIANE FIRMIANO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******956 ABR/2024	JESSICA SILVA DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******238 MAI/2024	CRISCIANE FIRMIANO DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******956 MAI/2024	JESSICA SILVA DE SOUSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******485 MAR/2024	ROSILDA RAMOS RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******228 MAR/2024	IVONE GOMES PORTUGAL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******070 MAR/2024	LINDALVA PEREIRA BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******201 MAR/2024	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******736 MAR/2024	NAIARA LOPES SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******485 ABR/2024	ROSILDA RAMOS RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******228 ABR/2024	IVONE GOMES PORTUGAL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******070 ABR/2024	LINDALVA PEREIRA BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******201 ABR/2024	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******736 ABR/2024	NAIARA LOPES SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******485 MAI/2024	ROSILDA RAMOS RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******228 MAI/2024	IVONE GOMES PORTUGAL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******070 MAI/2024	LINDALVA PEREIRA BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******201 MAI/2024	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******736 MAI/2024	NAIARA LOPES SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******961 MAI/2024	FRANCICLEIA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******935 MAI/2024	HÉLIO DA SILVEIRA ROCHA	Professor Classe C	33
******393 MAI/2024	JORGE LOURENCO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******582 MAI/2024	MARCIA REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	60
******934 MAI/2024	SABRINA DA SILVA CARDOSO DOS SANTOS LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******864 MAI/2024	MARLY GONCALVES FERREIRA VOLLBRECHT	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******043 MAI/2024	IZABELLA NUNES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******337 MAR/2024	SANDRA CAROLINA PRIMO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	39
******208 MAR/2024	ORLIAN ELER DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	39
******337 ABR/2024	SANDRA CAROLINA PRIMO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******208 ABR/2024	ORLIAN ELER DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******337 MAI/2024	SANDRA CAROLINA PRIMO DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******208 MAI/2024	ORLIAN ELER DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******387 MAI/2024	ALIANDRA SALVI DOS REIS PASSOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
******287 MAI/2024	ANTONIA LIDIANE SOUSA MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******754 MAI/2024	EURIAN ROCHA BRASIL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******719 MAI/2024	GEORGIA FERNANDES MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******745 MAI/2024	GISELE SABRINI NUNES TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******022 MAI/2024	ÍTALO LIMA DE MOURA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
******021 MAI/2024	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******246 MAI/2024	RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	8
******466 MAI/2024	TANIA RACHEL VEIGANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******667 MAI/2024	IRACEMA FERREIRA SALLES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	12
******745 MAR/2024	GISELE SABRINI NUNES TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******246 MAR/2024	RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	3
******466 MAR/2024	TANIA RACHEL VEIGANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******745 ABR/2024	GISELE SABRINI NUNES TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******246 ABR/2024	RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH20	4
******466 ABR/2024	TANIA RACHEL VEIGANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******021 MAI/2024	DENISE ANDRADE MARTINS DE AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******726 MAI/2024	ELCIMAR FERREIRA LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	32
******260 MAI/2024	EDVAN JUVENCIO SOBRINHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******260 ABR/2024	EDVAN JUVENCIO SOBRINHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******260 MAR/2024	EDVAN JUVENCIO SOBRINHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	16
******958 MAI/2024	ELVIS DA SILVA BOTELHO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******987 MAI/2024	FRANCISCO DE SOUZA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******878 MAI/2024	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******834 MAI/2024	GARINALDA SANTOS DA SILVA RUSSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******409 MAI/2024	HAMILTON BEZERRA DO NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******026 MAI/2024	ISALENE CUELLAR JUSTINIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******323 MAI/2024	JANETE SILVA DE SOUZA MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******048 MAI/2024	LINDAURA SILVA CAJAZEIRA	CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	28
******704 MAI/2024	LUCIANA ALVES FEITOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******678 MAI/2024	NEILA CARVALHO DE SA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******579 MAI/2024	MARISANIA AGUIAR DO CARMO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******553 MAI/2024	NEUMA KATIBONE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******843	MAI/2024	OSIAS BOTELHO LUCAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******533	MAI/2024	RAI DE OLIVEIRA TRINDADE DE SA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******313	MAI/2024	ROSANGELA ROSANE DE OLIVEIRA COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******213	MAI/2024	TELMA ROSA DE ARAUJO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******096	MAI/2024	WELLIGTON AUGUSTO MOTA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******412	MAI/2024	EDITE ALVES BARBOSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******467	MAI/2024	ELIANA SOUZA DA ROCHA GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******198	MAI/2024	GLEIDE KIARA DE OLIVEIRA LIMA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******754	MAI/2024	JEAN CARLOS DE SOUZA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
******246	MAI/2024	JULIO CESAR LEMOS DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******771	MAI/2024	LAUDICELIA LEMOS ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******428	MAI/2024	SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******458	MAI/2024	UELITON FRANCA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******245	MAI/2024	JOSÉ AUGUSTO DOS SANTOS NOGUEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******723	MAI/2024	MARIA DOS REIS GOMES SOUZA NETA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******121	MAI/2024	MARIZES TOSCANO BARRETO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******588	MAI/2024	MARCOS ANTONIO BENEDITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******097	MAI/2024	Nazaré Sousa Pimentel	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******713	MAI/2024	VALDENI PEREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******261	MAR/2024	FABIO CARVALHO DA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******441	MAR/2024	JAINE CAROLINE RODRIGUES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******106	MAR/2024	VILMAR MENESES FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******106	ABR/2024	VILMAR MENESES FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******106	MAI/2024	VILMAR MENESES FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******330	MAR/2024	EDER RODRIGUES THOMAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
******412	MAR/2024	GUMERCINDA ERIKA DUENAS TRIBINOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
******102	MAR/2024	HELI CRISTINA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******747	MAR/2024	JACILENE FERNANDES SOUSA LEAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
******987	MAR/2024	JOSILENE DA SILVA TOME	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******567	MAR/2024	KELVERTON WILLES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******601	MAR/2024	LEILA RIBEIRO DE BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******317	MAR/2024	MIRLLYS BRAGA BEZERRA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******824	MAR/2024	VICTORIA KATRINE DE SANTIAGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
******244	MAR/2024	VALERIA MAIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******330	ABR/2024	EDER RODRIGUES THOMAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	50
******412	ABR/2024	GUMERCINDA ERIKA DUENAS TRIBINOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	53
******102	ABR/2024	HELI CRISTINA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******747	ABR/2024	JACILENE FERNANDES SOUSA LEAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	53
******987	ABR/2024	JOSILENE DA SILVA TOME	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******567	ABR/2024	KELVERTON WILLES FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******601	ABR/2024	LEILA RIBEIRO DE BARROS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******317	ABR/2024	MIRLLYS BRAGA BEZERRA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	52
******824	ABR/2024	VICTORIA KATRINE DE SANTIAGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	54
******244	ABR/2024	VALERIA MAIA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******323	MAR/2024	ANDERSON DE JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******557	MAR/2024	FRANCISCO NESSIAS MOURA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******322	MAR/2024	LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******421	MAR/2024	MARIA DO CARMO RIBEIRO GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******334	MAR/2024	MAVILO DOS SANTOS MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******086 MAR/2024	NADIA ALICE PASMO CALDAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******715 MAR/2024	RENATO PEREIRA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******792 MAR/2024	VICTOR PIMENTEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******654 MAR/2024	VINICIUS DO AMARAL LINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******323 ABR/2024	ANDERSON DE JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******557 ABR/2024	FRANCISCO NESSIAS MOURA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******322 ABR/2024	LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******421 ABR/2024	MARIA DO CARMO RIBEIRO GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******334 ABR/2024	MAVILO DOS SANTOS MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******086 ABR/2024	NADIA ALICE PASMO CALDAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******715 ABR/2024	RENATO PEREIRA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******792 ABR/2024	VICTOR PIMENTEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******654 ABR/2024	VINICIUS DO AMARAL LINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******323 MAI/2024	ANDERSON DE JESUS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******557 MAI/2024	FRANCISCO NESSIAS MOURA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******322 MAI/2024	LUCAS ALEXANDRE PEREIRA FURTADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******421 MAI/2024	MARIA DO CARMO RIBEIRO GUIMARAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******334 MAI/2024	MAVILO DOS SANTOS MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******086 MAI/2024	NADIA ALICE PASMO CALDAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******715 MAI/2024	RENATO PEREIRA MAIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******792 MAI/2024	VICTOR PIMENTEL DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******654 MAI/2024	VINICIUS DO AMARAL LINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******951 ABR/2024	ADAM PEREIRA MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******977 ABR/2024	ANDREIA TATIANE DOS SANTOS DREWS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******626 ABR/2024	ELICA DO ESPIRITO SANTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******304 ABR/2024	FRANCISCO DURANS TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******387 ABR/2024	GLEICIANE DA SILVA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******141 ABR/2024	HERMANO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******594 ABR/2024	JOAO PAULO AFONSO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******838 ABR/2024	LAILA KARLA LIMA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	54
******405 ABR/2024	KARINA HELENA FRAZAO SARAIVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******331 ABR/2024	LENICE DE JESUS FERREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******386 ABR/2024	NATASSIA COSTA LOBATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******080 ABR/2024	MARILENE MELO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******246 ABR/2024	SIRLENE BRASIL DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******880 ABR/2024	RONAN LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******350 ABR/2024	MANOEDSON DE MIRANDA CARDOSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******951 MAI/2024	ADAM PEREIRA MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******977 MAI/2024	ANDREIA TATIANE DOS SANTOS DREWS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******626 MAI/2024	ELICA DO ESPIRITO SANTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******304 MAI/2024	FRANCISCO DURANS TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******387 MAI/2024	GLEICIANE DA SILVA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******141 MAI/2024	HERMANO BARBOSA DA SILVA JUNIOR	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******594 MAI/2024	JOAO PAULO AFONSO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******838 MAI/2024	LAILA KARLA LIMA DUARTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******405 MAI/2024	KARINA HELENA FRAZAO SARAIVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******331 MAI/2024	LENICE DE JESUS FERREIRA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******386 MAI/2024	NATASSIA COSTA LOBATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******080 MAI/2024	MARILENE MELO DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******246	MAI/2024	SIRLENE BRASIL DE OLIVEIRA BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******880	MAI/2024	RONAN LIMA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******350	MAI/2024	MANOEDSON DE MIRANDA CARDOSO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******168	MAI/2024	ROSALINA DE FREITAS DIAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******203	MAR/2024	MARILENE MEIRELES DA CONCEICAO VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******203	ABR/2024	MARILENE MEIRELES DA CONCEICAO VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******130	MAI/2024	ADILSON LOPES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******316	MAI/2024	ERICA CHRISTIANE DOS SANTOS CAMINHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******931	MAI/2024	MYNELI SEBASTIANA BARBOSA DE CARVALHO LUNA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******295	MAI/2024	PAULO GUEDES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******052	MAI/2024	ZETY SARMENTO PASSOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******945	MAI/2024	JUCINEIDE GOMES MOREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******897	MAI/2024	MAXLINE GARCIA PANTOJA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******626	MAI/2024	LUCINEIDE NONATO DA SILVA VIEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******625	MAI/2024	WINAHA JOSEH MUGRABI ALBUQUERQUE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******987	MAI/2024	MARIA ILZA DE OLIVEIRA DE PAULA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******480	MAI/2024	ELIZETE PONTES DE SA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******203	MAI/2024	MARILENE MEIRELES DA CONCEICAO VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******087	MAI/2024	SAMIA BORGES MORAES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******046	FEV/2024	ESTELIANA FREITAS GUARATES	PROFESSOR CLASSE C - CH25	3
******073	FEV/2024	SANDRA MARIA AGUILERA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******046	MAR/2024	ESTELIANA FREITAS GUARATES	PROFESSOR CLASSE C - CH25	12
******073	MAR/2024	SANDRA MARIA AGUILERA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******046	ABR/2024	ESTELIANA FREITAS GUARATES	PROFESSOR CLASSE C - CH25	15
******073	ABR/2024	SANDRA MARIA AGUILERA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******046	MAI/2024	ESTELIANA FREITAS GUARATES	PROFESSOR CLASSE C - CH25	12
******073	MAI/2024	SANDRA MARIA AGUILERA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******625	ABR/2024	MARIA ITAMAR GRACA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******780	ABR/2024	MARINALVA ALVES SIMAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******735	ABR/2024	ROSIANE HURTADO SALINAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******625	MAI/2024	MARIA ITAMAR GRACA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	28
******780	MAI/2024	MARINALVA ALVES SIMAO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******735	MAI/2024	ROSIANE HURTADO SALINAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******778	FEV/2024	ADEMILSON COSMO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******600	FEV/2024	ALDECIR DE ASSIS RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******709	FEV/2024	ANTONIETA DA SILVA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******665	FEV/2024	LEIDIANE SILVA DE SOUZA MENDONÇA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	30
******738	FEV/2024	MARIA IVONETE FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	30
******709	FEV/2024	RAQUEL LINS CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******723	FEV/2024	SUZANA HELENA NOBREGA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******778	MAR/2024	ADEMILSON COSMO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******600	MAR/2024	ALDECIR DE ASSIS RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******709	MAR/2024	ANTONIETA DA SILVA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******665	MAR/2024	LEIDIANE SILVA DE SOUZA MENDONÇA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******738	MAR/2024	MARIA IVONETE FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******709	MAR/2024	RAQUEL LINS CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******723	MAR/2024	SUZANA HELENA NOBREGA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******778	ABR/2024	ADEMILSON COSMO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******600	ABR/2024	ALDECIR DE ASSIS RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******709 ABR/2024	ANTONIETA DA SILVA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******665 ABR/2024	LEIDIANE SILVA DE SOUZA MENDONÇA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******738 ABR/2024	MARIA IVONETE FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******709 ABR/2024	RAQUEL LINS CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******723 ABR/2024	SUZANA HELENA NOBREGA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	57
******778 MAI/2024	ADEMILSON COSMO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******600 MAI/2024	ALDECIR DE ASSIS RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******709 MAI/2024	ANTONIETA DA SILVA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******665 MAI/2024	LEIDIANE SILVA DE SOUZA MENDONÇA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******738 MAI/2024	MARIA IVONETE FERREIRA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******709 MAI/2024	RAQUEL LINS CAVALCANTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******723 MAI/2024	SUZANA HELENA NOBREGA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******195 FEV/2024	ADRIANA GOMES MOREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	24
******195 MAI/2024	ADRIANA GOMES MOREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	40
******195 MAI/2024	ADRIANA GOMES MOREIRA	Tecnico Educacional Nivel 1	12
******176 MAI/2024	JAIRA LOBO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	12
******132 MAI/2024	RAIMUNDA NONATA DE CASTRO MACIEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	12
******295 MAI/2024	JOAO GABRIEL RODRIGUES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******921 MAI/2024	JOSE RODRIGO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******381 MAI/2024	MARIA APARECIDA RONDON TRINDADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******758 MAI/2024	CLÁUDIA PEREIRA CARVALHO MORETTI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******898 MAI/2024	CLENILDA DAS CHAGAS VALENTE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******908 MAI/2024	AMANDA DE OLIVEIRA NERES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******285 MAI/2024	BENILDE GOMES BEZERRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	19
******696 MAI/2024	MARILEIDE GOMES SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	19
******701 MAI/2024	ODAIR JOSE FERREIRA DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	19
******286 MAI/2024	MARLENE DA PAZ OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******681 MAI/2024	JOELSON DE JESUS ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
******702 MAI/2024	ZILMAR NASCIMENTO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******940 MAR/2024	ADEMAR CUSTODIO FERREIRA JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******728 MAR/2024	ARACELMA SANTIAGO ARDAIA DE BARROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******525 MAR/2024	FRANCISCO FERREIRA JERONIMO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******202 MAR/2024	GEGLIANE NEVES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******050 MAR/2024	IARA PEREIRA DE ARAUJO DANTAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******461 MAR/2024	JADER RAFAEL BOLANHA AGUIAR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******300 MAR/2024	JOSE MARIA MARQUES CORREA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******426 MAR/2024	MARGARIDA MARIA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******355 MAR/2024	MARIA DO SOCORRO LEAO DO AMARAL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******969 MAR/2024	MARIA IZONEIDE LIMA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******212 MAR/2024	RAIMUNDA ARAUJO ANSELMO BISPO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******397 MAR/2024	RAIMUNDA MERENCIO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******996 MAR/2024	SAMUEL SANTOS PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******547 MAR/2024	SANDRA DE SA SANTOS BARBOZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******042 MAR/2024	SONIA SOUZA SABINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******145 MAR/2024	Vanuza Evangelista de Figueiredo	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******940 ABR/2024	ADEMAR CUSTODIO FERREIRA JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******728 ABR/2024	ARACELMA SANTIAGO ARDAIA DE BARROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******525 ABR/2024	FRANCISCO FERREIRA JERONIMO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******202 ABR/2024	GEGLIANE NEVES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******050 ABR/2024	IARA PEREIRA DE ARAUJO DANTAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******461 ABR/2024	JADER RAFAEL BOLANHA AGUIAR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******300 ABR/2024	JOSE MARIA MARQUES CORREA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******426 ABR/2024	MARGARIDA MARIA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******355 ABR/2024	MARIA DO SOCORRO LEAO DO AMARAL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******969 ABR/2024	MARIA IZONEIDE LIMA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******212 ABR/2024	RAIMUNDA ARAUJO ANSELMO BISPO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******397 ABR/2024	RAIMUNDA MERENCIO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******996 ABR/2024	SAMUEL SANTOS PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******547 ABR/2024	SANDRA DE SA SANTOS BARBOZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******042 ABR/2024	SONIA SOUZA SABINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******145 ABR/2024	Vanuza Evangelista de Figueiredo	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******940 MAI/2024	ADEMAR CUSTODIO FERREIRA JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******728 MAI/2024	ARACELMA SANTIAGO ARDAIA DE BARROS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******525 MAI/2024	FRANCISCO FERREIRA JERONIMO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******202 MAI/2024	GEGLIANE NEVES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******050 MAI/2024	IARA PEREIRA DE ARAUJO DANTAS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******461 MAI/2024	JADER RAFAEL BOLANHA AGUIAR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******300 MAI/2024	JOSE MARIA MARQUES CORREA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******426 MAI/2024	MARGARIDA MARIA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******355 MAI/2024	MARIA DO SOCORRO LEAO DO AMARAL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******969 MAI/2024	MARIA IZONEIDE LIMA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******212 MAI/2024	RAIMUNDA ARAUJO ANSELMO BISPO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******397 MAI/2024	RAIMUNDA MERENCIO DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******996 MAI/2024	SAMUEL SANTOS PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******547 MAI/2024	SANDRA DE SA SANTOS BARBOZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******042 MAI/2024	SONIA SOUZA SABINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******145 MAI/2024	Vanuza Evangelista de Figueiredo	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******454 ABR/2024	FABIO FELICIANO MOTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******454 MAI/2024	FABIO FELICIANO MOTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	50
******586 MAI/2024	EDGARD JOHNS CUELLAR JUNIOR	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******260 MAI/2024	FRANCISCA JONHSON ROCHA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******489 MAI/2024	JOAO CARLOS ALVES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******269 MAI/2024	JOSE LUIZ ALMEIDA GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******270 MAR/2024	MARINHO DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******270 ABR/2024	MARINHO DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******270 MAI/2024	MARINHO DE LIMA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
******730 MAI/2024	ANDRE MENEZES ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******709 MAI/2024	FABIANA FERREIRA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******673 MAI/2024	RAIMUNDO EDINO DA COSTA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******308 MAI/2024	REGINEY ALLAN DE ABREU	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******748 MAI/2024	WALDIRNEY LOPES GALVAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******961 MAI/2024	CATIUCIA SHIRLANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******411 MAI/2024	ESDRAS FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******146 MAI/2024	EVANDRO FAUSTINO CORREIA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******755 MAI/2024	JOEL VITOR OLIVEIRA DO VALE	Professor Classe C	12
******930 MAI/2024	JOICE UCHOA MARTINS MENDONCA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	4
******646 MAI/2024	LUCIANA PINHEIRO BENTES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******531 MAI/2024	MAIRUCIA DE OLIVEIRA RABELO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******486 MAI/2024	THAIS NAJARA DE SOUZA SA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******229 MAI/2024	CINTHIA GAMERO GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******868 MAI/2024	JOSUE DAVILA DE ASSIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******719 MAI/2024	MARIA ARGENORA PEREIRA CAVALCANTE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******961 MAR/2024	CATIUCIA SHIRLANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******411 MAR/2024	ESDRAS FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******755 MAR/2024	JOEL VITOR OLIVEIRA DO VALE	Professor Classe C	6
******930 MAR/2024	JOICE UCHOA MARTINS MENDONCA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	4
******531 MAR/2024	MAIRUCIA DE OLIVEIRA RABELO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******868 MAR/2024	JOSUE DAVILA DE ASSIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	10
******961 ABR/2024	CATIUCIA SHIRLANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******411 ABR/2024	ESDRAS FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******755 ABR/2024	JOEL VITOR OLIVEIRA DO VALE	Professor Classe C	15
******930 ABR/2024	JOICE UCHOA MARTINS MENDONCA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	5
******531 ABR/2024	MAIRUCIA DE OLIVEIRA RABELO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******868 ABR/2024	JOSUE DAVILA DE ASSIS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******961 FEV/2024	CATIUCIA SHIRLANE DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******411 FEV/2024	ESDRAS FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******930 FEV/2024	JOICE UCHOA MARTINS MENDONCA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	2
******531 FEV/2024	MAIRUCIA DE OLIVEIRA RABELO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******322 FEV/2024	ALECSANDRA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******816 FEV/2024	ANDERSON DA SILVA FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******776 FEV/2024	ELMA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******514 FEV/2024	JULIANA CRISTINA BARROS DOMINGOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******579 FEV/2024	MAIQUEL DE LIMA SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******161 FEV/2024	MATHEUS COUTO NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******825 FEV/2024	RAYLANE BORGES DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******540 FEV/2024	SILVIO DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******467 FEV/2024	VANDA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******322 MAR/2024	ALECSANDRA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******749 MAR/2024	ALESSANDRO GALLETTI FRAZAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******816 MAR/2024	ANDERSON DA SILVA FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******776 MAR/2024	ELMA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******514 MAR/2024	JULIANA CRISTINA BARROS DOMINGOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******579 MAR/2024	MAIQUEL DE LIMA SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******161 MAR/2024	MATHEUS COUTO NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******825 MAR/2024	RAYLANE BORGES DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******420 MAR/2024	SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C	4
******540 MAR/2024	SILVIO DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******210 MAR/2024	TIAGO APARICIO SALGADO BELEZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******467 MAR/2024	VANDA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******322 ABR/2024	ALECSANDRA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******749 ABR/2024	ALESSANDRO GALLETTI FRAZAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******816 ABR/2024	ANDERSON DA SILVA FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******776 ABR/2024	ELMA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******514 ABR/2024	JULIANA CRISTINA BARROS DOMINGOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******579 ABR/2024	MAIQUEL DE LIMA SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******161 ABR/2024	MATHEUS COUTO NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	52
******825 ABR/2024	RAYLANE BORGES DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******420 ABR/2024	SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C	5
******540 ABR/2024	SILVIO DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******210 ABR/2024	TIAGO APARICIO SALGADO BELEZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******467 ABR/2024	VANDA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******322 MAI/2024	ALECSANDRA LIMA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******749 MAI/2024	ALESSANDRO GALLETTI FRAZAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******816 MAI/2024	ANDERSON DA SILVA FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******776 MAI/2024	ELMA DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******514 MAI/2024	JULIANA CRISTINA BARROS DOMINGOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******579 MAI/2024	MAIQUEL DE LIMA SIQUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******161 MAI/2024	MATHEUS COUTO NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	47
******825 MAI/2024	RAYLANE BORGES DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******420 MAI/2024	SAMUEL DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Classe C	4
******540 MAI/2024	SILVIO DA SILVA SANTIAGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******210 MAI/2024	TIAGO APARICIO SALGADO BELEZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******467 MAI/2024	VANDA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******484 MAR/2024	BEATRIZ DE SOUZA SOSSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	18
******445 MAR/2024	LETÍCIA KATARINA CAVALCANTE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	18
******484 ABR/2024	BEATRIZ DE SOUZA SOSSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******445 ABR/2024	LETÍCIA KATARINA CAVALCANTE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******484 MAI/2024	BEATRIZ DE SOUZA SOSSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******445 MAI/2024	LETÍCIA KATARINA CAVALCANTE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******533 FEV/2024	QUESSIA FERNANDES DE AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******533 MAR/2024	QUESSIA FERNANDES DE AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******533 ABR/2024	QUESSIA FERNANDES DE AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******533 MAI/2024	QUESSIA FERNANDES DE AMORIM	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******281 MAR/2024	CRISTIANE ARCOS DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******264 MAR/2024	GILBERTO FERREIRA ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******618 MAR/2024	MARCELO BORGES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******281 ABR/2024	CRISTIANE ARCOS DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******264 ABR/2024	GILBERTO FERREIRA ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******618 ABR/2024	MARCELO BORGES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******281 MAI/2024	CRISTIANE ARCOS DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******264 MAI/2024	GILBERTO FERREIRA ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******618 MAI/2024	MARCELO BORGES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******790 MAI/2024	MARIA AUXILIADORA SALES ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******612 FEV/2024	RAIMUNDA ELIZA ARAUJO RAMOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	11
******190 FEV/2024	ENIVALDA DOS SANTOS PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	11
******550 FEV/2024	MARIA SONEIDE PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	11
******857 FEV/2024	MARTA LEITE DE AMORIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	11
******376 FEV/2024	PAULO SERGIO DA SILVA GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	11
******612 MAR/2024	RAIMUNDA ELIZA ARAUJO RAMOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	19
******190 MAR/2024	ENIVALDA DOS SANTOS PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	19
******550 MAR/2024	MARIA SONEIDE PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	19
******857 MAR/2024	MARTA LEITE DE AMORIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	19
******376 MAR/2024	PAULO SERGIO DA SILVA GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	19
******612 ABR/2024	RAIMUNDA ELIZA ARAUJO RAMOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	21
******190 ABR/2024	ENIVALDA DOS SANTOS PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	21
******550 ABR/2024	MARIA SONEIDE PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	21

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******857 ABR/2024	MARTA LEITE DE AMORIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	21
******376 ABR/2024	PAULO SERGIO DA SILVA GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	21
******612 MAI/2024	RAIMUNDA ELIZA ARAUJO RAMOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	19
******190 MAI/2024	ENIVALDA DOS SANTOS PINHEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	19
******550 MAI/2024	MARIA SONEIDE PEREIRA DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	19
******857 MAI/2024	MARTA LEITE DE AMORIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	19
******376 MAI/2024	PAULO SERGIO DA SILVA GOMES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	19
******111 FEV/2024	ADRIANE PEIXOTO COSTA DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******609 FEV/2024	AURY PEIXOTO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******989 FEV/2024	DENISE SILVA REZENDE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******042 FEV/2024	ELANE SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******465 FEV/2024	IVANILDA VENDRAMINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******258 FEV/2024	JANAINA MORAIS MATOS AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******251 FEV/2024	MONICA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******696 FEV/2024	ISABELA CRISTINA DAHER MENDONÇA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******111 MAR/2024	ADRIANE PEIXOTO COSTA DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******609 MAR/2024	AURY PEIXOTO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******989 MAR/2024	DENISE SILVA REZENDE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******042 MAR/2024	ELANE SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******465 MAR/2024	IVANILDA VENDRAMINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******258 MAR/2024	JANAINA MORAIS MATOS AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******251 MAR/2024	MONICA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******696 MAR/2024	ISABELA CRISTINA DAHER MENDONÇA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******111 ABR/2024	ADRIANE PEIXOTO COSTA DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******609 ABR/2024	AURY PEIXOTO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******989 ABR/2024	DENISE SILVA REZENDE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******042 ABR/2024	ELANE SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******465 ABR/2024	IVANILDA VENDRAMINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******258 ABR/2024	JANAINA MORAIS MATOS AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******251 ABR/2024	MONICA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******696 ABR/2024	ISABELA CRISTINA DAHER MENDONÇA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******111 MAI/2024	ADRIANE PEIXOTO COSTA DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******609 MAI/2024	AURY PEIXOTO COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******989 MAI/2024	DENISE SILVA REZENDE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******042 MAI/2024	ELANE SILVA DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******465 MAI/2024	IVANILDA VENDRAMINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******258 MAI/2024	JANAINA MORAIS MATOS AZEVEDO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******251 MAI/2024	MONICA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******696 MAI/2024	ISABELA CRISTINA DAHER MENDONÇA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******738 MAI/2024	ANDERSON MARQUES BRIGIDO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******060 MAI/2024	EDIVALDO FERREIRA DA CUNHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******051 MAI/2024	SUELI DIAS DE OLIVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******522 MAI/2024	DIONES COLARES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
******400 MAI/2024	MARTA ALICE TERESINHA KUNZ SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	4
******597 MAI/2024	MAX FENNEX CAMARGO DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******574 MAI/2024	ROSELI ORCINO LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******330 MAI/2024	VALDINEIA ALVES MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******720 MAI/2024	WEMERSON LEITE GAVIOLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******219 ABR/2024	MARCILIO ALVES ABIDIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******244 ABR/2024	LEIDIANI BRAZ MUCUTA GRACIOLLI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******957 MAR/2024	LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******957 ABR/2024	LEIDIANE PEREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******343 ABR/2024	VERONICA SEMKE ALVES DA CONCEIÇÃO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******778 MAR/2024	CEONI TEREZINHA CISNOSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******778 ABR/2024	CEONI TEREZINHA CISNOSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
******008 MAR/2024	FRANCIELI REGINA FRANCO CARREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******008 ABR/2024	FRANCIELI REGINA FRANCO CARREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	33
******705 MAI/2024	MARIA MARQUES FAGUNDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******831 MAI/2024	MARIA DE FATIMA RAMOS LISBOA ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******037 MAI/2024	GEREMIAS FERNANDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******718 MAI/2024	LARISSA AFONCO DE CAMARGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******104 MAI/2024	CLAUDINEIA COSTA DE SOUZA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******698 MAR/2024	SIDNEIA RIBEIRO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	7
******698 ABR/2024	SIDNEIA RIBEIRO PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	8
******466 FEV/2024	RONY RAIMUNDO DE FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******466 MAR/2024	RONY RAIMUNDO DE FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******466 ABR/2024	RONY RAIMUNDO DE FRANCA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******724 FEV/2024	NEIDE SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******724 MAR/2024	NEIDE SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******724 ABR/2024	NEIDE SILVA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******395 FEV/2024	ANDERSON VICENTE FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
******395 MAR/2024	ANDERSON VICENTE FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	47
******566 FEV/2024	PAULO ANDRE FABA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******566 MAR/2024	PAULO ANDRE FABA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******566 ABR/2024	PAULO ANDRE FABA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	51
******774 MAI/2024	MARIA RITA TAVARES PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******632 FEV/2024	ANDREA LOPES DO REGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******632 MAR/2024	ANDREA LOPES DO REGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******632 ABR/2024	ANDREA LOPES DO REGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******632 MAI/2024	ANDREA LOPES DO REGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******775 MAI/2024	PATRICIA DE SOUZA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******284 MAI/2024	TATIANA MORAIS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******907 ABR/2024	LUCIENE RODRIGUES DE MELO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******755 ABR/2024	PEDRO ESTACIO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******907 MAI/2024	LUCIENE RODRIGUES DE MELO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******755 MAI/2024	PEDRO ESTACIO DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******578 FEV/2024	SOELI ALVES DE LIMA BEIJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******578 MAR/2024	SOELI ALVES DE LIMA BEIJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******578 ABR/2024	SOELI ALVES DE LIMA BEIJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******578 MAI/2024	SOELI ALVES DE LIMA BEIJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******436 MAI/2024	FABIANO APARECIDO SOUZA DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******249 MAI/2024	ISRAEL BARBOSA MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******805 MAI/2024	RITA DE CASSIA PINTO MIRANDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******981 MAI/2024	CLEUSA MARTINS ALVES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******828 MAI/2024	INES CATARINA MAZURANA BENETTI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******014 MAI/2024	IVETE DARSIA MAZZI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******452 MAI/2024	WESLEY LEMOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******718 MAI/2024	MAGDA SAKEB MUSA TOMMALIEH TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******015 FEV/2024	PAMELA PANUCCI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******015 MAR/2024	PAMELA PANUCCI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******591 FEV/2024	CLESIO DOS SANTOS PATRICIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******661 ABR/2024	SIMONE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******974 FEV/2024	JUCELIA CLAUDIA DOS ANJOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	26
******974 MAR/2024	JUCELIA CLAUDIA DOS ANJOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******974 ABR/2024	JUCELIA CLAUDIA DOS ANJOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******974 MAI/2024	JUCELIA CLAUDIA DOS ANJOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******729 MAI/2024	FRANCIELLI PADOVAN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******536 MAI/2024	JULIANA MIGUEL DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******127 MAI/2024	NELSON MACIEL DA ROSA PAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******900 MAI/2024	ROSIANE SCOTTI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******239 MAI/2024	KEILA SANTOS COELHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******488 MAI/2024	GELDIANE DE SABINO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******486 MAI/2024	CRISTINA DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******650 MAI/2024	MILCA GOUVEIA RIBEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******751 MAI/2024	MARENILDA TEREZINHA SILVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	14
******094 MAI/2024	GLORIA DE LOURDES ALMEIDA QUINTINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******297 MAI/2024	GIORGIO VIANA CALAZANS SALIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******303 MAI/2024	ROSMAR DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******609 MAI/2024	CELIA AFONCO ROCHA DE CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	40
******296 MAI/2024	PAULO DE BRITO LIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******833 MAI/2024	MARLENE DIAS CARDOSO TELES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******291 MAI/2024	FRANCISCA MOREIRA MORAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH25	40
******058 MAI/2024	ESTER CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******388 MAI/2024	ELZA MILAGRE GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******472 MAI/2024	LEODIGO MATIAS DE QUEIROZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******526 MAI/2024	RAIMUNDO VIEGAS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******408 MAI/2024	SILVANA MASSOCO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******366 MAI/2024	ROQUE LUIS SITOWSKI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******325 MAI/2024	SILEI RAMALHO NEVES VALERIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	4
******061 ABR/2024	WILSON SILVA DE PAULO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******249 ABR/2024	SHIRLEY CRISTINA CAMPANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******183 ABR/2024	RENATA RAMOS ROCHA DE MATOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******734 MAI/2024	JOSIMAR DE ALBUQUERQUE PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******411 MAI/2024	DIANA CLAUDIA FREIRE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******556 MAI/2024	MARICREUZA DAMACENO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******522 MAI/2024	CELSO JUNIOR CORREIA DE MELO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******696 MAI/2024	OSCAR RODRIGUES DE MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******435 MAI/2024	NAIR MARTINS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******009 MAR/2024	ANDRE MARCOS VIEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******389 MAR/2024	ANADIR ROSA DA FELICIDADE SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******002 MAR/2024	CLELIANE CARLOS DE ANDRADE PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******369 MAR/2024	ELISEU ALVES VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******403 MAR/2024	GILVONE DOS SANTOS BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******425 MAR/2024	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******751 MAR/2024	LUZIA PACI ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******984 MAR/2024	NEUZA NEVES MOREIRA FERNANDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******060 MAR/2024	PEDRO ALVES DE BRITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******849 MAR/2024	RITA MARIA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******817 MAR/2024	VANIA MARIA DA SILVA MACIEL	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******685 MAR/2024	VIVIANE LOPES CURBANI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******616 MAR/2024	JOSE RAFAEL DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******470 MAI/2024	CELIA DOS SANTOS SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******698 MAI/2024	FLAVIA CRISTINA CASTILHO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******657 MAI/2024	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******616 MAI/2024	JOSE RAFAEL DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	49
******797 MAI/2024	SILVANA MOREIRA BARROS GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******009 MAI/2024	ANDRE MARCOS VIEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******002 MAI/2024	CLELIANE CARLOS DE ANDRADE PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******525 MAI/2024	CLEIDOMIRO ZUMACK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******403 MAI/2024	GILVONE DOS SANTOS BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******425 MAI/2024	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******984 MAI/2024	NEUZA NEVES MOREIRA FERNANDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******060 MAI/2024	PEDRO ALVES DE BRITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******849 MAI/2024	RITA MARIA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******734 MAI/2024	WEVERTON DE LIMA JESUS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******009 FEV/2024	ANDRE MARCOS VIEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******002 FEV/2024	CLELIANE CARLOS DE ANDRADE PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******369 FEV/2024	ELISEU ALVES VIEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******403 FEV/2024	GILVONE DOS SANTOS BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******425 FEV/2024	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******751 FEV/2024	LUZIA PACI ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	34
******984 FEV/2024	NEUZA NEVES MOREIRA FERNANDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******060 FEV/2024	PEDRO ALVES DE BRITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******849 FEV/2024	RITA MARIA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******360 FEV/2024	ANDREIA TONIATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******470 FEV/2024	CELIA DOS SANTOS SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******861 FEV/2024	CLEIDE PAULA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******698 FEV/2024	FLAVIA CRISTINA CASTILHO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******657 FEV/2024	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******734 FEV/2024	JEDEIAO SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******446 FEV/2024	MARCELA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	2
******227 FEV/2024	RICARDO DA SILVA MARQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******797 FEV/2024	SILVANA MOREIRA BARROS GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******360 MAR/2024	ANDREIA TONIATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******470 MAR/2024	CELIA DOS SANTOS SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******861 MAR/2024	CLEIDE PAULA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******698 MAR/2024	FLAVIA CRISTINA CASTILHO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******657 MAR/2024	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******734 MAR/2024	JEDEIAO SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******446 MAR/2024	MARCELA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	4
******227 MAR/2024	RICARDO DA SILVA MARQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******797 MAR/2024	SILVANA MOREIRA BARROS GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******818 MAR/2024	VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******009 ABR/2024	ANDRE MARCOS VIEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******002 ABR/2024	CLELIANE CARLOS DE ANDRADE PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******403 ABR/2024	GILVONE DOS SANTOS BARBOSA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******425 ABR/2024	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******984 ABR/2024	NEUZA NEVES MOREIRA FERNANDES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******060 ABR/2024	PEDRO ALVES DE BRITO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******849 ABR/2024	RITA MARIA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	44
******360 ABR/2024	ANDREIA TONIATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******470 ABR/2024	CELIA DOS SANTOS SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******861 ABR/2024	CLEIDE PAULA DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******698 ABR/2024	FLAVIA CRISTINA CASTILHO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******657 ABR/2024	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******734 ABR/2024	JEDEIAO SOUZA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******616 ABR/2024	JOSE RAFAEL DA SILVA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	53
******446 ABR/2024	MARCELA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	5
******227 ABR/2024	RICARDO DA SILVA MARQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******797 ABR/2024	SILVANA MOREIRA BARROS GONCALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******818 ABR/2024	VANETE PEREIRA DA SILVA MANDARANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******907 MAR/2024	ALANA TERRA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******907 ABR/2024	ALANA TERRA CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******814 MAR/2024	ALESSANDRO DA SILVA KALCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******543 FEV/2024	EDIANE MOREIRA CIPRIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	13
******543 MAR/2024	EDIANE MOREIRA CIPRIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******543 ABR/2024	EDIANE MOREIRA CIPRIANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******681 FEV/2024	ELISANGELA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******681 MAR/2024	ELISANGELA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******681 ABR/2024	ELISANGELA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******248 FEV/2024	FABIO SILVA MELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******248 MAR/2024	FABIO SILVA MELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******248 ABR/2024	FABIO SILVA MELLO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******251 FEV/2024	GUSTAVO PLASTER CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******251 MAR/2024	GUSTAVO PLASTER CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******251 ABR/2024	GUSTAVO PLASTER CAMARGO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******522 FEV/2024	HOZANO LOPES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******522 MAR/2024	HOZANO LOPES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******522 ABR/2024	HOZANO LOPES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
******429 FEV/2024	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******447 FEV/2024	ANGELA MARINS DO CARMO CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******447 MAR/2024	ANGELA MARINS DO CARMO CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******447 ABR/2024	ANGELA MARINS DO CARMO CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******707 FEV/2024	CLEONICE DE MOURA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******707 MAR/2024	CLEONICE DE MOURA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******707 ABR/2024	CLEONICE DE MOURA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******726 MAR/2024	ELENA MARTINS DE MOURA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******726 ABR/2024	ELENA MARTINS DE MOURA CRUZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******666 MAR/2024	FERNANDA FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******666 ABR/2024	FERNANDA FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******559 MAR/2024	FERNANDA JRACIELEN DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******559 ABR/2024	FERNANDA JRACIELEN DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******708 FEV/2024	NOELI PLASTER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******708 MAR/2024	NOELI PLASTER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
******708 ABR/2024	NOELI PLASTER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******897 FEV/2024	SILVANA ARALDI RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******897 MAR/2024	SILVANA ARALDI RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******897 ABR/2024	SILVANA ARALDI RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******898 MAR/2024	SIRLEI VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******898 ABR/2024	SIRLEI VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******478 MAI/2024	FRANKLIN SILES SEBALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
******666 FEV/2024	FERNANDA FERREIRA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******898 FEV/2024	SIRLEI VIEIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******924 MAR/2024	FERNANDO HERBST SILVA	Professor Classe C	15
******924 ABR/2024	FERNANDO HERBST SILVA	Professor Classe C	17
******814 FEV/2024	ALESSANDRO DA SILVA KALCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******056 MAI/2024	CILENE FERREIRA DE PAULA FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******929 MAI/2024	ROSIMEIRE DE JESUS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	47
******835 MAI/2024	CLAUDINÉIA LANGA PACÓ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******077 MAI/2024	ADEILTON FREIRE LEAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******065 MAI/2024	AGNALDO ROCHINSKI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******837 MAI/2024	BRUNO ALVES FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******213 MAI/2024	CLAUANE DE SOUSA BRITO	Professor Classe C	50
******732 MAI/2024	DEBORA FERNANDA MARQUI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******442 MAI/2024	DIONI PASTÓRIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******180 MAI/2024	FABIULA FERREIRA DA SILVA KNAAK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******346 MAI/2024	GILMAR RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******823 MAI/2024	KARINA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******950 MAI/2024	KEILE PAULA DOS ANJOS GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******779 MAI/2024	MARIA APARECIDA DIBERNARDINO SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******709 MAI/2024	MARIZA MANOEL DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******801 MAI/2024	POLIANA SOUZA RECH	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******416 MAI/2024	RAFAEL CAVALINI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******561 MAI/2024	WANDERSON POGGIAN CALCANHO	Professor Classe C	37
******339 MAI/2024	DANIEL ALVES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******081 MAI/2024	FABIANA MACIEL PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******092 MAI/2024	LEOVANIO BARBOSA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******315 MAI/2024	PAULO TEOFILO DE SALES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******159 MAI/2024	ROSEMARY BARBOSA ALVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******401 MAI/2024	DANIELA GALVAO DE CARVALHO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******706 MAI/2024	AUTAIRIS BATISTA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	52
******068 MAI/2024	CLEIDE LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******327 MAI/2024	MARCILENE GONÇALVES DA COSTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******021 MAI/2024	SILVANO ALVES BATISTA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******697 MAI/2024	ULISSES BATISTA CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******462 MAI/2024	ELIETE VITORINO DA SILVA SANTIAGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******349 MAI/2024	CARLA CAROLINA BODEMER SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******236 MAI/2024	JAIRO CARDOSO DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	45
******685 MAI/2024	JOSE NELSON MULLER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******399 MAI/2024	JOSEFA SUELI AIRES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******550 MAI/2024	JOSIMEIRY MARIA NOVAIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******316 MAI/2024	OLAVIO TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******310 MAI/2024	ROSANA LEMES DE MELLO ARMI	PROFESSOR CLASSE C - CH25	20
******701 MAI/2024	ROSILENE BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******549	MAI/2024	SIMONE RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******542	MAI/2024	VERA LUCIA RAMOS DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******699	MAI/2024	MARIA DO PRADO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******694	MAI/2024	MARIA LUCINEIA LANGA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
******687	MAI/2024	DANIEL LIMA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******369	MAI/2024	DEISY LOPES DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******975	MAI/2024	DANIELE SOUZA POGIAN	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******710	MAI/2024	ELIZANGELA ARAUJO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	49
******704	MAI/2024	FERNANDO MIRANDA ZEFERINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******231	MAI/2024	EVANETE GUDE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******183	MAI/2024	ANGELICA VIEIRA FLORES MENEGON GUEDES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******232	MAI/2024	ELIETE MAULAZ DA SILVA PASSARELLO	Professor Classe C	4
******704	MAI/2024	FERNANDO MIRANDA ZEFERINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******219	MAI/2024	GISELE DIAS BRITO	Professor Classe C	4
******653	MAI/2024	GEIZILENE PIRES GARCIA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******656	MAI/2024	IZABEL LADISLAU DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******666	MAI/2024	JULCELHO MARINS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******218	MAI/2024	LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS MAGALHÃES	Professor Classe C	14
******807	MAI/2024	MIRVONE RODRIGUES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******392	MAI/2024	TATIANE SILVA DE SOUZA ROHR	Professor Classe C	8
******802	MAI/2024	VALERIA ANGELA SAAR LUCAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******286	MAI/2024	ALVARO AUGUSTO MONTEIRO CHAVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******631	MAI/2024	ANDRE TORRES LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******167	MAI/2024	EDVALDO JOSE DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******705	MAI/2024	ELI MARIA TEIXEIRA RIBEIRO ROSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******810	MAI/2024	ELIZANGELA CAMPOS CLEMENTE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******231	MAI/2024	GLEISIVANI RODRIGUES SALDANHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******087	MAI/2024	JOSIAS ALVES FREIRES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******835	MAI/2024	OTAVIO DETTMANN SCHROCK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******700	MAI/2024	UELVIS ROGERIO DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******540	MAI/2024	ANA PAULA DO NASCIMENTO FRANCO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******169	MAI/2024	CLEUNICE PARDIM NOGUEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******371	MAI/2024	ANDRE LUIZ FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******943	MAI/2024	MIGUEL CAMARA NOVAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******165	MAI/2024	VALDINEIA HONORATO DE SOUZA REIS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******501	MAI/2024	MARLENE FORTUNATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******114	MAI/2024	EDITE MARIA MARTINS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******446	MAI/2024	LEONICE RAFAEL DE SOUZA LIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******959	MAI/2024	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******380	MAR/2024	FIRMINA CORDEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
******027	MAI/2024	ANA LUCIA BRAZ LUIZ DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******371	MAI/2024	ANDRE LUIZ FERREIRA DE SOUSA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******666	MAI/2024	CARLA JAQUELINE LIMA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******347	MAI/2024	MARCOS EDUARDO ROMANO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******517	MAI/2024	MARIA APARECIDA MOREIRA MATIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******871	MAI/2024	ROSENEY MARIA DELABONA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******578	MAI/2024	CONCEICAO MARIA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	12
******588	MAI/2024	ORANDINA LUIZA DE JESUS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******800	MAI/2024	BRUNO RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******246 MAI/2024	GISLAINE FERREIRA CAMPOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
******340 FEV/2024	CRISTINA EIKO ISHIGAMI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******340 MAR/2024	CRISTINA EIKO ISHIGAMI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******340 ABR/2024	CRISTINA EIKO ISHIGAMI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
******340 MAI/2024	CRISTINA EIKO ISHIGAMI DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******898 MAR/2024	ERIKA COSTA DE PAIVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******033 MAR/2024	JOSENI DIAS DE SOUZA DE MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******898 ABR/2024	ERIKA COSTA DE PAIVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******033 ABR/2024	JOSENI DIAS DE SOUZA DE MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	44
******153 MAI/2024	MARCINES WERLANG RAMIRES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******022 MAI/2024	SONIA INACIO RODRIGUES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******204 MAI/2024	NORMELIA BEILKE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******898 MAI/2024	ERIKA COSTA DE PAIVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******033 MAI/2024	JOSENI DIAS DE SOUZA DE MATOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******292 MAI/2024	JOELSON SOARES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******337 MAR/2024	CRISTIANE DA SILVA SYRYCZYK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******684 MAR/2024	JOAO BATISTA BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******208 MAR/2024	ODAIR JOSE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******337 ABR/2024	CRISTIANE DA SILVA SYRYCZYK	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******208 ABR/2024	ODAIR JOSE DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******347 MAI/2024	ANA PAULA NASCIMENTO VINENTE CHICONI	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******937 MAI/2024	ALECSANDER OLIVEIRAS FLORES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******896 MAI/2024	ALICE CASTRO DE MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******636 MAI/2024	CELIA DE ANDRADE SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******224 MAI/2024	CLECI CLADIR RECKERS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******966 MAI/2024	CLAUDIONOR FERREIRA DE MORAES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	35
******749 MAI/2024	EDILSON PEREIRA BORGES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******266 MAI/2024	EMMERSON CLAYTON DA SILVA ARRUDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
******137 MAI/2024	EUGENIA VENDRAMIM MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	41
******799 MAI/2024	GERCILIO DA ROCHA MELO	PROFESSOR CLASSE C - CH20	4
******588 MAI/2024	GOLDAMEYR ZOLINGER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******128 MAI/2024	SIMONE RIBEIRO DA FONSECA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******526 MAI/2024	ANA CAROLINE STRINGHI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	46
******682 MAI/2024	IARA CATIA SOARES FERREIRA VIANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
******236 MAI/2024	JUCILENE FERNANDA DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******417 MAI/2024	JUSCELY MARTINS DAS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******709 MAI/2024	LUCINEIA LONGHINI DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH25	24
******920 MAI/2024	MARILEI ZUCCHINALI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******105 MAI/2024	MARILUCIA PENHA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******372 MAI/2024	SILVIA APARECIDA PRADO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	1
******118 MAI/2024	VERUZA SANTOS LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******411 MAI/2024	WESLER BRUNO BARBOSA VAILANT	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******756 MAI/2024	YARA KAROLINE SOBRAL DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******220 MAI/2024	QUITERIA SIMOES TAVARES	PROFESSOR CLASSE C - CH20	25
******605 MAI/2024	CHARLISIER NUNES SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	51
******287 MAI/2024	ALINE DO PRADO AUGUSTO SERODIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******515 MAI/2024	JUDITE DOS SANTOS VIANA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******206 MAI/2024	VICTOR GABRIEL DE SOUZA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******526 ABR/2024	ANA CAROLINE STRINGHI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******105 ABR/2024	MARILUCIA PENHA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******756 ABR/2024	YARA KAROLINE SOBRAL DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	54
******105 MAR/2024	MARILUCIA PENHA SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******302 MAI/2024	MARIA DE LOURDES FERREIRA MANZONI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
******611 MAI/2024	NILSON TEIXEIRA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	31
******323 MAI/2024	SHIRLEY DA SILVA SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	45
******943 MAI/2024	SILVANETE LAURA MALHEIROS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	37
******135 MAI/2024	MAGNO RAMOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	21
******074 MAI/2024	HYSLANY CIBELLY BARBOSA RIBEIRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******850 MAI/2024	MARILENE PEREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******404 MAI/2024	MAYRA CAMARGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******368 MAI/2024	ANA REGINA DOS SANTOS PORTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******772 MAI/2024	CECILIA ALMEIDA MARQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******338 MAI/2024	CLAUDIMARA DOS SANTOS SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******637 MAI/2024	CELIO BATISTA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	26
******428 MAI/2024	EDSON SOUZA DE CASTRO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	28
******179 MAI/2024	EVERTON DAVID FRANK	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******967 MAI/2024	FRANCISCA SILVANIA DE AQUINO SOARES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******813 MAI/2024	JOSE PAULO ULIANA DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******830 MAI/2024	LEANDRA BARBARA TIMOTEO DE ANDRADE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******361 MAI/2024	LEONARDO BORGES DE PAULA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	24
******046 MAI/2024	MARIA DA GLORIA SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******501 MAI/2024	MARIA ESTER BAYERL CONTRICIANI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******068 MAI/2024	MARIA JOSE RODRIGUES MOREIRA RAMOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******493 MAI/2024	NILZA CASSIMIRA DE JESUS LOPES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******124 MAI/2024	OZEAS FERREIRA DE GOES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******690 MAI/2024	SHEILA PEREZ RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******444 MAI/2024	SUERLI LEITE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******730 MAI/2024	VANIA MARY NANCI	ANALISTA EDUCACIONAL	38
******294 MAI/2024	ALCIVANE ALVES DA MATA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	24
******086 MAI/2024	ALICE CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	47
******079 MAI/2024	ANDRESSA HARA BASTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******278 MAI/2024	ANTONIA ALVES DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******106 MAI/2024	EDERSON DA SILVA BRESSANINI	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******674 MAI/2024	EDSON ELIAS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******800 MAI/2024	FLAVIA ROBERTA ANACLETO DE CASTRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******666 MAI/2024	GISLAINE CAFE LIBERATO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******070 MAI/2024	JEAN RODRIGO DIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******348 MAI/2024	JESSENICE ALEXANDRA FRANCISCA NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	24
******188 MAI/2024	JOICE APARECIDA GURKEWICZ NUNES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******934 MAI/2024	LUCIDALVA DO NASCIMENTO TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	27
******379 MAI/2024	MACDONE RAMOS NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******126 MAI/2024	NEANDRO SCHWARTZ	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	20
******003 MAI/2024	SIDINEY VOLPATTO MESQUITA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******909 MAI/2024	WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******996 MAI/2024	ADRIANA GRACIELLI DE PAULA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******662 MAI/2024	CLEBERSON RODRIGUES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******150 MAI/2024	ELEALDO MENDES DE FARIAS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******755 MAI/2024	ELIZANGELA RODDRIGUES PINTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******246 MAI/2024	HELLEN DAYANE FALCAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******370 MAI/2024	FRANCIELLI DE AGUIAR SILVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	10
******624 MAI/2024	ILMARA MARIA SGOBERO BALBINO	PROFESSOR CLASSE C - CH20	16
******826 MAI/2024	LISONIA DE FATIMA NICOLA GERVASIO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******144 MAI/2024	MARIA APARECIDA CARDOSO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******836 MAI/2024	MARIA TEREZINHA DO NASCIMENTO OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******318 MAI/2024	PEDRO TOMAZ DE ARAUJO NETO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	25
******731 MAI/2024	REGIANE DA ROCHA BENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******471 MAI/2024	SILMARA DOMINGA DA SILVA NICOLA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******857 MAI/2024	SONIA LORETO GONCALVES SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******121 FEV/2024	LUCAS NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******121 MAR/2024	LUCAS NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******121 ABR/2024	LUCAS NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	44
******121 MAI/2024	LUCAS NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	42
******865 MAI/2024	ELIZETE CARLOS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	24
******991 MAI/2024	IRIA NADIA FERRAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******424 MAI/2024	MAURO APARECIDO RIBEIRO HURTADO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******030 MAI/2024	VINICYO FAGUNDES SAVEGNAGO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******865 ABR/2024	ELIZETE CARLOS DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	10
******040 ABR/2024	VANESSA FARIAS RAMOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	6
******079 ABR/2024	ANDRESSA HARA BASTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******337 FEV/2024	MARIA DE LOURDES R DA SILVA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH25	16
******347 FEV/2024	VALDEVINO GOMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******174 MAR/2024	WINDSON MESSIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******337 MAR/2024	MARIA DE LOURDES R DA SILVA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH25	7
******347 MAR/2024	VALDEVINO GOMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******337 ABR/2024	MARIA DE LOURDES R DA SILVA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH25	31
******174 ABR/2024	WINDSON MESSIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	50
******347 ABR/2024	VALDEVINO GOMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******135 MAI/2024	CLAUDEMIR LOURENCO SABINO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******761 MAI/2024	ELIANE FASOLO LEGORA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******831 MAI/2024	ELIANE LUCIA PEREIRA BELTRANE	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******335 MAI/2024	LENIR CORREIA FERREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******598 MAI/2024	MARIZETE PEREIRA GOMES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	15
******337 MAI/2024	MARIA DE LOURDES R DA SILVA DE FREITAS	PROFESSOR CLASSE C - CH25	25
******174 MAI/2024	WINDSON MESSIAS DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******369 MAI/2024	ANA APARECIDA FEITOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******127 MAI/2024	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	51
******347 MAI/2024	VALDEVINO GOMES DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******661 MAI/2024	ELIENE JOANA DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******475 MAI/2024	SADIA SUEILA BONIFACIO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******823 MAI/2024	DAIANE ALINE GUILHERME	Professor Classe C	38
******886 MAI/2024	RENATA CANCIAN DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******416 MAI/2024	RONILDA DIAS DE LIMA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******368 MAI/2024	VANIA MAGALHAES DOS SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******921 MAI/2024	ERICA DOS SANTOS VAZ	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******191 MAI/2024	EDIMAR RODRIGUES DE ALMEIDA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42
******282 MAI/2024	GEMIMA DE LOURDES JACOB	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	42
******064 MAI/2024	ROSANGELA BARBOSA CORIM	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******231 ABR/2024	GICELMA ALVES DA COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	54
******426 MAI/2024	ADRIANO ALVES PEREIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	26
******231 MAI/2024	GICELMA ALVES DA COSTA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******394 MAI/2024	ROZINEI MIOTTO NEVES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	18
******539 FEV/2024	JOSIMAR RAMOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	17
******539 MAR/2024	JOSIMAR RAMOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	38
******539 ABR/2024	JOSIMAR RAMOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	35
******539 MAI/2024	JOSIMAR RAMOS DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE A - CH 40	48
******883 FEV/2024	ADELIR FERNANDES DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******474 FEV/2024	CECILIA PAGANI VIEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******065 FEV/2024	EDILAINE FERREIRA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******334 FEV/2024	EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******457 FEV/2024	LIUDILSON DIVINO DE SOUZA MORAES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******361 FEV/2024	MARIA EUNICE SANTOS SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******958 FEV/2024	MARIA JOSE SANTOS SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******736 FEV/2024	OSMAR CHAGAS FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******355 FEV/2024	SAMUEL AUGUSTO ALVES DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	22
******819 FEV/2024	WALTER RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	22
******883 MAR/2024	ADELIR FERNANDES DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******778 MAR/2024	ANA CLAUDIA CIRINO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******474 MAR/2024	CECILIA PAGANI VIEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	36
******065 MAR/2024	EDILAINE FERREIRA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******334 MAR/2024	EMILIA NAIARA PINHEIRO DA MATA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******457 MAR/2024	LIUDILSON DIVINO DE SOUZA MORAES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******361 MAR/2024	MARIA EUNICE SANTOS SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******958 MAR/2024	MARIA JOSE SANTOS SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	38
******736 MAR/2024	OSMAR CHAGAS FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******355 MAR/2024	SAMUEL AUGUSTO ALVES DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	40
******819 MAR/2024	WALTER RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	40
******883 ABR/2024	ADELIR FERNANDES DOS SANTOS	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******474 ABR/2024	CECILIA PAGANI VIEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******065 ABR/2024	EDILAINE FERREIRA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******457 ABR/2024	LIUDILSON DIVINO DE SOUZA MORAES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******361 ABR/2024	MARIA EUNICE SANTOS SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******958 ABR/2024	MARIA JOSE SANTOS SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******736 ABR/2024	OSMAR CHAGAS FERREIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******355 ABR/2024	SAMUEL AUGUSTO ALVES DE LIMA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******819 ABR/2024	WALTER RODRIGUES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	20
******457 MAI/2024	LIUDILSON DIVINO DE SOUZA MORAES	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	26
******137 FEV/2024	ALESSANDRA PAULA SANTOS DA SILVA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	2
******560 FEV/2024	DINA CAETANO GUSMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******756 FEV/2024	EDEVAL BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******095 FEV/2024	ELAINE MOURA DAMASCENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	19
******760 FEV/2024	JULIANA BESSA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******184 FEV/2024	LEANDRO VIEIRA DO AMARAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******508 FEV/2024	MARCIA CRISTINA FAUST MARQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17
******786 FEV/2024	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	7
******681 FEV/2024	MARIA IRACEMA CARDOSO BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******904 FEV/2024	MICHELLE ROCHA XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	17

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******144 FEV/2024	SUELY DE MOURA MATOS RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******137 MAR/2024	ALESSANDRA PAULA SANTOS DA SILVA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******560 MAR/2024	DINA CAETANO GUSMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******756 MAR/2024	EDEVAL BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******095 MAR/2024	ELAINE MOURA DAMASCENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	48
******213 MAR/2024	HEDILEINE PAMELA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	20
******760 MAR/2024	JULIANA BESSA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******184 MAR/2024	LEANDRO VIEIRA DO AMARAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******508 MAR/2024	MARCIA CRISTINA FAUST MARQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	14
******786 MAR/2024	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******681 MAR/2024	MARIA IRACEMA CARDOSO BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******371 MAR/2024	MARIA IZABEL DE ARAUJO BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******904 MAR/2024	MICHELLE ROCHA XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******724 MAR/2024	ROSIMERE PESSOA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******144 MAR/2024	SUELY DE MOURA MATOS RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******137 ABR/2024	ALESSANDRA PAULA SANTOS DA SILVA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	5
******560 ABR/2024	DINA CAETANO GUSMAO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******756 ABR/2024	EDEVAL BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******095 ABR/2024	ELAINE MOURA DAMASCENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	51
******213 ABR/2024	HEDILEINE PAMELA DE SOUZA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH25	20
******760 ABR/2024	JULIANA BESSA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******184 ABR/2024	LEANDRO VIEIRA DO AMARAL	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	3
******508 ABR/2024	MARCIA CRISTINA FAUST MARQUES	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******786 ABR/2024	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	11
******681 ABR/2024	MARIA IRACEMA CARDOSO BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	12
******371 ABR/2024	MARIA IZABEL DE ARAUJO BEZERRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******904 ABR/2024	MICHELLE ROCHA XAVIER	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	23
******724 ABR/2024	ROSIMERE PESSOA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******144 ABR/2024	SUELY DE MOURA MATOS RIBEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	9
******137 MAI/2024	ALESSANDRA PAULA SANTOS DA SILVA ROCHA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******756 MAI/2024	EDEVAL BATISTA DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	32
******095 MAI/2024	ELAINE MOURA DAMASCENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	51
******760 MAI/2024	JULIANA BESSA DE ALMEIDA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******786 MAI/2024	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	6
******681 MAI/2024	MARIA IRACEMA CARDOSO BUENO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	8
******586 FEV/2024	MARCILENE MARTINS SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	22
******586 MAR/2024	MARCILENE MARTINS SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******922 ABR/2024	GERSON CELIO SIMAO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******586 ABR/2024	MARCILENE MARTINS SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	40
******922 MAI/2024	GERSON CELIO SIMAO DE SOUZA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******586 MAI/2024	MARCILENE MARTINS SANTANA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******771 MAI/2024	ADRIANA ALVES NASCIMENTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******790 MAI/2024	VALQUIRIA JANSE JANSEN	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	38
******893 MAI/2024	MARCIA DE ALMEIDA GALVAO	PROFESSOR CLASSE C - CH25	34
******109 MAI/2024	CLAUDILENE SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	29
******925 MAI/2024	JOSILENE BARBOSA DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30
******707 MAI/2024	MARIA DORACY TELIS VALENTE	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	34
******674 MAI/2024	ROSA NUNES DA SILVA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	20
******572 MAI/2024	ROSINEIDE SANTOS DA SILVA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	30

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******596	MAI/2024	MONICA WILLENE DE OLIVEIRA	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 2	36
******969	MAI/2024	LAISSA DE PAULA BATISTA TEIXEIRA	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******440	MAI/2024	TAINA OLIVEIRA SANTOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******950	MAI/2024	HELIO DE ARAUJO CARNEIRO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******147	MAI/2024	FATIMA FERREIRA DOS ANJOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	38
******282	MAI/2024	JHOSEANNE PORTUGAL DE CASTRO LINS ZEED	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	36
******166	MAI/2024	MARIA HELENA THIERS STRUTHOS	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	16
******163	ABR/2024	MARLI MOREIRA SAMPAIO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	4
******163	MAI/2024	MARLI MOREIRA SAMPAIO DE ARAUJO	PROFESSOR CLASSE C - CH 40	28
******698	ABR/2024	BETHANIA ANDRADE DA SILVA GALIOTTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	12
******698	MAI/2024	BETHANIA ANDRADE DA SILVA GALIOTTO	TECNICO EDUCACIONAL NIVEL 1	8

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023

Protocolo 0049654023

Portaria nº 7526 de 12 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº 0029.070514/2023-17,

RESOLVE:

Art. 1º **- Conceder** de acordo com o Artigo 92**,** Lei Complementar nº 68 de 9.12.92 e Artigo 68 da Lei Complementar nº 680 de 07.09.2012, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores Federais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Educação, do período de AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO, NOVEMBRO, DEZEMBRO de 2023**, ABRIL e MAIO de 2024.**

Matrícula	Mês/Ano	Nome	Cargo	Hora Extra
******609	ago/23	MARIA JOANA PEREIRA DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	46
******609	set/23	MARIA JOANA PEREIRA DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	40
******609	out/23	MARIA JOANA PEREIRA DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	40
******609	nov/23	MARIA JOANA PEREIRA DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	38
******609	dez/23	MARIA JOANA PEREIRA DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	28
******265	abr/24	LUIZ ANTONIO MANCUSO ALMEIDA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	20
******265	mai/24	LUIZ ANTONIO MANCUSO ALMEIDA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	26
******761	mai/24	JOSE MIRALDO ALMEIDA DOS SANTOS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	32
******361	mai/24	ELMIR ANTONIO RODRIGUES OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	42
******022	mai/24	APARECIDA OLIVEIRA DE CARVALHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	42
******342	mai/24	DOMINGOS TORRES PORTUGAL FILHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	40
******020	mai/24	FRANCISCO ANASTACIO DE CASTRO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	40
******848	mai/24	FRANCISCA ROSALINA DA SILVA ALVES	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	32
******238	mai/24	MANOEL GOMES DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	30
******771	mai/24	RAYMISON MARCOS CARVALHO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	24
******538	mai/24	ONDINA BRAGA PAES LANDIN	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	40
******277	mai/24	ADILSON FERNANDES RAMOS	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	14
******373	mai/24	HUDSON BARBOSA DE SOUZA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	38
******571	mai/24	JONAS ALABI DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	38
******110	mai/24	MARISETE ALVES DE OLIVEIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	42

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

******113	mai/24	MARISETE DAMACENO	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	40
******001	mai/24	ORLANDO HERCULANO ALVES	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	32
******799	mai/24	VERA LUCIA CORDEIRO DA SILVA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	38
******694	mai/24	AUREA STELA DE OLIVEIRA LIRA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	28
******745	mai/24	LOIDE GALVAO BARBOSA	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	26
******450	mai/24	NILVA SALVI	FEDERAL A DISPOSICAO DO ESTADO	34

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023.

Protocolo 0049675632

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves

Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **ANDERSON OLIVEIRA**

Nº ITEM DA ATA	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca produto**	**UNID.**	**Quant.**	**Valor**	
					Unitário	**Total**
77	Beterraba - Tamanho Médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida a superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	-	kg	05	9,20	46,00
79	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	-	kg	26	10,25	266,50
82	Pimenta de cheiro - 1ª Qualidade, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Acondicionadas em embalagem plástica atóxica resistente e transparente.	-	kg	500g	25,00	12,50
TOTAL						**R$ 325,00**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023,, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

SILVIA MARASCHIN ALLES

PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ROSANA PIRES

SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JAIME CAVALCANTE DA SILVA

MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

JANETE GONÇALVES PEREIRA

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 17 dejunho de 2024.

Protocolo 0049749363

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves

Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **ARLINDO OSMAR VITALIS.**

Nº ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
52	Polpa de Acerola (congelada) - Embalagem de 500g ou de 1 kg.Acondicionadas em saco Plástico atóxico, inviolável e resistente, apresentando data de fabricação, prazo de validade devidamente preenchida (mínimo de 06 meses) rotulagem nutricional de acordo com a Legislação e nº do registro do MAPA.	-	kg	13	18,95	246,35
TOTAL						**R$ 246,35**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023,, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 17 de junho de 2024.
Protocolo 0049749848

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves

Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **DIEGO PECKSON SOARES SILVA.**

Nº ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
23	Leite integral UHT - Por Processamento UHT (Ultra high temperatura) embalagem não amassada, não estufada, resistente	ALEGRIA	Litro	136	5,00	680,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

	temperatura) embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa Tetrapak de 01 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.					
TOTAL						**R$ 680,00**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023,, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 17 de junho de 2024.
Protocolo 0049749958

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **ELIO ALVES DE OLIVEIRA.**

Nº ITEM DA ATA	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca produto**	**UNID.**	**Quant.**	**Valor**	
					Unitário	**Total**
05	Farinha de Mandioca - (amarela/ branca) , embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade(mínima de seis meses a partir da entrega) Pacote de 1kg	-	kg	15	12,25	183,75
64	Banana Prata de 1ª Qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa Plástica vazada	-	kg	71	8,25	585,75
65	Banana Maçã de 1ª Qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecanismos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionado em caixa Plástica vazada	-	kg	78	5,90	460,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

80	Mandioca Descascada de 1ª qualidade, limpa sem umidade exterior, firmes, não germinadas, sem cortes, fissuras, colorações ou quaisquer alterações que os torne impróprios para o consumo. Embalada em saco de polietileno, transparentes, atóxico e intacto, com dados de identificação do produto, prazo de validade e peso liquido, (1kg)	-	kg	30	6,20	186,00
Valor Total						**R$ 1.415,70**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023,, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 17 de junho de 2024.
Protocolo 0049750089

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **MARCOS JOSÉ FIRME.**

Nº ITEM DA ATA	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca produto**	**UNID.**	**Quant.**	**Valor**	
					Unitário	**Total**
70	Abacaxi de 1ª Qualidade, in natura, tamanho e coloração Uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, maduro, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes e atóxico e intacto ou caixas plásticas vazadas.	-	kg	29	10,00	290,00
TOTAL						**R$ 290,00**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023,, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 17 de junho de 2024.
Protocolo 0049750213

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **ROSALINA DE QUADROS DOS REIS.**

Nº ITEM DA ATA	**DISCRIMINAÇÃO**	**Marca produto**	**UNID.**	**Quant.**	**Valor**	
					Unitário	**Total**
56	Cebolinha - de 1ª qualidade, sem manchas, coloração uniforme, intactas e firmes, isenta de sujidade e material terrosos. Embalagem em sacos plásticos transparente e atóxico. Maços de 500g a 1kg.	-	kg	02	11,60	23,20
66	Limão Rosa de 1ª qualidade, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta. Embalagem em saco plástico e atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	-	kg	02	6,70	13,40
73	Abóbora madura - Comum de 1ª qualidade, in natura. Tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, deverá estar em perfeito estado para consumo, madura sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado do sol. Embalada em caixas plásticas vazadas e saco de polietileno, transparentes, atóxico e intacta	-	kg	04	4,15	16,60
TOTAL						**R$ 53,20**
Obs.: O Limão Thaiti foi substituído pelo Limão Rosa						

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023,, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 17 de junho de 2024.
Protocolo 0049750290

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Castro Alves
Recurso do Programa: 1ª a 5ª Parcela PNAE/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, Adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **SELMA ALVES DE SOUZA.**

Nº ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
					Unitário	Total
58	Coentro - 1ª qualidade, com folhas inteiras frescas, de cor verde, fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidade e materiais terroso. Embalagemem sacos plásticos transparente e atóxico. Maços de 500g a 1 kg.	-	kg	01	24,45	24,45
59	Couve de 1ª qualidade - tamanho médio, coloração uniforme, sem manchas, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalagem em sacos plásticos transparente e atóxico.	-	kg	18	14,65	263,70
60	Repolho Branco - 1ª qualidade - tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas Embalagem em sacos plásticosatóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	-	kg	08	5,80	46,40
TOTAL						**R$ 334,55**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023,, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

SILVIA MARASCHIN ALLES
PRESIDENTE COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ROSANA PIRES
SECRETARIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JAIME CAVALCANTE DA SILVA
MEMBRO COMISSÃO DE LICITAÇÃO
JANETE GONÇALVES PEREIRA
PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras/RO, 17 de junho de 2024.
Protocolo 0049750376

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024(ID 0049649641), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049828464) e o Resultado da Análise (ID 0049838637), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAULO VICENTE SIMO DE VASCONCELOS	Podas de árvores tamanho médio (50 árvores) Podas de árvores tamanho grande (06 árvores) Poda de grama área interna e externa Retirada de entulhos	15.720,00
Valor Total			15.720,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049839920

Portaria nº 7736 de 17 de junho de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral BRASÍLIA** CNPJ nº 01.640.311/0001-88, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

Presidente: Laura de Paula Lobato Guerreiro Botelho

Membros: Claudina Gomes de Brito

Membros: Carmem Rosa Roca Vargas

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

CLARINA CARNEIRO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar- Diretora
Conselho Escolar da EEEMTI BRASÍLIA

Protocolo 0049841771

Portaria nº 7737 de 17 de junho de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Tempo Integral BRASÍLIA** CNPJ nº 01.640.311/0001-88,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Recebimento.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - **Presidente:** Solange Lira Lemos

2 - **Membro:**Dária de Souza Carvalho

3- Membro: Gonçalves dos Santos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia 17 de Junho de 2024.

CLARINA CARNEIRO DE MORAES
Presidente do Conselho Escolar- Diretora
Conselho Escolar da EEEMTI BRASÍLIA

Protocolo 0049842039

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Comissão de Recebimento, conforme Portaria nº 3272/2024, procedeu a conferência e o recebimento dos produtos em conformidade com o quadro abaixo, da Contratada **R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, mediante a Nota Fiscal 000.003.857, no valor de R$ R$ 53.572,32 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta dois reais e trinta e dois centavos).

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

1	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	kg	350	3,75	1.312,50
2	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	KG	40	24,80	992,00
3	Amido de milho - tipo 1, sob a forma de pó fino, cor branca, sabor e odor característicos, produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, de 500g , que garanta a integridade do produto, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de: matéria terrosa, parasitas, larvas, material estranho sem umidade, fermentação ou ranço. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	KG	04	8,99	35,96
4	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	KG	1300	5,99	7.787,00
5	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – cx/ pct de 250g.	KG	30	17,98	539,40
6	Batata inglesa - Tamanho grande ou médio, uniforme, inteira, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, sem corpos estranhos aderidos à superfície externa. Embalada em saco plástico transparente atóxico ou caixa plástica vazada.	KG	160	7,75	1.240,00
7	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho.	KG	100	14,39	1.439,00
8	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem de 500 gramas.	KG	50	29,74	1.487,00
9	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	UND	4	10,75	43,00
12	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	KG	420	9,97	4.187,40
13	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	KG	160	8,87	1.419,20

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

14	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 340g.	KG	123	7,95	977,85
15	Farinha de trigo - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	KG	120	4,45	534,00
16	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	KG	300	5,00	1.500,00
17	Fermento em pó químico - Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g a 1 kg.	KG	8	28,90	231,20
18	Flocos de milho pré-cozido - Com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades. Embalagem íntegra e resistente. Com dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (mínima de 06 meses a partir da entrega). Pct. 500g.	KG	60	3,99	239,40
19	Folha de louro - Folhas secas e sãs, limpas, de coloração verde pardacenta, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, acondicionada em saco plástico transparente atóxico, resistente e hermeticamente vedado – pacotes de 12 g. Data de fabricação e validade do produto.	UND	2	4,89	9,78
22	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem de 500ml.	LT	24	11,99	287,76
23	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada	LT	800	6,25	5.000,00
24	Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	KG	70	11,99	839,30
25	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega), 500 g.	KG	150	8,25	1.237,50

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

26	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	230	6,50	1.495,00
27	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	KG	994	16,90	16.798,60
28	Queijo muçarela - Fatiado em embalagem de 1kg. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. A Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade/ peso do produto.	KG	88	38,90	3.423,20
29	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	KG	27	2,29	61,83
30	Trigo para quibe - embalagem em pacote plástico transparente atóxico, limpo, não violados, isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Pacote de 500 g.	KG	32	8,97	287,04
31	Vinagre – garrafa plástica resistente e transparente que garanta a integridade do produto, com acidez mínima de 4%. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega). Garrafa de 750 ml	UND	60	2,79	167,40
Valor Total					53.572,32

Considerando a regularidade da entrega, a comissão **CERTIFICA** e **DÁ FÉ** na Nota Fiscal nº 000.003.857 (ID 0049835669), emitida em 13/06/2024.
Pimenta Bueno - RO, 17 de junho 2024

LUCILENE DE SOUZA BRAGA
Presidente Comissão de Recebimento
SENIR BRESSANI DE FREITAS
Membro Comissão de Recebimento
MARCOS CAMPI
Membro Comissão de Recebimento

Protocolo 0049835786

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.020400/2024-07
Objeto: Materiais de limpeza
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18.06.2024 a 21.06.2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVIERA**, C.N.P.J nº 00.681.021/0001-10, localizado na Rua Algodoeiro, 3060/ Bairro Eletronorte/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.808-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/aquisição de: Materiais de limpeza, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18.06.2024 a 21.06.2024, pelo endereço eletrônico escolasebastiana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Algodoeiro, 3060/ Bairro Eletronorte/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.808-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação/aquisição de Materiais de limpeza, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasebastiana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasebastiana@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 18.06.2024 a 21.06.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Sebastiana Lima de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, RO, 17 de junho de 2024.

Silvio Araújo Pinheiro
matrícula nº ******942
Presidente da Comissão de Contratação

Kátia Cilene Mendonça Lima
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049839437

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº 011/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Fernanda Souza de Paula
CONTRATADA: Guilherme da Silva Costa
CNPJ DA CONTRATADA: 46.153.688/0001-40
OBJETO: É objeto desta contratação, **outros serviços de terceiros - pessoa jurídica, para manutenção em 34 centrais de ar condicionado.**
VALOR: R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/06/2024.
ASSINAM:

SIMONE FERREIRA DA SILVA
Diretora /Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula
GUILHERME DA SILVA COSTA
Representante Legal da empresa Guilherme da Silva Costa

Protocolo 0049532313

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS
O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 002/2024 (0049111294), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049687287) e o Resultado da análise (0049841550), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	CONFORT CLIMATIZAÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA ME	01 a 07	17.780,00
2	TIAGO C. BATISTAINF.SERV.E COMERCIO ME	--	--
3	LOPES COMERCIO ESERVIÇOS EIRELI	--	--
Valor Total			17.780,00

Porto Velho - RO, 17 de junho de 2024
HUDSON GÓES CAETANO
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0049841958

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

A Comissão de Recebimento, conforme Portaria nº 3272/2024, procedeu a conferência e o recebimento dos produtos (gêneros alimentícios) em conformidade com o quadro abaixo, da Contratada FENIX & GRIL LTDA, mediante a Nota

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Fiscal 000.004.325, no valor de R$ 37.161,46 (trinta e sete mil, cento e sessenta um reais e quarenta e seis centavos).

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
10	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 k.	KG	700	25,42	17.794,00
11	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	KG	531	25,42	13.498,02
20	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com validade de 12 meses. Com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega.	KG	240	14,50	3.480,00
21	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega.	KG	228	10,48	2.389,44
Valor Total					37.161,46

Considerando a regularidade da entrega, a comissão **CERTIFICA** e **DÁ FÉ** na Nota Fiscal nº 000.004.325 ID (0049842492), emitida em 13/06/2024.
Pimenta Bueno - RO, 17 de junho 2024

LUCILENE DE SOUZA BRAGA
Presidente Comissão de Recebimento
SENIR BRESSANI DE FREITAS
Membro Comissão de Recebimento
MARCOS CAMPI
Membro Comissão de Recebimento

Protocolo 0049842317

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **07/2024** (ID 0049318013), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049318026) e o Resultado da Análise (ID 0049318052), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	**Proponente Interessado**	**Descrição do Item**	**Valor Total**
01	A. R. Faroni LTDA	Aplicador cola quente fina apl 10	371,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

02	A. R. Faroni LTDA	Bolas de isopor pequenas 060mm	32,00
03	A. R. Faroni LTDA	Bolas de isopor média 100mm oca	105,00
04	A. R. Faroni LTDA	Bolas de isopor grande 200mm oca	378,00
05	A. R. Faroni LTDA	Bastão de cola quente fina 7,5x30cm	72,00
06	A. R. Faroni LTDA	Cartolina 150 cores variadas 50x66cm	225,00
07	A. R. Faroni LTDA	Cola branca 1 kg	56,70
08	A. R. Faroni LTDA	Cola de isopor 90 gramas	165,60
09	A. R. Faroni LTDA	Folha de isopor 020mm isoterm 500x1000	247,50
10	A. R. Faroni LTDA	Grampos para grampeador, modelo 26/6.	65,00
11	A. R. Faroni LTDA	Papel kraft RST 90g bobina 040x200mt	299,70
12	A. R. Faroni LTDA	Papel quadriculado 1.0 academie 16 fls	690,00
13	A. R. Faroni LTDA	Papel Colorset cores variadas	140,00
14	A. R. Faroni LTDA	Papel EVA 40x47cm com brilho	237,50
15	A. R. Faroni LTDA	Papel E.V.A liso 40x47cm cores variadas	250,00
16	A. R. Faroni LTDA	Papel sulfite A4 210x297mm 75 gm2 500fls	280,00
17	A. R. Faroni LTDA	Papel fotografico auto-adesivo 130g 50 folhas	638,00
18	A. R. Faroni LTDA	Papel fotografico 180 g 50 folhas	398,00
19	A. R. Faroni LTDA	Papel offset Sulfitão 660x960cm 90gramas	45,00
20	A. R. Faroni LTDA	Pincel para quadro branco cor preta recarregável	246,00
21	A. R. Faroni LTDA	Pincel para quadro branco cor azul recarregável	246,00
22	A. R. Faroni LTDA	Pincel para quadro branco cor vermelho recarregável	246,00
23	A. R. Faroni LTDA	Reabastecedor compactor P/Marc. quadro branco cor azul, preta e vermelho 500 ml	499,50
24	A. R. Faroni LTDA	Recarga de tinta para impressora Epson cores variadas	1.019,40
Valor Total			**R$6.953,30**

Monte Negro - RO, 17 de junho de 2024.

ODETE PAULUS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049318088

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 08/2024, (ID 0049547020), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049492414) e o Resultado da Análise (ID 0049492800), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	Recarga de gás GLP 45kg	9.000,00
2	LUAMAR COM. DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA	Recarga de gás GLP 45kg	9.160,00
3	M L SOARES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Recarga de gás GLP 45kg	9.200,00
Valor Total			**9.000,00**

Porto Velho,13 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Risoleta Neves

Protocolo 0049843123

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049488121), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049488884) e o Resultado da Análise (ID 0049489243), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TIAGO C BATISTA INF SERV COM ME	1 a 5	R$ 5.500,00
Valor Total			R$ 5.500,00

Porto Velho, 07 de junho de 2024.

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

Protocolo 0049489600

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0049492801), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049492928) e o Resultado da Análise (ID 0049493100), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Proponente Habilitado	Valor Total
IMUNIZADORA PROTEGE COM E SERV EIRELI ME	R$ 3.200,00
R$ 3.200,00	

Porto Velho, 07 de junho de 2024.

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

Protocolo 0049493284

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana
Recurso do Programa: 4ª e 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **STAR COMERCIO LTDA CNPJ: 05.252.941/ 0001-36.**

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
		Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo					

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

01	14	e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação,procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	AREIA BRANCA	KG	20	36,84	736,80
02	15	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	AREIA BRANCA	KG	20	35,25	705,00
03	18	Frango congelado, inteiro - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	AVENORTE	KG	24	17,91	429,84
04	29	Adoçante de stévia, 100% natural, líquido, isento de açúcar. Com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem individual em frasco resistente, em bisnaga c/ bico dosador de gotas de 100ml. Validade no mínimo 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	ABSOLUT NUTRITION	UNID	1	19,07	19,07
05	30	Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo até 1000 gramas. O produto, assim como sua embalagem, deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e validade mínima de seis (06) meses. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho.	NAGA	KG	5	17,07	85,35
06	34	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de até 1.000g.	FUGINI	KG	4	13,33	53,32
07	35	Leite de coco industrializado – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	COPRA	LITRO	1	19,96	19,96
		Leite de Soja, extrato de soja em pó - deve ter com principal					

08	36	ingrediente o extrato de soja, sabor natural,deve ser enriquecido com as principais vitaminas e minerais, deve conter pelo menos 240mg de cálcio para uma porção de 30g do produto. Zero adição de açúcar. Não deve conter nos seus ingredientes produtos oriundos do leite de vaca ou outro animal. O produto deverá poder ser ingerido por intolerantes à lactose e ao glúten e por alérgicos à proteína do leite. Na embalagem deve conter todos os dizeres obrigatórios. Embalagem de 300 gramas.	NATURAL LIFE	UNID	1	24,81	24,81
09	37	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	FUGINI	KG	3	25,27	75,81
TOTAL							R$ 2.149,96

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras, 17 de junho de 2024.
Protocolo 0049635519

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana
Recurso do Programa: 4ª e 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **B F DE CASTRO ATACADO LTDA CNPJ: 44.623.407/ 0001-40.**

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	03	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto.Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) mesesa partir da data da entrega – cx/ pct de 250g.	BERNARDO	KG	6	18,00	108,00
02	04	Café em pó - Torrado e moído, acondicionado em embalagem aluminizada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 04 meses a partir da data da entrega. Embalagem contando no máximo 1000 gramas.	MARATA	KG	2	26,84	53,68

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

03	07	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades,materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade.Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	BERNARDO	KG	6	7,97	47,82
04	10	Macarrão tipo espaguete – embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis – 06 meses a partir da data de entrega).	AMÁLIA	KG	5	9,49	47,45
05	43	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg - pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	DOCE DIA	KG	6	3,88	23,28
06	49	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze)meses a contar da data de entrega.	ABC	UNID	8	6,59	52,72
07	50	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	BERNARDO	KG	1	2,80	2,80
08	63	Banana comprida (da terra) - de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte e com maturação natural.Acondicionado em caixa plástica vazada.	IRMÃO	KG	4	7,74	30,96
09	65	Laranja pera – maduros, frutos de tamanho médio, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firme e com brilho. Embalagem em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástica vazada.	IRMÃO	KG	16	6,02	96,32
10	68	Mamão - in natura, de 1ª qualidade, casca livre de fungos, tamanho médio a grande, consistência integra e com maturação natural, sem cortes, fissuras, podridões ou quaisquer alterações que os tornem impróprios para o consumo. Acondicionado em caixa plástica vazada.	IRMÃO	KG	13	6,99	90,87
11	74	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	IRMÃO	KG	1	22,83	22,83
TOTAL							**R$ 576,73**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras, 17 de junho de 2024.
Protocolo 0049635963

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Unidade executora: Conselho Escolar Jerônimo Garcia de Santana
Recurso do Programa: 4ª E 5ª Parcela PNAE/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

Homologamos o procedimento das aquisições via Pregão, adjudicando os itens conforme especificação no quadro abaixo relacionado, em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço no ato da licitação. O fornecimento obedecerá às condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório e em conformidade com o julgamento realizado pela comissão de compras, em favor da empresa: **R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 24.900.336/ 0001-79.**

ITEM	ITEM DA ATA	DISCRIMINAÇÃO	Marca produto	UNID.	Quant.	Valor	
						Unitário	Total
01	40	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	PORTO PÃO	KG	12	17,62	211,44
TOTAL							**R$ 211,44**

Informamos que a aquisição se dará por meio de Liberação de Saldo da Ata de Registro de Preços nº 277/2023, Pregão Eletrônico nº 389/2023, Processo Administrativo nº 0029.102835/2022-07

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Cerejeiras, 17 de junho de 2024.
Protocolo 0049636160

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO JOHN KENNEDY, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0049510649), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049510875) e o Resultado da Análise (ID 0049511090), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

1	BAZAR LIVRARIA LIDER LTDA	1 a 10	5.607,00
Valor Total			5.607,00

Porto Velho, 07 de junho de 2024.

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM JOHN KENNEDY**

Protocolo 0049511254

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048959752/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah

CONTRATADA: Cooperativa De Produtores De Polpas Do Estado De Rondônia, CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Pão de Trigo Frânces, Pão de Trigo Massa Fina, Polpa de Açaí, Polpa de Cupuaçu) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (VINTE) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 5.996,90 (cinco mil novecentos e noventa e seis reais e noventa centavos).

PROCESSO: 0029.011991/2024-13

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024

Liliany Aurora Moreira

Representante / Contratante

Cirineu Fernandes Figueiredo

Representante / Contratada

Protocolo 0048963535

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048959821/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Gov. Jesus Burlamaqui Hosannah .

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora Cabotian, Alface, Banana prata, Banana da Terra, Couve, Cebolinha, Coentro, Pimenta de cheiro, Laranja pera, Limão, Tomate)em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (VINTE) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 8.996,08 (oito mil novecentos e noventa e seis reais e oito centavos).

PROCESSO: 0029.011991/2024-13

VIGÊNCIA: 20 (Vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024

Liliany Aurora Moreira

Representante / Contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

Representante / Contratada

Protocolo 0048963718

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048774549/2024

CONTRATANTE: E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrito no CNPJ: 00.677.810/0001-87.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PISCICULTORES, AQUICULTORES, PESCADORES,PRODUTORES RURAIS E EXTRATIVISTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Filé de Pirarucu, **Peixe, Filé de Tambaqui**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 2.380,12 (dois mil trezentos e oitenta reais e doze centavos).**

PROCESSO: 0029.010923/2023-56

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 17.05.2024

Rosana Ribeiro Pantoja

representante/contratante

Nara Regina de Sousa Cruz

representante/contratada

Protocolo 0048774476

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048774239/2024

CONTRATANTE: E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrito no CNPJ: 00.677.810/0001-87

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA – COOPER – RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de Açaí, **Polpa de Cajá,Polpa de Cupuaçu, Polpa de Maracúja**), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 2.275,03 (dois mil duzentos e setenta e cinco reais e três centavos).**

PROCESSO: 0029.010923/2023-56

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 23.05.2024

Rosana Ribeiro Pantoja

representante/contratante

Hamilton Condack de Oliveira

representante/contratada

Protocolo 0048780567

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048774395/2024

CONTRATANTE: E.E.E.F. NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, inscrito no CNPJ: 00.677.810/0001-87

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO BENEFICIENTE ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora Cabotiã, **Alface,Banana Prata,Banana Terra, Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera,Limão Taiti**, **Melão**, **Tomate**), em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR:**R$ 3.199,56 (três mil cento e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

PROCESSO: 0029.010923/2023-56

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 17.05.2024

Rosana Ribeiro Pantoja

representante/contratante

Graciela Flores Lopes de Azevedo

representante/contratada

Protocolo 0048780599

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: **Conselho Escolar Força e Trabalho**

CONTRATADA: **T M Comércio Atacadista de Gênero Alimentício Ltda**

CNPJ DA CONTRATADA: **01.991.491/0001-42**

OBJETO: **Aquisição de Produtos de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis**.

VALOR: **R$ 15.417,00 (Quinze mil quatrocentos e dezessete reais).**

VIGÊNCIA: **180 (cento e oitenta) dias.**

DATA DA ASSINATURA: **15/06/2024**

ASSINAM:

Angela Cutolo

Presidente do Conselho Escolar

Gedaias Alves Barbosa

Contratada

Protocolo 0049840767

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATADA:WORLDNET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 18.456.569/0001-21

OBJETO: É objeto desta contratação FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE INTERNET

VALOR: R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais)

VIGÊNCIA: 210 (Duzentos e déz dias) 07 (sete) meses

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

ASSINAM:Edicarlos Fernandes Gobira e Hugo Silva Galves

Protocolo 0049822698

EXTRATO

CONTRATO Nº 0049455944/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DUQUE DE CAXIAS,inscrito no CNPJ: 00.738.548/0001-33 localizada na Av. Farquar, 1969 Bairro: Arigolândia.

CONTRATADA:STAR COMERCIO LTDA, CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Arroz agulhinha, tipo 1, Farinha de mandioca – (amarela/ branca), Feijão carioquinha - tipo 1,Açúcar - tipo cristal, Macarrão tipo espaguete, Óleo de soja vegetal – tipo 1, Sal – marinho) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002,

Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$2.079,24 (dois mil setenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**
PROCESSO: 0029.043482/2023-79
VIGÊNCIA: 80 (oitenta) dias
DATA DE ASSINATURA: 12/06/2024

Jeferson Sales Guimarães
Representante / Contratante
Leandro Fontenele Calixto
Representante / Contratada

Protocolo 0049742185

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DUQUE DE CAXIAS
CONTRATADA: SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES
CNPJ DA CONTRATADA: 08.943.974/0001-10
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Carne bovina de 2ª (moída), Carne bovina de 2ª (cubos)
VALOR: R$ 12.626,07 (doze mil seiscentos e vinte e seis reais e sete centavos)
VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024
ASSINAM:

Jeferson Sales Guimarães
Representante / Contratante
Têdy de Castro Magalhães
Representante / Contratada

Protocolo 0049742630

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DUQUE DE CAXIAS
CONTRATADA: ALBUQUERQUE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), Cenoura, Frango congelado, inteiro, Leite integral em pó (lata ou pacote), Leite integral UHT, Manteiga, Frango congelado, peito.
VALOR: R$15.818,71 (quinze mil oitocentos e dezoito reais e setenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024
ASSINAM:

Jeferson Sales Guimarães
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0049742553

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DUQUE DE CAXIAS
CONTRATADA: A C F SANTOS
CNPJ DA CONTRATADA: 27.271.958/0001-73

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho nacional branco, Cebola nacional (branca), Extrato de tomate, Macarrão tipo espaguete, Milho verde em conserva, Leite de coco industrializado, Sal – marinho.
VALOR: R$4.939,80 (quatro mil novecentos e trinta e nove reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.
DATA DA ASSINATURA: 12/06/2024
ASSINAM:

Jeferson Sales Guimarães
Representante / Contratante
Antônio Cleicivando Ferreira Santos
Representante / Contratada

Protocolo 0049742466

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048965519/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DUQUE DE CAXIAS, DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Alface convencional, **Banana prata, Banana da Terra, Goiaba, Chicória, Couve,Cebolinha, Coentro, Melancia madura, Melão, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Pimentão vermelho, Limão, Tomate ,Vagem**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta)dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 8.499,57 (oito mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e sete centavos).**

PROCESSO: 0029.011984/2024-11

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta)dias

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024

Jeferson Sales Guimarães
representante / contratante
Jonatas de Souza Xavier
representante / contratado

Protocolo 0049067485

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048964881/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DUQUE DE CAXIAS, DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33.

CONTRATADA: COOPERATIVA AGROPECUARIA E FLORESTAL DO PROJETO RECA – COOPER – RECA), CNPJ: 08.017.645/0001-49.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de Açaí, **Polpa de Maracujá**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta)dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 4.203,40 (quatro mil duzentos e três reais e quarenta centavos).**

PROCESSO: 0029.011984/2024-11

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta)dias

DATA DE ASSINATURA: 23/05/2024

Jeferson Sales Guimarães

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Representante / Contratante
Hamilton Condack de Oliveira
Representante / Contratado

Protocolo 0049067513

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048969237/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DUQUE DE CAXIAS, DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33.

CONTRATADA: **C**OOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE PRODUÇÃO BENEFICENTE E ARMAZENAMENTO E COMÉRCIO DE PRODUTORES RURAIS DE PORTO VELHO-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de fruta, Caju) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta)dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais).**

PROCESSO: 0029.011984/2024-11

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta)dias

DATA DE ASSINATURA: 21/05/2024

Jeferson Sales Guimarães
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratado

Protocolo 0049067526

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048969331/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio DUQUE DE CAXIAS, DUQUE DE CAXIAS, inscrita no CNPJ: 00.738.548/0001-33.

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA), CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Pão de Trigo-Francês,**Pão de Trigo- Massa Fina, Iogurte de frutas**) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta)dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$4.903,80 (quatro mil novecentos e três reais e oitenta centavos).**

PROCESSO: 0029.011984/2024-11

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta)dias

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2024

Jeferson Sales Guimarães
Representante / Contratante
Cirineu Fernandes Figueiredo
Representante / Contratado

Protocolo 0049067552

EXTRATO

CONTRATO Nº 0048942586/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Heitor Villa Lobos, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45.

CONTRATADA: Cooperativa Dos Piscicultores, Aquicultores, Pescadores,produtores Rurais E Extrativistas Do Estado De Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Filé de Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 2.551,90 (dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).

PROCESSO: 0029.011987/2024-55

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 20/05/2024

Clayton Amaral Batista

REPRESENTANTE / CONTRATANTE

Nara Regina de Sousa Cruz

REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0046442753

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048942702/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Heitor Villa Lobos, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45.

CONTRATADA: Cooperativa De Produtores De Polpas Do Estado De Rondônia, CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Iogurte de frutas, Pão de Trigo-Françês, Pão de Trigo-Massa Fina) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 3.615,27 (três mil seiscentos e quinze reais e vinte e sete centavos).

PROCESSO: 0029.011987/2024-55

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA:20/05/2024

Clayton Amaral Batista

Representante / Contratante

Cirineu Fernandes Figueiredo

Representante / Contratado

Protocolo 0048957000

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0048942781/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Heitor Villa Lobos, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho-COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Alface convencional, Banana prata, Banana comprida (da terra), Cebolinha, Coentro, Couve, Limão, Melancia madura, Melão, Pimenta de cheiro,Pimentão Amarelo, Pimentão verde, Tomate, Vagem, Polpa de fruta, Açaí, Polpa de fruta, Maracúja) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 6.958,71 (seis mil novecentos e cinquenta e oito reais e setenta e um centavos).

PROCESSO: 0029.011987/2024-55

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA:20/05/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Clayton Amaral Batista
representante / contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
representante / contratada

Protocolo 0048957004

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049293380/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M Heitor Villa Lobos, inscrito no CNPJ nº 01.804.162/0001-45.

CONTRATADA: Cooperativa De Produtores De Polpas Do Estado De Rondônia , CNPJ: 22.574.563/0001-26.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Pão de Trigo-Françês, Pão de Trigo-Massa Fina) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (Sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 1.286,40 (um mil duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).

PROCESSO: 0029.011987/2024-55

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 03 /06 /2024

Clayton Amaral Batista
Representante / Contratante
Cirineu Fernandes Figueiredo
Representante / Contratado

Protocolo 0049293855

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Médio Carmem Ione de Araujo

CONTRATADA: ARAUJO COMÉCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 00.623.952/0001-61

OBJETO: É objeto desta contratação a Compra de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.

VALOR: R$ 3.174,07 (Três mil cento e setenta e quatro reais e sete centavos).

VIGÊNCIA: 14/12/2024/180 dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024

ASSINAM: ANDERSON RODRIGUES MOREIRA e EDEZILDO HENRIQUE DE SOUZA

Protocolo 0049790411

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.020400/2024-07

Objeto: Serviços de limpeza de caixa d'água, Dedetização, Desratização, recarga de extintor

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18.06.2024 a 21.06.2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVIERA**, C.N.P.J nº 00.681.021/0001-10, localizado na Rua Algodoeiro, 3060/ Bairro Eletronorte/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.808-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação/Serviços de limpeza de caixa d'água, Dedetização, Desratização e recarga de extintor, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18.06.2024 a 21.06.2024, pelo endereço eletrônico escolasebastiana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Algodoeiro, 3060/ Bairro Eletronorte/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.808-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação/Serviços de limpeza de caixa d'água, Dedetização, Desratização e recarga de extintor, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasebastiana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasebastiana@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 18.06.2024 a 21.06.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Sebastiana Lima de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 17 de junho de 2024.

Silvio Araújo Pinheiro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

matrícula nº ******942
Presidente da Comissão de Contratação

Kátia Cilene Mendonça Lima
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049845917

EXTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 22.847.545/0001-70
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Cebola nacional (branca), Extrato de tomate, Milho verde em conserva, Leite integral UHT, Leite integral em pó (lata ou pacote),Frango congelado, peito
VALOR: R$ 15.965,30 (quinze mil novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0049640136

EXTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire
CONTRATADA: M. DO S. BRAGA EIRELI ME
CNPJ DA CONTRATADA: 21.921.760/0001-01
OBJETO: Gêneros Alimentícios: Alho nacional branco, Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), Cenoura, Macarrão tipo espaguete, Manteiga, Leite de coco industrializado, Pão (francês) 50g, Pão (massa fina) 50g.
VALOR: R$11.065,80 (onze mil sessenta e cinco reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 100 (CEM) dias.
DATA DA ASSINATURA: 11/06/2024
ASSINAM:

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Representante / Contratante
Maria do Socorro Braga
Representante / Contratada

Protocolo 0049640122

EXTRATO

Nº 0049267932/2024

CONTRATANTE: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire , CNPJ: 84.722.842/0001-47

CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUTORES DE POLPAS DO ESTADO DE RONDÔNIA), CNPJ: 22.574.563/0001-26

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de Açaí, Polpa de Cajá,Polpa de Cupuaçu, Polpa de Maracujá) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60(sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$12.135,40 (doze mil cento e trinta e cinco reais e quarenta centavos)

PROCESSO: **0029.011971/2024-42**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2024

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar
Cirineu Fernandes Figueiredo
Representante / Contratada

Protocolo 0049640157

EXTRATO
Nº 0049267937/2024

CONTRATANTE: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire , CNPJ: 84.722.842/0001-47

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora Cabotian, Alface, Banana prata, Banana da Terra, Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja,Limão, Melão, Tomate) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60(sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 17.655,40 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)
PROCESSO: **0029.011971/2024-42**
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2024

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar
Jonatas de Souza Xavier
Representante / Contratada

Protocolo 0049640172

EXTRATO

CONTRATO Nª 0049713140/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar do I.E.E Carmela Dutra , inscrito no CNPJ:04.773.172/0001-59.

CONTRATADA:Star Comercio LTDA, inscrita no CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (colocar os itens que estão sendo adquiridos da referida empresa) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 10.015,33 (dez mil quinze reais e trinta e três centavos)
PROCESSO: 0029.007225/2024-54
VIGÊNCIA: 60 Dias
DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024

Ionira Melo da Silva
Presidente do Conselho Escolar
Leandro Fontenele Calixto
Representante / Contratada

Protocolo 0049790718

HOMOLOGAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1816/2024 (ID 0049447419), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049762029) e o Resultado da Análise (ID 0049819757), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	BF DE CASTRO ATACADO LTDA - 44.623.407/0001-40	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	2.170,00
02	F E F SANTOS LTDA - 48.773.026/0001-07	**Farinha de mandioca** – (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) – pacote 1 kg.	325,00
06	F E F SANTOS LTDA 48.773.026/0001-07	**Leite integral UHT** – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	1.747,50
04	STAR COM. SUPRIMENTOS EIRELI LTDA 05.252.941/0001-36	**Feijão carioquinha** - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	326,00
05	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA 63.615.058/0001-60	**Ovo de galinha** - Limpos, íntegros, sem manchas ou sujidades, tamanho uniforme, de variação de peso entre 50 e 55 g, casca lisa, pouco porosa e embalada dentro de caixas. Deve conter rotulagem, data de fabricação, validade e selo de inspeção. Embalagem de polietileno ou papelão com 12 a 30 unidades.	540,00
07	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA 63.615.058/0001-60	**Leite de coco industrializado** – produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	269,60
08	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA 63.615.058/0001-60	**Sal** – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	74,40
10	GILSON MONTEIRO DA SILVA LTDA 63.615.058/0001-60	**Fermento em pó químico** - Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais e número de lote. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Embalagem de 100g	13,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

03	FURLAN & FURLAN LTDA - ME 12.940.570/0001-40	**Farinha de tapioca da região**, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	480,00
09	FURLAN & FURLAN LTDA - ME 12.940.570/0001-40	**Farinha de trigo com fermento** - Produto de aspecto, cor, odor e sabor próprio, isentam de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, embalagem em saco transparente, limpos, não violados e resistentes que garantam a integridade do produto. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg.	113,80
		VALOR TOTAL	6.060,10

Vilhena - RO 17 de junho de 2024
ORACIRA GODINHO AUGUSTO
Presidente do CONSELHO ESCOLAR PAULO FREIRE

Protocolo 0049822006

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049711085/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Professor Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42.

CONTRATADA:Star Comercio LTDA, CNPJ: 05.252.941.0001-36.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios (Arroz agulhinha, tipo 1, Farinha de mandioca, Farinha de tapioca da região, Feijão carioquinha, Açúcar - tipo cristal, Óleo de soja vegetal) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60 (sessenta) DIAS , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.122433/2022-11, que deu origem ao Pregão, na forma Eletrônica, de Nº. 175/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 32.291,95 (trinta e dois mil duzentos e noventa e um reais e noventa e cinco centavos)

PROCESSO: 0029.043739/2023-92

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) DIAS

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024

JUSCILENE GRAMINHOLE
Presidente do Conselho Escolar
Leandro Fontenele Calixto
Representante / Contratada

Protocolo 0049791027

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049268018/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio E.E.E.F.M Prof. Eduardo Lima e Silva, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária De Produção Beneficente E Armazenamento E Comércio De Produtores Rurais De Porto Velho - COOPPORTO, CNPJ:44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de Cajá) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60(sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

VALOR: R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais)
PROCESSO:0029.011996/2024-46
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2024

Jucilene Graminholi
representante / contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
representante / contratada

Protocolo 0049268209

EXTRATO
Nº 0049268021/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio E.E.E.F.M PROF. EDUARDO LIMA E SILVA, inscrito no CNPJ: 05.889.571/0001-42.

CONTRATADA: Cooperativa dos Produtores Rurais da Agricultura Familiar - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora madura, Alface, Banana Prata, Banana da Terra, Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Melão,Tomate, Polpa de Açaí, Polpa de Cupuaçu, Polpa de Maracujá) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60(sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 26.840,52 (vinte e seis mil oitocentos e quarenta reais e cinquenta e dois centavos)
PROCESSO:0029.011996/2024-46
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias
DATA DE ASSINATURA: 02/06/2024

Jucilene Graminholi
REPRESENTANTE / CONTRATANTE
Jonatas de Souza Xavier
REPRESENTANTE / CONTRATADA

Protocolo 0049268205

Portaria nº 7788 de 17 de junho de 2024

PORTARIA

O Presidente do Conselho Escolar Nova Aliança, CNPJ nº 01.201.370/0001-50, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações do Programa Estadual de Alimentação Escolar PEALE, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos contratos, celebrados entre o Conselho Escolar Nova Aliança, CNPJ nº 01.201.370/0001-50, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de generos alimenticios para confecção da merenda escolar, a ser executados nas dependências da EEEFM GOV. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, localizada no município de Jaru/RO.

1 - Laiza Garcia Morais Assunção , matrícula nº ******604, Fiscal de Contrato;

2 - Silvana Ferreira de Paula, matrícula nº ******437, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LÚCIO FERNANDES RODRIGUES
Presidente do Conselho Escolar

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Protocolo 0049846568

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.031031/2024-70

Objeto: **Materiais de Expediente 33.90.39.18**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2024 a 20/06/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, C.N.P.J nº 01.230.848/0001-70 localizado na Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para fornecimento de internet de no mínimo 100 Mbps pelo período de 09 meses: referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 04/06/2024 a 10/06/2024, pelo endereço eletrônico [eefmaurelio@seduc.ro.com.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Justino Luiz Ronconi, Nº 2122 , Setor 01 -Monte Negro-RO - CEP- 76.888-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de serviço de fornecimento de internet de no mínimo 100 Mbps pelo período de 09 meses, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail [eeefmaurelio@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmaurelio@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 04/06/2024 a 10/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 0049845617.
Monte Negro-RO, 17 de junho de 2024
Shirley Paulus Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação
Odete Paulus
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049845624

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049677419/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Major Guapindaia, inscrito no CNPJ: 05.789.045/0001-00.

CONTRATADA: Cooperativa de Produção Beneficiente Armazenamento e Comércio de Produtores (COOPPORTO), inscrita no CNPJ: 44.748.778/0001-59

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Polpa de Açaí, Polpa deCupuaçu, Polpa de Maracujá) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 40 (quarenta) dias conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.226,60 (quatro mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta centavos)

PROCESSO:0029.011993/2024-11

VIGÊNCIA: 20 (vinte) dias

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2024

C**élio** Leandro da Silva
Representante / Contratante
Graciela Flores Lopes de Azevedo
Representante / Contratada

Protocolo 0049792318

Portaria nº 7744 de 17 de junho de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar **da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jaime Barcessat** inscrito no **CNPJ nº 01.176.224/0001-11**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação com data retroativa à 30 de março de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- Presidente: Marcos Antonio Barros de Souza , **matrícula nº ******533, Presidente;**

2- Membros: Adriana Campos, **matrícula nº ******758, Membro;**

3- Membros: Denilce Silva do Nascimento, **matrícula nº ******977, Membro;**

4 - Dirce Miranda, matrícula nº ******892, Suplente;

5 - Jezuino da Silva Parenrte, matrícula nº ******270, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

EDINEIA FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Jaime Barcessat

Protocolo 0049846289

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira

CONTRATADA: M Pereira Comercio e Serviços ME

CNPJ DA CONTRATADA: 10.803.274/0001-72

OBJETO: É objeto desta contratação o Serviço de limpeza em aparelhos de ar condicionado.

VALOR: R$ 9.410,00 (nove mil quatrocentos e nove reais).

VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias.

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

ASSINAM: Odete Paulus (Presidente do Conselho Escolar)

Marcio Pereira (Representante da contratada)

Protocolo 0049809129

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.020400/2024-07

Objeto: Gás engarrafado líquido 45 kg

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18.06.2024 a 21.06.2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVIERA**, C.N.P.J nº 00.681.021/0001-10, localizado na Rua Algodoeiro, 3060/ Bairro Eletronorte/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.808-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de Gás engarrafado líquido 45 kg, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18.06.2024 a 21.06.2024, pelo endereço eletrônico escolasebastiana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Algodoeiro, 3060/ Bairro Eletronorte/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.808-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de Gás engarrafado líquido 45kg, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasebastiana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasebastiana@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 18.06.2024 a 21.06.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Sebastiana Lima de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 17 de junho de 2024.

Silvio Araújo Pinheiro
matrícula nº ******942
Presidente da Comissão de Contratação

Kátia Cilene Mendonça Lima
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049847278

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro
CONTRATADA: ALMEIDA & ALMEIDA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 33.949.569/0001-57
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de limpeza e produção de higienização.
VALOR: R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

VIGÊNCIA: 60 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
ASSINAM: Celia Conte Alves e Allan Almeida de Oliveira

Protocolo 0049847401

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro
CONTRATADA: M L BEZERRA E CIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 17.552.444/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material de limpeza e produção de higienização.
VALOR: R$ 570,10 (quinhentos e setenta reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 60 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
ASSINAM: Celia Conte Alves e Moniely Lima Bezerra.

Protocolo 0049847480

AVISO

ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR AVANÇANDO JUNTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.036897/2024-77

Objeto: Serviço de limpeza e conservação

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/06/2024 a 21/06/2024

A Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, C.N.P.J nº 01.214.114/0001-05 localizado na Avenida Central, N° 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Serviço de limpeza e conservação, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/06/2024 a 21/06/2024, pelo endereço eletrônico escolamontealegre@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora na Avenida Central, N° 5430, Bairro: Alto Alegre - Alvorada do Oeste/RO CEP: 76.930-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Serviço de limpeza e conservação, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E. E. E. F. Monte Alegre;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0049686496) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamontealegre@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/06/2024 a 21/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos doPROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0049686496).

Alvorada do Oeste/RO, 17 de junho de 2024

Luciana Andressa Alves Andrade

Presidente da Comissão de Contratação

Xirlhane Garcia Correia de Almeida

Presidente da Associação Conselho Escolar Avançando Juntos

Protocolo 0049845620

Portaria nº 7791 de 17 de junho de 2024

A Presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves, CNPJ: 01.145.735/0001-76, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

A Competência para designar dos membros para compor as Comissões de Compras, Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o Art. 07 º paragrafo § 2º e Art. 140º, Inciso I, II, letra “b” da lei FederalNº 14.133 de 1 de Abril de 2021.

Considerando que a constituição destas comissões e imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE** - Educação Básica e Ações Agregadas;

RESOLVE;

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Compras e Licitação como Membros sob a Presidência do Primeiro:

a) Aline Costa Oliveira, matrícula: ******474.

b) Cleidomiro Zumack, matrícula: ******525 .

c) Leandro Demeu Martins, matrícula: ******586.

d) Renata de Farias Neri Bertão, matrícula nº ******350, Suplente.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a presente Comissão de Recebimento como Membros sob a Presidência do Primeiro:

a) Marilenia Mateus dos Santos Almeida - matrícula: ******833.

b) Andrea Lopes do Rego, matrícula: ******632.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

c) Fernando de Moraes Kerber, matrícula: *****686.

d) Luzinete Curbano, matrícula nº ******209, Suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 2643 de 07 de março de 2024, publicado no DOE nº 45 de 11 de março de 2024, retroagindo seus efeitos legais a contar de 01 de Maio de 2024.

Rolim de Moura, 17 de Junho de 2024.

DORCAS VIEIRA DIAS AVILA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049847845

Portaria nº 7790 de 17 de junho de 2024

A Presidente da Unidade Executora, nomeia os seguintes membros para comporem a Portaria do Conselho Escolar **da Escola Estadual de Ensino Fundamental Jaime Barcessat** inscrito no **CNPJ nº 01.176.224/0001-11**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação com data retroativa à 30 de março de 2024.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- Presidente: Nelci da Silva Parente Gonzaga, **matrícula nº ******389, Presidente;**

2- Membros: Aparecido Ferreira Cabral, **matrícula nº ******202, Membro;**

3- Membros: Maria do Socorro da Silva, **matrícula nº ******173, Membro;**

4 - Nazaré Cristina Soares Silva, matrícula nº ******360, Suplente;

5 - Rosemeire Viana dos Santos Silva, matrícula nº ******846, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

EDINEIA FERREIRA DA SILVA
Presidente do Conselho Escolar
Conselho Escolar da Escola E.E.E.F. Jaime Barcessat

Protocolo 0049847552

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cora Coralina
CONTRATADA: A. de Souza e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R$ 18 498,77 (dezoito mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
ASSINAM: Tainah Musa Lobato - Contratante
Ademir de Souza - Contratado

Protocolo 0049741167

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.023348/2024-32
Objeto: **Material elétrico**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **08/06/2024 a 20/06/2024**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material elétrico,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/06/2024 a 20/06/2024**, pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material elétrico**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** (0049845930) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/06/2024 a 20/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta ID (0049845930).
Ariquemes/RO, 17 de junho de 2024.

Larissa Lima Krajewski
Presidente da Comissão de Contratação
Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 0049323925

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CORA CORALINA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.023348/2024-32
Objeto: **Refis de Filtros para bebedouros**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/06/2024 a 20/06/2024**

O Conselho Escolar Cora Coralina, C.N.P.J nº 84.727.650/0001-23 localizado na Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Refis de filtros para bebedouros**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/06/2024 a 20/06/2024** , pelo endereço eletrônico coracoralina@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Guaporé nº 3087, Setor 5, Ariquemes/RO - CEP 76870-631, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **refis de filtros para bebedouros**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva com a EEEFM Cora Coralina;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

de Preços/Proposta (0049846184) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail coracoralina@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/06/2024 a 20/06/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Cora Coralina, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0049846184)
Ariquemes/RO, 17 de junho de 2024.

Larissa Lima Krajewski
Presidente da Comissão de Contratação
Rosineide Magalhães Ribeiro Moraes
Presidente do Conselho Escolar Cora Coralina

Protocolo 0049638648

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Homologamos o procedimentoLicitatório **Chamada Pública nº 01/2024(0047989342)**, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 adjudicando o valor de R$ 841,50 (oitocentos e quarenta e um reaise cinquenta centavos),em favor do fornecedor da agricultura familiar COOPFISH - COOPERATIVA FISH E PRODUTOS AGRÍCOLAS DO ESTADO DE RONDÔNIA CNPJ Nº **.685.182/0001-**,em razão do proponente ter apresentado uma proposta adequada e de menor preço, referente a 4ª e 5ª parcelas do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) para aquisição de merenda escolar. O fornecimento obedecerá as condições formuladas na planilha de pesquisa de preços e seus anexos do respectivo processo licitatório(0029.017654/2024-30) e em conformidade com o julgamento realizado pela Comissão de Compras e Licitação abaixo relacionada.
Cerejeiras, 17 de junho de 2024.

SAULO DE SOUZA TEIXEIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MARIA HELENA MEDEIROS
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
SILVANIRA DA SILVA CAMARGO
MEMBRO DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EVANI VENTURINI MENDES TABORDA
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 0049847554

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F. E M. ANTÔNIO BIANCO , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2024 (ID 0049691072), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0049846892) e o Resultado da Análise (ID0049847886), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R B C DE CARVALHO CIA LTDA CNPJ; 02.734.666/0001-07	TELHA CHAPA 5MM 2,44X1,10MM	1.021,80
2	R B C DE CARVALHO CIA LTDA CNPJ; 02.734.666/0001-07	TELHACHAPA 5MM 1,83X 1,10MM	1.029,00
3	R B C DE CARVALHO CIA LTDA CNPJ; 02.734.666/0001-07	LAJOTA 6 FUROS 9X14X19	348,30
4	R B C DE CARVALHO CIA LTDA CNPJ; 02.734.666/0001-07	LAJOTA 1/2 M06 FUROS	40,50
5	R B C DE CARVALHO CIA LTDA CNPJ; 02.734.666/0001-07	AREIA LAVADA FINA	218,00
6	R B C DE CARVALHO CIA LTDA CNPJ; 02.734.666/0001-07	LONA PLÁSTICA 6X1	144,90
7	R B C DE CARVALHO CIA LTDA CNPJ; 02.734.666/0001-07	CIMENTO50 KG	178,17
8	R B C DE CARVALHO CIA LTDA CNPJ; 02.734.666/0001-07	CAL PARA MASSA20 KG	66,00
9	R B C DE CARVALHO CIA LTDA CNPJ; 02.734.666/0001-07	TINTA 18 LTS ACRIL. FOSCO STANDARD BRANCO NEVE	305,38
10	R B C DE CARVALHO CIA LTDA CNPJ; 02.734.666/0001-07	PARAFUSO PARA TELHA 5X16X1,10MM	70,20
11	R B C DE CARVALHO CIA LTDA CNPJ; 02.734.666/0001-07	CUMEEIRA NORMAL1,10 X 15º 6MM	827,00
Valor Total			4.249,25

JI- PARANÁ, 18 DE JUNHO DE 2024
MARIA MEDIANEIRA ALVES DOS SANTOS CLEMÊNCIO
Presidente do Conselho Escolar ou Conselho Gestor

Protocolo 0049848117

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 003/2024 (0049110859), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049689556) e o Resultado da análise (0049848101), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	MARIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	01 a 17	14.194,70
2	PORTO VELHO COMERCIO DE MAT. DE CONSTRUÇÃO LTDA ME	--	--
3	BUENO E CECHIM LTDA	--	--
Valor Total			14.194,70

Porto Velho - RO, 17 de junho de 2024
HUDSON GÓES CAETANO
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0049848212

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

AVISO

Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018698/2024-87

Objeto: **GÁS ENGARRAFADO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 25/03/2024 a 28/03/2024

O **Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **GÁS ENGARRAFADO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024, pelo endereço eletrônico escola21deabril@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **GÁS ENGARRAFADO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF 21 de Abril**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 25/03/2024 a 28/03/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 25 de março de 2024.

Alzenira Pereira Bentes
Presidente da Comissão de Contratação
LÚCIA LOPES LEITE
Presidente do EEEF21A

Protocolo 0049325494

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2024/PROAFI REGULAR
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ALMIRO ROCHA
CONTRATADA: WG DE CARVALHO - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 03.363.420/0001-20
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Material de Consumo: Gás engarrafado GLP, para atender a EEEFM Professora Maria Laurinda Groff.
VALOR: R$ 5.120,00 (cinco mil cento e vinte reais)
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
ASSINAM: EDNA COSTA DOS SANTOS RAMOS e WANDER GOUVEIA DE CARVALHO

Protocolo 0049613687

Portaria nº 7152 de 03 de junho de 2024
PORTARIA
O (A) Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;
Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;
Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 012/2024, celebrado entre o Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz, CNPJ nº05.882.196/0001-09, que tem por objeto a prestação dos serviços de fornecimento de botija de gás de cozinha de 13 kg, a ser executados nas dependências do CEEJA Professor Antônio de Almeida, localizada no município de Ouro Preto do Oeste/RO.
1 - Zenila Maria de Souza Costa, matrícula nº ******360, Fiscal de Contrato;
2 - Rosenilda Gomes Ferreira, matrícula nº ******596, Suplente.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Marilene Maria dos Santos
Presidente do Conselho Escolar Pedro Nunes da Cruz

Protocolo 0049325775

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.032319/2024-61
Objeto: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2024 a 20/06/2024**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2024 a 20/06/2024**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, Zona Rural - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.
3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS
3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/06/2024 a 20/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Machadinho d'Oeste/RO, 17 de junho de 2024.
ELIANE BARBOSA PAIXÃO
Presidente da Comissão de Contratação
RAFAEL SANTOS LIMA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049849210

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.032319/2024-61
Objeto: Manutenção de Software
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2024 a 20/06/2024**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Manutenção de Software, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2024 a 20/06/2024**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, Zona Rural - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção de Software, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/06/2024 a 20/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho d'Oeste/RO, 17 de junho de 2024.

ELIANE BARBOSA PAIXÃO

Presidente da Comissão de Contratação

RAFAEL SANTOS LIMA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049849379

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO VIVALDINO FERNANDES DE AVILA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.032319/2024-61

Objeto: **Gás Engarrafado**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **17/06/2024 a 20/06/2024**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila, C.N.P.J nº 43.258.133/0001-75 localizado na Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, **Zona Rural** - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI REGULAR - ESCOLA **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2024 a 20/06/2024**, pelo endereço eletrônico **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Luiz Bandeira Leite, S/N, Zona Rural - distrito Estrela Azul - Machadinho D'Oeste/RO - CEP 76868-00, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Gás Engarrafado**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **escolavivaldinomdo@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **17/06/2024 a 20/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Vivaldino Fernandes de Avila com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Machadinho d'Oeste/RO, 17 de junho de 2024.
ELIANE BARBOSA PAIXÃO
Presidente da Comissão de Contratação
RAFAEL SANTOS LIMA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049849442

ERRATA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ULISSES GUIMARÃES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017716/2024-11

Objeto: Carga de gás GLP - 13Kg

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **29/05/2024 à 31/05/2024.**

Onde se lê: AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

Leia-se: AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

Rolim de Moura, 18 de junho de 2024.

Raquel Alves de Lima
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0049849670

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 07/2024 (ID 0049157961), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID) e o Resultado da Análise (ID 0049836444), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Norte Sul Distribuidora de Gás Ltda	1.	R$ 5.400,00
2	Comércio de Gás Bastos Eireli - ME	-	R$ 5.520,00
3	W.O. dos Santos Comércio de Gás Eireli	-	R$ 5.720,00
Valor Total			R$ 5.400,00

Rolim de Moura/RO, 18 de junho de 2024.

Fátima Terezinha Ramos da Rocha
Presidente do Conselho Escolar Ulisses Guimarães

Protocolo 0049836550

AVISO

CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1926/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.020449/2024-51

Objeto: LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA E DEDETIZAÇÃO

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/06/2024 a 20/06/2024

O **CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA** C.N.P.J nº 29.505.566/0001 - 57 localizado na Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes -RO, CEP 76.879 - 400, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para serviço LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA E DEDETIZAÇÃO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/06/2024 a 20/06/2024, pelo endereço eletrônico **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.b**r ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ouro Fino, 4090, Distrito de Bom Futuro, Ariquemes - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA D ÁGUA E DEDETIZAÇÃO, sendo uma caixa d água de 15.000 (Quinze mil litros) e a dedetização para abientes internos e externos de toda a escola, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontasquiteria@seduc.ro.gov.b**, dentro do prazo de 17/06/2024 a 21/06/2024 devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *" pdf "* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR QUITÉRIA OLIVEIRA DA SILVA, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR ESCOLA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de ARIQUEMES, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Ariquemes, 17 de junho de 2024

ALEXANDRE COUTINHO LIMBERGER

Presidente da Comissão de Contratação

EDICARLOS FERNANDES GOBIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049809956

ERRATA

No termo de homologação de resultado (0049473479), aonde se lê:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento

Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048987888), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049473476) e o Resultado da Análise (ID 0049473477), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E. A. BARBOSA GONÇALVES - ME	3, 7, 8, 9, 11, 12, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33	R$ 28.643,33
2	F C CARDIM COMERCIO DE ALIMENTOS	1, 2, 4, 5, 6, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 32	R$ 8.490,78
Valor Total			R$ 37.134,11

Leia-se:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048987888), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049473476) e o Resultado da Análise (ID 0049473477), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	E. A. BARBOSA GONÇALVES- ME	3, 7, 8, 9, 11, 12, 14, 18, 19, 20, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33	R$ 28.643,33
2	T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	1, 2, 4, 5, 6, 10, 13, 15, 16, 17, 22, 23, 24, 25, 32	R$ 8.490,78
Valor Total			R$ 37.134,11

Vista Alegre do Abunã/Porto Velho, 17 de junho de 2024.

Josiel de Oliveira Lopes
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota

Protocolo 0049844504

Portaria nº 7643 de 14 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.003117/2024-11),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **IVONDICLEIA RODRIGUES DA SILVA,** matrícula ******773,** para responder pela Gerência de Planejamento de Contratações de Serviços / SEDUC-GPCS, em substituição da titular **JULIMARA VALÉRIA COURINOS LIMA DA SILVA,** matrícula ******335**, no período de **17/06/2024 a 21/06/2024,** em virtude de viagem a serviço (diárias).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049754554

Portaria nº 7651 de 14 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017 a Lei Complementar n. 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023, considerando o Processo Administrativo (0029.035835/2024-48),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JANILSON NETO DE OLIVEIRA CAMARA,** matricula ******235,** para responder pela Gerência de Execução Financeira da Folha de Pagamento / SEDUC-GEFP, em substituição da titular **LUCILENE FERREIRA BARBOSA,** matrícula ******878**, no período de **12/06/2024 a 21/06/2024,** em virtude de férias regulamentares, conforme Portaria de férias nº 9717de 20 de novembro de 2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049757319

Portaria nº 7467 de 10 de junho de 2024

Homologa o Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Doralice Sales Cavalcante, localizada no município de Nova Mamoré - RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Guajará Mirim.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Doralice Sales Cavalcante localizada no município de Nova Mamoré- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o regimento escolar atualizado conforme a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 5730/2019-SEDUC/NRE de 03 de janeiro de 2019, publicada no DOE nº 014 do dia 22/01/2019 página 3068 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049587009

Portaria nº 7468 de 10 de junho de 2024

Homologa o Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, localizada no município de Ji-Paraná - RO, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e, considerando o que preceitua a Resolução n. 435/08-CEE/RO, Resolução n.1.274/2020-CEE/RO, e Portaria n. 2.275/2017-GAB/SEDUC e após análise procedida pela equipe técnica da Coordenadoria Regional de Educação de Ji-Paraná.

R E S O L V E:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos Professora Tereza Mitsuko Tustumi, localizada no município de Ji-Paraná- RO.

§ 1º Cabe à escola manter o regimento escolar atualizado conforme a análise procedida pela equipe da Coordenadoria Regional de Educação.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado à Coordenadoria Regional de Educação para apreciação e deliberação.

Art. 2º A Direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Torna-se sem efeito a Portaria nº 509/2017-GAB/SEDUC de 10 de fevereiro de 2017, publicada no DOE nº 29 do dia 13/02/2017 página 45 e demais disposições contrárias.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049587077

Portaria nº 7676 de 14 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando oprocesso n .**0029.013439/2024-60;**

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor: EDUARDO MEDEIROS do município de Cacoal, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, atualmente cedido com ônus ao município de Cacoal. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação e período de cedência no exercício ininterrupto de Cargo de direção Superior (conforme Termo de Posse, certidão de frequência, Decretos de cedência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******108	EDUARDO MEDEIROS	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL2	06/04/2017	06/04/2017	a	06/04/2020	2	06/04/2020
******108	EDUARDO MEDEIROS	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2	06/04/2017	06/04/2020	a	06/04/2022	3	06/04/2022
******108	EDUARDO MEDEIROS	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2	06/04/2017	06/04/2022	a	06/04/2024	4	06/04/2024

Obs. Despesas com a implantação da Progressão funcional e eventuais retroativos do período de cedência deverão ser arcados pelo cessionário.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 14 de Junho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0049780440

Portaria nº 7559 de 13 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o Processon. **0029.069778/2023-10;**

Considerando Informação n. 171 ID 0049636492, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0049636495.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59, da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054, de 7 de setembro de 2012, ao servidor: ZILBERTO RIEDI, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, lotado no município de Vilhena. Para cálculo da Progressão funcional foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivada a contar de 03/07/2008 (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência, termo de mudança de regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
******607	ZILBERTO RIEDI	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2	14/09/1987	03/07/2008	01/07/2016	a	01/07/2018	6	01/07/2018
******607	ZILBERTO RIEDI	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2	14/09/1987	03/07/2008	01/07/2018	a	01/07/2020	7	01/07/2020
******607	ZILBERTO RIEDI	TÉCNICO EDUCACIONAL NÍVEL 2	14/09/1987	03/07/2008	01/07/2020	a	01/07/2022	8	01/07/2022

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Obs. Os períodos desta Portaria, deram sequência aos períodos da Portaria 533/2017 ID 0049636417.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0049703623

Portaria nº 7675 de 14 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.067131/2023-53 ;**

Considerando Informação n. 171 ID 0049618469, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0049618605.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos Termos do artigo 59, da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, a servidora: BENEDITA DA MATA REZENDE, pertencente a Secretaria de Estado da Educação, lotada no município de Costa Marques. Para cálculo da Progressão foi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da mudança do Regime de CLT para estatutário em 01/12/2011 (conforme Ficha Funcional, certidão de frequência, termo de mudança de regime e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO			REF	EFEITO FINANCEIRO
*******151	BENEDITA DA MATA REZENDE	PROFESSOR CLASSE A - Ch 20	21/12/1984	01/12/2011	20/02/2017	a	20/02/2019	5	20/02/2019
*******151	BENEDITA DA MATA REZENDE	ROFESSOR CLASSE A - Ch 20	21/12/1984	01/12/2011	20/02/2019	a	20/02/2021	6	20/02/2021
*******151	BENEDITA DA MATA REZENDE	ROFESSOR CLASSE A - Ch 20	21/12/1984	01/12/2011	20/02/2021	a	20/02/2023	7	20/02/2023

Obs. Os períodos desta Portaria, deram sequência aos períodos da Portaria n. 623/2017 ID 0049618270.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 14 de Junho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0049779587

Portaria nº 7663 de 14 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar n. 965, Publicada no DOE 238 de 20 de dezembro de 2017, considerando o processo n. **0029.056123/2023-81;**

Considerando Informação n. 171 ID 0049583580, bem como despacho de confirmação PGE PCDS ID 0049583586.

RESOLVE:

Art. 1º. **Conceder** a Progressão Funcional nos termos do artigo 59 da Lei Complementar n. 680 de 7 de setembro de 2012, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 2054 de 7 de setembro de 2012, ao servidor: NAZARENO DE JESUS SOARES DA SILVA, do município de Porto Velho, pertencente a Secretaria de Estado da Educação. Para cálculo da Progressão funcionalfoi considerado o tempo laborado na Secretaria de Estado da Educação, a partir da mudança do Regime de CLT para estatutário efetivado a contar de 31/10/2008 (conforme Ficha Funcional, Termo de mudança de Regime, certidão de frequência e demais documentos constantes do processo).

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ADMISSÃO	MUDANÇA REGIME	PERÍODO ANALISADO	REF	EFEITO FINANCEIRO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

*******154	NAZARENO DE JESUS SOARES DA SILVA	Professor Classe A - Ch 40	20/04/1983	31/10/2008	29/09/2016	a	29/09/2018	5	29/09/2018
*******154	NAZARENO DE JESUS SOARES DA SILVA	Professor Classe A - Ch 40	20/04/1983	31/10/2008	29/09/2018	a	29/09/2020	6	29/09/2020
*******154	NAZARENO DE JESUS SOARES DA SILVA	Professor Classe A - Ch 40	20/04/1983	31/10/2008	29/09/2020	a	29/09/2022	7	29/09/2022

Obs.: Os períodos registrados nesta Portaria deram sequência aos biênios da Portaria 533/2017 ID 0049594677.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Porto Velho, 14 de Junho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação.

Protocolo 0049769595

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando **Análise nº 257/2024/SEDUC-GPCPEP** (0049408668) e**Parecer nº 971/2024/SEDUC-GAPC** (0049535291) **da Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	20.214.991/0001-12	EIEEFM Tancredo Neves; EIEEFM Sertanista Francisco Meireles; EIEEFM Noá Suruí; Escola: EIEEF Kabaney e EIEEF Paiterey	2022	0029.087731/2022-57	0029.125856/2022-92	R$10.000,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049833984

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando **Análise nº 210/2024/SEDUC-GPCPEP** (0048869118) e**Parecer nº 892/2024/SEDUC-GAPC** (0048989738) **da Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	01.234.981/0001-98	EEEFM GRACILIANO RAMOS	2022	0029.073386/2022-74	0029.125808/2022-02	R$11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770097

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando **Análise nº 227/2024/SEDUC-GPCPEP** (0049091248) e**Parecer nº 934/2024/SEDUC-GAPC** (0049387766) **da Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	07.228.069/0001-16	EEEMTI JOSINO BRITO	2022	0029.073087/2022-30	0029.125790/2022-31	R$13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770096

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando **Análise nº 196/2024/SEDUC-GPCPEP** (0048598402) e**Parecer nº 836/2024/SEDUC-GAPC** (0048639266) **da Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ROLIM DE MOURA	01.671.354/0001-20	EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE	2021	0029.132390/2021-09	0029.104272/2022-83	R$13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770098

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando **Análise nº 199/2024/SEDUC-GPCPEP** (0048628079) e**Parecer nº 876/2024/SEDUC-GAPC** (0048890159) **da Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/	ANO	PROCESSOS	VALOR

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

		CONSELHO ESCOLAR		CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
ARIQUEMES	84.727.676/0001-71	EEEFM JARDIM DAS PEDRAS	2021	0029.091650/2021-71	0029.086462/2022-10	R$11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770102

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando **Análise nº 225/2024/SEDUC-GPCPEP** (0049038896) e**Parecer nº 909/2024/SEDUC-GAPC** (0049112219) **da Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
SANTA LUZIA DO OESTE	00.670.371/0001-80	EEFM JUSCELINO KUBITSCHEK	2021	0029.103423/2021-03	0029.073364/2022-12	R$13.500,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770103

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **002/2024**

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEPUTADO GENIVAL NUNES DA COSTA**

CONTRATADA: **CASA DE CARNE E MERCADO BOI NA BRASA LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: **11.509.863/0001-05**

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios para provimento do Setor de Cozinha da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Deputado Genival Nunes da Costa.

VALOR: R$ 4.527,30 (Quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e trinta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/06/2024

VALDEIZA CASTILHO DE ARAÚJO

Presidente do conselho escolar

BERNERT E MARIA PAULA GIMENES

REPRESENTANTE/contratada

Protocolo 0049689878

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando **Análise nº 261/2024/SEDUC-GPCPEP** (0043974809) e**Parecer nº 411/2024/SEDUC-GAPC** (0046479837) e **Despacho**

(0048919039) **da Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
BURITIS	03.149.579/0001-47	EEEFM PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA	2021	0029.095172/2021-78	0029.068662/2022-82	R$17.600,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770104

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando **Análise nº 284/2024/SEDUC-GPCPEP** (0044598105) e**Parecer nº 460/2024/SEDUC-GAPC** (0046661057) e **Despacho** (0049343477) **da Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
JARU	63.788.285/0001-97	EEEMTI CAPITÃO SILVIO DE FARIAS	2021	0029.095539/2021-53	0029.613165/2021-61	R$15.250,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049834282

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O **DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA,** considerando **Análise nº 212/2024/SEDUC-GPCPEP** (0048873667) e**Parecer nº 890/2024/SEDUC-GAPC** (0048944358) **da Gerência de Análises das Prestações de Contas**, de acordo com Lei nº 4.706/2019, **APROVA E HOMOLOGA** a despesa executada oriunda do recurso financeiro repassado através do Programa de Melhoria da Qualidade de Ensino - **EXCELÊNCIA** conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO	CNPJ	UNIDADE EXECUTORA/ CONSELHO ESCOLAR	ANO	PROCESSOS		VALOR
				CONCESSÃO	PRESTAÇÃO CONTAS	
CACOAL	00.734.884/0001-08	EEEFM Paulo Freire	2021	0029.095902/2021-31	0029.533374/2021-21	R$11.750,00

Permaneçam os autos a disposição para Fiscalização e Auditoria do Controle Interno e Externo, sendo que a homologação não impede a atuação da administração nos moldes da Lei 3.830/2016, art. 14 e Súmula n. 473/STF.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico da Secretaria de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Portaria nº 8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049770112

AVISO

CONSELHO ESCOLAR ALEXANDRE DE GUSMÃO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.036657/2024-72

Objeto: **Serviços Técnicos Profissionais.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/06/2024 a 20/06/2024

O Conselho Escolar Alexandre de Gusmão, C.N.P.J nº 00.778.412/0001-57, localizado na Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Serviços Técnicos Profissionais,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/06/2024 a 20/06/2024, pelo endereço eletrônico

alexandregusmao@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua das Palmeiras Nº 3741, Bairro Setor 13 - Nova Brasilândia D'Oeste/RO - 76.958-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Serviços Técnicos Profissionais**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Alexandre de Gusmão;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail alexandregusmao@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 17/06/2024 a 20/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome doConselho Escolar Alexandre de Gusmão, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
0049813927 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 17 de junho de 2024
Ana Maria Pereira do Nascimento
Presidente da Comissão de Contratação
Elias Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar Alexandre de Gusmão

Protocolo 0049814415

Portaria nº 7669 de 14 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 71 da Constituição Estadual e da Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia, **resolve**:

Retificar, os termos daPortaria nº 5414 de 31 de maio de 2022, publicado no DOE 103 de 03/06/2022 que**Cessou** a Portaria 302 de 27 de janeiro de 2021, publicada 29/01/2021, conforme Art. 1º - **CONCEDEU** a servidora PATRÍCIA DE ANDRADE MARCHI**,** ocupante do cargo de PCC, matricula n.º ******587, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no ***SINTERO-RO*** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia , com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, pelo período de 03 (três) anos 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025.

Onde se lê: **Cessar** a Portaria 302 de 27 de janeiro de 2021, publicada 29/01/2021,publicada 29/01/2021, conforme Art. 1º - **CONCEDEU** a servidora PATRÍCIA DE ANDRADE MARCHI**,** ocupante do cargo de PCC, matricula n.º ******587, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no ***SINTERO-RO*** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia , com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, pelo período de 03 (três) anos 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025.

Leia-se: **Cessar a partir de 29/04/2022** os termos da Portaria 302 de 27 de janeiro de 2021, publicada 29/01/2021, conforme Art. 1º - **CONCEDEU** a servidora PATRÍCIA DE ANDRADE MARCHI**,** ocupante do cargo de PCC, matricula n.º ******587, **LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA** no ***SINTERO-RO*** - Sindicato dos Trabalhadores em Educação no Estado de Rondônia , com direito à percepção de vencimentos de acordo com o § 4º, do artigo art. 20 da Constituição Estadual, pelo período de 03 (três) anos 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2025.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049773140

Portaria nº 7440 de 10 de junho de 2024

Designa servidor para exercer a função de Inspetor Escolar na Gerência de Funcionamento e Regularidade das Escolas - GEFRE/CAIE/DGE/SEDUC-RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Art. 1º - Designar o servidor Antônio Sena Filho - Matrícula xxxxxx207 para exercer a função de Inspetor Escolar, na Gerência de Funcionamento e Regularidade das Escolas - GEFRE/CAIE/DGE/SEDUC-RO, sem ônus de gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049565975

Portaria nº 7442 de 10 de junho de 2024

Designa servidor para exercer a função de Inspetor Escolar na Gerência de Inspeção Escolar - GIE/CAIE/DGE/SEDUC-RO.

A SECRETÁRIADE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Ricardo Braz Bezerra - Matrícula xxxxxx309 para exercer a função de Inspetor Escolar, na Gerência de Inspeção Escolar - GIE/CAIE/DGE/SEDUC-RO, sem ônus de gratificação para o Executivo Estadual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049567374

Portaria nº 7445 de 10 de junho de 2024

Dispensa servidora da função de Inspetora Escolar do Núcleo de Regularização Escolar NIE/GCAE/DGE/SEDUC-RO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Inspetora Escolar, do Núcleo de Regularização Escolar NIE/GCAE/DGE/SEDUC-RO, a contar de 31 de outubro de 2023, a servidora Regina Célia Nareci Baijo, matrícula n. ******-016, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Professora Classe C, designada para exercer a função de Inspetora Escolar, por meio da Portaria n. 2632 de 12/08/2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE n. 151, de 15/08/2016, página 20.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049568380

AVISO

Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.018698/2024-87

Objeto: **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO , DESRATIZAÇÃO , DESCUNIPIZAÇÃO E DESISETIZAÇÃO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 06/05/2024 a 09/05/2024

O **Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO , DESRATIZAÇÃO , DESCUNIPIZAÇÃO E DESISETIZAÇÃO**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/05/2024 a 09/05/2024, pelo endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

eletrônico escola21deabril@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO , DESRATIZAÇÃO , DESCUNIPIZAÇÃO E DESISETIZAÇÃO**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF 21 de Abril**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 06/05/2024 a 09/05/2024 , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 06 de maio de 2024.

Alzenira Pereira Bentes
Presidente da Comissão de Contratação
LÚCIA LOPES LEITE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Presidente do EEEF21A

Protocolo 0049325496

Portaria de férias nº 7817 de 18 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/06/2024 a 10/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **SIRLEI SUZANE FAIAL DANTAS**, **PROFESSOR CLASSE C**, matrícula ******254, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(27/05/2024 a 10/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26678

Portaria de férias nº 7818 de 18 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SERAIAS AILUD MARTINS MENEZES,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******853, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(19/11/2024 a 28/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(14/08/2024 a 23/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26679

AVISO

Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.018698/2024-87
Objeto: ***MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS***
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/06/2024 a 17/06/2024
O **Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, AVISA** a

todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: ***MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/05/2024 a 09/05/2024, pelo endereço eletrônico escola21deabril@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de ***MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF 21 de Abril**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/06/2024 a 17/06/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 12 de junho de 2024.

Alzenira Pereira Bentes

Presidente da Comissão de Contratação

LÚCIA LOPES LEITE

Presidente do EEEF21A

Protocolo 0049678703

EXTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E. E. E. F. M. Maria Carmosina Pinheiro
CNPJ 00.689.585/0001-07
CONTRATADA: Tiago C Batista Inf. Serv. e Com. - ME
CNPJ nº 08.781.235/0001-70
OBJETO: É objeto desta contratação a **CONFECÇÃO DE BANNER 2,50 X 2,00 METROS**
VALOR: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 12 MESES.
DATA DA ASSINATURA: 05/06/2024
Porto Velho, 05 de junho de 2024.
Albaniza Batista de Oliveira
Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIA CARMOSINA PINHEIRO**
TIAGO CRUZ BATISTA
CPF 847.412.872-20
Representante legal da empresa
Tiago C Batista Inf. Serv. e Com. - ME**,** CNPJ nº 08.781.235/0001-70
Contratada

Protocolo 0049325372

Portaria de férias nº 7819 de 18 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CLIVALDENHA MARQUES DE SOUZA ,** PROFESSOR CLASSE C, matrícula ******143, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(03/10/2024 a 12/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/09/2024 a 14/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA

Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26680

AVISO

Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.018698/2024-87

Objeto: **Material para manutenção de bens móveis**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 12/06/2024 a 17/06/2024
O **Conselho Escolar da EEEF 21 de Abril**, C.N.P.J nº 34.476.143/0001-96 localizado na Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 06/05/2024 a 09/05/2024, pelo endereço eletrônico escola21deabril@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua: Rafael Vaz e Silva, nº'2812 Bairro: Liberdade, Porto Velho/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **EEEF 21 de Abril**;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escola21deabril@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **12/06/2024 a 17/06/2024** , devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome da **EEEF 21 de Abril**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI REGULAR,** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 12 de junho de 2024.

Alzenira Pereira Bentes
Presidente da Comissão de Contratação
LÚCIA LOPES LEITE
Presidente do EEEF21A

Protocolo 0049849011

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota
CONTRATADA: E A Barbosa Gonçalves
CNPJ DA CONTRATADA: 07.325.728/0001-32
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.
VALOR: R$ 28.643,33 (vinte e oito mil seiscentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Eugênio Aparecido Barbosa Gonçalves

Protocolo 0049473481

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Prof. Antônia Vieira Frota
CONTRATADA: T C COMÉRCIO & CONSULTORIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 54.166.513/0001-04
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios de Produtos Perecíveis e não Perecíveis.
VALOR: R$ 8.490,78 (oito mil quatrocentos e noventa reais e setenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
ASSINAM: Josiel de Oliveira Lopes e Nerci Natalino Szimanski

Protocolo 0049473487

AVISO

CONSELHO ESCOLAR RONDOMINAS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.035848/2024-17
Objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produção de Higienização
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 19/06/2024 a 21/06/2024
O Conselho Escolar Rondominas, C.N.P.J nº 01.796.881/0001-61 localizado na rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondominas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Proafi - Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 10/06/2024 a 13/06/2024, pelo endereço

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

eletrônico escolamariamatos@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua dos Extencionistas, 3490, distrito de Rondominas, Ouro Preto do Oeste-RO, CEP 76.920-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de materiais de consumo para manutenção do prédio considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolamariamatos@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/06/2024 a 21/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Rondominas, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (0049678829).

Rondominas, 18 de junho de 2024
Damaris Furtado de Araújo
Presidente da Comissão de Contratação
Ricardo Carlos Gomes

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Presidente do Conselho Escolar Rondominas

Protocolo 0049850191

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro
CONTRATADA: VALE GÁS - O DE ASSIS DA SILVA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 07.052.818/0001-05
OBJETO: É objeto desta contratação a **Aquisição de Gás GLP engarrafado 13 kg**.
VALOR: R$ 2.650,00 (dois mil seiscentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
ASSINAM: Celia Conte Alves e Otoniel de Assis Silva

Protocolo 0049844449

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO
CONTRATADA:IZABEL PORTO AMORIM- ME
CNPJ DA CONTRATADA: 01.629.618/0001-88
OBJETO: É objeto desta contratação a **material elétrico e eletrônico**
VALOR: R$4.999,95 (três mil oitocentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA:03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO E IZABEL PORTO AMORIM

Protocolo 0049813142

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CEEJA SILVIO VIANA LOURO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.027281/2024-13
Objeto: **MATERIAL DE CONSUMO, GÊNERO ALIMENTÍCIOS**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **20/05/2024 a 23/05/2024**
O Conselho Escolar IRIA DOS REIS FREITAS, C.N.P.J 08.705434/0001-07 localizado na Rua Mogno s/n dist de Porto Murtinho, São Francisco do Guaporé, Rondônia, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Consumo- Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/06/2024 a 20/06/2024, pelo endereço eletrônico: indigenasaofrancisco@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Rua Chico Mendes, nº 3717, CRE -RO, Centro, São Francisco do Guaporé, Rondônia, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Consumo- Gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectivoCEEJA Silvio Viana Louro;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mailceejasilvioviana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejasilvioviana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 16/05/2024 a 22/05/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

São Francisco do Guaporé- RO, 16 de maio de 2024.
Reginaldo Freitas Borges
Presidente da Comissão de Contratação
Gilvana Rodrigues de Freitas
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049358429

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049700877), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049796402) e o Resultado da Análise (ID 0049796403), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total	
1	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Açúcar tipo cristal	177,55	

2	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ :51.813.456/0001-30	Alho nacional branco	102,00	
3	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.813.456/0001-30	Arroz agulhinha, tipo 1	1.833,52	
4	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.813.456/0001-30	Beterraba	72,00	
5	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.813.456/0001-30	Café em pó	107,60	
6	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Carne bovina de 2ª (moída)	2.021,00	
7	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Carne bovina de 2ª (cubos)	2.843,50	
8	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.813.456/0001-30	Charque bovino dianteiro	770,00	
9	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Frango congelado peito	950,40	
10	JEEDA SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 19.269.250/0001-50	Frango congelado coxa e sobrecoxa	951,88	
11	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.813.456/0001-30	Cebola Nacional (branca)	179,50	
12	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.813.456/0001-30	Cenoura	1.154,55	
13	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.813.456/0001-30	Extrato de Tomate	232,20	
14	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Creme de Leite - UHT	103,20	
15	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.813.456/0001-30	Feijão Carioquinha	182,00	
16	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.813.456/0001-30	Macarrão tipo espaguete	274,50	
17	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Ovos de galinha	216,00	
18	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Manteiga	409,20	
19	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Leite de coco	49,92	
20	JEEDA SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 19.269.250/0001-50	Pão (francês) 50 g	1.466,74	
21	JEEDA SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 19.269.250/0001-50	Pão (massa fina) 50 g	1.466,74	
22	JEEDA SERVIÇOS LTDA-ME CNPJ: 19.269.250/0001-50	Óleo de soja vegetal - Tipo 1	316,94	
23	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.813.456/0001-30	Repolho verde 1ª qualidade	210,00	

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

24	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Sal marinho refinado	16,74	
25	SUPERMERCADO SANCHEZ LTDA - EPP CNPJ: 34.750.281/0001-11	Tomate - de 1ª qualidade	578,50	
26	M S DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 51.813.456/0001-30	Vagem - de 1ª qualidade	125,00	
Valor Total				R$ 16.811,18

Ji-Paraná/RO, 18 de junho de 2024.
Patrícia Dias de Lay
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049857946

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.020400/2024-07

Objeto: Serviços: restruturação com solda, roçagem, retirada de entulho
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18.06.2024 a 21.06.2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVIERA**, C.N.P.J nº 00.681.021/0001-10, localizado na Rua Algodoeiro, 3060/ Bairro Eletronorte/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.808-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para serviços de restruturação com solda, roçagem, retirada de entulho, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18.06.2024 a 21.06.2024, pelo endereço eletrônico escolasebastiana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Algodoeiro, 3060/ Bairro Eletronorte/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.808-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa os serviços de restruturação com solda em portas metálicas, roçagem de terreno geral e retirada de entulho na parte interna e externa do prédio escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasebastiana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasebastiana@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 18.06.2024 a 21.06.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Sebastiana Lima de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, RO, 18 de junho de 2024.

Silvio Araújo Pinheiro
matrícula nº ******942
Presidente da Comissão de Contratação

Kátia Cilene Mendonça Lima
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049856510

Portaria de férias nº 7820 de 18 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/06/2024 a 30/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **ANA PAULA DA SILVA**, **SEDUC - Gerente de Monitoramento de Atos de Gestão - CDS-10 ***, matrícula ******684, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2024 a 30/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26681

Portaria de férias nº 7825 de 18 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GIORGIO VIANA CALAZANS SALIM,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******297, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(02/12/2024 a 16/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(10/12/2024 a 24/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26682

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.020400/2024-07
Objeto: Aquisição de Elementos Filtrantes
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18.06.2024 a 21.06.2024
O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVIERA**, C.N.P.J nº 00.681.021/0001-10, localizado na Rua Algodoeiro, 3060/ Bairro Eletronorte/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.808-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de elementos filtrantes para bebedouro de 200 litros, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18.06.2024 a 21.06.2024, pelo endereço eletrônico escolasebastiana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Algodoeiro, 3060/ Bairro Eletronorte/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.808-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de elementos filtrantes para bebedouro de 200 litros, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasebastiana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasebastiana@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 18.06.2024 a 21.06.2024, devendo os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Sebastiana Lima de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, RO, 17 de junho de 2024.

Silvio Araújo Pinheiro
matrícula nº ******942
Presidente da Comissão de Contratação

Kátia Cilene Mendonça Lima
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049848076

Portaria de férias nº 7826 de 18 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/04/2024 a 19/04/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KENIA LINDEMBERG BARROSO**, **TÉCNICO EDUCACIONAL**, matrícula ******190, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/04/2024 a 29/04/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26683

Portaria de férias nº 7827 de 18 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MACHINY TETZLAFF DA PAIXAO,** ENGENHEIRO CIVIL, matrícula ******722, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de**(10/07/2024 a 19/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(29/07/2024 a 07/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

Protocolo DOC26684

Portaria nº 7805 de 18 de junho de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar **os agentes para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratação;**

Considerando que a constituição desses agentes é imprescindível para a promoção da correta e regular execução do recurso financeiro PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 11/2024, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR FERNANDA SOUZA DE PAULA, CNPJ Nº 84.568.518/0001-16, que tem por objeto *serviço de manutenção nos condicionadores de ar* da Escola Fernanda Souza de Paula, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Ilza Cotrim de Carvalho , matrícula nº ******419, Fiscal de Contrato;

2 - Visiomar Pacheco da Silva, matrícula nº ******702, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Simone Ferreira da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049858043

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PAULO FREIRE

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.027882/2024-18

Objeto: **Aquisição de Gênero Alimentícios**, perecíveis e não perecíveis para a alimentação Escolar.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/06/2024 À 21/06/2024**

O Conselho Escolar da Escola Paulo Freire, C.N.P.J nº 01.234.951/0001-98 localizado na Rua Maria Aurora do Nascimento, nº 1373, Bairro Teixeirão, Cacoal/RO CEP 76.965-522 doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/06/2024 À 21/06/2024**, pelo endereço eletrônico efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maria Aurora do Nascimento, nº 1373, Bairro Teixeirão,Cacoal/RO CEP 76.965-522 , as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. PAULO FREIRE;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** ID (0048536011) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail efmpaulofreirecacoal@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **19/06/2024 À 21/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA PAULO FREIRE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens/produtos, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. ID (0048536011)
Cacoal/RO, 18 de Junho de 2024.
Lucinete Vieira Montalvão
Presidente da Comissão de Contratação
Rosangela Maria Carvalho de Marco
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049850435

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 07/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna
CONTRATADA: S/A Climatização e Reformas
CNPJ DA CONTRATADA: [Nº do CNPJ]
OBJETO: É objeto desta contratação de empresa para realizar **Manutenção Conservação Bens Imóveis (**Serviços de reparos, Consertos, Pintura e reformas de imóveis em geral, Reparos em instalações elétricas e hidráulicas) .
VALOR: R$ 23.285,00 (Vinte e tres mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17 de Julho de 2024
ASSINAM:
Prof. Francisco Tadeu Reis de Souza - Presidente do Conselho Escolar EEEF Padre Mário Castagna
Sr. Uilquisson Evelen Cavalcante da Silva (Socio - Proprietário da Empresa S/A Climatização e Reformas)

Protocolo 0048348173

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO
O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL BEATRIZ FERREIRA DA SILVA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº [01/2024] (ID 0048956420), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049319952) e o Resultado da Análise (ID 0049794980), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Alho	R$ 127,08
2	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Carne bovina de 2ª (cubos)	R$ 4.780,00
3	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Carne bovina de 2ª (moída)	R$ 4.302,00
4	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Frango congelado, peito	R$2.538,00
5	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Macarrão tipo parafuso	R$ 252,00

6	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Ovo de galinha - Limpos	R$213,00
7	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade	R$ 794,50
8	SUP. SANCHEZ LTDA-EPP - CNPJ 34.750.281/0001-11	Tomate - de 1ª qualidade,	R$ 32,50
9	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Castanha do Brasil descascada	R$ 125,80
10	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Cebola nacional (branca)	R$ 239,40
11	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Cenoura - 1ª qualidade	R$ 222,50
12	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Pão (de hambúrguer) 50g – 1ª qualidade,	R$ 471,00
13	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Repolho verde - 1ª qualidade,	R$ 26,95
14	URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ 26.351.705/0001-47	Sal – marinho, iodado,	R$ 11,34
15	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Açúcar - tipo cristal, granulado	R$ 193,80
16	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Arroz agulhinha tipo 1	R$ 2.026,80
17	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Beterraba - Tamanho médio	R$ 116,25
18	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Café em pó - Torrado e moído	R$ 80,70
19	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Charque bovino dianteiro – 1ª qualidade	R$ 1.401,75
20	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Creme de leite - UHT homogeneizado	R$ 146,00
21	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Extrato de tomate	R$ 108,00
22	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Feijão carioquinha - tipo 1	R$ 148,50
23	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Laranja pera – maduros	R$ 276,00
24	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Leite de coco industrializado	R$70,50
25	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Macarrão tipo espaguete	R$ 246,00
26	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Manteiga	R$222,90
27	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Melancia madura - de 1ª qualidade	R$ 179,40

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

28	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Milho verde em espiga com casca - in natura, 1ª qualidade,	R$490,00
29	MS DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA CNPJ 51.713.456/0001-30	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado	R$123,80
Valor Total			R$ 19.380,00

· **1-**

Ji-Paraná RO, 16 de junho de 2024
Elizabete Lima de Melo da Trindade
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049794994

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 05/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Padre Mário Castagna
CONTRATADA: Contmais - Serviços de Apoio Administrativo Ltda - ME
CNPJ DA CONTRATADA: Nº do CNPJ: 10.573.786/0001-90
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Serviços Técnicos Profissionais de regularização fiscal do Conselho Escolar.
VALOR: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 360 (Trezentos e Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 22.05.2024
ASSINAM:
Francisco Tadeu Reis de Souza (Presidente do Conselho Escolar)
Admilson Pereira dos Santos (Sócio-Proprietário da Empresa Contmais - Serviços de Apoio Administrativo Ltda - ME)

Protocolo 0048315181

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.MTANCREDO NEVES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2024 PROCESSO SEI Nº 0029.017626/2024-12

Objeto: (AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO, para esta *unidade escolar*)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/06/2024 a 23/06/2024**

O Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, C.N.P.J nº 00.722.137/0001/-50 localizado na Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180 , doravante Unidade Executora, aderente ao [PROAFI-ESCOLA] , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *Aquisição* ***MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO,*** para *este estabelecimento escolar*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/06/2024 a 23/06/2024**, pelo endereço eletrônico tancredonevespvh@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tancredo Neves, Nº 4718, Bairro: Caladinho -Porto Velho/RO – CEP 76808-180, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1. - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a de Contratação de empresa para prestação dos (*serviço)* AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO), considerando o menor preço por item, conforme descrito em planilha de pesquisa de preço.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2. - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento

III Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

IV - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV- que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar da EEEFMTancredoNeves;

V- que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI- que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3. - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas; III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4. - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail tancredonevespvh@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **18/06/2024 a 23/06/2024**- Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves terá *o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis*, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e- mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6. - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Tancredo Neves, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7. PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do [Proafi - Escola] serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho/RO, 18 de maio de 2024

GRAÇA DE FÁTIMA AMBROSA DOS REIS

Presidente da Comissão de Contratação

Valnide Silva Meireles

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049859424

Portaria nº 7626 de 13 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 6173 de 8 de maio de 2024, publicada no DOE n.85 de 09 de maio de 2024, de acordo com os termos do Processo nº 0029.008697/2024-24,

RESOLVE:

Art.1º Conceder a Gratificação de Difícil Provimento, no percentual de 20% **(vinte por cento)**, sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **Rosilene Gomes da Silva Telaroli , matricula n.********132**,** ocupante do cargo de Professor Classe C lotado na **EEEFM.Monteiro Lobato,** em **Pimenta Bueno - Distrito de Novo Paraíso** , pertencente ao Quadro de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia, conforme o previsto na Portaria n. 11665/2022/SEDUC-NG de 10 de outubro de 2022,publicada no DOE em 13 de outubro de 2022, que regulamenta a Gratificação de Difícil Provimento, instituída na alínea "p" do inciso II do artigo 77 da Lei Complementar n. 680, de 07 de setembro de 2012 e modificações realizadas pela Lei Complementar n.867 de 12 de abril de 2016.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros no período de 27/11/2023.

NILSON GONÇALVES VIEIRA
Diretor Técnico
Portaria n.8144 de 09 outubro 2023

Protocolo 0049733558

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024 (ID 0049480812), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049845332) e o Resultado da Análise (ID 0049845728), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	C&A Contabilidade e Assessoria Ltda-ME	1	R$1.300,00
2	Izael Gomes de Campos - ME	--	--
3	Diego Fernando Batista - ME	--	--
Valor Total			R$1.300,00

Rolim de Moura/RO, 18 de junho de 2024.

Daniela Dias
Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0049845987

Portaria nº 7741 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **MARLENE SALES VIANA,** matrícula nº ********478, *****523** ocupante do cargo de Professor Classe C, lotado(a) na Gerência de Lotação e Movimentação de Servidores - SEDUC, no Regime de escritório Remoto – Home Office.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **01.06.2024 a 31.06.2024.**

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0049845676

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 04/2024 (ID 0049535692), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049742142) e o Resultado da Análise (ID 0049742177), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Albrich Comércio de Extintores Ltda - ME, CNPJ: 40.810.713/0001-35	1,2,3.	R$1.730,00
2	Colla e Colla Ltda, CNPJ: 51.758.682/0001-37	--	R$--
3	Jayder Roberto Aparecido da Silva, CNPJ: 36.207.000/0001-04	--	R$--
Valor Total			R$ 1.730,00

Rolim de Moura/RO, 18 de junho de 2024.

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0049846367

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR MARECHAL CÂNDIDO RONDON, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0049480267), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049759310) e o Resultado da Análise (ID 0049770189), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	M. da Silva Copiadora Ltda - ME	--	--
2	Papelaria Lupi Ltda - EPP	1,3,4,5	R$ 953,30
3	Timm & Tavares Ltda - ME	2	R$ 177,00
Valor Total			R$1.130,30

Rolim de Moura/RO, 18 de junho de 2024.

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 0049846706

EXTRATO

CONTRATANTE: CONSELHO E.E.E.F.M. Fernando de Souza GomesCNPJ: **30.224.061/0001-01**

CONTRATADA: R8 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: **24.900.336/ 0001-79**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Constitui objeto do presente Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, pertencentes a jurisdição da CRE **Buritis**, localizadas no **DISTRITO RIO PARDO**, Município de **PORTO VELHO**, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 20 dias (5 semanas), bem como, atender a Secretaria de Estado da Educação de Rondônia (SEDUC) através da Subgerência de Alimentação Escolar - SAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Vinculação: Integram este Contrato além do Termo de Referência, as normas do **Pregão Eletrônico segundo o Edital nº 278/2023**, o disposto na proposta da CONTRATADA e demais elementos que sirvam à exata definição do objeto descrito na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

O valor total da contratação é de R$ **18.279,90 (Dezoito milduzentos e setenta e nove reais e noventa centavos),** que corresponde à nota de empenho, a servir de lastro, para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

O prazo de vigência do contrato será de até 06 (seis) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 105, da Lei nº. 14.133/21.

Processo Administrativo: 0029.034358/2024-01

Distrito Rio Pardo - PVH/RO, 14 de junho de 2024.

GLEYDE FERREIRA DA CUNHA PINHO
Presidente do Conselho Escolar - Representante/Contratante

ROSA DA SILVA DOS SANTOS
Representante/Contratada

Protocolo 0049738653

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR Prof.ª MIRIAM DA ROCHA PATROCÍNIO EA EMPRESA FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO**:** Constitui objeto do presente a Aquisição gêneros dealimentação escolar (embalados devidamente em capafardos),composto por Gêneros Alimentícios não perecíveis, para consumo dos alunos matriculados no **CEEJA Dr. Cláudio Fialho.**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO**:** O valor do presente Contrato é de R$ **17.023,10, (dezessete mil, e vinte e três reais e dez centavos)** de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO**:** as despesas do presente processo correrão por meio do programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse,** e Fonte de Recurso: **0221** (***Recurso do Tesouro Federal - PNAE***), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR TOTAL: R$ 17.023,10, (dezessete mil, e vinte e três reais e dez centavos).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.101489/2022-31

ASSINAM: MICHELLE DE BRITO PEREIRA LEÔNCIO COLAÇO– Presidente do Conselho Escolar **Prof.ª Miriam da Rocha Patrocínio** e **FÁBIO ALVES DA SILVA** – Representante Legal da empresa **FÁBIO ALVES DA SILVA LTDA.**

Protocolo 0049849505

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **05/2024**
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR BRAÇOS FORTES
CONTRATADA:**NOVALAR SA**
CNPJ DA CONTRATADA: **04.771.481/0019-19**
OBJETO: É objeto desta contratação: **APARELHOS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICO**
VALOR: R$9.600,00(nove mil e seiscentos reais)
VIGÊNCIA:12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA:18/06/2024
ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E RAFAEL BOTINHA RAPOSO

Protocolo 0049645691

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 012/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEF Fernanda Souza de Paula
CONTRATADA: Potencial Engenharia
CNPJ DA CONTRATADA: 26.944.027/0001-26
OBJETO: É objeto desta contratação, **outros serviços de terceiros - pessoa jurídica,** para manutenção e conservação nesta instituição
VALOR: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024.
ASSINAM:

SIMONE FERREIRA DA SILVA
Diretora /Presidente do Conselho Escolar Fernanda Souza de Paula
BRUNO BOVOLATO
Representante Legal da empresa Potencial Engenharia

Protocolo 0049579972

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048489046), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0048639379) e o Resultado da Análise (ID 0049854364), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.V.A. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Gêneros alimentícios	R$ 46.724,30
2	FENIX GRILL LTDA - ME	Carne embalada a vácuo, caixa de peito de frango e frango inteiro	R$ 47.762,20
Valor Total			R$ 94.486,50

Data retroativa, 16 de maio de 2024.
Rosângela Mendes Pereira
Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira

Protocolo 0049854982

Portaria de férias nº 7838 de 18 de junho de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

O(A) Coordenadora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 6151 de 05 de julho de 2023 de 05/07/2023,publicada no DOE n.126, de 06/07/2023.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Secretaria de Estado da Educação, referente ao **Ano Aquisitivo 2023 e Ano de Exercício 2024**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

WALNEYA COSTA BEZERRA
Coordenadora de Recursos Humanos

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	**Matricula** ******859 **Nome** CARMEM LUCIA ROSA **Cargo** TÉCNICO EDUCACIONAL	**Inicio** (25-07-2024) **Fim** (23-08-2024)			
2	**Matricula** ******463 **Nome** DEBORAH LEILIANY ALVES GONÇALVES **Cargo** ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA	**Inicio** (01-10-2024) **Fim** (30-10-2024)			
3	**Matricula** ******460 **Nome** ISABELA DRAPALSKI DE MORAIS DA SILVA **Cargo** ANALISTA EDUCACIONAL - NUTRICIONISTA	**Inicio** (01-11-2024) **Fim** (30-11-2024)			

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

4	**Matricula** ******115 **Nome** JOSE MAURICIO DE CARVALHO **Cargo** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO	**Inicio** (01-07-2024) **Fim** (30-07-2024)			
5	**Matricula** ******580 **Nome** LEANDRO CASTRO SOUZA **Cargo** PROCURADOR DO ESTADO	**Inicio** (10-06-2024) **Fim** (29-06-2024)			**Inicio** (30-06-2024) **Fim** (09-07-2024)
6	**Matricula** ******580 **Nome** LEANDRO CASTRO SOUZA **Cargo** PROCURADOR DO ESTADO	**Inicio** (18-11-2024) **Fim** (07-12-2024)			**Inicio** (08-12-2024) **Fim** (17-12-2024)

Protocolo DOC26693

Portaria nº 5157 de 17 de abril de 2024

A Presidente do **CONSELHO ESCOLAR EEEFM JOHN KENNEDY**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o **CONSELHO ESCOLAR EEEFM JOHN KENNEDY**, CNPJ nº 00.72.018/0001-30, que tem por objeto as contratações a ser realizadas com os recursos do **[Programa de Apoio Financeiro - PROAFI e Programa de Alimentação Escolar - PEALE]**, a ser executados nas dependências da **EEEFM JOHN KENNEDY**, localizada no município de Porto Velho/RO.

1 - JANETESILVANA TRETTENE matrícula nº ******761, Fiscal de Contrato;

2 - MARIA LEOLPODINA, matrícula nº ******752, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Presidente do Conselho Escolar John Kennedy

Protocolo 0047869994

Portaria nº 7333 de 07 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Art. 1º Autorizar o servidor para receber Suprimento de Fundos em regime de adiantamento com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28.12.1999, regulamentada pelo Decreto n. 10.851, de 29.12.2003 e pelo Decreto n. 11.930, de 22.12.2005, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ILCA FURTADOCAVALCANTI SCHEIBEL	******445	SEDUC-CREEDOGAF	COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO - ESPIGÃO DO OESTE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 07 de junho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049495134

Portaria nº 7254 de 05 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor para receber Suprimento de Fundos em regime de adiantamento com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28.12.1999, regulamentada pelo Decreto n. 10.851, de 29.12.2003 e pelo Decreto n. 11.930, de 22.12.2005, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
WANILSON NEILE MENDES	******302	SEDUC-CRECMAGAF	COORDENADOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO - COSTA MARQUES

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 04 de junho de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACCINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049422992

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0049726772/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Instituto Estadual de Educação Carmela Dutra, CNPJ: 04.773.172/0001-59.

CONTRATADA: Cooperativa Agropecuária de Produção Beneficente e Armazenamento e Comércio de Produtores Rurais de Porto Velho- COOPPORTO, CNPJ: 44.748.778/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Abóbora madura, Alface convencional, Banana prata, Banana comprida (da terra), Chicória, Couve, Cebolinha, Coentro, Pimenta de cheiro, Pimentão verde, Laranja pera, Limão, Tomate, Polpa de Açaí, Polpa de Cupuaçu) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 20 (vinte) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 7.002,20 (sete mil dois reais e vinte centavos)

PROCESSO:0029.011982/2024-22

VIGÊNCIA: 20 (vinte) Dias

DATA DE ASSINATURA: 17/06/2024

Ionira Melo da Silva

Representante / Contratante

Jonatas de Souza Xavier

Representante / Contratada

Protocolo 0049790793

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

CONTRATO Nº [06/2024]
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos pela Educação
CONTRATADA: **J R DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI-ME**
CNPJ DA CONTRATADA: Nº **07.870.802/0001-00**
OBJETO: É objeto desta contratação **Material de consumo - gás engarrafado.**
VALOR: R$ 1.245,00 (Hum mil duzentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
ASSINAM: Ailton Maceno Mendes/Presidente ACE Unidos Pela Educação
e **J R DISTRIBUIDORA DE GAS EIRELI-ME (Repr. Roseli Vieira Chagas)**

Protocolo 0049692688

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 0001/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.037069/2024-56
Objeto: *Aquisição de equipamento de processamento de dados*
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/06/2024 a 21/06/2024**
O Conselho Escolar da EEEF Maria Di Sancti Santos, C.N.P.J nº 12.925.147/0001-71 localizado na Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI Escola, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: *equipamento de processamento de dados: impressora*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/06/2024 a 21/06/2024**, pelo endereço eletrônico espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Romiporã, Nº 3571, Bairro Cidade Alta -Município Espigão do Oeste/RO - CEP 76-974-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de *equipamento de processamento de dados*, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail espeeefmariadisantisantos@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **19/06/2024 a 21/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF MARIA DI SANCTI SANTOS, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI Escola serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Espigão do Oeste, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Espigão do Oeste/RO, 18 de Junho de 2024
CLAUDINEIA SIBERT
Presidente da Comissão de Contratação
MÔNICA SIRLEY BRUNO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049863728

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2024

CONTRATANTE: O **CONSELHO ESCOLAR PAZ E AMOR** DA **EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS E A CONTRATADA: ROSECLAUDIO SANTOS BEZERRA**, CPF Nº ***.096.312-**.
OBJETO : Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios /PNAE 2024 em atendimento as necessidades da EEEMTI MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº** 0029.015135/2024-37 que deu origem a Chamada Pública n.º 01/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE Nº 026/2013 e Resolução CD/FNDE Nº 004/2015.
VALOR: **R$** R$ 3.998,30 (três mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Pimenta Bueno, 17 de junho 2024

JANAINA DAS GRAÇAS SOUSA
Presidente do Conselho Escolar Paz e Amor

Protocolo 0049822174

AVISO

CONSELHO ESCOLAR JOSÉ ROSALES DOS SANTOS
AVISO03 DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROAFI Escola- Regular -RO
Aviso **Nº 2092/2024**
PROCESSO SEI Nº 0029.030892/2024-31

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de **P*rodutos de Papelaria***, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento no *Aviso* **Nº 2092/2024** ID 0049759596 e Adendo Formulário de Pesquisa e Proposta ID 0049759468.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos**: 17/06/2024 a 20/06/2024**

O Conselho Escolar José Rosales dos Santos, C.N.P.J nº 00.857.176/0001-64 localizado na AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa *PROAFI Escola- Regular - RO/2024*, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Contratação de Empresa Especializada na venda e entrega de P*rodutos* Produtos de Papelaria*,* ***para atender as necessidades do setor administrativo e pedagógico*** **da EEEFM José Rosales dos Santos,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **17/06/2024 a 20/06/2024** pelo endereço eletrônico **joserosales@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço AV. São Bento, Nº 3275 Rolim de Moura/RO, CEP: 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Recarga de Produtos de Papelaria, PAPEL SULFIT REPORT A4 CX C/ 10 PCT 500 FLS - REPORT, PAPEL KRAFT BRANCO, considerando o menor preço por item, conforme Tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO / DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANTIDADE
1	PAPEL SULFIT REPORT A4 CX C/ 10 PCT 500 FLS - REPORT	CX	12
2	PAPEL KRAFT BRANCO	UNID.	99

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Escolar José Rosales dos Santos da EEEFM José Rosales dos Santos;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail joserosales@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta ID 0049759468** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail joserosales@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **17/06/2024 a 20/06/2024** - *(A unidade executora deverá observar o prazo* **17/06/2024 a 20/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar José Rosales dos Santos, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do *PROAFI-Escola/Regular-RO/2024* serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC-RO, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura- RO, 17 de junho de 2024

Antônio Santana,
Matricula: ******387

Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 0049759596

ADENDO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [03/2024]
CONTRATANTE: Conselho Escolar Unidos pela Educação
CONTRATADA: IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (**Leila Correia e Silva**)
CNPJ DA CONTRATADA: Nº 17.297.963/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação **Material de limpeza e produção de higienização**
VALOR: R$ R$ **2.942,71 (** Dois mil novecentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 120 (Cento e vinte) dias.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
ASSINAM: Ailton Maceno Mendes/Presidente ACE Unidos Pela Educação
e IMPERIUM COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (**Leila Correia e Silva**)

Protocolo 0049692725

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR VALDIR MONFREDINHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0048983202), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049696466) e o Resultado da Análise (ID 0049862026), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R$ 137,70
2	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R$ 63,00

3	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Alho nacional branco – graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R$ 230,00
4	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis)meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R$ 1.737,00
5	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – pct de 500g.	R$ 306,00
6	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Canjica branca - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega – pct de 500g.	R$ 729,00
7	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 1.849,00
8	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R$ 4.807,40
9	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto	R$ 279,60
10	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R$ 527,40
11	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R$ 305,64
12	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Farinha de tapioca, da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número delote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	R$ 712,80

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

13	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Feijão carioquinha - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação,rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R$ 544,18
14	OLIVEIRAS SUPERMERCADOS LTDA	Frango congelado, peito – com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R$ 869,50
15	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Filé de tambaqui - Eviscerado, sem pele, sem espinha, sem pedúnculo caudal ou qualquer outro perigo físico. De primeira qualidade, cortes em filé com, no mínimo 08 cm, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Embalados em saco plástico íntegro, transparente, atóxico e selado, contendo rotulagem obrigatória conforme legislação vigente, que contemple identificação do produto, informações nutricionais, data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega) e informações sobre registro sanitário (SIM/SIE/SIF/SISBI-POA). Embalagem de 1 kg.	R$ 3.639,09
16	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Leite integral UHT – Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R$ 1.749,00
17	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Maçã nacional (vermelha) – Frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$ 418,00
18	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Manga haden - frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho. Acondicionadas em caixa plástica vazada.	R$ 2.167,20
19	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R$ 287,40
20	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Óleo de soja vegetal – tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R$ 161,70
21	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Pão (francês) 50g – 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R$ 3.375,00
22	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Pepino, Tamanho médio, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme.Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R$ 150,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

23	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Sal – marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R$ 14,34
24	R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R$ 808,40
Valor Total			R$ 25.868,35

Pimenta Bueno/RO, 18 de junho de 2024.
Ademir Sott
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049863632

EXTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Capitão Claudio Manoel da Costa
CONTRATADA: Albuquerque Comercio Varejista de Produtos Alimenticios LTDA
OBJETO: Gêneros alimentícios: Biscoito Salgado (água e sal / cream cracker), Manteiga, Leite integral UHT,Leite integral em pó (lata ou pacote), Frango congelado, peito
DATA DA ASSINATURA:17/06/2024
ASSINAM:

Vanderlei Varini dos Santos
Representante / Contratante
Samir Damião Almeida Albuquerque
Representante / Contratada

Protocolo 0049815421

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº0049810217/2024

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio CAPITÃO CLAUDIO MANOEL DA COSTA inscrito no CNPJ nº :00.655.170/0001-04.

CONTRATADA: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR - AGROBOM, CNPJ: 42.040.325/0001-48.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 100 (cem) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: **R$ 7.075,86 (sete mil setenta e cinco reais e oitenta e seis centavos**
PROCESSO:0029.020954/2024-04
VIGÊNCIA:100 (Cem) Dias
DATA DE ASSINATURA:17/06/2024

Vanderlei Varini dos Santos
Representante / Contratante
Jonatas de Souza Xavier

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Representante / Contratada

Protocolo 0049815863

AVISO

CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 08/2024

PROCESSO SEI Nº0029.028806/2024-20

Objeto: MATERIAL DE EXPEDIENTE

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/06/2024 - 21/06/2024**

O Conselho Escolar Braços Fortes, C.N.P.J nº00.659.636/0001-40, localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de apoio financeiro- PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: MATERIAL DE EXPEDIENTE**,** referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/06/2024 - 21/06/2024**, pelo endereço eletrônico escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço localizado na rua Onofre Duarte de Oliveira, nº 3290, setor 06, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de MATERIAL DE EXPEDIENTE**,** considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM. PROFª. Dayse Mara de Oliveira Martins;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladaysemarajaru@seduc.ro.gov.br , dentro do prazo de **18/06/2024-21/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Braços Fortes, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos I: Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Unid.	Qdte	Valor Unit.	Valor Total
1	Pistola p cola quente grossa, 30cm	Unid	4		
2	Tnt, esp. 45l, 140cm, rolo com 50 m, cores diversas	Rolo	3		
3	Eva liso, cores diversas, 40cm*48cm	Fls	60		
4	Eva com gliter 40x60	Fls	60		
5	Chapa de isopor 10mm	Unid	20		
6	Placa de isopor branca, 100cm 50xcmx25mm	Unid	15		
7	Papel sulfite a4 cx c/10 resmas	Cx	32		
8	Papel color set, 48*66, 110g, cores variadas	Fls	60		
9	Papel camurça 40x60cm, cores variadas	Fls	60		
10	Papel laminado, 45x59 cm, cores variadas	Fls	60		
11	Papel cartão, formato 48x66cm, 240gr, cores diversas	Fls	60		
12	Papel crepom, 0,48*2,00m chapado cores variadas	Fls	60		
13	Papel kraft, bobina 60cm de altura marrom	Unid	6		
14	Papel kraft, bobina 75gc60cmx50m de altura branco	Unid	4		
15	Papel para certificado brilhante, folhas secagem instantanea e resistente a água, tamanho 210*297, pacote c/50 folhas	Pct	3		
16	Papel fotografico pct c/ 50 fls	Pct	1		
17	Pasta suspensa com ferragens, para arquivos de gavetas, em plástico	Unid	15		
18	Pasta com grampo, trilho plástica ofício	Unid	50		
19	Pasta elástico, ofício	Unid	15		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

20	Pasta sanfonada ofício com 31 divisórias, cor cristal/ trasnaparente	Unid	3		
21	Pasta catálago com 100 folhas, com gramatura do plástico do envelope de 0, 12 micras, tamanho do plástico interior ofício 2 , 245mmx335mm	Unid	3		
22	Pasta catálogo com 50 folhas, com gramatura do plástico do envelope de 0,12 micras, tamanho do plástico iterior ofício 2, 245mmx335mm	Unid	3		
23	Pincel atômico , material plástico, tipo nylon, recarregável, cores diversas, cx com 12 unid,	Cx	10		
24	Pincel marcador de quadro branco, cores diversas, ponta, acríclico de 4,0mm, sem falhas, ponta macia, ideal para uso escolar, espessura 2,0mm, recarregável com depósito cx c1 2unid	Cx	10		
25	Grampeador p grampo 26/06 e 25 fls	Unid	3		
26	Cola quente grossa 30cm	Pct	5		
27	Cartolina escolar cores variadas	Fls	50		
28	Tinta para quadro branco 500ml	Unid	10		
29	Percevejo dourado cx, c 100 unids	Cx	3		
30	Barbante de algodão, 8 fios, cru, 258 metros	Unid	2		
31	Caneta esferográfica cx, c/ 50 unidades, corpo transparente	Cx	3		
32	Apagador p quadro branco, refil substituível	Unid	30		
33	Borracha apagadora, branca, plástica, com capa protetora, 56mm,x33mmx11mm, branca, cx 24 unid	Cx	2		
34	Lápis grafite 2mm cx c144 unidades	Cx	5		
35	Livro ata 100 fls numeradas, cada dura de papelão, revestida de papel off-set120gr/m², folhas internas papel off-set56gr/m², formato 310*217mm, miolo 300x211mm.	Unid	3		
36	Recarga para caneta marcadora de quadro branco, em frascos de 20 ml, caixa, contendo 12 unidades, cores variadas	Cx	10		
37	Régua 30 cm, em acrílico trasnaparente, com escala	Unid	5		
38	Tinta de carimbo, 40 ml, na cor azul	Unid	2		
39	Almofada para carimbo, nº3, na cor azul, tampa metálica	Unid	2		
40	Alfinete colorido, cabeça de plástico e ponta de metal, para quadro mural, caixa, com 50 unid	Cx	2		
41	Bastão de silicone 11mm, termoplástica branca, adesivo termoplástico, em resina sintética e ceras especiais, medindo 11,3mmx30cm, acondicionado em embalagem de 1kg	Unid	2		
42	Clipe niquelado, nº 4, metal cromado, paralelo, cx com 100 unid	Cx	6		
43	Clipe niquelado, nº 6, metal cromado, paralelo, cx com 50 unid	Cx	6		

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

44	Clipe niquelado, nº 8, metal cromado, paralelo, cx com 25 unid	Cx	3		
45	Caneta corretiva 8,0 ml	Unid	3		
46	Cola branca lavavel, não tóxica, embalagem de 1 l	Unid	3		
47	Cola branca lavavel, não tóxica, embalagem de 90g	Unid	5		
48	Cola isopor, aspecto físico pastoso, cor branca, fraco 90g	Unid	5		
49	Envelope pardo a4, com 10o unid	Cx2	3		
50	Fita adesiva em acetato, dupla face, 24mm*30m, pct 06 unid	Pct	3		
51	Fita adesiva , plástica transparente, 45mm*40m, para fixação de papel, cpt04 unid	Pct	8		
52	Grampo para grampreador, 26/6, cx com 5000 unid	Cx	6		
53	Grampo para grampreador, 106/6, cx com 5000 unid	Cx	1		
Valor Total					

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: ( ) Débito ( ) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: 5 dias

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: 06 meses (mínimo)

DATA DA EMISSÃO: / /2024

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ

ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE

Jaru/RO, 18 de junho de 2024.

DULCINEIA PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

JORDANE CELINA DA SILVA

Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 0049851628

AVISO

CONSELHO ESCOLAR FORÇA E TRABALHO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 07/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.037010/2024-68

Objeto: **Material de Consumo - Materiais para Manutenção de Bens Imóveis**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/06/2024 a 25/06/2024**

O Conselho Escolar Força e Trabalho, C.N.P.J nº 601.802.670/0001-94, localizado na Rua Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro -PROAFI, "**ProafiEscola - Regular**",, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Materiais para Manutenção de Bens Imóveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/06/2024 a 25/06/2024**, pelo endereço eletrônico **escolalira@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Rondônia, nº 4278 Bairro: Centenário - Rolim de Moura/RO - 76940-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Materiais para Manutenção de Bens Imóveis, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Maria Comandolli Lira;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail: **escolalira@seduc.ro.gov.br** a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalira@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 27/05/2024 a 01/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Força e Trabalho, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão da entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rolim de Moura, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Rolim de Moura/RO, 18 de junho de 2024.

Maria Marques Fagundes

Presidente da Comissão de Contratação

Angela Cutolo

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049867538

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2024
CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO
CONTRATADA:PADIM & TONETO LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 06.916.360/0001-14
OBJETO: É objeto desta contratação a **MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS**
VALOR: R$10.500,00(dez mil e quinhentosreais)
VIGÊNCIA:03 (três) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
ASSINAM: ROMILDA ALVES PINTO E ELIS PAULO SOARES PADIM

Protocolo 0049857558

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVEIRA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.020400/2024-07

Objeto: Serviços cópias e reprodução de documentos
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18.06.2024 a 21.06.2024

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEF SEBASTIANA LIMA DE OLIVIERA**, C.N.P.J nº 00.681.021/0001-10, localizado na Rua Algodoeiro, 3060/ Bairro Eletronorte/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.808-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para serviços de cópias e reprodução de documentos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18.06.2024 a 21.06.2024, pelo endereço eletrônico escolasebastiana@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Algodoeiro, 3060/ Bairro Eletronorte/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.808-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa os serviços de cópias e reprodução de documentos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolasebastiana@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolasebastiana@seduc.ro.gov.br], dentro do prazo de 18.06.2024 a 21.06.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEF Sebastiana Lima de Oliveira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, RO, 18 de junho de 2024.

Silvio Araújo Pinheiro
matrícula nº ******942
Presidente da Comissão de Contratação

Kátia Cilene Mendonça Lima
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049867283

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO **Nº 02/2024**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA BARTOLOMEU LOURENÇO DE GUSMÃO**
CONTRATADA: **JIRAU COMÉRCIO E INDUSRTRIA EIRELI-EPP**
CNPJ DA CONTRATADA: **22.237.319/0001-78**
OBJETO: É objeto desta contratação a MATERIAIS DE CONSUMO CANECAS DE VIDRO TEMPERADO PARA SERVIR A MERENDA.
VALOR: **R$ 3.376,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).**
VIGÊNCIA: **90 (NOVENTA) DIAS.**
DATA DA ASSINATURA: **18/06/2024**
ASSINAM: **JOSÉ REINALDO DAMACENO E VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN**
VIVIANE ALVARES PALOMO VERDAN
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049616053

EXTRATO

DE CONTRATO
CONTRATO Nº 03/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLA ÁLVARES DE AZEVEDO
CONTRATADA: Estesol com Equipamentos de Informática LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 08.764.791/0001-38

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de materiais de processamento de dados.
VALOR: R$ 18.452,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).
VIGÊNCIA: até dia 31/03/2025.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025
ASSINAM: Cláudia Regina da Silva e Fernando de Oliveira Araújo.

Protocolo 0049867645

EXTRATO

Nº 0049267930/2024

CONTRATANTE: Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Marcos de Barros Freire , CNPJ: 84.722.842/0001-47

CONTRATADA: Cooperativa dos Piscicultores, Agricultores, Pescadores, produtores rurais e Extrativistas do Estado de Rondônia - COOPEIXE, CNPJ/MF n. 31.556.997/0001-94

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe, Filé de Tambaqui) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 60(sessenta) Dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 6.085,30 (seis mil oitenta e cinco reais e trinta centavos)

PROCESSO: 0029.011971/2024-42

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) Dias

DATA DE ASSINATURA: 18/06/2024

Juliana Oliveira Rezende Bassanin
Presidente do Conselho Escolar
Nara Regina de Sousa Cruz
Representante / Contratada

Protocolo 0049375682

Portaria nº 7810 de 18 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n.49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE n.192 de 10 de outubro de 2023.

Considerando O Decreto nº 21.971 de 22 de maio de 2017 que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e Decreto n° 26.869 de 26 de janeiro de 2022 de Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

R E S O L V E:

ART. 1º - AUTORIZAR a inclusão do Servidor (a) **MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA,** matrícula nº ********439,** ocupante do cargo Técnico Educacional N ll. lotado(a) na Gerência de Cálculos - SEDUC, no Regime de escritório Remoto – Home Office.

§ único - O período de tempo em que o Servidor terá assegurada sua inclusão no regime de Escritório Remoto será de **07.05.2024 a 21.05.2024.**

Art.2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto.

Art. 3º -Os dados da Portaria deverão ser inseridos na ocorrência do Sistema e-Estado, para fins de comprovação do ato e registro de frequência.

§ único - A presença ao trabalho será validada pelo chefe imediato e coordenador (a), através de registro diário de Plano de Trabalho Home Office.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

DIRETOR TÉCNICO

Protocolo 0049862183

Portaria nº 7543 de 13 de junho de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo Nº **0005.005576/2023-18** (Comunicação: Externa), que tem como objeto **REFORMA GERAL DOS BANHEIROS MASCULINO, FEMININO, ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, PROFESSORES E ALGUNS REPAROS NECESSÁRIOS NA EMEF PÉ DE MURICI - PVH/RO**, da EMEIF PÉ DE MURICI, por meio do **TERMO DE FOMENTO Nº 75/2024/PGE-SEDUC (0046994878)** que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **PORTO VELHO/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a **EXCLUSÃO** do servidor **TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA). MANTENDO** o servidor **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **EXCLUSÃO** do servidor **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA). MANTENDO** o servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JÚNIOR (ENGENHEIRO CIVIL),** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor **retroativamente**, a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria **REVOGA** a Portaria 6620 (0048823060), publicada em 27 de Maio 2024.

ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049695473

Portaria nº 7574 de 13 de junho de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo Nº0029.004953/2024-12, que tem como objeto ADEQUAÇÃO E REPAROS DA E.E.E.F.M JUSCELINO KUBITSCHECK, de interesse do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JUSCELINO KUBITSCHECK, da **E.E.E.F.M. JUSCELINO KUBITSCHECK** localizada no município de Alta Floresta do Oeste/RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de ALTA FLORESTA DO OESTE/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **CLEBIO LIMA RIBEIRO (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL), pelo servidor MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria **Revoga** a Portaria 1740 (0045832288), publicada em 15 de Fevereiro de 2024.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049712209

Portaria nº 7571 de 13 de junho de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.003388/2024-68, que tem como objeto "Reforma do Dormitório Masculino", da Associação Escola Família Agrícola Vale do Guaporé - AEFAVAG, por meio do CONVÊNIO Nº 262/PGE-2022 que celebram o Estado de Rondônia de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de São Francisco do Guaporé/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **CLEBIO LIMA RIBEIRO (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL), pelo servidor MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria **Revoga** a Portaria 1216 (0045407468), publicada em 25 de Janeiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049711918

Portaria nº 7567 de 13 de junho de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo Nº 0029.007358/2024-21, que tem como objeto **"REFORMA"**, de interesse do Conselho Escolar TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, da **EEEF TANCREDO DE ALMEIDA NEVES** localizada no município de Alta Floresta D'Oeste, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de **ALTA FLORESTA D'OESTE/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** o(s) servidor(es) **CLEBIO LIMA RIBEIRO (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º Designar a **SUBSTITUIÇÃO** o(s) servidor(es) **ERICK ENGLER LOUREIRO (ENGENHEIRO CIVIL), pelo servidor MACHINY TETZLAFF DA PAIXÃO (ENGENHEIRO CIVIL)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria **Revoga** a Portaria 1923 (0045990806), publicada em 22 de Fevereiro de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI
Secretária de Estado da Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Protocolo 0049710240

Portaria nº 7674 de 14 de junho de 2024

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo Nº 0029.043606/2023-16, que tem como objeto **REFORMA GERAL,** da **EMEIEF ARQUIMEDES FERNANDES**, por meio do **TERMO DE CONVÊNIO Nº 218/2024/PGE-SEDUC (0048995187)** que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **MIRANTE DA SERRA/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** o(s) servidor(es) **RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES (ENGENHEIRO CIVIL),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar e emitir relatório de vistoria para verificação da aplicação do recurso.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **Designar** o(s) servidor(es) **ITALO RAFAEL VICENTE DA SILVA (ENGENHEIRO CIVIL)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** do respectivo servidor**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049778302

ERRATA

Em relação ao Aviso 866 Procedimento Simplificado de Contratação, publicação nº 95 de 23 de maio de 2024 ID (0047979190),

Onde se lê:

Pesquisa de Preços / Proposta (0047979190)

Pesquisa de Preços / Proposta					
Proponente:					
CNPJ/CPF:					
Insc. Estadual/Mun.:					
Endereço:					
Cidade/ Estado:					CEP:
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço de instalação e configuração de link de internet e serviço de manutenção da rede de fibra ótica. Com capacidade de 300 megas.	Meses	10	R$	R$
Valor Total					R$

Leia-se:

Pesquisa de Preços / Proposta (0047979190)

Pesquisa de Preços / Proposta
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:

Endereço:					
Cidade/ Estado:				CEP:	
Telefone:		E-mail:			
Ordem	Descrição do Item	Und.	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviço de instalação e configuração de link de internet e serviço de manutenção da rede de fibra ótica. Com capacidade de **600 megas.**	Meses	**08**	R$	R$
Valor Total					R$

Cacoal, 18 de junho de 2024.

LUCILENE GONÇALVES
Direção

Protocolo 0049868548

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NOSSA SENHORA DO AMPARO
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº [06/2024]
PROCESSO SEI Nº [0029.027869/2024-69]

Objeto: Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/06/2024 a 20/06/2024.**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, C.N.P.J nº 00.684.806/0001-46 localizado na Rua Cléa Merces, n° 4914, Agenor de Carvalho – CEP: 76820-278 / Porto Velho – RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação para fornecimento de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/06/2024 a 20/06/2024**, pelo endereço eletrônico escolaamparo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cléa Merces, n° 4914, Agenor de Carvalho – CEP: 76820-278 / Porto Velho – RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a Contratação para fornecimento de Materiais de Limpeza e Produtos de Higienização, considerando o menor preço por item .

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaamparo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I –Proposta /Pesquisa de Preços (0049562335) e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaamparo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/06/2024 a 20/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Proposta De PESQUISA DE PREÇO (0049827493)

Porto Velho - RO, 17 de junho de 2024.

DILCE FREITAS BERNARDINO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Contratação

VANESSA LOPES DA ENCARNAÇÃO

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Nossa Senhora do Amparo

Protocolo 0049827524

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: COOPAFARO, CNPJ/MF Nº 23.844.953/0001-31.

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Alface, banana prata, cebolinha, coentro, goiaba, limão, melancia, pimenta de cheiro, pimentão verde, polpa de fruta maracujá, tomate e vagem) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R$ 4.347,85

PROCESSO: _0029.012.466/2024-15

VIGÊNCIA: 80 dias

DATA DE ASSINATURA: 18/ _06 /2024

Valnide Silva Meireles

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

Jhonatan da Silva Domingues

Representante / Contratada

Protocolo 0049863939

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

CONTRATADA: COOPPEIXE, CNPJ/MF Nº 31.556.997/0001-94.
OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar (Peixe Filé de Pintado) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar pelo período de 80 (Oitenta) dias, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.049642/2023-93, que deu origem ao Chamamento Público 013/2023, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata.
VALOR: R$ 3.303,95

PROCESSO: _0029.012.466/2024-15
VIGÊNCIA: 80 dias
DATA DE ASSINATURA: 18 / 06 /2024

Valnide Silva Meireles
Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar
NARA REGINA DE SOUSA CRUZ

Representante / Contratada

Protocolo 0049870095

Portaria nº 7819 de 18 de junho de 2024

PORTARIA

O (A) Presidente do Conselho Escolar da EEEF Eurídice Lopes Pedroso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Fiscal de Contrato, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Fiscal de Contratos.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Analice Viana Araujo, matrícula nº ******009, Presidente;

2 - Joelma Dos Santos Maciel, matrícula nº ******812, Suplente.

3 - Nubia da Silva, matrícula nº ******041, Membro

4 - Sila dias da Silva, matrícula nº ******842, Suplente;

5 - Maria do Socorro Marinho Peixoto Araújo nº *762, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dinalva Martins da Silva Armi
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049870094

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Nilo Coelho, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 (ID 0049072830), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049429285) e o Resultado da Análise (ID 0049698750), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

1	J F DUARTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	arroz.	R$ 4.611,00
2	RONDÔNIA COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	amido de milho, canjiquinha de milho amarela, extrato de tomate, fubá, leite em pó, leite de coco, vinagre.	R$ 1.119,69
3	A DE SOUZA E CIA LTDA	açúcar, alho, batata inglesa, canjica branca de milho, carne bovina cubo, carne bovina moída, cebola, cenoura, colorau, coxa e sobrecoxa de frango, farinha de mandioca, feijão, macarrão parafuso, milho verde, óleo de soja, pepino, peito de frango, repolho, pimentão, sal.	R$ 15.458,08
4	TOIGO & TOIGO LTDA-ME	pão francês.	R$ 1.048,50
VALOR TOTAL			R$ 22.237,27

Ministro Andreazza, 18 de junho de 2024.

VANUZIA ALVES DOS SANTOS FERREIRA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049870018

Portaria nº 7724 de 17 de junho de 2024

PORTARIA

A Presidente do Conselho ASEEPNUUP, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024, celebrado entre o Conselho Escolar ASEEPNUUP, CNPJ nº 03.508.155/0001-21, que tem por objeto aaquisição de material recarga de gás liquefeito de petróleo, a ser executados nas dependências do Conselho Escolar ASEEPNUUP, localizada no município de Espigão do Oeste.

1 - Michele do Vale Brasil, matrícula nº ******549, Fiscal de Contrato;

2 - Jéssica Soares Teixeira, matrícula nº ******510, Suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEISEN CABRAL DE OLIVEIRA SILVA

Presidente do Conselho Escolar ASEEPNUUP

Protocolo 0049828016

EXTRATO

EXTRATO Nº 4738 DO CONTRATO Nº 005/2024

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, CNPJ: 01.145.735/0001-76

CONTRATADA: M.R. GONÇALVES EIRELI, CNPJ/MF n.º 18.235.272/0001-36

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades do **Conselho Escolar da Escola Tancredo de Almeida Neves** para um período de 100 (cem) dias letivos, conforme as especificações técnicas e disposições contidas, conforme descrito no Aviso de Procedimento

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Simplificado de Contratação nº **01/2024** e anexos e no Contrato nº 05/2024/SEDUC-EEEFMTANRDM, oriundo decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.029037/2024-87, homologado pela Autoridade Competente.

PROCESSO Nº:0029.029037/2024-87

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 11.087,76 (onze mil oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de180 (cento e oitenta)dias ou até a entrega total dos produtos, contados da data de assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 10 de junho de 2024.

Rolim de Moura/RO, 11 de junho de 2024.

ASSINAM:

DORCAS VIEIRA DIAS AVILA - Presidente do Conselho Escolar.

MARCIA REGINA GONÇALVES - Representante Legal da Empresa**.**

Protocolo 0049629453

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADOS

O Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 004/2024 (0049111428), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (0049583582) e o Resultado da análise (0049111428), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EDIVALDO RIBEIRO LIMAME	01 a 27	16.998,00
2	SERVQUIMA PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO LTDA	--	--
3	LOPES COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI	--	--
Valor Total			16.998,00

Porto Velho - RO, 10 de junho de 2024

HUDSON GÓES CAETANO

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM ESTUDO E TRABALHO

Protocolo 0049572223

Portaria nº 7482 de 11 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº 0029.026805/2024-41 , que tem como objeto REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO NO CEEJA EUCLIDES DA CUNHA, de interesse do Conselho Escolar Euclides da Cunha do CEEJA EUCLIDES DA CUNHA localizado no município de ALVORADA D'OESTE/RO, sob a jurisdição da Coordenadoria Estadual de Educação de JI-PARANÁ/RO.

R E S O L V E:

Art. 1º MANTER o servidor **LUCIANO SANTOS ALCÂNTARA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, lotado na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **SUBSTITUIR** o servidor **TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**,pelo servidor **SIDNEI DA SILVA LIMA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)** para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria **Revoga** a Portaria 6328 (0048627146), publicada em 14 de maio de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049616493

Portaria nº 7495 de 11 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8666/93; considerando o Processo nº **0029.036518/2023-68** (Convênios/Ajustes: Formalização/Alteração com Repasse), que tem como objeto **CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA SÃO PEDRO**, da **ESCOLA SÃO PEDRO**, por meio do **TERMO DE FOMENTO Nº 66/2024/PGE-SEDUC (0046816610)** que celebram o Estado de Rondônia, de um lado, através da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC e de outro a Prefeitura de **Porto Velho/RO.**

R E S O L V E:

Art. 1º **MANTER** os servidores **JOSÉ CAIO DOS SANTOS SILVA (ENGENHEIRO CIVIL) e TIAGO PILONI (ENGENHEIRO ELETRICISTA),** lotado(s) na Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares da Secretaria de Estado da Educação para acompanhar, medir e fiscalizar a execução da obra ou serviço, ou o recebimento do material, objeto, ou equipamento adquirido, bem como receber provisoriamente a obra ou serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Os servidores designados deverão, caso venham a ocorrer descumprimentos ou irregularidades por parte da contratada na execução do Contrato, relatá-los imediatamente por meio de Relatório para apreciação da Secretária de Estado da Educação, a fim de tomar providências cabíveis. Os serviços deverão ser executados nas condições estabelecidas no Edital de Licitação, Contrato e Planilha Orçamentária da Contratada, constantes do Processo Administrativo e contrato específico.

Art. 2º **SUBSTITUIR** o servidor **FÁBIO BARBOSA CHAVES (ENGENHEIRO CIVIL)** pelo servidor **FRANCISCO EDINIR DO NASCIMENTO JUNIOR (ENGENHEIRO CIVIL)** e **MANTER** o servidor **VICTOR GUILHERME LUIZ DA SILVA (ENGENHEIRO ELETRICISTA)**, para responder em caso de **AUSÊNCIA** dos respectivos servidores**.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Esta Portaria **Revoga** a Portaria 4122 (0047375025), publicada em 04 de abril de 2024.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049633806

Portaria nº 2089 de 26 de fevereiro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia.

Considerando os termos do Processo administrativo nº **0029.533898/2021-12.**

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder **Licença prêmio em Pecúnia**, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) **EDSON ANTUNES DE PAULA**, matrícula **300117395**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação, cargo Técnico Educacional Nível 2, no período já adquirido e não gozado, referente ao **1º quinquênio de *27/04/2012 à 26/04/2017*,** respectivamente.

Registra-se,

Cumpra-se,

e

Publique-se.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0024324808

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar Unidos Seremos Fortes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1754.2024 (ID 0049388272), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049869977) e o Resultado da Análise (ID 0049871077), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Comercial Urupá Ltda CNPJ: 26.351.705/0001-47	Carga de Gás GLP P45	R$ 1.437,00
Valor Total			R$ 1.437,00

Ouro Preto do Oeste/RO, 18 de Junho de 2024.

Raquel Brasilina dos Santos Barbosa

Presidente do CE Unidos Seremos Fortes

Protocolo 0049871636

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar do Centro Estadual de Educação de Jovens e Adultos de Ariquemes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 05/2024 (ID 0049596881), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049790665) e o Resultado da Análise (ID 0049865923), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A.R. FARONI LTDA CNPJ:20.399.802/0001-23	Toner para BROTHER LASER DCP-L2540DW (Tombamento: 030.917.391 e 030.993.255)	R$ 624,00
2	A.R. FARONI LTDA CNPJ:20.399.802/0001-23	Toner para BROTHER LASER DCP-L5652DN (Tombamento: 030.902.463 e 030.993.119)	R$ 1.196,00
3	A.R. FARONI LTDA CNPJ:20.399.802/0001-23	Toner para BROTHER LASER DCP-8085DN (Tombamento: 000.342.986)	R$ 225,00
4	A.R. FARONI LTDA CNPJ:20.399.802/0001-23	Toner para HP LaserJet Pro MFP M426dw (Tombamento: 000.320.442)	R$ 480,00
5	A.R. FARONI LTDA CNPJ:20.399.802/0001-23	Toner para HP LaserJet Pro MFP M404dw (Tombamento: 000.332.246) (COM CHIP)	R$ 420,00
6	AGÊNCIA NÍVEL BYTE BRASIL LTDA CNPJ: 08.267.103/0001-24	Toner para HP LaserJet P1102/P1102w/P1105 (Tombamento: 1.061.438, 000.329.183, 000.336.554, 000.342.430, 030.917.391....	R$ 319,00
7	A.R. FARONI LTDA CNPJ:20.399.802/0001-23	Toner para HP LaserJet PRO MFP M132nw (Tombamento: 000.320.442 e 000.336.554)	R$ 300,00
8	A.R. FARONI LTDA CNPJ:20.399.802/0001-23	Cartucho para impressora EPSON ECOTANK L3250 (Tombamento: 030.971.259) (1 KIT 4 Unidades: 1 refil tinta black T544120, 1 refil tinta cyan T544220, 1 refil tinta magenta T544320 e 1 refil tinta yellow T544420)	R$ 56,00
Valor Total			R$ 3.620,00

Ariquemes/RO, 18 de junho de 2024.

EDRIANA FERREIRA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049868258

AVISO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.026298/2024-45

Objeto: Gás Engarrafado

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18.06.2024 a 21.06.2024

O **CONSELHO ESCOLAR DO CEEJA PROFESSORA DORALICE SALES CAVALCANTE**, C.N.P.J 01.592.903/0001-71, localizada na Av. Antônio Pereira de Souza, 7104/Bairro Centro/ Município de Nova Mamoré-RO - CEP: 76.857-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro (PROAFI), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de **Gás Engarrafado**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18.06.2024 a 21.06.2024, pelo endereço eletrônico ceejadoralicesalescavalcante@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Antônio Pereira de Souza, 7104/Bairro Centro/ Município de Nova Mamoré-RO - CEP: 76.857-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de material: gás engarrafado para a Unidade Escolar, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - Com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - Com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ceejadoralicesales@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail ceejadoralicesales@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 18.06.2024 a 21.06.2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar do CEEJA Professora Doralice Sales Cavalcante, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Nova Mamoré-RO, 18 de Junho de 2024.
Adriana Ribeiro Santos
matrícula nº 300113***
Presidente da Comissão de Contratação
Maria José Oliveira de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049873513

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2024.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO ESCOLAR HELENA DE MENEZES RUIZ EA EMPRESA FÁBIO A. DA SILVA COM. E REPRESENTAÇÕES - ME

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO**:** Constitui objeto do presente a Aquisição gêneros dealimentação escolar (embalados devidamente em capafardos),composto por Gêneros Alimentícios não perecíveis, para consumo dos alunos matriculados na Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rocha Leal

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO**:** O valor do presente Contrato é de R$ 15.533,98 (quinze mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO**:** as despesas do presente processo correrão por meio do programa de Atividade: **12.368.1076.2386** - Manter as Unidades Escolares e Assistência aos Educandos, Natureza da Despesa: **3.3.50.30 – Material de Consumo - Repasse,** e Fonte de Recurso: **0221** (***Recurso do Tesouro Federal - PNAE***), de forma descentralizado junto às Unidades Executoras (Conselhos Escolares) pela Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, as quais farão suas aquisições por meio da Atas de Registro de Preços, oriunda do resultado do Pregão Eletrônico do presente processo, conforme rege a Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020.

VALOR TOTAL: R$ 15.533,98

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO Nº 0029.101489/2022-31

ASSINAM: BOSCO MOISÉS DA SILVA – Presidente do Conselho Escolar **HELENA DE MENEZES RUIZ** e FÁBIO ALVES DA SILVA – Representante Legal da empresa **FÁBIO A. DA SILVA COM. E REPRESENTAÇÕES - ME**

BOSCO MOISÉS DA SILVA FÁBIO ALVES DA SILVA
Presidente do Cons. Escolar Helena de Menezes Ruiz Rep. da FÁBIO A. DA SILVA COM. E REPRESENTAÇÕES - ME

Protocolo 0049866557

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 02/2024
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA E.E.E.F.M. MIGRANTES
CONTRATADA: JOEL DE SALES LTDA- MASTER GÁS
CNPJ DA CONTRATADA: 46.310.681/0001-95
OBJETO: É objeto desta contratação a GÁS P45 (gás de cozinha)
VALOR: R$ 4.950,00(quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2024
ASSINAM: Fatima Garcia da Silva

Protocolo 0049875549

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017479/2024-81

Objeto: **Materiais de Limpeza**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24**/06/2024 a 27/06/2024**

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá nº 2340, Bairro Cunha e Silva CEP 76916-000, Presidente Médici/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2024 a 29/03/2024, pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá nº 2340 Bairro Cunha e Silva Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para aquisição de gás de cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/03/2024 a 29/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Presidente Médici/RO, 18 de Junho de 2024.
Antonio Rodrigues Lobato
Presidente da Comissão de Contratação
Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049874454

AVISO
CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.017479/2024-81
Objeto: **Materiais de Construção (pequenos reparos)**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24**/06/2024 a 27/06/2024**
O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá nº 2340, Bairro Cunha e Silva CEP 76916-000, Presidente Médici/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: gás de cozinha, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2024 a 29/03/2024, pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Maringá nº 2340 Bairro Cunha e Silva Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para aquisição de gás de cozinha, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Carlos Drumond de Andrade;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/03/2024 a 29/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 18 de Junho de 2024.

Antonio Rodrigues Lobato

Presidente da Comissão de Contratação

Fernando Ramos da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049874691

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CARLOS DRUMOND DE ANDRADE

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.017479/2024-81

Objeto: **Gás de cozinha**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 24**/06/2024 a 27/06/2024**

O Conselho Escolar Carlos Drumond de Andrade, C.N.P.J nº 63.788.301/0001-41 localizado na Rua Maringá nº 2340, Bairro Cunha e Silva CEP 76916-000, Presidente Médici/RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em Serviços de Limpeza de Ar condicionado , referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 26/03/2024 a 29/03/2024, pelo endereço eletrônico escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Maringá nº 2340 Bairro Cunha e Silva Presidente Médici/RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada para aquisição de gás de cozinha, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM Carlos Drumond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br] a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacarlosdrumond@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 26/03/2024 a 29/03/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Presidente Médici/RO, 18 de Junho de 2024.
Antonio Rodrigues Lobato
Presidente da Comissão de Contratação
Fernando Ramos da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049875393

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA RIO URUPÁ
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 1576/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.032362/2024-27

Objeto: Materiais elétricos.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/06/2024 A 28/06/2024**

O Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, C.N.P.J nº 04.698,080/0001-51 localizado na Rua Mato Grosso, nº 534 - Bairro Urupá do município de Ji-Paraná - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a compra de: Materiais elétricos, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/06/2024 A 28/06/2024**, pelo endereço eletrônico riourupa@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mato Grosso, nº 534 - Bairro Urupá do município de Ji-Paraná - RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Rio Urupá;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail riourupa@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail riourupa@seduc.ro.com.br], dentro do prazo de **19/06/2024 A 28/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Fianaceiro - PROAFIserão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Ji-Paraná, 18 de junho de 2024.
Neide Aparecida Caetano da Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Alvacir Barbosa dos Santos
Presidente
do Conselho Escolar da Escola Rio Urupá

Protocolo 0049158475

Portaria nº 7693 de 17 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de Empresa especializada e habilitada para fornecimento de Alimentação e Arbitragem para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a realização da Etapa Regional Centro-Oeste dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2024, na cidade de Ji-Paraná/RO.

Servidores para Fiscal de Contrato

Alimentação:

Designação	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Elciane Lima Silva Procópio	******568
Fiscal Substituto	Darlene Louzada Barbosa	******651

Arbitragem:

Designação	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Gláucia Lemos Ribeiro	******594
Fiscal Substituto	Eliana Moraes da Cruz Carvalho	******872

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviços de fornecimento de Alimentação e Arbitragem da empresa contratada;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Alimentação:

Designação	Nome	Matrícula
Membro	Angelica Rabelo de Freitas	******846
Membro	Ester Alves Rodrigues	******982

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Membro	Adriana Maria Alves Gomes	******648

Arbitragem:

Designação	Nome	Matrícula
Membro	Marciano de Souza Silva	******527
Membro	Vanessa de Lima Silva	******887
Membro	Francisco Carlos Torres de Lima	******329

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;

II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049804732

Portaria nº 7694 de 17 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de Empresa especializada e habilitada para fornecimento de Alimentação e Arbitragem para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a realização da Etapa Regional Noroeste dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2024, na cidade de Jaru/RO.

Servidores para Fiscal de Contrato

Alimentação:

Designação	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Sidinei de Almeida	******429
Fiscal Substituto	Inara Augusta Cordeiro Campos Santos	******504

Arbitragem:

Designação	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Neide Mariza Ribeiro Santos Cabral	******317
Fiscal Substituto	Noé Ferreira Oliveira	******803

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviços de fornecimento de Alimentação e Arbitragem da empresa contratada;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Alimentação:

Designação	Nome	Matrícula
Membro	Valdete Abranches Gomes	******504
Membro	Julia Maria Abdias Façanha	******766
Membro	Andressa Almeida da Silva Barros	******102

Arbitragem:

Designação	Nome	Matrícula
Membro	Lucélia Custódio Vicente	******344
Membro	Noé Ferreira Oliveira	******803
Membro	Vanuza Tobias de Freitas	******541

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;

II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049804733

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **07/2024**

CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR BRAÇOS FORTES

CONTRATADA:**PAPELARIA TEIXEIRA LTDA EPP**

CNPJ DA CONTRATADA: **04.925.681/0001-50**

OBJETO: É objeto desta contratação: MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO

VALOR: R$ 7.994,23 (sete mil novecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos)

VIGÊNCIA:3 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA:18/06/2024

ASSINAM: JORDANE CELINA DA SILVA E DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA

Protocolo 0049797506

Portaria nº 7695 de 17 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de Empresa especializada e habilitada para fornecimento de Alimentação e Arbitragem para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a realização da Etapa Regional Guaporé dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2024, na cidade de Costa Marques/RO.

Servidores para Fiscal de Contrato

Alimentação:

Designação	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Rosilene Matos da Silva	******208
Fiscal Substituto	Paula Caroline Conceição Bezerra	******752

Arbitragem:

Designação	Nome	Matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Fiscal de Contrato	Jose Mauricio de Carvalho	******451
Fiscal Substituto	Jacksirlene de Azevedo Santos	******819

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviços de fornecimento de Alimentação e Arbitragem da empresa contratada;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Alimentação:

Designação	Nome	Matrícula
Membro	Leandro Lima de Souza	******195
Membro	Sebastiana Augusta Marques da Silva	******964
Membro	Joeli Rodrigues Vargas	******608

Arbitragem:

Designação	Nome	Matrícula
Membro	Wellison Ribeiro dos Santos	******649
Membro	Jose Mauricio de Carvalho	******451
Membro	Sebastiana Augusta Marques da Silva	******964

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;

II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049804734

Portaria nº 7696 de 17 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de Empresa especializada e habilitada para fornecimento de Alimentação e Arbitragem para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a realização da Etapa Regional Norte dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2024, na cidade de Ariquemes/RO.

Servidores para Fiscal de Contrato

Alimentação:

Designação	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	SANDRA MARA DA SILVA SANTOS	******884

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Fiscal Substituto	JÚNIOR CEZAR PIRES DE MORAES	******174

Arbitragem:

Designação	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	REGIANE VILALON MARCHI RIBEIRO	******692
Fiscal Substituto	ELIANY TELES PAIVA LAGE	******526

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviços de fornecimento de Alimentação e Arbitragem da empresa contratada;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Alimentação:

Designação	Nome	Matrícula
Membro	EMELYN VIEIRA BEZERRA	******969
Membro	ADRIANA TEIXEIRA NOBRE DA SILVA	******781
Membro	FRANCILENE BRANDI MORAIS	******659

Arbitragem:

Designação	Nome	Matrícula
Membro	NILTON ANTÔNIO AZEVEDO RODRIGUES	******226
Membro	VILMAR VICENTE NARDINO	******491
Membro	LEIVA GOMES	******794

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;

II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049804736

Portaria nº 7697 de 17 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de Empresa especializada e habilitada para fornecimento de Alimentação e Arbitragem para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a realização da Etapa Regional Mamoré dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2024, na cidade de Guajará-Mirim/RO.

Servidores para Fiscal de Contrato

Alimentação:

Designação	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	MAX HONEY DALLE LASTE DE LIMA	******749
Fiscal Substituto	JOSÉ JALISON AMBROSIO PINHEIRO	******367

Arbitragem:

Designação	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	VALERIA CRISTINA MORAES	******936
Fiscal Substituto	LEANDRO DE ALMEIDA DA SILVA	******959

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviços de fornecimento de Alimentação e Arbitragem da empresa contratada;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Alimentação:

Designação	Nome	Matrícula
Membro	FRANCISCA ROSALINA DA SILVA ALVES	******848
Membro	JOSÉ JALISON AMBROSIO PINHEIRO	******367
Membro	LILIANE ALEXANDRE DA COSTA	******473

Arbitragem:

Designação	Nome	Matrícula
Membro	FABIO NOE FRAZÃO	******959
Membro	MARCONI JORGE LESSA FERREIRA	******236
Membro	ALINE NAIARA FERREIRA DA SILVA	******145

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;

II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049804738

Portaria nº 7698 de 17 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de Empresa especializada e habilitada para fornecimento de Alimentação e Arbitragem para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar -

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a realização da Etapa Regional Zona da Mata dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2024, na cidade de Rolim de Moura/RO.

Servidores para Fiscal de Contrato

Alimentação:

Designação	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Marenilda Terezinha Silveira	******751
Fiscal Substituto	SoélemFreitas dos Santos	******888

Arbitragem:

Designação	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Claúdio Roberto Gonçalves	******912
Fiscal Substituto	Adelson da Silva	******899

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviços de fornecimento de Alimentação e Arbitragem da empresa contratada;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Alimentação:

Designação	Nome	Matrícula
Membro	Kênia Lindemberg Baroso	******190
Membro	Maria Martins Ribeiro	******702
Membro	Marta Aparecida da Silva	******634

Arbitragem:

Designação	Nome	Matrícula
Membro	Eduardo Barros Silva	******392
Membro	Fátima Terezinha Ramos da Rocha	******576
Membro	Marlene Dias Cardoso Teles	******833

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;

II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049804739

Portaria nº 7699 de 17 de junho de 2024

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para que, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscal de Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, à execução do serviços de contratação de Empresa especializada e habilitada para fornecimento de Alimentação e Arbitragem para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, com a finalidade de realizar o atendimento a Gerência de Esporte Escolar - GEE da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar – CEFACEE/DGE/SEDUC, durante a realização da Etapa Macrorregional Metropolitana dos Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2024, na cidade de Porto Velho/RO.

Servidores para Fiscal de Contrato

Alimentação:

Designação	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Elka Frazão de Mesquita	******303
Fiscal Substituto	Ingrid Janaína da Silva Guimarães	******296

Arbitragem:

Designação	Nome	Matrícula
Fiscal de Contrato	Gilmar Jesus Bertol	******045
Fiscal Substituto	Cássio Ueslei Cardoso Reis	******454

Art. 2º Compete ao Fiscal de Contrato:

§ 1º - Acompanhar a prestação de serviços de fornecimento de Alimentação e Arbitragem da empresa contratada;

§ 2º - Emitir Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

§ 3º - O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas;

§ 4º - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes;

§ 5º - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar, ainda os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como de Certificações de Notas Fiscais.

Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais

Alimentação:

Designação	Nome	Matrícula
Membro	Rozimar dos S. L. de Oliveira	******481
Membro	Ziletai P. Nascimento Silva	******93
Membro	Viliane Farias Mendes	******891

Arbitragem:

Designação	Nome	Matrícula
Membro	Gabriel Lucas Aguiar Souza	******203
Membro	Gustavo Cunha Margonar	******085
Membro	Marta Maria Nascimento de Souza	******497

§ 1º Compete à Comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação dos serviços executados;

II - Realizar o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com o Relatório do Fiscal do Contrato.

§ 2º - Cabe ao Suplente, em conjunto com os demais Membros da Comissão, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais, em caso de impedimento de assinatura por um dos Membros da Comissão de Recebimento dos Serviços Executados e de Certificações de Notas Fiscais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

ANA LUCIA DA SILVA SILVINO PACINI

Secretária de Estado da Educação

Protocolo 0049804740

Portaria nº 7822 de 18 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Designar servidor para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, na execução de Contratos.

O (A) Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Beatriz Silva Costa -** Matrícula nº ******699 e **Vilma de Jesus Ribeiro** - Matrícula nº ******105, para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos, celebrado entre o **Conselho Escolar da E.E.E.F.M Joaquim Pereira da Rocha**, CNPJ nº **00.727.779/0001-41**, que tem por objeto a prestação de serviços e aquisição de bens e produtos, a serem executados e recebidos nas dependências da E.E.E.F.M. Joaquim Pereira da Rocha, localizada no município de Machadinho D'Oeste.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 11 de junho de 2024.

Elisabeth de Azevedo

Presidente do Conselho Escolar EEEFM Joaquim Pereira da Rocha

Protocolo 0049873397

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR MIGRANTES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 1771/2024 (ID0049412112), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID0049428120) e o Resultado da Análise (ID0049428144), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Supermercado Andrade Mirante LTDA - ME - CNPJ Nº 84.743.541/0001-08	Materiais de Limpeza e Produção de Higienização	24.095,50
Valor Total			24.095,50

Mirante da Serra/RO, 18 de junho de 2024.

Naide Evaristo da Silva

Presidente do Conselho Escolar Migrantes

Protocolo 0049877603

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2024

CONTRATANTE: CONSELHOESCOLAR DA E.E.E.F.M PLÁCIDO DE CASTRO

CONTRATADA:M L DA SILVEIRA ME

CNPJ DA CONTRATADA: 03.687.065.0001/45

OBJETO: É objeto desta contratação a **MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS**

VALOR: R$10.680,00 (dez mil seiscentos e oitentareais)

VIGÊNCIA:03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA:18/06/2024

ASSINAM:ROMILDA ALVES PINTO E MAURO LOPES DA SILVEIRA

Protocolo 0049868570

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BARÃO DO SOLIMÕES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000541/2024-03
Objeto: Manutenção e Conservação de Maquinas e equipamentos: CENTRAIS DE AR
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/06/2024 a 20/06/2024**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, C.N.P.J nº 04.772.570/0001-50, localizado na Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Manutenção e Conservação de Maquinas e equipamentos: CENTRAIS DE AR, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/06/2024 a 20/06/2024, pelo endereço eletrônico **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Manutenção e Conservação de Maquinas e equipamentos: CENTRAIS DE AR, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 18/06/2024 a 20/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, 17 de junho de 2024
Maria Auxiliadora S. Duran
Presidente da Comissão de Contratação
Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0049790349

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BARÃO DO SOLIMÕES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000541/2024-03
Objeto: Fornecimento de Material de Expediente
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/06/2024 a 20/06/2024**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, C.N.P.J nº 04.772.570/0001-50, localizado na Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Fornecimento de Material de Expediente, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/06/2024 a 20/06/2024, pelo endereço eletrônico **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Fornecimento de Material de Expediente, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 18/06/2024 a 20/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo,**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

em formato *"pdf"* ou equivalente, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Porto Velho, 17 de junho de 2024
Maria Auxiliadora S. Duran
Presidente da Comissão de Contratação
Marcelo Lima de Araújo
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0049790452

AVISO
CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO BARÃO DO SOLIMÕES
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.000541/2024-03
Objeto: Fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/06/2024 a 20/06/2024**
O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Barão do Solimões, C.N.P.J nº 04.772.570/0001-50, localizado na Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/06/2024 a 20/06/2024, pelo endereço eletrônico **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua José Bonifácio, nº 351 - Bairro: Caiari, Porto Velho/RO, CEP: 76.801-144, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Fornecimento de Material de Limpeza e Produção de Higienização, considerando o menor preço por item.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br** proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **baraodosolimoes@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de 118/06/2024 a 20/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho, 14 de junho de 2024

Maria Auxiliadora S. Duran

Presidente da Comissão de Contratação

Marcelo Lima de Araújo

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Barão do Solimões

Protocolo 0049790526

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR EDUCAR PARA O FUTURO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 16/2024 (ID0049584741), o Quadro Comparativo (ID 0049586333) e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise (ID0049586338), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	Totallimp Comércio e Representações LTDA	Caneca de vidro temperado 300 ml, Colher de inox para refeição, Garfo de inox para refeição, Faca de inox para refeição.	5,005,00
Valor Total			**R$ 5.005,00**

Ouro Preto do Oeste, 18 de junho de 2024.

Dagmar Ramalho de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar Educar para

Protocolo 0049586877

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COSTA JUNIOR

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.019687/2024-14

Objeto: Carga de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha)

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/06/2024 a 21/06/2024**

O Conselho Escolar Costa Junior, C.N.P.J nº 00.684.794/0001-50 localizado na Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro-Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI (Programa de Apoio Financeiro, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: cargas de gás liquefeito de petróleo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 19/06/2024 a 21/06/2024, pelo endereço eletrônico escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Avenida Pedras Brancas, Nº 717, Centro-Governador Jorge Teixeira/RO - 76.898-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de cargas de gás liquefeito de petróleo (gás de cozinha), considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. COSTA JUNIOR;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolacostajuniorjaru@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 19/06/2024 a 21/06/2024, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Costa Junior, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
Governador Jorge Teixeira/RO, 18 de Junho de 2024.
Erilan Pereira de Santana
Presidente da Comissão de Contratação
Eliana Ferreira de Sousa
Presidente do Conselho Escolar Costa Junior

PLANILHA DE PREÇOS/Proposta

Proponente					
CNPJ					
Inscrição Estadual/Municipal					
Endereço					
Cidade/Estado		CEP:			
Telefone		E-mail:			
Nº	DISCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
01	Carga de Gás de Cozinha P-13 – Dispositivo de Segurança: Plugue Fusível – Padrão da Válvula: Norma ABNT NBR 8614. Botijão de uso doméstico com capacidade para 13 kg de GLP. Fabricado segundo Norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. Possuir dispositivo de segurança de acordo com a Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame. Vasilhame não incluso.	Unid	80		
02					
VALOR TOTAL					

Condições
Validade da proposta: (mínimo de 60 dias)
Condições de pagamento: Cartão corporativo função: ( ) débito (X) crédito

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Prazo de entrega: 5 (cinco) dias após ordem de fornecimento
Prazo de pagamento: no prazo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização do serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela unidade executora.
Dias de garantia: (mínima de 03 meses)
Data da emissão:

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos: certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, FGTS, cópia Cadastro CNPJ e de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações do Peale.

Protocolo 0047453529

Portaria nº 7323 de 07 de junho de 2024

O DIRETOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Secretária de Estado da Educação, que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, a Lei Complementar n. 965, publicada no DOE n. 238, de 20 de dezembro de 2017, Lei Complementar 1180, publicada no DOE n. 49, de 15 de março de 2023 e Portaria 8144 de 9 de outubro de 2023, publicada no DOE nº 192 de 10 de outubro de 2023, de acordo com os termos do Processo nº **0029.096919/2022-96**,

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder Licença prêmio em Pecúnia, em conformidade com Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei complementar nº 68/92, o(a) servidor (a) MARCELO LIMA DE ARAUJO, matrícula XXXXXX660, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Secretaria de Estado da Educação, no cargo de **Professor Classe C - Ch 40**, no período já adquirido e não gozado, referente ao **4º quinquênio de 05/05/2012 a 05/05/2017.**

Registra-se, Cumpra-se, e Publique-se.

NILSON GONÇALVES VIEIRA

Diretor Técnico

Portaria nº8144 de 09 de outubro de 2023

Protocolo 0049488499

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Gestor, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03 (ID 0049266005), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049872240) e o Resultado da Análise (ID 0049876067), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	Adesivos coloridos 5 cm x 7cm	R$ 135,00
2	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	Banner em lona de vinil de 1,20m x 1,80m com imagens coloridas	R$ 1.036,00
3	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	Caixa em acrílico de 15x20cm - Sugestões e reclamações.	R$ 156,00
4	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	Blocos de anotações personalizados(mostra)10x15com 20 com páginas	R$ 750,00
5	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	Impressão colorida tam. A4 papel foto	R$ 1.200,00
6	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	Faixa em lona de vinil 70x2,5	R$ 600,00
7	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	Medalhas em acrílico adesivada	R$ 1.032,00

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

8	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	Troféu 30cm em acrílico com PVC	R$ 1.780,00
9	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	Carimbo de caixa pequena (3,7 cm x 1,3 cm)	R$ 550,00
10	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	Carimbo de caixa pequena (5,7 cm x 2,2 cm)	R$ 600,00
11	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	Impressos em geral colorido (convites, cartões e etc).	R$ 600,00
12	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	Encadernação A4 em aspiral	R$ 100,00
13	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	Serviço de impressão de banner 1,50x1,50mts	R$ 400,00
14	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	Serviço de impressão de banner 2,00x1,50mts	R$ 500,00
15	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	Serviço de impressão de banner 2,00x2,00mts	R$ 350,00
16	EGON ARNALDO SERSCHON - ME	Serviço de impressão de faixa 3mtsx0,60cm	R$ 200,00

Alta Floresta D'Oeste - RO, 18 de junho de 2024.

Nadir Fernandes Costa

Presidente do Conselho Gestor

Protocolo 0049878014

AVISO

Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024

PROCESSO SEI Nº 0029.036592/2024-65

Objeto: ***Contratação de Serviços Técnicos Profissionais - Contador (contabilidade).***

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/06/2024 a 21/06/2024.**

O **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal,** C.N.P.J nº **26.440.945/0001-18** localizado na **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR CRE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: ***Contratação de Serviços Técnicos Profissionais - Contador (contabilidade)***, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/06/2024 a 21/06/2024**, pelo endereço eletrônico **crecacgaf@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a ***Contratação de Serviços Técnicos Profissionais - Contador (contabilidade)***, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crecacgaf@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **crecacgaf@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/06/2024 a 14/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

EVANDRO JOEL LUZ
Presidente da Comissão de Contratação
SEVERINO BERTINO NETO
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 0049846510

AVISO
Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.036592/2024-65

Objeto: Gêneros de Alimentação, Material para Festividades e Homenagens e Material de Copa e Cozinha.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/06/2024 a 21/06/2024.**

O **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal,** C.N.P.J nº **26.440.945/0001-18** localizado na **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR CRE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Gêneros de Alimentação, Material para Festividades e Homenagens e Material de Copa e Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/06/2024 a 21/06/2024**, pelo endereço eletrônico **crecacgaf@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Gêneros de Alimentação, Material para Festividades e Homenagens e Material de Copa e Cozinh**a, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crecacgaf@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **crecacgaf@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/06/2024 a 14/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

EVANDRO JOEL LUZ
Presidente da Comissão de Contratação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

SEVERINO BERTINO NETO
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 0049791874

AVISO
Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.036592/2024-65

Objeto: Material de Limpeza e Produção de Higienização.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/06/2024 a 21/06/2024.**

O **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal,** C.N.P.J nº **26.440.945/0001-18** localizado na **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR CRE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/06/2024 a 21/06/2024**, pelo endereço eletrônico **crecacgaf@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Limpeza e Produção de Higienização**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crecacgaf@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **crecacgaf@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/06/2024 a 14/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.
4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.
7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.
Anexos. Integram o presente Aviso:
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
EVANDRO JOEL LUZ
Presidente da Comissão de Contratação
SEVERINO BERTINO NETO
Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 0049791877

AVISO
Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO SEI Nº 0029.036592/2024-65

Objeto: Material de expediente.
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **19/06/2024 a 21/06/2024.**
O **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal,** C.N.P.J nº **26.440.945/0001-18** localizado na **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI REGULAR CRE**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: **Material de Expediente**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.
Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **19/06/2024 a 21/06/2024**, pelo endereço eletrônico **crecacgaf@seduc.ro.gov.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço **Rua Antônio de Paula Nunes, 1259, Bairro Centro, Cacoal/RO - 76.963-868**, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:
1 - DO OBJETO
1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de **Material de Expediente**, considerando o menor preço por item.
1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.
2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO
2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.
2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:
I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal;
V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail crecacgaf@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.
3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.
3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.
3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irreajustável.
3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.
3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.
3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.
3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:
I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.
3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **crecacgaf@seduc.ro.gov.br**, dentro do prazo de **12/06/2024 a 14/06/2024**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.
4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.
4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato *"pdf"* ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.
4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.
5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.
5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.
5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.
5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.
5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.
6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.
6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.
6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.
6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.
7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI REGULAR CRE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.
7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

EVANDRO JOEL LUZ

Presidente da Comissão de Contratação

SEVERINO BERTINO NETO

Presidente do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação de Cacoal

Protocolo 0049791880

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JOSUÉ MONTELLO**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2024 ID 0049732640,o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID 0049826562 e o Resultado da Análise ID 0049828377, **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
3	Prestadora de Serviços Rondônia Eirele-ME	01,02,03,04,05	R$ 5.050,00
Valor Total			R$ 5.050,00

JARU/RO, 18 DE JUNHODE 2024

Marilza Angelica Oliveira Cruz

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Josué Montello

Protocolo 0049829009

TERMO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Migrantes, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 03/2024(ID 0049684191), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 0049883247) e o Resultado da Análise (ID 0049885710), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	A. R FARONI LTDA	TONER TN3472 TONER SP3710 TONER CF 258 XC TONER CB435/436/285/278-A REFIL DE TINTA EP PLUS 70ML , COR PRETA REFIL DE TINTA EP PLUS 70ML ,NAS CORES AZUL, AMARELA, VERMELHA	R$9.550,00
2	AGÊNCIA NÍVEL BYTE LTDA	UNIDADE FUSORA BROTHER 5652 PELICULA HP 1000 PLACA RECONDICIONADA BROTHER 5652	R$3.202,00
Valor Total			12.752,00

Fatima Garcia da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0049887379

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança
CONTRATADA: M.L.BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 17.552444/000-32,
OBJETO: É objeto desta contratação o **Material de Limpeza e Produtos de Higienização**.
VALOR: R$ 8.497,92 (oito mil quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado-Presidente do Conselho Escolar Criança e Moniely Lima Bezerra-Presidente da Empresa.

Protocolo 0049792028

Portaria nº 7704 de 17 de junho de 2024
PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Criança, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução do Contrato nº 01/2024 (ID 0049793441), celebrado entre o Conselho Escolar Criança, CNPJ nº 00.689.639/0001-26, que tem por objeto a prestação dos serviços deMaterial de Copa e Cozinha a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M Primavera, localizada no município de Theobroma/RO.

1 - Eliane Dobis, matrícula nº ******124, Fiscal de Contrato;

2 - Scheila Verônica Uneda Dias, matrícula nº ******297, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rosimeire de Castro Machado

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Presidente do Conselho Escolar Criança

Protocolo 0049809061

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2024
CONTRATANTE: Conselho Escolar Criança
CONTRATADA: M.L.BEZERRA & CIA LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: nº 17.552444/000-32,
OBJETO: É objeto desta contratação o **Material de Copa e Cozinha**
VALOR: R$ 4.999,68 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
ASSINAM: Rosimeire de Castro Machado - Presidente do Conselho Escolar Criança e Moniely Lima Bezerra -Presidente da Empresa.

Protocolo 0049793483

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ao Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através Dispensa de Licitação, em conformidade com a Justificativa (ID0043720331), constante dos autos do Processo Administrativo n. 0013.000660/2023-46, dando embasamento legal para a aquisição pretendida, segundo os termos do art. 37, inc. XXI da CF/88 e com base na Lei n. 14.133/21, art. 75, inciso II, Dispensa de Licitação, objetivando a contratação de Empresa especializada em serviços de certificação digital para usuários e equipamentos, dentro das especificações e normas ICP-Brasil, conforme Termo de Referência FUNCER-SCOM (ID0041959706)**,** em favor da Empresa ROSATELI SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI, inscrita no *CNPJ* 27.273.800/0001-32, no valor de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R$ 160,00 (cento e sessenta reais)**, com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 72 daLei 14.133/2021.

ALISSON CORTEZ OLIVEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro - DAF/FUNCER

LEONILDO NERY RODRIGUES
Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 0049817317

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

Portaria de férias nº 7836 de 18 de junho de 2024.

O(A) INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 13 de junho de 2019 de 11/06/2019,publicada no DOE n.108, de 13/06/2019.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

INTERROMPER a contar de 10/06/2024 a 24/06/2024, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **JOAO FERREIRA DE ALBUQUERQUE**, **Jornalista**, matrícula ******000, pertencente ao quadro de servidores de Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/06/2024 a 24/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA | PRESIDENTE

Protocolo DOC26692

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n° 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.000877/2024-17, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a Associação de Árbitros de Nova União, inscrita no CNPJ/MF de n°. 11.640.220/0001-04, no valor de R$ 59.999,80 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do Projeto "1ª Copa do Município de Nova União", conforme apresentado em plano de trabalho Id. (0049422267).

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0049527594

AVISO

DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer - SEJUCEL - RO, localizado a Avenida Farquar n° 2986 - Curvo 2, 5° andar – Palácio Rio Madeira – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CGC/MF, sob o nº 50.380.522/0001-34, torna público, ematendimento ao que determina o parágrafo 1º do Art. 32 da Lei Federal 13.019/2014, alterada pela Lei nº13.204/2015, e Art. 36 do Decreto n. 21.431/2016, tendo em vista o Processo nº 0032.001312/2024-49, a Inexigibilidade de Chamamento Público, com fulcro no Art. 29 e Art. 31, inciso II da Lei Federal 13.019/2014, para celebrar Termo de Fomento com a União Junina Portovelhense-UNAJUP, inscrita no CNPJ/MF de n° 29.248.322/0001-36, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), recurso proveniente de Emenda Parlamentar, que destinam-se o custeio do Projeto "Equipar para Dançar II Flor do Maracujá 2024", conforme apresentado em Plano de Trabalho Id. (0049816458).

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0049829370

Portaria de férias nº 7815 de 18 de junho de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023,publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ERONDINA PALOMA SILVA SOARES,** SEJUCEL - Assessor II - CDS-02, matrícula ******954, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 23/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(11/11/2024 a 20/11/2024) e (21/11/2024 a 30/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC26676

Portaria de férias nº 7816 de 18 de junho de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023,publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS VINICIUS MACHADO DE MELO,** SEJUCEL - Assessor I - CDS-01, matrícula ******172, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, originalmente marcadas para o**06/05/2024 a 20/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**13/05/2024 a 20/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **19/06/2024 a 26/06/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES
Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC26677

Portaria de férias nº 7837 de 18 de junho de 2024.

O(A) Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 07 de abril de 2023 de 07/04/2023,publicada no DOE n.DIOF Nº 66, de 07/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 17/06/2024 a 01/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CYNTHIA CRYSTINA FERREIRA DE OLIVEIRA** , **SEJUCEL - Assessor II - CDS-02**, matrícula ******698, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(17/06/2024 a 01/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo DOC26689

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "**EDITAL Nº 34/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MARY CYANNE PRÊMIO DE PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA TRANSMISSÕES AO VIVO/GRAVADAS**" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068784/2022-10,**em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **LUCAS MACIEL FERREIRA**,CPF:***.151.868-**que recebeu o aporte financeiro no valor de **R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**, para a realização do Projeto "**LIVE: A RESISTÊNCIA SOCIOCULTURAL DE UM JOVEM MURA**", realizado no período de **Janeiro** a **Junho** de **2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 512/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO.**

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas da contemplada **LUCAS MACIEL FERREIRA**.

Porto Velho, 12 de Junho de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0049685816

ERRATA

ERRATA AO **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (id** 0049629049), SEJUCEL:
Onde se lê: **91.050,00 (noventa e um mil cinquenta reais).**
Leia-se**: 26.000,00 (vinte e seis mil reais).**

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0049754865

ERRATA

ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (ID 0049013979):
Onde se lê: "ALDEIAS COM RONDON"
Leia-se: "ÁLBUM CORRERIA"

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0049808543

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "EDITAL Nº 31/2021/SEJUCEL - CODEC 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON PRÊMIO DE PRODUÇÃO LITERÁRIA, FONOGRÁFICA E DIGITAL PARA DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.069340/2022-00**,em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e o contemplado **WESLEY SILVA LACERDA**,CPF:***.151.868-**que recebeu o aporte financeiro no valor de **R$ 21.020,50 (vinte e um mil vinte reais e cinquenta centavos)**, para a realização do Projeto "**SL - QUATRO CANTOS**", realizado no período de **Janeiro** a **Junho** de **2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 300/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO.**

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas da contemplada **WESLEY SILVA LACERDA**.

Porto Velho, 14 de Junho de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0049786404

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL torna público o termo de homologação, referente ao "EDITAL Nº 31/2021/SEJUCEL - CODEC 2ª EDIÇÃO MARECHAL RONDON PRÊMIO DE PRODUÇÃO LITERÁRIA, FONOGRÁFICA E DIGITAL PARA DIFUSÃO DE EXPRESSÕES CULTURAIS" originado com base na **Lei Federal nº 14.017/2020 de 29 de junho de 2020** e no **Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2021**. Considerando o processo **0032.068858/2022-18**,em epígrafe, e o vínculo firmado entre esta Secretaria e a contemplada **RITA PRISCILA GONCALVES CARNEIRO**,CPF:*****.725.712-****que recebeu o aporte financeiro no valor de **R$ 21.020,50 (vinte e um mil vinte reais e cinquenta centavos)**, para a realização do Projeto "**ALDEIAS COM RONDON**", realizado no período de **Janeiro** a **Junho** de **2022**, que foi objeto de análise pela Comissão de Análise de Prestação de Contas e pela Equipe Técnica do Controle Interno desta Secretaria nos termos do **Parecer nº 304/2024/SEJUCEL-CI**. Informamos que o projeto foi executado nos termos do edital, desta forma destaca-se a aprovação do Relatório de Prestação de Contas e a sua posterior **HOMOLOGAÇÃO.**

Permaneçam os presentes autos em arquivo de prestação de contas – SEJUCEL, à disposição. Assim, **APROVO** e **HOMOLOGO** a presente prestação de contas da contemplada **RITA PRISCILA GONCALVES CARNEIRO**.

Porto Velho, 17 de Junho de 2024.

LOURIVAL JÚNIOR DE ARAÚJO LOPES

Secretário de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0049800829

AVISO

DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RATIFICA, por este termo, a dispensa de licitação para contratação da empresaDJD SERVICOS DE PRODUCAO DE AUDIO E VIDEO LTDA **CNPJ n°** 18.656.311/0001-79, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em Transmissão ao vivo para atender a Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, no valor total de **R$ 56.900,00** (cinquenta e seis mil e novecentos reais). Dotação orçamentária **32.001.13.392.2143.2512**, nos termos do Art. art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21, e tendo em vista os elementos que constituem o processo administrativo nº 0032.001304/2024-01.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total de R$ 56.900,00 (cinquenta e seis mil e novecentos reais), conforme **Justificativa (0049376839)**, em conformidade com o **inciso II do artigo 75 da Lei n 14.133/21**.

LOURIVAL JUNIOR DE ARAUJO LOPES

Secretario Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 0049376871

SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/RO

1 - O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 1.052 de 12 de dezembro de 2019, e em consonância com a portaria nº 244,

publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna pública a Ata da 4ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 05 de Junho de 2024, que após lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme registro de presença abaixo.

- Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual
- Data: 05/06/2024
- Hora de início: 09h
- Duração da Reunião: 02h05min32
- Registro da Reunião: Assessora Marines Maciel Paixão Silva
- Ofício de Convocação: Ofício nº 3138/2024/SEAS-CEASRO

2 - CONSELHEIROS(AS) PRESENTES:

- Presidente: Maria Antônia Oliveira de Almeida.

- Conselheiros Governamentais: Bruno Vinícius Fontinelle Beniteze Fabiane Aparecida Passarine - SEAS, Sirley Rosário Corsino do Carmo e Angela Ferreira Gahú da Silva - SEDUC; Luzivera Mosquini Nogueira - SESAU

- Conselheiros da Sociedade: Maria Antônia Oliveira de Almeida - FEUSUAS; Massimo Araújo de Mesquita e Laura Cristina Anastácio Rodrigues - CRESS; José Roberto Candido Silva- FEDER.

3 **-** CONVIDADOS PRESENTES:

Os assessores técnicos da Coordenadoria de Assistência Social da SEAS: Douglas Henrique da Silva Cunha; Denir Mattara de Souza; Lucas Silva; Edina Regina Gomes; Gerdalva Vasconcelos; Nálei de Carvalho Sobrinho; Jakellyne Arruda; Amon Rá Antunes Bandeira de Melo; Luã Mendonça de Oliveira**;** e o Senhor Raimundo Almeida - Coordenador do FEUSUAS.

4 - PAUTA:

1 - Informes;

2 - Apresentação do Projeto Estadual de Execução do PROCADSUAS 2024 - Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas da Assistência Social - provado em 01h03min.

3 - Ofício nº 3081/2024/SEAS-FEAS - Convite para Participação ao Projeto FNAS pelo Brasil - 01h05min.

4 -Apresentação do resultado das Reuniões do FONACEAS Norte e Reunião Regionalizada Norte do CNAS - 01h09min.

5- RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos cinco dias de junho de 2024, deu-se início à 4ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual Assistência Social de Rondônia (CEAS/RO), realizada de forma híbrida, por meio de videoconferência gravada na plataforma Zoom e presencialmente na Casa dos Conselhos Estadual. A presidente Maria Antônia Oliveira de Almeida faz abertura da reunião, saúda os conselheiros e conselheiras presentes e inicia passando a palavra para a assessora Marines apresentar os, a mesma fala para deixar registrado, que essa reunião foi convocada através do Ofício n° 3138/2024/SEAS-CEASRO, e o que o quórum está em 100% de presença dos representantes da sociedade civil e do governo, e registra novamente que nos dias 18 e 19 de junho em Brasília, a presidente Maria Antônia irá participar da reunião trimestral do Conselho Nacional de Assistência Social com os Conselhos Estaduais de Assistência Social, e que nos dias 19 e 20, vai acontecer o Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, falou também do Ofício Circular n. 1/2024/MDS/CNAS/SE/CF destaca a necessidade e importância de que sejam previstos recursos orçamentários e financeiros no exercício de 2025, para a realização das Conferências Estaduais e do DF, viabilizando a participação dos delegados eleitos nas conferências municipais, estaduais, do Distrito Federal e nacional. Em seguida, Maria Antônia passa a palavra para o assessor Douglas apresentar o item 2 da pauta (ver na gravação em 04min30). O mesmo inicia cumprimentado e dando um bom dia a todos(as) presentes, junto com a sua equipe de trabalho, Edina e Denir, dando uma breve introdução sobre o Procad-SUAS que é um programa que foi criado dentro da assistência para fortalecer o cadastro único. Douglas passa a palavra para Denir dar prosseguimento por ter mais habilidade sobre o tema. Denir fala que o Procad-SUAS é um projeto emergencial do governo federal que tem a finalidade de qualificar o cadastro único, porque devido a pandemia teve uma conjuntura de família, que se usava quatro pessoas em uma família, no decorrer da pandemia teve muitos cadastros que se dissolveu, de cadastro familiar de quatro a cinco pessoas no núcleo familiar para família unipessoal, sendo assim, viu-se o cadastro único tomar uma proporção gigantesca , entende-se que há duas proporção: a conjuntura da família brasileira mudou, e que hoje existe mais famílias unipessoal do que famílias com outros membros, ou realmente é só um erro na hora de fazer o cadastro. Por isso, o governo federal resolveu fazer essa qualificação do cadastro único, disponibilizando recurso em 2023, colocou um recurso proporcional ao número de famílias que tinha com a averiguação em campo, em loco, e em todos os

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

municípios de Rondônia que receberam esse recurso. Dentro desse Procad-SUAS o papel do Estado é entrar como um divulgador e um capacitador dos municípios para poder executar esse projeto, sendo assim desde o ano de 2023 tivemos esse papel de fortalecer os municípios para poder executar o projeto. As linhas de ações do Procad-SUAS, dentro dessas oficinas que é trabalhada, são duas linhas de ações Procad, é a linha de ação dos unipessoal, que é para averiguação e atualização cadastral. Depois de uma breve explicação Douglas fala que o projeto visa trabalhar em todos os municípios com levantamentos de dados para subsidiar o projeto, os grupos GPTE, que são os grupos de comunidades específicas que são identificados a partir desses dados. Esse projeto detalha as ações que serão realizadas para alcançar os objetivos do programa. Não é um trabalho que dá para desenvolver sozinho, é trabalhar também com as outras políticas, e atingir toda a população. Denir fala que foi dado início nesta capacitação dos municípios para ver se até o mês de novembro de 2024 executem 80% desse recurso para poder receber a nova parcela em 2025. Douglas fala que ao todo do Procad-SUAS, foi utilizado R$103.245,63 até dezembro do ano passado, foi executado do Procad-SUAS, para com as ações com as atividades de multiplicação e de capacitação R$103.000,00 no valor de R$153.000,00 que já recebemos. A metodologia do Procad-SUAS em Rondônia apresenta um conjunto de ações abrangentes e bem estruturados, após o término dessa apresentação, é aberto o momento de fala para os conselheiros (as), e Massimo pergunta quais relatórios vamos poder receber desse investimento igual 103.000,00 qual o resultado que teve disso, e dessas capacitações todas nos números e nas metas, quais os municípios têm para poder receber e reduzir para alcançar a meta? Denir, explica que durante o período do monitoramento da data que quer entregar, até a data de novembro desse ano, agente da equipe da vigilância junto com o cadastro único, vai esta fazendo esse monitoramento e que vai saber diretamente no Procad-SUAS é que a gente vai saber qual é o número que está sendo atualizado, se esse número está baixando ou não, e esse documento será encaminhado aos conselhos para que possam também dar esse suporte. Após amplos debates e esclarecimentos dados pela conselheira Fabiane e Nalei da GSUAS a presidente Maria Antônia pôs em votação e o projeto foi aprovado por por unanimidade (ver na gravação em 01h03mi). Logo passando para o próximo item 3 da pauta (ver na gravação em 01h05mi). Em seguida Marines fala sobre o Ofício nº 3081/2024/SEAS-FEAS, que convida os conselheiros para participarem do o Projeto FNAS pelo Brasil, que será realizado no dia 21 de junho de 2024, com o objetivo de fortalecer a gestão dos Fundos Municipais de Assistência Social (FMAS) e que é de suma importância a participação de todos os conselheiros do SEAS, titulares e suplentes. Passando para o item 4 da pauta (vem na gravação em 01h09mi) a presidente Maria Antônia expressa que a viagem foi realmente um divisor de águas, fala que os usuários precisam se empoderar mais, conhecer mais de seus direitos para quando chegar o próximo usuário, esse está mais preparado. Marines fala de sua viagem e participação da reunião regionalizada com a presidente Maria Antônia, que foi uma reunião muito importante, principalmente a do dia 27, porque tinha bastantes assuntos para debater em um dia, e um do temas das palestras foi sobre a questão do fator Amazônico, das dificuldades de levar a política de assistência social, aos lugares mais distantes considerando a realidade da região Amazônica, no dia 28 e dia 29 ocorreu a Reunião Regionalizada do CNAS, foi tratado da questão da resolução n°100, que estabelece as diretrizes para a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social dos estados, Distrito Federal e municípios, com o objetivo de fortalecer e consolidar o controle social na Política Nacional de Assistência Social., em seguida fez a leitura dos encaminhamentos tanto da reunião do FONACEAS região norte, quanto da reunião da região do CNAS, após finalizar passa a palavra para a presidente Maria Antônia, que por sua vez fala que de todas as reuniões ao qual participou, essa foi a que ficou mais latente, a deficiência do usuário presente gostaria que fosse feito algo para trazer os usuários para esse campo e pensar também na qualificação, trazer esse entendimento do que precisamos fazer para realmente ser útil, e expressa um pouco de suas dificuldades e insegurança, e que a reunião de Santarém foi muito boa, e que conseguiu se soltar melhor, e aproveitando para pedir ajuda aos conselheiros (as) na questão de mais conhecimentos, do que acontece, e do que andam fazendo e que tem tudo muito superficialmente, em seguida Bruno fala sobre as fragilidades e dificuldades da presidente Maria Antônia, que é uma caminhada, e que também já teve dificuldades, e que sabe que é muito difícil trazer as nossas fragilidades e que tem que ter muita virtude para poder fazer isso, e chamar as pessoas para apoiar e que pode contar contar com ele para o que precisar. Massimo relembra as suas dificuldades no começo de sua caminhada, e todo inicio é difícil, a participação do usuário mais ativa, de quem é fora do sistema, de quem só usa o sistema, vem para esse espaço de gestão, números, fundos, essas coisas é bem complexas realmente, isso requer um tempo, requer paciência e participações nos eventos, e aumenta a responsabilidade da CEAS, em proporcionar isso, essas participações assíduas dos usuários de quem está a frente também e oportunizar os momentos e as linguagens também, tornar mais simples aquilo que se apresenta, dá clareza daquilo que é necessário para poder deliberar, e que a presidente pode contar com a sua ajuda, fala um pouco das suas profissões anteriores durante a caminhada, e que a condução da presidente é muito boa, de dá oportunidade de fala, cada um colocar seu

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

posicionamento, de quem tem conhecimento, ou de quem não tem conhecimento. Finalizando, a presidente Maria Antônia apresentou um vídeo de lançamento da campanha Nacional do CNAS contra o assédio moral no SUAS, e também mostra o material em cartaz que está disponível na Casa dos Conselhos, para reflexão, que trás relatos sobre o assédio moral no ambiente de trabalho do SUAS, com depoimentos reais. Por fim a presidente sugere que as reuniões ocorram presencialmente a cada dois meses. Nada mais havendo a tratar, senhora presidente Maria Antônia Oliveira de Almeida deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Marines Maciel Paixão Silva, lavrei a seguinte Ata, que lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos conselheiros presentes, os quais consentem com a divulgação de sua imagem registrada na gravação desta reunião pública.

6 - ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

Nº	Descrição:
1	Confecção e publicação da Resolução do Projeto Estadual de Execução do PROCADSUAS 2024 - Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas da Assistência Social.

7 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: https://drive.rondonia.ro.gov.br/s/ABHpWxA3bn3QgB2

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual - SEAS através do email: gcc@seas.ro.gov.br.

Maria Antônia Oliveira de Almeida
Presidente do CEAS-RO
[assinado eletronicamente]

Protocolo 0049438709

Resolução N. 9/2024/SEAS-CEASRO

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Estadual Executivo do PROCADSUAS 2024 - Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas de Assistência Social SEAS-CAS.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA – CEAS/RO, no uso de suas atribuições Legais e Regimentais, em sua 4ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 05 de junho de 2024, às 9h, de forma híbrida.

CONSIDERANDO a Resolução nº 8, de 31 de outubro de 2023, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que pactua o Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social - PROCAD-SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 13, de 13 de março de 2024, da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), que define e pactua os valores e critérios de priorização para a transferência de recursos do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) aos municípios elegíveis para o exercício de 2024, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS Nº 152, de 23 de abril de 2024, que aprova os valores e critérios de priorização para a transferência de recursos do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS) aos municípios elegíveis para o exercício de 2024, conforme disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1/2024/SEAS-CEASRO, de 07 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a aprovação do Plano de Ação da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS-CAS, para o ano de 2024.

RESOLVE:

Art. 1ºAprovar o **Projeto Estadual Executivo do PROCADSUAS 2024 - Coordenadoria Estadual de Políticas Públicas de Assistência SocialSEAS-CAS** (0049368448), pautado na apresentação e esclarecimentos efetivados pela Equipe Técnica da Coordenadoria Estadual da Política de Assistência Social da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social de Rondônia – SEAS-CAS, tendo o projeto os seguintes objetivos:

- **Atualizar e regularizar os registros unipessoais no Cadastro Único:** O programa visa identificar e corrigir as inconsistências nos dados das famílias já cadastradas, garantindo a qualidade das informações e o acesso a direitos e benefícios sociais.
- **Realizar a busca ativa de famílias:** Famílias em situação de vulnerabilidade que ainda não estão cadastradas no Cadastro Único serão buscadas proativamente pelos municípios, com foco nos GPTE.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

- **Fortalecer a capacidade institucional dos municípios para a gestão do Cadastro Único:** O programa prevê a oferta de capacitação para os profissionais da assistência social dos municípios, bem como a dotação de recursos necessários para a gestão do Cadastro Único.
- **Promover a intersetorialidade:** O PROCAD-SUAS/Rondônia busca a articulação entre os diferentes órgãos e entidades da rede de assistência social, bem como com outros setores da administração pública, para garantir a efetividade das ações do programa.

Art. 4ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA
Conselheira Presidente do CEAS/RO
[assinatura eletrônica]

Protocolo 0049686195

Portaria nº 879 de 14 de junho de 2024

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 354/2024/SEAS-GISP, 13 de junho de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Costa Marques, São Miguel do Guaporé e Cacoal, para acompanhar os alunos vencedores para o evento de premiação referente ao Projeto Jovem Criador. A concessão de diárias no período de 16 a 17/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Gimena Dascalakis Dantas de Carlos	******078	Porto Velho
Fernando Tomas de Aquino	******485	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.
Diretor Administrativo e Financeiro
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049751888

Portaria nº 895 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando os termos do Memorando nº 86/2024/SEAS-GSUAS (0049674312), contido nos autos de n. 0026.003758/2024-97;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR, no período de **10/06/2024 à 19/06/2024**, a servidora **Nalei de Carvalho Sobrinho,** GERENTE, CDS-09, matrícula n. ******715, para responder pela **COORDENADORIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAS**, desta Secretaria, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição à titular **Fabiane Aparecida Passarini, COORDENADOR**, CDS-14, matrícula n. ******715**,** considerando seu período de Licença Médica em tramitação através do processo n° 0026.003614/2024-31.

Art. 2° - Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0049833849

Portaria nº 898 de 18 de junho de 2024

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n° 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE n. 198 de 04/10/2021, e Decreto de 08 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n° 005, de 09/01/2019.

Considerando o contratonº 0787/SEAS/PGE/2022, celebrado entre a **SEAS** e o **INSTITUTO CHANCE**, bem como o Termo de compromisso de Estágio n.20230614100713139;

Considerando Memorando nº nº 17/2024/SEAS-GTIC (0049787723), contida nos autos de id. 0026.003830/2024-86;

RESOLVE:

Art. 1º - **CESSAR OS EFEITOS**, da Portaria nº 32 de 16 de janeiro de 2024, publicada no DOE Nº11 de 17/01/2024 (0045197730), **a contar de 05 de Junho de 2024,** que admitiu a Estudante **LEYLA REGINA AGUIAR BARROS,** do curso de ANALISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, para laborar nesta **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS,** como Estagiária Nível Superior.

Art. 2º - O valor da Bolsa Estágio será equivalente ao disposto no Anexo Único, do Decreto Estadual n° 27.159, de 12/05/2022, e será pago mensalmente junto com o Auxílio Transporte.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0049856867

Portaria nº 856 de 07 de junho de 2024

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubrode 2021, Edição n° 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1° de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 254/2024/SEAS-GISP, 17 de maio de 2024.

Resolve:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Pimenteiras d'Oeste, para realização do Programa RONDÔNIA-CIDADÃ, conforme o Cronograma de Ações do ano de 2024, disposto na Portaria nº 49 de 18 de janeiro de 2024, Id (0045289573). A concessão de diárias no período de13 a 17/06/2024.

Nome	Matrícula	Lotado
Maria Aparecida Brazil Lima	******262	Porto Velho
Francisca Salete Rodrigues	******548	Porto Velho

Art. 2°- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3°- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4°- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 5°- Torna-se sem efeito os termos da nº 190 de 27 de fevereiro de 2024

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Diretor Administrativo e Financeiro.
Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 0049518918

TERMO

Termo de Adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e à Gestão de Riscos da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO

CONSIDERANDO o Decreto n° 26.238, de 19 de julho de 2021, que institui o Programa de Integridade (PROIN) no âmbito do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a meta traçada No Plano Estratégico de Rondônia 2024-2027, que visa mitigar a ocorrência de corrupção e desvios éticos no âmbito do setor público;

A Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, por seu Diretor Administrativo e Financeiro, o qual é gestor e ordenador de despesas por delegação, oficializa a adesão ao Programa de Fomento à Integridade Pública e Gestão de Riscos, conforme orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no Estado de Rondônia, aprovados pela Portaria n. 192, de 27 de outubro de 2021.

Dessa forma, como fundamento da criação do Programa de Integridade, instituído pelo Decreto Estadual n° 26.238, de 19 de julho de 2021, manifesta o comprometimento e o apoio da alta administração com a assinatura deste Termo de Adesão ao PROIN/RO. Para tal finalidade, responsabiliza-se em garantir as condições necessárias para sua implementação e compromete-se a:

1. Expressar a manifestação de engajamento e apoio visível ao PROIN e promover a cultura de integridade e a prevenção da corrupção em suas ações e discursos;
2. Designar formalmente a unidade/setorial de integridade para a implementação e execução do Programa e atuar no seu fortalecimento;
3. Viabilizar recursos humanos e materiais para o planejamento e execução das medidas de integridade;
4. Estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento das principais atividades do Programa;
5. Promover a gestão de riscos associados ao tema da integridade de forma permanente;
6. Viabilizar a participação de seus representantes e gestores nas ações do Programa, com vistas à identificação e definição de estratégias apropriadas para identificação e mitigação dos riscos à integridade;
7. Supervisionar as principais ações e atividades do Programa de Integridade;
8. Promover o desenvolvimento do Plano de Integridade de forma autônoma, independente e imparcial, que contemple minimamente os eixos dispostos no artigo 5° do Decreto n° 26.238, de 19 de julho de 2021, bem como as orientações do Manual e do Guia Prático para a implementação do Programa de Integridade no Estado de Rondônia, aprovados pela Portaria n° 192, de 27 de outubro de 2021.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA
Diretor Administrativo e Financeiro SEAS
Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0049872536

Portaria nº 909 de 18 de junho de 2024

Institui unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO daSecretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Controle Interno SEAS-CI/RO para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da SEAS/RO.

Art. 2º Compete à Unidade de Gestão da Integridade da SEAS/RO:

I – adotar todos os procedimentos e medidas necessários à plena consecução do Programa de Integridade, observadas as diretrizes mínimas elencadas no art. 11 e no § 1° do art. 15, do Decreto Estadual n° 26.238, de 19 de

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

julho de 2021;

II – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;

III – coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;

IV – atuar na orientação e treinamento dos servidores da SEAS/RO com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e

V – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da SEAS/RO.

Art. 3º São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

I - submeter à aprovação do Diretor-Geral a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II – levantar a situação da(s) unidade(s) relacionada(s) ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – apoiar a Unidade de Gestão de Riscos no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na SEAS/RO;

V – planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na SEAS/RO;

VI - identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII – monitorar o Programa de Integridade da SEAS/RO e propor ações para seu aperfeiçoamento; e

VIII – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a SEAS/RO.

Art. 4º Caberá à titular desta pasta prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

Art. 5º Os responsáveis pelas demais unidades organizacionais da SEAS/RO deverão prestar, no âmbito das suas respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0049873589

Portaria nº 910 de 18 de junho de 2024

Designa servidores responsáveis pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO.

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores: **Celso Matheus Bonamigo de Oliveira** - Matrícula nº ******468, **Deise da Silva Siqueira** - Matrícula nº ******823, **Eliurde Lucas da Silva**, Matrícula nº ******713, **João de Deus Aguiar Filho**, Matrícula nº ******453, **Sandra Aparecida Angeli** - Matrícula nº ******200 e **Thaís Santos Braga de Oliveira** - Matrícula nº ******552, como responsáveis pela coordenação, estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 0049875298

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria de férias nº 7790 de 17 de junho de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 12/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **KEYZE JAINE DAMASCENA CRUZ**, **FEASE - CONTROLADOR INTERNO - CDS-04 ***, matrícula ******912, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 12/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC26652

Portaria de férias nº 7791 de 17 de junho de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAYNARA DAMASCENA CRUZ,** ENFERMEIRO, matrícula ******291, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, originalmente marcadas para o**08/04/2024 a 17/04/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**08/04/2024 a 17/04/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/07/2024 a 17/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC26653

Portaria de férias nº 7792 de 17 de junho de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **LEANDRO DA SILVA,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******985, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(30/07/2024 a 08/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(22/12/2024 a 31/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC26654

Portaria de férias nº 7793 de 17 de junho de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **WILLIAM NETO DA SILVA,** SÓCIOEDUCADOR, matrícula ******901, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(23/07/2024 a 01/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(05/08/2024 a 14/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC26655

Portaria de férias nº 7795 de 17 de junho de 2024.

O(A) PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Lei Complementar n° 965, art. 71 e art. 161 de 20/12/2017,publicada no DOE n.238, de 20/12/2017.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SILVANIO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA,** FEASE - COORDENADOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - CDS-06 *, matrícula ******731, pertencente ao quadro de servidores de Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, do(s) período(s) de**(02/10/2024 a 11/10/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/09/2024 a 27/09/2024).**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

ANTONIO FRANCISCO GOMES SILVA
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Protocolo DOC26656

Portaria nº 379 de 17 de junho de 2024

Conceder Recesso Administrativo ao servidor desta Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo-Fease.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º. Conceder 05 (cinco) dias de Recesso Administrativo, no período de 24/06/2024 a 28/06/2024, com base na Portaria n° 1192 de 11 de dezembro de 2023 0044995810, ao servidor **CLADEAN SOUSA COSTA**, Assessor Gestão de Pessoas, Matrícula nº******816, pertencente ao quadro de pessoal civil do Estado de Rondônia.

Art.2º Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO FRANCISCO GOMES SILVA
Presidente/Fease

Protocolo 0049839227

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

EDITAL Nº 5/2024/IDARON-DIPES
12ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO POR MEIO DO EDITAL 1 (0042366440).

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei.

Considerando a abertura de vaga no distrito de Tarilândia;

Considerando que o Processo Seletivo Simplificado disponibiliza de lista de cadastro reserva;

Considerando o Termo de Desistência do candidato Jose Rogerio Bittencourt (0049838865).

RESOLVE:

Art. 1° TORNAR SEM EFEITO a convocação do candidato JOSE ROGERIO BITTENCOURT, realizada por meio do Edital 4 - 12ª Convocação (0049233042), aprovada no cadastro reserva.

Art. 1° **CONVOCAR** a candidata **MYLLA FRANCA DE OLIVEIRA,** classificado na 14ª colocação do cadastro reserva, para o cargo de Médico(a) Veterinário(a) Emergencial, em conformidade com o item 10, em decorrência de abertura de vaga no distrito de Tarilândia.

Art. 2° O candidato convocado deverá comparecer na unidade do município, no período de 19 a 28 de junho, no horário das 07:30 às 13:30 horas, munido da documentação relacionada no subitem 3.3 do Edital 1 (0042366440).

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0049838982

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Portaria nº 226 de 14 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto n. 22.768 de 19 de abril de 2018, que altera dispositivos do Decreto n. 21.917, de 22 de maio de 2017, que "Institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dá outras providências".

CONSIDERANDO o Memorando nº 490/2024/SEDAM-ERGASVHA (0049387410), Plano de Trabalho (0049387081), contido nos autos do processo n.º 0028.003404/2024-22.

R E S O L V E:

Art. 1º. - **AUTORIZAR** a inclusão em Regime Híbrido, o servidor **JHONATAS RENATO ALVES PIRES,** matrícula ******614, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Agrônomo, lotado no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Vilhena/SEDAM,

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do **Regime Híbrido é de 01.06.2024 a 31.08.2024**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8° do DECRETO N° 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o exercício de suas funções no Regime de Escritório Remoto, mediante apresentação mensal de Plano de Trabalho autorizado pelo chefe imediato e titular da pasta.

Art. 3º - Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 4° O regime híbrido de trabalho consistirá na combinação de atividades presenciais e teletrabalho, conforme as necessidades do serviço e a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor, sendo que:

I. As atividades presenciais serão realizadas em dias alternados ou em escala, conforme o cronograma de aulas apresentado;

II. O teletrabalho será adotado sempre que possível, concordante as diretrizes estabelecidas pelo gestor da unidade administrativa.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0049780115

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 162/2024 DO PROCESSO Nº 1801/01831/2016/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**,** torna público o **CANCELAMENTO** da Licença de Operação nº 153030 e o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº **1801/01831/2016** do empreendimento INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS ARAÚJO LTDA localizada na Avenida Tancredo de Almeida Neves, n° 2353, Bairro Vista Alegre, no Município de ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 26.270.040/0001-47 contendo 579 fls, com fulcro no Despacho nº 635/COLMAMP/2024 a fl. 579 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0049798215

Portaria de férias nº 7821 de 18 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CHIRLAINE ALVES RIBEIRO VARAO,** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******142, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(22/07/2024 a 31/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(06/11/2024 a 15/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC26685

Portaria de férias nº 7822 de 18 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FERNANDO DE SOUZA NOVAES,** MOTORISTA, matrícula ******699, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(08/07/2024 a 27/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(09/09/2024 a 28/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC26686

Portaria de férias nº 7823 de 18 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MEIRE MARTA CORREIA MARANHA,** SEDAM - Assessor IV - CDS-04 *, matrícula ******454, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(22/08/2024 a 31/08/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC26687

Portaria de férias nº 7824 de 18 de junho de 2024.

O(A) Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 1 de 04 de janeiro de 2023 de 04/01/2023,publicada no DOE n.3, de 05/01/2023.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARA MIDIA GOMES PACOAL,** SEDAM - Gerente Administrativo - CDS-06 *, matrícula ******487, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, do(s) período(s) de**(17/06/2024 a 26/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(04/11/2024 a 13/11/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 18/06/2024.

JANAYNA PUPP
Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos

Protocolo DOC26688

Portaria nº 231 de 18 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - **RETIFICAR**, em partes, os termos da Portaria n.º 227 de 17 de junho de 2024, publicada no DIOF n° 109 de 17 de junho de 2024, referente a 02 (dois) dias de folga nos dias 20 e 21 de junho de 2024, com base na Lei 9.504/97 Art. 98, ao servidor **ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado no Escritório Regional de Gestão Ambiental de Pimenta Bueno, Servidor Federal a Disposição da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

ONDE SE LÊ:

... ao servidor ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Siape ***959 / Matrícula nº ******920.

LEIA-SE:

... ao servidor ELIAS FRANCISCO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, **Siape ***959.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

CUMPRA-SE

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0049853201

TERMO

TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº1801/00872/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS,** torna público o ARQUIVAMENTO do processo administrativo nº 1801/00872/2014 do empreendimento **ASSOCIAÇÃO DOS SERINGUEIROS DE MACHADINHO D'OESTE**, localizado Avenida Getúlio Vargas, 3729, centro no Município de Machadinho Do Oeste - RO, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº **.*45.090/****-**contendo 13 fls. dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de Junho de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA
Coordenadora de Recursos Hídricos
COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

Protocolo 0049834333

TERMO

TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO Nº1801/04390/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS,** torna público o ARQUIVAMENTO do processo administrativo nº 1801/04390/2014 do empreendimento **RONIVELTO JOSE FOSS**, localizado Lote 44, setor primavera, Gleba 17 no Município de Pimenteiras Do Oeste - RO, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº ***.*55.321-**contendo 16 fls. dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 17 de Junho de 2024.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA SANT'ANNA
Coordenadora de Recursos Hídricos
COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

Protocolo 0049834847

Portaria nº 230 de 17 de junho de 2024

Cria Comissão de Análise da Viabilidade Técnica da proposta de Convênio a ser celebrado entre a União, representada pelo comando do Exército Brasileiro, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia – DCT, por meio da Diretoria do Serviço Geográfico - DSG, e Execução do 4° Centro de Geoinformação - 4°CGEO e o estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme processo nº 0028.009798/2024-22.

SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41 a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de Março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

CONSIDERANDO o processo nº 0028.009798/2024-22 que refere-se a proposta de Convênio entre a União, representada pelo comando do Exército Brasileiro, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia – DCT, por meio da Diretoria do Serviço Geográfico - DSG, e Execução do 4° Centro de Geoinformação - 4°CGEO e o estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, tendo como objeto **a construção de parte da base cartográfica digital contínua do estado de Rondônia e do início da implantação do projeto de georreferenciamento de unidades de conservação**.

CONSIDERANDO a necessidade da análise de conveniência e viabilidade técnica da proposta do Convênio apresentada para subsidiar à deliberação do Gestor.

R E S O L V E:

Art. 1º.**DESIGNAR** os servidores discriminados abaixo para, sem prejuízo de suas atribuições, bem como, com observância da legislação vigente, comporem a Comissão de Análise da Viabilidade Técnica da proposta de Convênio entre a União, representada pelo comando do Exército Brasileiro, por intermédio do Departamento de Ciência e Tecnologia – DCT, por meio da Diretoria do Serviço Geográfico - DSG, e Execução do 4° Centro de Geoinformação - 4°CGEO e o estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM e da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT para **a construção de parte da base cartográfica digital contínua do estado de Rondônia e do início da implantação do projeto de georreferenciamento de unidades de conservação**.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	FUNÇÃO
Charlles da Silva Barata	******288	Geógrafo	PRESIDENTE
Wanda Cristina de Noronha	******429	Federal/Assessor VIII	SUPLENTE
Joselanio Ferreira de Morais	******911	Gerente de Cartografia/Informação Geoespacial	MEMBRO
Fabrício Dorado da Silva	******688	Assessor VI	MEMBRO
Denes Luis Reis Pedrosa	******960	Assessor VI	MEMBRO

Parágrafo Único.Nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do Presidente, fica designado o suplente para presidir os trabalho desta comissão.

Art. 2º.A Comissão designada deverá apresentar parecer técnico conclusivo sobre a viabilidade da proposta do Convênio a que ser refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º.O prazo da duração desta designação será de 20 (vinte dias), podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Secretário da SEDAM.

Art. 4º.Esta Portaria entra em vigor na data de suapublicação.

DÊ-SE CIÊNCIA PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

Protocolo 0049846337

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV, art. 71 da Lei 14.133/2021, regulamentada através do Decreto Estadual nº 28.874/24.

Considerando a licitação deflagrada no Processo Administrativo nº 0041.002222/2023-85, cujo o objeto é oRegistro de preços p/ eventual e futura AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE E EXECUTIVO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (GRAMPEADOR, CANETA DESTACA TEXTO, FOLDER, CATÁLOGO, DENTRE OUTROS), p/ atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta de Rondônia, a partir da Coordenação de Atração de Investimentos da SEDEC, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2024/SUPEL/RO.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Considerando o Relatório Final do Pregão Eletrônico n° 111/2024 do certame, no qual restou a conclusão que foram atendidas as disposições constantes na Lei de Licitações pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo identificado, a Licitação de que trata o PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 111/2024/SUPEL/RO, nos seguintes Termos:

ITENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 16 e 20

Perfazendo o valor total dos itens em **R$ 5.708,50** (cinco mil e setecentos e oito reais e cinquenta centavos)

EMPRESA: RT COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI**;
CNPJ: 47.561.770/0001-77

ITEM: 8

Perfazendo o valor total dos itens em **R$ 400,00**(quatrocentos reais)

EMPRESA: CIA DO ELETRICISTA IMP, & EXP. LTDA;
CNPJ: 50.851.472/0001-26

ITEM: 17

Perfazendo o valor total dos itens em **R$ 535,00** (quinhentos e trinta e cinco reais)

EMPRESA: DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA**;**
CNPJ: 40.223.106/0001-79

ITEM: 18

Perfazendo o valor total dos itens em **R$ 350,00** (trezentos e cinquenta e oito reais)

EMPRESA: POWER TEC TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**;**
CNPJ: 09.298.794/0001-96

ITEM: 19

Perfazendo o valor total dos itens em **R$ 430,40**(quatrocentos e trinta reais e quarenta centavos)

EMPRESA: G.O.S SOLUCOES INTELIGENTES**;**
CNPJ: 30.029.272/0001-85

ITENS: 21 e 22

Perfazendo o valor total dos itens em **R$ 1.516,60** (mil e quinhentos e dezesseis reais e sessenta centavos)

EMPRESA: RICPEL COMERCIO E DISTRIBUIDORA**;**
CNPJ: 42.124.513/0001-54

ITEM: 23

Perfazendo o valor total dos itens em **R$ 3.130,00** (três mil e cento e trinta reais)

EMPRESA: DANIEL ROSA LOPES**;**
CNPJ: 47.334.422/0001-67

ITENS: 24, 27, 28, 29, 32 e 35

Perfazendo o valor total dos itens em **R$ 139.510,00** (cento e trinta e nove mil e quinhentos e dez reais)

EMPRESA: GRAFICA E EDITORA LESS LTDA**;**
CNPJ: 14.517.565/0001-55

EMPRESA: HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA **;**
CNPJ: 63.750.350/0001-95

ITENS: 14, 15, 25, 26, 30, 31, 33 e 34

Perfazendo o valor total dos itens em **R$ 129.968,80** (cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 281.549,30 (duzentos e oitenta e um mil e quinhentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, no Diário Oficial do Estado de Rondônia e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho, data e horário do sistema.

Avenilson Gomes Da Trindade
Secretário Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Protocolo 0049778808

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Portaria nº 409 de 17 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 2017.

CONSIDERANDO as adesões da Ata de Registro de Preço n.º 073/2024/SUPEL_RO, referente ao Pregão nº 604/2023 processo SEI nº 0069.001830/2023-64, para futura e eventual Aquisição de insumos diversos (material básico, de acabamento, elétrico, hidrossanitário, ferramentas, ferragens dentre outros) SOB DEMANDA descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, para utilização em execução direta de serviços comuns de engenharia, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

RESOLVE:

Art. 1° DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para ATESTAR e RECEBER os materiais de Construção Civil descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SEOSP.

Servidores	Matrícula	Função
Lidelberton Alves Linhares Junior	******390	Assessor X
Ariovaldo Cabral de Castro	******343	Chefe de Núcleo
Antônio Carlos Ferreira Junior	******107	Assessor VIII
Joseldo Rodrigues Arcanjo	******183	Chefe de Núcleo de Engenharia, Infraestrutura e Serviços Públicos
João Aldair Taborda	******181	Chefe de Núcleo de Controle e Qualidade
Guilherme Rodrigues Almeida	******207	Chefe de Grupo-GAU
Lígia Maryê da Silva Pereira	******385	Apontadora
Leudomar Ribeiro Dias	******381	Apontador

§ 1° A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

§ 2° O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 2° Revogar, a contar de 27 de maio de 2024, a Portaria 394 de 10 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 104 (SEI 0049565279).

Art. 3° Está portaria tem efeitos a contar de 27 de maio de 2024.

Dê ciência;

Publique-se;

Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0049834389

HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

Unidade Orçamentária: 270001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Pregão Eletrônico nº: 138/2023/SUPEL/RO

Processo Administrativo nº: 0069.205955/2021-08

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP/RO, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93, com base no inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/ 2002 c/c o inciso I do art. 8º do Decreto Estadual nº 12.205/2006, torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame referente ao Pregão Eletrônico nº 138/2023/SUPEL/RO, tendo por objeto o Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de processamento de dados, com a entrega dos bens permanentes a serem incorporadas no patrimônio da Secretaria, devendo ser de primeiro uso e novos, sendo objeto da pretensa aquisição: Notebook, Monitor Tipo II, Base de Monitor, Nobreak, Tablets, Fragmentadora, Terminal de Vídeo Conferência do Tipo studio, "All-in One", com Microfone e Câmeras Embutidos, Tv 65" Polegadas 4K, visando atender as necessidades desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, em conformidade com o Edital e Termo de Referência, em favor das empresas:

1. GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, CNPJ: 89.237.911/0289-08, vencedora do item 8, com proposta no valor total de R$ 129.999,96 (cento e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos);

2. I9 SOLUCOES DO BRASIL LTDA, CNPJ: 04.361.899/0001-29, vencedora dos itens 10 e 15, com proposta no valor total de R$ 99.814,50 (noventa e nove mil oitocentos e quatorze reais e cinquenta centavos);

3. CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA, CNPJ: 41.947.390/0001-99, vencedora dos itens 11 e 17, com proposta no valor total de R$ 168.993,16 (cento e sessenta e oito mil novecentos e noventa e três reais e dezesseis centavos);

4. ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 07.894.771/0001-19, vencedora dos itens 12 e 18, com proposta no valor total de R$ 124.750,00 (cento e vinte e quatro mil setecentos e cinquenta reais);

5. EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ: 09.015.414/0001-69, vencedora do item 13, com proposta no valor total de R$ 7.450,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais) e;

6. PEKE SOLUCOES LTDA, CNPJ: 34.197.944/0001-12, vencedora do item 14, com proposta no valor total de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais).

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Porto Velho/RO, data e horário do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0049821729

Portaria nº 401 de 12 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 de 03/04/2023 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965 de 2017.

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Construção do pórtico na entrada do município", que trata dos autos - Processo n.º 0069.067713/2022-82 e do Termo de Convênio n.º500/PGE-2022 (0030119321) e anexos do presente processo, firmado entre o ESTADO DE RONDÔNIA, através da SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP e a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Oeste/RO, para os fins que especificam.

R E S O L V E:

Art. 1.º DESIGNAR os servidores abaixo qualificados:

I - Engenheiro Civil, Gabriel Bremmer do Nascimento - 1° Fiscal - mat. n.º ******233;

II - Arquiteto, Felipe Martins de Paula - 2° Fiscal - mat. n.º ******404.

Parágrafo único – Pertencentes ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecida no Termo de convênio, quanto a aplicação do recurso pactuado.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP

Protocolo 0049687076

Portaria nº 407 de 17 de junho de 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, nomeado por meio do Decreto de 31 de março de 2023, publicado pela Edição Suplementar 62.1 no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 da Lei Complementar n.º 965/2017, publicada no DOE 238 de 20 dezembro de 2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, I da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 e pelo art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e;

CONSIDERANDO a edição da Lei Complementar n° 1.060 de 21 de maio de 2020, que estabelece a criação da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, órgão de natureza instrumental cuja finalidade é promover, administrar, supervisionar e fiscalizar as obras civis e os serviços públicos do Estado de Rondônia;

Referente ao objeto "Reforma de duas salas para atender o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST), no município de Porto Velho - RO", que consta no Processo n.º 0036.444095/2020-14, Contrato n.º 0198/SESAU/PGE/2023 (SEI n.º 0036506382), que celebram o Estado de Rondônia, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, de um lado, e, de outro, a contratada PRIME ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA-ME, CNPJ/MF n. 45.692.866/0001-49, estabelecida na R9, n. 140, CEP 76.940-000, Bairro Cidade Alta 2, no município de Rolim de Moura-RO, com interveniência da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para os fins que especifica.

CONSIDERANDO as atribuições inerentes à Gestão e Fiscalização dos contratos administrativos, estabelecidas na Instrução Normativa n.º 01/2020/CGE-GAP, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 5 de fevereiro de 2020.

R E S O L V E:

Art. 1.º EXCLUIR da Portaria n.º 220 de 12 de março de 2024 id. (0046726987) o servidor abaixo qualificado:

I- Engenheiro Civil, Raynie Marcelo de Souza Vieira, 3º Fiscal - matrícula n.º ******329.

Art. 2.º INCLUIR na Portaria n.º 362 de 03 de junho de 2024 id.(0049298737), a servidora abaixo qualificada para acompanhar, fiscalizar, medir, receber provisoriamente e definitivamente, o objeto do Contrato n.º 0198/SESAU/PGE/2023 id. (0036506382):

I- Arquiteta e Urbanista, Rosilene Castro Bezerra, 3º Fiscal - matrícula n.º ******716.

Parágrafo único – Pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, podendo exercer individualmente ou em conjunto, as previsões e exigências legais estabelecidas no Art. 67 da Lei n.º 8666/93 nas atribuições de fiscalização e exame estabelecidas na Resolução n° 218/1973, tendo como foco principal os parâmetros estabelecidos no contrato em Cláusulas que trata das OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 0049805266

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

Portaria de férias nº 7796 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ALEX DE SOUZA FERREIRA,** TÉCNICO EDUCACIONAL, matrícula ******329, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(19/06/2024 a 28/06/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(27/08/2024 a 05/09/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26657

Portaria de férias nº 7797 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **AUGUSTO DA CRUZ MORET NETO,** OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, matrícula ******238, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**01/05/2024 a 20/05/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**01/05/2024 a 02/05/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **14/06/2024 a 15/06/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26658

Portaria de férias nº 7798 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDNO ARCENO DOS SANTOS,** MOTORISTA, matrícula ******541, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**15/02/2024 a 15/03/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**15/02/2024 a 15/03/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **02/09/2024 a 01/10/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Protocolo DOC26659

Portaria de férias nº 7799 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ENOCH DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO,** GEÓGRAFO, matrícula ******461, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(11/11/2024 a 30/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(18/11/2024 a 07/12/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26660

Portaria de férias nº 7800 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 10/06/2024 a 19/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **GISELY FRANCIS SANTANA DE OLIVEIRA**, **DER - Assessor Técnico da Coordenadoria Administrativa e Financeira - CDS-05 ***, matrícula ******032, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(10/06/2024 a 19/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26661

Portaria de férias nº 7801 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLEICCY KELLY DO CARMO VIEIRA,** CEDIDO COM ONUS PARA O ESTADO , matrícula ******334, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(25/11/2024 a 04/12/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(19/08/2024 a 28/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26662

Portaria de férias nº 7802 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 03/06/2024 a 02/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **JOSE SEBASTIAO DE SOUZA**, **MOTORISTA**, matrícula ******979, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(03/06/2024 a 02/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26663

Portaria de férias nº 7803 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LIDIANE BORGES BARROS DA SILVA,** DER - Assessor VIII - CDS-08 *, matrícula ******033, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(18/11/2024 a 27/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2024 a 21/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Protocolo DOC26664

Portaria de férias nº 7804 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARCOS JONES SANTOS DE SOUZA,** AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS, matrícula ******102, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**03/01/2024 a 22/01/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**17/01/2024 a 22/01/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **24/06/2024 a 29/06/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26665

Portaria de férias nº 7805 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 05/06/2024 a 19/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RAFAELA MOTA DA SILVA**, **DER - Assessor IV - CDS-04 ***, matrícula ******819, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(05/06/2024 a 19/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26666

Portaria de férias nº 7806 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **ROBERTA MARINA FABRICIO COSTA,** DER - Chefe de Equipe Administrativa - CDS-01 *, matrícula ******460, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(04/11/2024 a 23/11/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(07/10/2024 a 26/10/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26667

Portaria de férias nº 7807 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RONICLEYTON FREITAS SILVA,** DER - Assessor Técnico I - CDS-01 *, matrícula ******308, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o**13/06/2024 a 02/07/2024**e que foram interrompidas a contar do dia**13/06/2024 a 13/06/2024 e 13/06/2024 a 02/07/2024,**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **01/07/2024 a 20/07/2024.**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26668

Portaria de férias nº 7808 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/06/2024 a 02/07/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **RONICLEYTON FREITAS SILVA**, **DER - Assessor Técnico I - CDS-01 ***, matrícula ******308, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(13/06/2024 a 02/07/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Diretor Geral

Protocolo DOC26669

Portaria de férias nº 7809 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 11/06/2024 a 30/06/2024, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **THAIS DE CASTRO LIMA**, **DER - Gerente de Contabilidade - CDS-09 ***, matrícula ******582, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2024**, marcadas anteriormente no período de **(11/06/2024 a 30/06/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26670

Portaria de férias nº 7810 de 17 de junho de 2024.

O(A) Diretor Geral, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de Nomeação de 04 de abril 2023 de 01/04/2023,publicada no DOE n.Diof 62.1 suplementar 10, de 04/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **WICTOR ADRIANO DINIZ RUELA,** AUXILIAR SERVIÇOS TÉCNICOS, matrícula ******726, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de**(15/07/2024 a 24/07/2024),**referente ao exercício de **2024,** a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(12/08/2024 a 21/08/2024).**

Publique-se.

Porto Velho - RO 17/06/2024.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral

Protocolo DOC26671

EXTRATO

EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO 56/2024

DO OBJETO

Aquisição deAçúcar tipo cristal, branco, de origem vegetal, pacote com 02 kg, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Composição básica mínima do açúcar: 98,3% de sacarose

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor do presente da Ordem de Fornecimento é de **R$** 7.376,40 (sete mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), de acordo com Autorização de Adesão da proposta de preços (id. 0047775448).

As despesas decorrentes do presente CONTRATO são provenientes de recursos assim indicados pela Coordenadoria Administrativa e Financeira, correndo à conta da seguinte programação: Programa de Atividade: 1.500.0.00001/1.501.0.00001/1.899.0.00001**, Elemento de Despesa 33.90.30, Função Programática**: 26.122.1015.2087**, conforme -NE - Nota de Empenho (0049591461), . DER-RO, de 2024.**

DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O prazo de vigência do será de 12 (doze) meses contados da assinatura do termo contratual.

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER/RO **e** R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 38.306.886/0001-79

PROCESSO Nº 0009.001129/2024-31

DATA DA ASSINATURA:17/06/2024

ASSINAM:

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS – Diretor Geral do DER/RO.

REGIANE VIANA DE ARAÚJO SOARES- R**epresentante da Empresa** R.V.A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., CNPJ: 38.306.886/0001-79

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 0049731960

Portaria nº 1584 de 17 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria 377 (0045471015) e Despacho DER-NUAD3 (0049581480), nos autos do Processo SEI nº 0009.011973/2023-99;

R E S O L V E:

Art. 1º - **TORNAR SEM EFEITO,** a Portaria nº 377 de 29 de janeiro de 2024, publicada no DOE n.º 18 de 29 de janeiro de 2024 , que**CONCEDER, 6** (seis) dias de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes** - **CIPA, a servidora** da servidora **ANA PAULA AMARAL JACOB TORRENTE BEZERRA**, matrícula nº *******352, lotada na 3ª Residência Regional em Ouro Preto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049809466

Portaria nº 1598 de 17 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0049582104), nos autos do Processo SEI nº 0009.005206/2024-21;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de 1 de junho de 2024, na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, o servidor LUCINALDO GOMES DA SILVA, matrícula ***8-1, servidor cedido, pertencente ao Quadro da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049839307

Portaria nº 1597 de 17 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

CONSIDERANDO o constante na Portaria 1560 (0049725693) e Requerimento (0049821960), nos autos do Processo SEI nº 0009.006080/2024-11,

R E S O L V E:

Art. 1° - **INTERROMPER** a contar de **17.06.2024**, o Regime de Escritório Remoto do servidor **CLODOALDO NUNES DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Assessor XIII, matrícula nº ******116, lotado no Gabinete do Diretor Geral, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049838928

Portaria nº 1586 de 17 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0048861285), nos autos do Processo SEI nº 0009.006242/2024-11;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de 02 de maio de 2024, na 5ª Residência Regional, o servidor **TIAGO BATHE FAGUNDES,** matrícula nº ******357, Chefe de Equipe de Campo, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049817109

Portaria nº 1594 de 17 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0049398384) e Plano de Trabalho Home Office (0049398499), nos autos do Processo SEI nº 0009.006840/2024-81;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **13.06.2024 à 03.07.2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **HILDE CARMEM ZIMMERMANN**, federal a disposição do estado, ocupante do cargo de Chefe de Seção de Execução

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Orçamentária, matrícula nº ******453, lotada na Gerência Financeira da Coordenação Administrativa e Financeira, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049837626

Portaria nº 1593 de 17 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0049434946), nos autos do Processo SEI nº 0009.006888/2024-90;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de 6 de junho de 2024, na Coordenadoria de Usinas de Asfalto, o servidor **TAYNA SILVA CAMPOS SANTOS,** matrícula nº ******929, Assessor III, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049836814

Portaria nº 1592 de 17 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0049443991), nos autos do Processo SEI nº 0009.006899/2024-70;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de 6 de junho de 2024, na Coordenadoria de Usinas de Asfalto, a servidora **LARISSA SILVA LOPES LISBOA,** matrícula nº ******951, Assessor Técnico do Coordenador de Usina, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049836613

Portaria nº 1590 de 17 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto (0049550794), nos autos do Processo SEI nº 0009.007013/2024-13;

R E S O L V E:

Art. 1º - **LOTAR,** a contar de 6 de junho de 2024, na 16ª Residência Regional de São Francisco, o servidor **DIEGO DOS SANTOS TEIXEIRA,** matrícula nº ******987, **Chefe de Equipe de Pátio**, ocupante de Cargo em Comissão.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049835002

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Portaria nº 1582 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o Requerimento (0049693928), Registro de Presença (0049693931) e Despacho DER-GST (0049718005), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.007147/2024-26;

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER**, 2 (dois) dias de **Folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, ao servidor **RONILSON MOREIRA PIRES**, matricula n.º ******359, ocupante do cargo de Faxineiro, lotado na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, **para usufruto no dia 17 e 18 de junho de 2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049800749

Portaria nº 1580 de 17 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 135, da Lei Complementar nº 68/92;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0049765756) nos autos do Processo SEI nº 0009.007241/2024-85:

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 08 (oito) dias de **Licença Nojo,** no período de **09.06 até 16.06.2024** ao servidor **PEDRO SERRATE FILHO**, matrícula nº ******171, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotado na 13ª Residência Regional de Porto Velho, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049799750

Portaria nº 1595 de 17 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 580, de 28 de junho de 2017, que regulamenta o escritório remoto – *home office* no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (0049697085) e Plano de Trabalho Home Office (0049700756), nos autos do Processo SEI nº 0009.007153/2024-83;

R E S O L V E:

Art. 1º - **INSTITUIR** pelo período de **13.06.2024 à 11.09.2024**, o Regime de Escritório Remoto da servidora **BRENA JULIANE TEIXEIRA DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Chefe de Núcleo de Normas e Procedimentos,

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

matrícula nº ******523, lotada na Coordenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049838243

Portaria nº 1587 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0049193906) Despacho/Justificativa (ID 0049193905) Despacho DER-DG (ID 0049785561) que consta nos autos do Processo nº 0009.006603/2024-11.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, a servidora **CAROLYNA LEHUM DO VALLE**, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº ******215**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO , lotada na **4ªRR/DER-RO**, no período de 14/07/2016 à 15/02/2023, referente ao 2º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049818350

Portaria nº 1588 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando Requerimento (ID 0046862690) Despacho/Justificativa (ID 0046833490) Despacho DER-DG (ID 0049787798) que consta nos autos do Processo nº 0009.002363/2024-85.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o art. 123, da Lei Complementar nº 68, de 9.12.1992, ao servidor **RAMON NASCIMENTO SOUSA**, cargo de **Arquiteto**, Matrícula nº ******102**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER-RO , lotado na **DER-INFRAURB**, no período de 27.11.2012 a 26.11.2017, referente ao 1º Quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 0049819393

Portaria nº 1589 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando o Requerimento DER-CI ID(0049785146), nos autos do Proc. 0009.007253/2024-18.

R E S O L V E:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

REMARCAR o gozo de férias da servidora: **ALCEONE DA SILVA BISPO JOHANN, matrícula nº ******569,** ocupante do cargo de Auxiliar de serviços gerais, lotado no DER-CI, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, marcadas anteriormente para o período de 06/02/2024 a 25/02/2024 - 20 (vinte) dias, Conforme Portaria de férias nº 9144 de 31 de outubro de 2023, **ficando para fruição no novo período em 15/07/2024 a 24/07/2024 - 10 (dez) dias, e 19/08/2024 a 28/08/2024 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2024.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral-DER/RO

Protocolo 0049828546

Portaria nº 1583 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0001.000278/2024-52.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Rita Pacheco Macedo de Sá	******854	Fiscal de Transporte	08.04.2021 a 07.04.2023	2ª "B''	2ª "C"	08.04.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER - RO

Protocolo 0049801075

Portaria nº 1591 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023- Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0069.069017/2022-19.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, a servidora pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Josiane Beatriz Faustino	******281	Engenheiro Civil	18.05.2022 a 17.05.2024	2ª "B''	2ª "C"	18.05.2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.
Publique, Registre-se, Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral / DER - RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Protocolo 0049835499

Portaria nº 1581 de 17 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0001.000284/2024-18.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Cristiano da Silva Mendes	******858	Fiscal de Transporte	08.04.2021 a 07.04.2023	2ª "B''	2ª "C"	08.04.2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral.

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER - RO

Protocolo 0049800532

ATO Nº 215/2024/DER-GECON

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o Parecer nº 1161/2024/DER-CI (0049640905), **HOMOLOGO COM RESSALVAS** a prestação de contas final do **Convênio nº 062/2022/PGE/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO**, processo administrativo nº 0009.597814/2021-15, que tem por objeto a construção de 01 (uma) ponte definitiva mista de concreto armado.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral – DER/RO

THAÍS THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

Protocolo 0049694294

ATO Nº 216/2024/DER-GECON

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o **Parecer nº 1067/2024/DER-CI** (0049295644), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 018/2023/PGE/DER-RO,** firmado com a **Prefeitura Municipal de Theobroma-RO**, processo administrativo nº 0009. 006802/2023-48, que tem por objeto a **Recuperação de Estradas Vicinais.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0049718079

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

ATO Nº 217/2024/DER-GECON

Porto Velho, 14 de junho de 2024.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 41 da Instrução Normativa n.º 13/TCER - 2004[1], e tendo como base o **Parecer nº 861/2024/DER-CI** (0045269370), **HOMOLOGO** a prestação de contas final do **Convênio nº 131/2020/PJ/DER-RO**, firmado com a **Prefeitura Municipal de Jaru-RO**, processo administrativo nº 0009. 336235/2020-17, que tem por objeto a **aquisição e instalação de tubos metálicos.**

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor - Geral - DER/RO

THAÍS FERNANDA THOMAZZONI

Gerente de Convênios de Obras Rodoviárias

Portaria nº 1996 de 02.08.2023

[1] Art. 41. A homologação das contas pela unidade repassadora, de caráter obrigatório, será necessariamente precedida de exame e certificação sobre a sua regularidade, por meio de parecer do respectivo órgão de Controle Interno.

Protocolo 0049749169

Portaria nº 1564 de 13 de junho de 2024

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 30.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022- Edição 251.

CONSIDERANDO a finalidade deste Departamento de promover melhorias nas rodovias estaduais do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei 14.133/2021 que prevê a designação de agentes públicos para o desempenho das funções essenciais aos procedimentos de contratação;

CONSIDERANDO os autos do processo nº 0009.005674/2024-04 que prevê a Contratação de empresa especializada em serviços de sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa para as pontes sobre o Rio Riozinho na RO-133, trecho: Espigão D'Oeste/ RO-486, Km 12,0 e sobre o Rio Cabixi na RO-370, trecho: Cabixi/Divisa MT, Km 3,58.

CONSIDERANDO que o Plano Anual de Contratações 2024 já foi elaborado conforme Portaria 187 (0045099046), no processo SEI 0009.000377/2024-64, e consta no Relatório Anexo Único da Portaria 226 (0049035976) a previsão de contratação deste objeto, mais especificamente no item 226 - Contratação de empresa especializada em serviços de sondagens geotécnicas tipo SPTe Rotativa para as pontes sobre o Rio Riozinho na RO 133, trecho: Espigão D'Oeste/RO-486,Km 12,0 e sobre o Rio Cabixi na RO-370, trecho: Cabixi/Divisa MT, Km 3,58.

CONSIDERANDO a fase preparatória para instrução do processo licitatório conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021;

RESOLVE

Art. 1º **INSTITUIR** comissão para promoção de todos as peças necessárias a instrução do processo licitatório na fase preparatória, conforme disposto no art. 18º da Lei 14.133/2021, visando a Contratação de empresa especializada em serviços de sondagens geotécnicas do tipo SPT e Rotativa para as pontes sobre o Rio Riozinho na RO-133, trecho: Espigão D'Oeste/ RO-486, Km 12,0 e sobre o Rio Cabixi na RO-370, trecho: Cabixi/Divisa MT, Km 3,58.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal deste Departamento, para realizar o preceituado no art. 1º da presente portaria:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
Bruno Mesquita dos Santos	*******23	Presidente da Comissão	Coordenador de Projetos
Poliana de Melo Pessôa	*******19	Membro da Comissão	Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco
Ianara Félix Néri da Silva	*******89	Membro da Comissão	Revisão e Validação
Thamara Letícia Silva Machado	*******76	Membro da Comissão	Revisão e Validação

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a contar de 13 de junho de 2024.

Porto Velho, 13 de junho de 2024.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral /DER-RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Protocolo 0049734027

Portaria nº 1562 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

CONSIDERANDO os termos da Lei 8.666/93, Art. 67, considerando ainda, os termos da IN 05 do capítulo V, Seção I, II e III, bem como os termos Instrução Normativa n.º 01-2020 CGE (0011323568), de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOE nº 24, de 5 de fevereiro de 2020, a qual estabelece normas acerca das atribuições de gestores e fiscais de contratos de obras e serviços de engenharia no DER, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Contrato descrito na tabela abaixo;

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR para atuarem, na observância da legislação vigente, como Gestor Titular, Gestor Suplente, Fiscal Titular e Fiscal Suplente, conforme abaixo relacionados os servidores nominados e qualificados a seguir:

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	OBJETO CONTRATADO	CONTRATADA	GESTOR TITULAR	GESTOR SUPLENTE	FISCAL TITULAR	FISCAL SUPLENTE
0009.008397/2023-01	Termo de Contrato 594 (0049226614)	Aquisições de agregados para execução de serviços com concreto asfáltico, em várias rodovias estaduais, conforme especificações deste Termo de Referência, sob o regime de fornecimento parcelado, para atender as necessidades deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO	SAMARA MINERÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP	DABSON BUENO DA SILVA **MATRÍCULA:** ******928	ANDRÉ LUIZ BORGES FERNANDES **MATRÍCULA:** ******829	EUDES FERREIRA DA COSTA JUNIOR **MATRÍCULA:** ******397	DIENE DA SILVA CORDEIRO **MATRÍCULA:** ******481

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação; Dê ciência, Publique-se e Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral DER/RO

Protocolo 0049729626

Portaria nº 1563 de 13 de junho de 2024

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 11.04.2023, publicado no DOE de 11.04.2023-Edição 68.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão para recebimento e exames de materiais, das aquisições de materiais agregados para execução de serviços de CBUQ - LOTE VILHENA, referente ao Termo de Contrato 594 (0049226614), da empresa **SAMARA MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP, CNPJ/MF n.º 29.540.289/0001-13**

MATRÍCULA	SERVIDOR	CPF	LOTAÇÃO
******397	EUDES FERREIRA DA COSTA JUNIOR	***.591.151-**	Usina de Vilhena
******481	ANILTON SANTOS DE MORAIS	***.290.712-**	Usina de Vilhena
******985	CLAUDINEI TORRENTE SILVA	***.160.402-**	Usina de Vilhena

Publique-se, registre-se e cumpra-se

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral DER/RO

Protocolo 0049730314

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercício anterior conforme Justificativa (0049345975), manifestação jurídica, conforme Despacho PGE-JUCER (0047009815) e análise de regularidade da despesa, conforme Parecer nº 185/2024/JUCER-CI (0049197404) do Processo Administrativo 0018.000215/2024-17, referente ao pagamento de Diferenças Progressão Funcional, com base na Lei Complementar Estadual nº 3.000/2013, devidas a servidora **Maria Rosa Araújo dos Santos**. As despesas correrão no P.A. 1015.2234, E.D. n° 31.90.92, no valor de **R$ 389,39 (Trezentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos).**

ÉDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente/Jucer

Protocolo 0049346469

TERMO DE RECONHECIMENTO

Reconheço e Homologo a despesa de exercício anterior, tendo em vista a Justificativa (0049244066), Informação nº 101/2024/PGE-JUCER (0048816199), Parecer nº 184/2024/JUCER-CI (0049195286) e demais documentos acostados aos autos nº 0018.000297/2024-08, referente ao pagamento de Gratificação de Tarefas Extraordinárias e Específicas, devida à servidora **Elaine de Souza**. As despesas ocorrerão no Projeto/Atividade 04.122.1015.2234.0000, elemento de despesa nº 31.90.92, no valor total de **R$ 3.049,02 (três mil quarenta e nove reais e dois centavos)**, referente a despesas de exercícios anteriores, amparados no artigo 37 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

ÉDER NEVES FALCÃO
Vice-Presidente/JUCER

Protocolo 0049244114

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM

AVISO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia - IPEM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo (id.0017.000290/2024-98), pretendendo realizar Dispensa de Licitação, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

O objeto da pretendida aquisição deverá estar em total conformidade com as especificações e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Bobina para impressora térmica: Bobina térmica 103 x 15 amarela tubo 20 milímetros, caixa 16 unidades.	caixa	20
02	TONER 283A: Imprimir com excelentes resultados, página após página, Desempenho: Até 1.500 páginas, Cor: Preto e Conteúdo da Embalagem: Cartucho novo toner original.	unidade	20
03	TONER 278A:Imprimir com excelentes resultados, página após página, desempenho: Até 1.500 páginas, Cor: Preto e Conteúdo da Embalagem: Cartucho novo toner original.	unidade	20

Abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso, para as empresas interessadas neste objeto apresentar propostas, devendo a empresa solicitar a SAMS e/ou Termo de Referência e seus anexos no e-mail licitacao@ipem.ro.gov.br, onde consta as especificações e quantidades a serem adquiridos.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

As propostas deverão ser enviadas no e-mail retromencionado, onde, passará por análise do setor requisitante e será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, sob tipo de julgamento de menor preço.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para o IPEM/RO será contatada para o envio das documentações de habilitação, para comprovar que reúne condições necessárias para contratar com a Administração.

As dúvidas poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico acima ou pelo telefone nº (69) 3216-5943

NAHUARA DE OLIVEIRA PINHEIRO

CPL/IPEM/RO

Porto Velho, 17 de junho de 2024.

Protocolo 0049810980

Portaria nº 37 de 06 de junho de 2024

PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-IPEM/RO , no uso de suas atribuições legais, através das Portarias de nº 543/2015 e 544/2015, Decreto de 26 de outubro de 2015 e do Convênio nº. 026 de 29 de novembro de 2020 é **órgão delegado do INMETRO**, no Estado de Rondônia, e Portaria n°193, de 26 de abril de 2022. Considerando que os Contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993; considerando que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado por força do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

RESOLVE: Art. 1° - SUBSTITUIR o servidor Willian de Oliveira Barbosa, matrícula ******020, Fiscal de Contratos, para o servidor Hudson Viana Dias, matrícula ******864, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a **FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS;**

RESOLVE: Art. 2º - SUBSTITUIR o servidor Adão Felix dos Santos Duarte, matrícula ******831, Fiscal substituto, para o servidor Célio Messias dos Reis, matrícula ******911, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a **FUNÇÃO DE FISCAL SUBSTITUTO;**

RESOLVE: Art. 3° - SUBSTITUIR o servidor Valtencir Rodrigues da Silva, matrícula ******558, Membro de comissão, para o servidor Adão Felix dos Santos Duarte ******831, sem prejuízo de suas atribuições;

RESOLVE: Art. 4° - SUBSTITUIR o servidor Arnaldo Martins Souza, matrícula ******451, Membro de comissão, para o servidor Gleyson Matos Pereira, matrícula ******876, sem prejuízo de suas atribuições;

Art. 5º - Fica o Fiscal de Acompanhamento de Contratos e Convênios, dos serviços prestados das empresas NILSON BATISTA DA SILVA JUNIOR 99581140204 do Processo Administrativo nº 0017.031017/2021-62,TICKET SOLUCOES HDFGT S.A. do Proc. nº 0017.027794/2021-11, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA do Processo Administrativo nº 0017.086722/2021-05 deste Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Rondônia – IPEM/RO.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor a contar da assinatura, revogando as Portarias anteriores.

Porto Velho-RO, 11 de junho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

PRESIDENTE

IPEM-RO

Protocolo 0049447395

Portaria nº 40 de 13 de junho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022 DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023 DOU 21 DE 30/01/2023: sendo este órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º **Alterar** o período de férias do servidor Hudson Viana Dias, matrícula nº ******864, Motorista Auxiliar, referente ao exercício de 2024, marcadas para os períodos de 01/07/2024 a 30/07/2024, sendo 30 (trinta dias).

Art. 2º **Convalidar** os Períodos para 01/07/2024 a 30/07/2024**,** sendo 20 (Vinte dias), e o**Abono Pecuniário** de 21/07/2024 a 30/07/2024.

Esta publicação entrará em vigor após a publicação.

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE

Presidente IPEM/RO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Protocolo 0049703385

Portaria nº 39 de 12 de junho de 2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPEM/RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar 965 de 20/12/2017 e suas alterações; o Decreto de 30 de dezembro de 2022 DOE 251 de 31/12/2022; a Portaria nº 14, de 27 de janeiro de 2023 DOU 21 DE 30/01/2023: sendo este órgão delegado do INMETRO, no Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Estabelecer a Escala de Férias dos servidores do quadro de Pessoal do IPEM/RO, na forma do ANEXO I, do servidor abaixo relacionada que gozará férias na forma da lei em vigor, referente ao exercício de 2024.

MATRICULA	NOME	CARGO	1º PERÍODO		2º PERIODO		3º PERIODO		ABONO PECUNIÁRIO		
			INICIO	FIM	INICIO	FIM	INICIO	FIM	SIM/NÃO	INICIO	FIM
******326	Márcia Oliveira de Lima	Assessor I	06/01/2025	04/02/2025	x	x	x	x	NÃO	x	x

Esta Portaria entrará em vigor a contar da assinatura, revogando as Portarias anteriores.

Porto Velho/RO, 12 de Junho de 2024.

DIEGO FELIPE ROQUE XAVIER
Chefe de Núcleo de Recursos Humanos
FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Presidente

Protocolo 0049641639

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

EXTRATO

EXTRATO 155
TERMO DE OUTORGA: 148/2024
PROCESSO: 0012.000583/2023-34
EDITAL: CHAMADA FAPERO PPP Nº 01/2024
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.
OUTORGADO(A)/COORDENADOR: ALEFF FERREIRA FRANCISCO CPF sob o nº ***.143.212-**
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ RONDÔNIA - FIOCRUZ RONDÔNIA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.781.055/0066-80.
DO OBJETO: O Programa Primeiros Projetos (PPP) destina-se a apoiar projetos de pesquisa que visem a aquisição, instalação, modernização, ampliação ou recuperação da infraestrutura (custeio e capital) de pesquisa científica e tecnológica nas instituições de ensino superior e/ou de pesquisa visando dar suporte à fixação de jovens pesquisadores e nucleação de novos grupos, em quaisquer áreas do conhecimento.
TÍTULO DO PROJETO: DESENVOLVIMENTO DE ANTIVENENOS DE NOVA GERAÇÃO ASSISTIDO POR INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL: UMA ESTRATÉGIA INOVADORA PARA O TRATAMENTO DE ENVENENAMENTOS POR SERPENTES.
DA VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
DO VALOR TOTAL: R$33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
ASSINAM:
PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE
ALEFF FERREIRA FRANCISCO - OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ RONDÔNIA - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0049339991

EXTRATO

EXTRATO 156

TERMO DE OUTORGA: 149/2024

PROCESSO: 0012.000583/2023-34

EDITAL: CHAMADA FAPERO PPP Nº 01/2024

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A)/COORDENADOR: ALEXANDRE FIRMINO DIÓGENES CPF SOB O Nº ***.012.824-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 04.418.943/0001-90

DO OBJETO: O PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS (PPP) DESTINA-SE A APOIAR PROJETOS DE PESQUISA QUE VISEM A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA (CUSTEIO E CAPITAL) DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E/OU DE PESQUISA VISANDO DAR SUPORTE À FIXAÇÃO DE JOVENS PESQUISADORES E NUCLEAÇÃO DE NOVOS GRUPOS, EM QUAISQUER ÁREAS DO CONHECIMENTO.

TÍTULO DO PROJETO: USO DE FITOTERÁPICOS DA FLORA RONDONIENSE NO CONTROLE DO DOLOPS SP. E AUMENTO NA IMUNIDADE DO COLOSSOMA MACROPOMUM.

DA VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

DO VALOR TOTAL: R$33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

ALEXANDRE FIRMINO DIÓGENES- OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)

MARÍLIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0049340765

EXTRATO

EXTRATO 157

TERMO DE OUTORGA: 150/2024

PROCESSO: 0012.000583/2023-34

EDITAL: CHAMADA FAPERO PPP Nº 01/2024

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A)/COORDENADOR: BIBIANA KARLING MARTINI YONEKAWA CPF SOB O Nº ***.386.241-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA-IFRO, CAMPUS DE COLORADO DO OESTE, CNPJ 10.817.343/0004-40.

DO OBJETO: O PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS (PPP) DESTINA-SE A APOIAR PROJETOS DE PESQUISA QUE VISEM A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA (CUSTEIO E CAPITAL) DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E/OU DE PESQUISA VISANDO DAR SUPORTE À FIXAÇÃO DE JOVENS PESQUISADORES E NUCLEAÇÃO DE NOVOS GRUPOS, EM QUAISQUER ÁREAS DO CONHECIMENTO.

TÍTULO DO PROJETO: REMOÇÃO DE CORANTE ALARANJADO DE METILA POR CARVÃO ATIVO PREPARADO A PARTIR DE RESÍDUOS DE FRUTAS.

DA VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

DO VALOR TOTAL: R$11.100,00 (ONZE MIL E CEM REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
ASSINAM:
PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE
BIBIANA KARLING MARTINI YONEKAWA - OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)
MARCOS AURÉLIO ANEQUINE DE MACEDO - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDONIA-IFRO- INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0049341186

EXTRATO

EXTRATO 159
TERMO DE OUTORGA: 151/2024
PROCESSO: 0012.000583/2023-34
EDITAL: CHAMADA FAPERO PPP Nº 01/2024
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.
OUTORGADO(A)/COORDENADOR: CHARLES NUNES BOENO CPF SOB O Nº ***.152.722-**
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ RONDÔNIA - FIOCRUZ RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.781.055/0066-80.
DO OBJETO: O PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS (PPP) DESTINA-SE A APOIAR PROJETOS DE PESQUISA QUE VISEM A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA (CUSTEIO E CAPITAL) DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E/OU DE PESQUISA VISANDO DAR SUPORTE À FIXAÇÃO DE JOVENS PESQUISADORES E NUCLEAÇÃO DE NOVOS GRUPOS, EM QUAISQUER ÁREAS DO CONHECIMENTO.
TÍTULO DO PROJETO: ARMADILHAS EXTRACELULARES DE MACRÓFAGOS FRENTE AS FOSFOLIPASES DO VENENO DE BOTHROPS JARARACUSSU RELACIONADAS AO INFLAMASSOMA NLRP3
DA VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
DO VALOR TOTAL: R$34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
ASSINAM:
PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE
CHARLES NUNES BOENO - OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)
JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ RONDÔNIA - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0049341784

EXTRATO

EXTRATO 160
TERMO DE OUTORGA: 152/2024
PROCESSO: 0012.000583/2023-34
EDITAL: CHAMADA FAPERO PPP Nº 01/2024
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.
OUTORGADO(A)/COORDENADOR: CRISTIANE BATISTA MATTOS CPF SOB O Nº ***.650.912-**
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN, INSCRITO NO CNPJ: 04.287.520/0004-20.
DO OBJETO: O PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS (PPP) DESTINA-SE A APOIAR PROJETOS DE PESQUISA QUE VISEM A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA (CUSTEIO E CAPITAL) DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E/OU DE PESQUISA VISANDO DAR

SUPORTE À FIXAÇÃO DE JOVENS PESQUISADORES E NUCLEAÇÃO DE NOVOS GRUPOS, EM QUAISQUER ÁREAS DO CONHECIMENTO.

TÍTULO DO PROJETO: DINÂMICA DAS INFECÇÕES POR OROPOUCHE E MAYARO NO ESTADO DE RONDÔNIA: UM ESTUDO SOBRE OS CASOS E ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO

DA VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

DO VALOR TOTAL: R$34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

CRISTIANE BATISTA MATTOS - OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)

CICILEIA CORREIA DA SILVA - LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-LACEN - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0049342089

EXTRATO

EXTRATO 161

TERMO DE OUTORGA: 153/2024

PROCESSO: 0012.000583/2023-34

EDITAL: CHAMADA FAPERO PPP Nº 01/2024

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A)/COORDENADOR: ISABELLE NAEMI KANEKO CPF SOB O Nº ***.659.229-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, CAMPUS PRESIDENTE MÉDICI, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 04.418.943/0001-90

DO OBJETO: O PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS (PPP) DESTINA-SE A APOIAR PROJETOS DE PESQUISA QUE VISEM A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA (CUSTEIO E CAPITAL) DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E/OU DE PESQUISA VISANDO DAR SUPORTE À FIXAÇÃO DE JOVENS PESQUISADORES E NUCLEAÇÃO DE NOVOS GRUPOS, EM QUAISQUER ÁREAS DO CONHECIMENTO.

TÍTULO DO PROJETO: ÓLEO ESSENCIAL DE COPAÍBA NA DIETA DE FRANGOS DE CORTE DA LINHAGEM LABEL ROUGE

DA VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

DO VALOR TOTAL: R$39.842,00 (TRINTA E NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

ISABELLE NAEMI KANEKO - OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)

MARÍLIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0049342566

EXTRATO

EXTRATO 162

TERMO DE OUTORGA: 154/2024

PROCESSO: 0012.000583/2023-34

EDITAL: CHAMADA FAPERO PPP Nº 01/2024

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A)/COORDENADOR: JOÃO PAULO ASSIS GOBO CPF SOB O Nº ***.544.870-**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA – UNIR, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 04.418.943/0001-90
DO OBJETO: O PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS (PPP) DESTINA-SE A APOIAR PROJETOS DE PESQUISA QUE VISEM A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA (CUSTEIO E CAPITAL) DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E/OU DE PESQUISA VISANDO DAR SUPORTE À FIXAÇÃO DE JOVENS PESQUISADORES E NUCLEAÇÃO DE NOVOS GRUPOS, EM QUAISQUER ÁREAS DO CONHECIMENTO.
TÍTULO DO PROJETO: ESTUDO CLIMATOLÓGICO DE MICROPLÁSTICOS EM TERRA INDÍGENA DA AMAZÔNIA BRASILEIRA.
DA VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
DO VALOR TOTAL: R$34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
ASSINAM:
PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE
JOÃO PAULO ASSIS GOBO - OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)
MARÍLIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0049343032

EXTRATO

EXTRATO 163
TERMO DE OUTORGA: 155/2024
PROCESSO: 0012.000583/2023-34
EDITAL: CHAMADA FAPERO PPP Nº 01/2024
OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.
OUTORGADO(A)/COORDENADOR: MAURO VALENTINO PALOSCHI CPF SOB O Nº ***.223.902-**
INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ RONDÔNIA - FIOCRUZ RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.781.055/0066-80.
DO OBJETO: O PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS (PPP) DESTINA-SE A APOIAR PROJETOS DE PESQUISA QUE VISEM A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA (CUSTEIO E CAPITAL) DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E/OU DE PESQUISA VISANDO DAR SUPORTE À FIXAÇÃO DE JOVENS PESQUISADORES E NUCLEAÇÃO DE NOVOS GRUPOS, EM QUAISQUER ÁREAS DO CONHECIMENTO.
TÍTULO DO PROJETO: EFEITO DO LASER DE BAIXA INTENSIDADE VERMELHO E INFRAVERMELHO NA FUNÇÃO DE NEUTRÓFILOS DE BAIXA DENSIDADE DE VÍTIMAS DE OFIDISMO POR BOTHROPS
DA VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.
DO VALOR TOTAL: R$34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOSREAIS)
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
ASSINAM:
PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE
MAURO VALENTINO PALOSCHI - OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)
JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ RONDÔNIA - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad
Presidente/FAPERO

Protocolo 0049343740

EXTRATO

EXTRATO 164
TERMO DE OUTORGA: 157/2024

PROCESSO: 0012.000583/2023-34

EDITAL: CHAMADA FAPERO PPP Nº 01/2024

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A)/COORDENADOR: NATÁLIA CRISTINE PRADO CPF SOB O Nº ***.012.448-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº: 04.418.943/0001-90.

DO OBJETO: O PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS (PPP) DESTINA-SE A APOIAR PROJETOS DE PESQUISA QUE VISEM A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA (CUSTEIO E CAPITAL) DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E/OU DE PESQUISA VISANDO DAR SUPORTE À FIXAÇÃO DE JOVENS PESQUISADORES E NUCLEAÇÃO DE NOVOS GRUPOS, EM QUAISQUER ÁREAS DO CONHECIMENTO.

TÍTULO DO PROJETO: DESCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE FORMAS NÃO-CONVENCIONAIS DE ESCRITA PRESENTES EM PRODUÇÕES TEXTUAIS DE ESTUDANTES DE ENSINO FUNDAMENTAL DA CIDADE DE PORTO VELHO - RO.

DA VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

DO VALOR TOTAL: R$34.500,00 (TRINTA E QUATRO MIL E QUINHENTOSREAIS)

DATA DA ASSINATURA:17/06/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

NATÁLIA CRISTINE PRADO - OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)

MARÍLIA LIMA PIMENTEL COTINGUIBA - FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Presidente/FAPERO

Protocolo 0049343982

EXTRATO

EXTRATO 165

TERMO DE OUTORGA: 158/2024

PROCESSO: 0012.000472/2023-28

EDITAL: CHAMADA FAPERO PPP Nº 01/2024

OUTORGANTE: FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA/FAPERO.

OUTORGADO(A)/COORDENADOR: NAJARA AKIRA COSTA DOS SANTOS CPF SOB O Nº ***.771.402-**

INSTITUIÇÃO EXECUTORA: FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ RONDÔNIA - FIOCRUZ RONDÔNIA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 33.781.055/0066-80.

DO OBJETO: O PROGRAMA PRIMEIROS PROJETOS (PPP) DESTINA-SE A APOIAR PROJETOS DE PESQUISA QUE VISEM A AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, AMPLIAÇÃO OU RECUPERAÇÃO DA INFRAESTRUTURA (CUSTEIO E CAPITAL) DE PESQUISA CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E/OU DE PESQUISA VISANDO DAR SUPORTE À FIXAÇÃO DE JOVENS PESQUISADORES E NUCLEAÇÃO DE NOVOS GRUPOS, EM QUAISQUER ÁREAS DO CONHECIMENTO.

TÍTULO DO PROJETO: INVESTIGAÇÃO DA RELAÇÃO ENTRE ANOPHELES DARLINGI, MICROBIOTA E PLASMODIUM VIVAX

DA VIGÊNCIA: 24 (VINTE E QUATRO) MESES.

DO VALOR TOTAL: R$35.000,00 (TRINTA E CINCO MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024

ASSINAM:

PAULO RENATO HADDAD - PRESIDENTE DA FAPERO - OUTORGANTE

NAJARA AKIRA COSTA DOS SANTOS - OUTORGADO(A)/COORDENADOR(A)

JANSEN FERNANDES MEDEIROS - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ RONDÔNIA - INSTITUIÇÃO EXECUTORA

Paulo Renato Haddad

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Presidente/FAPERO

Protocolo 0049345741

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 99/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO HOMOLOGADA DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº nº 6, de 03 de janeiro de 2024, considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** o(s) condutor(es) relacionado(s) no **EDITAL Nº 99/2024/DETRAN-CTECGAB** quanto à **DECISÃO HOMOLOGADA DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA,** podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital.

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

1) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia';

2) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

3) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

4) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

5) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

6) pedido;

7) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

1) requerimento de recurso;

2) cópia da notificação de penalidade que conste o número do auto de infração;

3) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

4) procuração; e

5) credencial da OAB, quando for o caso.

O recurso poderá ser enviado por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou na Ciretran/RO e Postos Avançados de seu domicílio ou por remessa postal para o endereço retromencionado.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada neste edital, a penalidade será aplicada, efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes encontra-se disponível em https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/cadait.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0049723649

Portaria nº 867 de 17 de junho de 2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suasatribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018 e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020 e conforme Processo nº 0010.030401/2024-51;

Resolve:

Art. 1º **Conceder** o gozo de férias em pecúnia à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO/ REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******251	CARLA LETÍCIA DA SILVA MAIA	2023/2024	20	nº 9868 de 24/11/2023	nº 6301 de 06/05/2024	02/05/2024	21/05/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049799818

Portaria nº 869 de 17 de junho de 2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suasatribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018 e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020 e conforme Processo nº 0010.014129/2024-61;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO/ REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******413	FRANCISCO CARLOS DA SILVA NASCIMENTO	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 3137 de 22/02/2024	31/01/2024	09/02/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049801193

Portaria nº 868 de 17 de junho de 2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suasatribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018 e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020 e conforme Processo nº 0010.000572/2024-55;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO/ REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******101	PABLO MUGRABI DARWICH	2022/2023	10	nº 6981 de 22/11/2022	nº 838 de 10/06/2024	13/12/2023	22/12/2023

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049800618

Portaria nº 866 de 17 de junho de 2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suasatribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018 e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020 e conforme Processo nº 0010.057725/2023-55;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO/ REMARCAÇÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******420	JOHELYTON HARTMANN SALDANHA	2020/2021	20	nº 2120 de 29/03/2022	nº 838 de 10/06/2024	16/11/2021	05/12/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049799685

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 100/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO HOMOLOGADA DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº nº 6, de 03 de janeiro de 2024, considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** o(s) condutor(es) relacionado(s) no **EDITAL Nº 100/2024/DETRAN-CTECGAB,** quanto à **DECISÃO HOMOLOGADA DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA,** podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital.

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

1) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia';

2) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

3) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

4) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

5) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

6) pedido;

7) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

1) requerimento de recurso;

2) cópia da notificação de penalidade que conste o número do auto de infração;

3) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

4) procuração; e

5) credencial da OAB, quando for o caso.

O recurso poderá ser enviado por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou na Ciretran/RO e Postos Avançados de seu domicílio ou por remessa postal para o endereço retromencionado.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada neste edital, a penalidade será aplicada, efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível nolink https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/defesaprevia .

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0049723890

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL Nº 98/2024/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO HOMOLOGADA DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº nº 6, de 03 de janeiro de 2024, considerando o disposto no Art. 282 do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022 do CONTRAN, **NOTIFICA** o(s) condutor(es) relacionado(s) **EDITAL Nº 98/2024/DETRAN-CTECGAB,** quanto à **DECISÃO HOMOLOGADA DA COMISSÃO DE DEFESA PRÉVIA,** podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO - JARI**, no prazo de 30 (trinta) dias da publicação deste edital.

O recurso deverá ser dirigido à JARI, nos moldes da Resolução nº 900/2022/CONTRAN, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

1) Título identificador da peça: 'A defesa quanto à decisão da comissão de defesa prévia';

2) nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;

3) nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;

4) placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;

5) exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;

6) pedido;

7) data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

1) requerimento de recurso;

2) cópia da notificação de penalidade que conste o número do auto de infração;

3) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;

4) procuração; e

5) credencial da OAB, quando for o caso.

O recurso poderá ser enviado por remessa postal à JARI, sito à Avenida Padre Chiquinho, nº 913, Bairro Pedrinhas - CEP.: 76.801-468 - Porto Velho - Rondônia, ou na Ciretran/RO e Postos Avançados de seu domicílio ou por remessa postal para o endereço retromencionado.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Esgotado o referido prazo sem apresentação de recurso, a contar da data estipulada neste edital, a penalidade será aplicada, efetivando-se com a penalidade de multa e, em caso de previsão legal, suspensão do direito de dirigir ou cassação do documento de habilitação.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no link https://www.detran.ro.gov.br/post/categoria/defesaprevia.

BRENNO VICTOR DE OLIVEIRA DIONIZIO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 0049700676

Portaria nº 844 de 12 de junho de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 25 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.040982/2024-39;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora **EVANÍ DOS SANTOS SILVA**, Estatutário, matrícula nº ******072, para responder, em substituição ao servidor **RODRIGO GRAZIOLLA**, matrícula nº ******757, pelo cargo de **Chefe de Divisão da**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

CIRETRAN - 3ª Categoria, CDS-01, no período de **01/07/2024 a 20/07/2024,** correspondentes ao gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0049672535

Portaria nº 865 de 17 de junho de 2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018 e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020 e conforme Processo nº 0010.021772/2024-41.

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******503	TEREZINHA LIMA DA SILVA	2023/2024	10	nº 9868 de 24/11/2023	nº 838 de 10/06/2024	10/04/2024	19/04/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049799560

Portaria nº 872 de 17 de junho de 2024

A DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições que são delegadas sob a Portaria nº 268 de 16 de fevereiro de 2024; e Considerando o Decreto nº 23.273, de 15.10.2018 e Decreto nº 25.394, de 11.09.2020 e conforme Processo nº 0010.030253/2024-74.

Resolve:

Art. 1º Converter o gozo de férias em pecúnia ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, conforme os dias e exercício, nos termos especificados:

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPÇÃO	PERÍODO	
						INÍCIO	FINAL
******959	ALEX LABORDA DE OLIVEIRA	2023/2024	20	nº 3755 de 11/03/2024	nº 6501 de 10/05/2024	06/05/2024	25/05/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

GLENDA HARA

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 0049810327

Portaria nº 846 de 12 de junho de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 25 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.040448/2024-22;

Resolve:

Art. 1º Designar o servidor **EDSON DA SILVA MATTOS FILHO**, Estatutário, matrícula nº ******697, para responder, em substituição ao servidor **JOHELYTON HARTMANN SALDANHA,** matrícula nº ******420, pelo cargo de **COORDENADOR DE REGISTRO NACIONAL DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO - RENAINF, CDS-09,** no período de**20/06/2024 a 26/06/2024**, referente à folga por doação de sangue.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0049675230

Portaria nº 847 de 12 de junho de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 25 e seus incisos:

Considerando a Portaria nº 30/2017/DETRAN-RO(Republicação), que estabelece o calendário de licenciamento anual dos veículos registrados junto ao DETRAN/RO;

Considerando o Decreto nº 29.138, de 28 de março de 2024, que concedeu ponto facultativo no dia 31/05/2024;

Resolve:

Art. 1º Prorrogar, excepcionalmente, o prazo para o Licenciamento Anual 2024 de veículos com placa finai 5 até 03/06/2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 31/05/2024.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0049675603

ERRATA

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 25 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.020655/2024-61;

Resolve:

Corrigir em parte o teor da Portaria nº 639 de 18 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF/RO nº 74, de 23/04/2024, que designou o servidor **EDIVALDO LEITE RODRIGUES** para responder pelo cargo de **Assessor I, CDS-01.**

Onde se lê: "...no período de **15/04/2024 a 13/06/2024...**"

Leia-se: "...no período de **15/04/2024 a 29/05/2024**,..."

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0049676929

Portaria nº 848 de 12 de junho de 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 1.209, de 18 de dezembro de 2023, Art. 25 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.039679/2024-93;

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora CLAUDINETE DE JESUS PARARY DA COSTA, Estatutário, matrícula nº ******961, para responder, em substituição à servidora **JENNIFER SOARES DOS SANTOS PAZ**, matrícula nº ******964, pelo cargo de **Chefe de Divisão de Posto Avançado de Porto Velho - 1ª Categoria, CDS-03,** no período de**14/06/2024 a 28/06/2024,** correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 0049677971

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

EXTRATO

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004653/2024-14 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Marcio André Menezes 5-Valor: R$ 222,50 6-Data: 18/06/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0049871541

EXTRATO

1-Extrato de Homologação 2-Processo nº 0011.004998/2024-78 3-Objeto: Prestação de Contas de Diárias 4-Empregado(s) Público(s): Alexandre da Silva Aguiar e Irisvone Luis Magalhães 5-Valor: R$ 4.405,50 6-Data: 18/06/2024
Kairy Cristina Lima da Silva
Gerente Financeira

Protocolo 0049863431

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD

EDITAL Nº 11/2024/CAERD-PREGAB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - CAERD - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho de Administração da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia e Representante do Acionista Majoritário, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, vêm, nos termos do § 7º do Art. 13 e Art. 29 do Estatuto Social, convocar os senhores membros dos Conselhos de Administração a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 27 de junho de 2024 às 10h, em sua Sede localizada à Av. Pinheiro Machado nº 2112 – Bairro São Cristóvão em Porto Velho – RO, e ainda, de forma virtual, através da ferramenta GOOGLE MEET, para aqueles impedidos de participar presencialmente, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Deliberar sobre alteração na composição da Diretoria Executiva da Companhia de Águas e Esgotos de Rondônia, referente a destituição e nomeação do Diretor Financeiro;

E outros assuntos de interesse da Companhia.

Porto Velho - RO, 17 de junho de 2024.

GEANNE BARROS DA SILVA
Presidente do Conselho de Administração
Representante do Acionista Majoritário

Protocolo 0049842058

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

EXTRATO

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2023

Processo Administrativo: 0008.000027/2024-16

Entidade: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A - CMR

Data: 09/04/2024

APRESENTAÇÃO

Encaminhamos o Relatório de Auditoria Independente sobre as Demonstrações Contábeis do Exercício de 2023, anexos e adendos. Os serviços foram executados de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e referem-se à análise: da folha de pagamento e encargos sociais; do patrimônio social e não circulante; de contas bancárias e dos balanços consolidados; livros fiscais e sociais; acompanhamento dos procedimentos contábeis realizados durante o exercício; conferência dos registros contábeis fiscais, incluindo os registros auxiliares; conferência dos clientes e fornecedores, credores, e devedores de natureza diversa; conferência dos bens patrimoniais e de seus controles e registros; exame das receitas e despesas, revisão analítica, para o período; com análise das principais variações, bem como o confronto com os valores orçados; apresentação dos resultados das análises através de relatório circunstanciado, exames das demonstrações contábeis do exercício e **emissão do Relatório de Auditoria**

Independente do Exercício de 2023. Tal medida foi para atender o contrato de prestação de serviço de auditoria independente, firmado em 2024, com esta entidade.

Permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento adicional.

ÍNDICE

1. RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES..... Pág. 04

2. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023.....Pág. 08

· Balanço Patrimonial

· Demonstração do Resultado do Exercício

· Demonstração de Fluxo de Caixa

· Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido

· Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados

3- NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023..... .....Pág. 09

4. RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO–OBSERVAÇÕES, COMENTÁRIOS E RECOMENTAÇÕES DOS AUDITORES.....Pág. 10

5. RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS ADOTADAS PELA ENTIDADE.....Pág. 22

6. DECLARAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE E ACIONISTAS DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A-CMR SOBRE O RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE.....PÁG. 28

7. CARTA DE REPRESENTAÇÃO.....PÁG. 29

8. APÊNDICE-CERTIDÕES NEGATIVAS DA ENTIDADE.....Pág. 32

9. ANEXOS-CERTIDÃO DO AUDITOR.....Pág. 33

RELATÓRIO DO AUDITOR INDEPENDENTE SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO DE 2023

À Diretoria e Acionistas da COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A- CMR

Porto Velho – RO

Opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras

Examinei as demonstrações financeiras da **COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A - CMR,** pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.418.471/0001-75, com sede e foro à Av. Calama, nº 1.917, Bairro São João Bosco – Porto Velho/RO, CEP 76.803-745, que compreendem o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração de Fluxo de Caixa, Demonstração de Lucros e Prejuízo Acumulados e a Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido-DMPL, com as suas respectivas Notas Explicativas, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Em minha opinião, exceto com a Ressalva na seção intitulada “Base para opinião com Ressalva”, essas demonstrações financeiras referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Entidade **COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A - CMR**, em 31 de dezembro de 2023, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião com ressalva sobre as demonstrações financeiras

Conforme análise das demonstrações financeiras, com suas respectivas notas explicativas, verificou-se que não está sendo feito o ajuste de bens patrimoniais, de maneira eficaz, conforme preconiza a NBC TG 01 (R4) – Redução de Valor Recuperável, cuja atualização dependerá de implantação de programas de informática, com vistas dar suporte e operacionalização a estas alterações, no transcorrer dos exercícios seguintes, sendo assim, não foi possível realizar o Teste de Recuperabilidade (Impairment), cujo procedimento para contratação de empresa, visando a realização dos trabalhos não foram finalizados, ficando adstrita, no caso, ao exercício de 2024 a realização do dito teste, cujos dados servirão de base para reavaliação do bem aqui apontado. Tal medida já foi objeto de comentário em relatório de auditoria independente anterior, com opinião com ressalva. A entidade possui um ativo não circulante de valores elevados, que poderão provocar distorções relevantes, mas que não estão disseminadas em toda a entidade. Apesar de termos revisado as informações constantes nas demonstrações financeiras e sugeridas as informações necessárias, o escopo de nosso trabalho foi limitado e não temos como opinar sobre aquele valor registrado no ativo não circulante, mais especificamente, no imobilizado ou possíveis efeitos que pudessem gerar a revisão das demonstrações financeiras daquela entidade em anos vindouros. As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com exceção da inferência, acima, requerida para o exercício findo e levam em

consideração as disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações – Lei 6.404/76, com as alterações constantes nas Leis 11.638, de 28 de dezembro de 2007 e 11.941 de 27 de maio de 2009, e as determinações das Normas Brasileiras de Contabilidade emitidas pelo CFC - Conselho Federal de Contabilidade, relativas aos pronunciamentos, interpretações e orientações do CPC (Comitê de Pronunciamentos Contábeis) e ao CTG 1000. Dessa forma, as estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem a seleção de vidas úteis do ativo imobilizado e de sua recuperabilidade nas operações, avaliação dos ativos financeiros pelo valor justo e pelo método de ajuste a valor presente, as estimativas do valor em uso dos bens, análise de risco para determinação da provisão para perdas de crédito, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões, inclusive para contingências. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações financeiras devido ao tratamento probabilístico inerente ao processo de estimativa. A entidade revisa suas estimativas e premissas pelo menos anualmente. Consequentemente, não foi possível mensurar os efeitos nas demonstrações contábeis dos possíveis ajustes decorrentes da finalização dos trabalhos em curso, relacionados com o ativo imobilizado, bem como do montante de depreciação registrado no resultado, que serviu de base para opinião com ressalva.

Ênfase

Ênfase - Continuidade operacional

A entidade apresenta na conta do Patrimônio Líquido o saldo, credor, de R$ 3.514.839.470,63 (três bilhões e quinhentos e quatorze milhões e oitocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e setenta reais e sessenta e três centavos), perfeitamente contabilizado, conforme depreende da Lei n.º 11.941/09, que alterou o art. 178, § 2º, III, da Lei 6.404/76. Apresenta um Resultado do Exercício, devedor, de R$ 698.895,98 (seiscentos e noventa e oito mil e oitocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos). Apesar do prejuízo do exercício, e de anos anteriores, não existe nada que dê dúvidas quanto à continuidade operacional da entidade. As demonstrações financeiras, com suas respectivas notas explicativas, não incluem quaisquer ajustes em virtude dessa incerteza, por não ser necessário. A entidade atendeu assim ao item 3.9, da NBC TG – EC ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Financeiro, pois a Continuidade pressupõe que a entidade continuará em operação no futuro e, portanto, a mensuração e a apresentação dos componentes do patrimônio levam em conta esta circunstância.

Outros assuntos Saldos iniciais

Em obediência a norma contábil NBC TA 510 (R1) – Trabalhos Iniciais – Saldos Iniciais, foram aplicados os procedimentos desta norma que, em seu item 3, diz que ao conduzir um trabalho de auditoria inicial, o objetivo do auditor com relação a saldos iniciais é obter evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se: (a) os saldos iniciais contêm distorções que afetam de forma relevante as demonstrações contábeis do período corrente; e (b) as políticas contábeis apropriadas refletidas nos saldos iniciais foram aplicadas de maneira uniforme nas demonstrações contábeis do período corrente, ou as mudanças nessas políticas contábeis estão devidamente registradas e adequadamente apresentadas e divulgadas de acordo com a estrutura de relatório financeiro aplicável. Não foram encontradas distorções, que afetem de maneira relevante as demonstrações contábeis e contradigam a presente norma e as políticas contábeis foram aplicadas de maneira uniforme.

Responsabilidade da Administração e da Governança sobre as demonstrações financeiras a administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis. A Administração da Entidade é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, por entidades de pequeno e médio porte – NBC TG 1000 (R1), suas alterações e demais normas, assim como pelos

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. Observando, ainda, que as informações contábeis foram apresentadas no modelo de Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFPs, conforme art. 25, da Instrução CVM n.º 480/09, e suas atualizações, que é o padrão de apresentação de dados contábeis por sociedades anônimas de capital aberto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, órgão regulador do mercado de capitais no Brasil.

Responsabilidade do auditor independente

Minha responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações financeiras com base em minha auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações financeiras. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras da Entidade para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da Entidade. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações financeiras tomadas em conjunto. Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis. Acredito que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar a minha opinião com ressalva.

Porto Velho, 09 de abril de 2024.

José Alves de Almeida Júnior

Contador - CRC-RO 005182-O

Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI 3809 Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON 4598 Cadastro Nacional de Peritos Contábeis – CNPC 217

Perito Contador do TRT 14ª Região – RONDÔNIA/ACRE Perito Contador do TJ – RO

Perito Contador do MP - RO

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS LEVANTADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO

COMENTÁRIOS SOBRE OS PRINCIPAIS EXAMES DE CONTAS DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO ANO: 2023

Em atendimento ao artigo 25, inciso II, da Instrução CVM n.º 308, de 14 de maio de 1999, alterada pela Resolução CVM n.º 23/2021 e a Resolução CFC n.° 1.210/09 que aprovou a NBC TA 265 – Comunicação de Deficiências de Controle Interno, foi elaborado o presente relatório que, verificou- se:

CONTAS

1. ATIVO, Conta 01: O saldo do Ativo, conta 01, apresentou o valor de R$ 3.516.914.050,58 (três bilhões e quinhentos e dezesseis milhões e novecentos e quatorze mil e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos). O Ativo é formado pelas contas: circulante, conta 01.1, Ativo não Circulante, conta 01.2. Dentro da conta do Ativo não Circulante tem o imobilizado, conta 01.2.3, com o valor de R$ 3.509.769.270,41 (três bilhões e quinhentos e nove milhões e setecentos e sessenta e nove mil e duzentos e setenta reais e quarenta e um centavos), conciliado, conforme Livro Razão de 01/01/2023 a 31/12/2023. Fazer o acompanhamento mensal, tendo em vista que é um valor elevado, para não interferir nos controles internos.

1.2. ATIVO NÃO CIRCULANTE, conta 01.2:O ATIVO NÃO CIRCULANTE, conta 01.2, é composto basicamente do IMOBILIZADO, conta 01.2.3. Atinge o valor de R$ 3.511.781.455,95 (três bilhões e quinhentos e onze milhões e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

setecentos e oitenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), sendo que desse valor R$ 3.509.769.270,41 (três bilhões e quinhentos e nove milhões e setecentos e sessenta e nove mil e duzentos e setenta reais e quarenta um centavos) corresponde ao Ativo Imobilizado, tendo uma depreciação acumulada, conta 01.2.3.06, de R$ 0,00 (zero reais). Foi discriminado em subcontas para facilitar a leitura do balanço e a consolidação das demais demonstrações contábeis, em obediência à legislação, com referência a resolução do Conselho Federal de Contabilidade n.º 1.374/11, NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro e suas alterações.

Em referência a conta 01.2.3.01.006, Computadores e Periféricos, que geralmente, tem um programa que o acompanha, é necessário fazer a seguinte consideração: se apresentar a conta de SOFTWARE, esta conta merece o seguinte comentário: conforme depreende a NBC TG 04 (R4) – Ativo Intangível, item 4: "Alguns ativos intangíveis podem estar contidos em elementos que possuem substância física, como um disco (como no caso de *software*), documentação jurídica (no caso de licença ou patente) ou em um filme. Para saber se um ativo que contém elementos intangíveis e tangíveis deve ser tratado como ativo imobilizado de acordo com a NBC TG 27 (R4) – Ativo Imobilizado ou como ativo intangível, nos termos da presente Norma, a entidade avalia qual elemento é mais significativo. Por exemplo, um *software* de uma máquina-ferramenta controlada por computador que não funciona sem esse *software* específico é parte integrante do referido equipamento, devendo ser tratado como ativo imobilizado. Aplica-se o mesmo ao sistema operacional de um computador. Quando o *software* não é parte integrante do respectivo *hardware*, ele deve ser tratado como ativo intangível. Sendo assim, o critério de avaliação estabelecido depende do valor mais significativo. Tal medida foi adotada, conforme análise do Balanço Patrimonial do exercício e o Livro Razão de 01/01/2023 a 31/12/2023.

2. PASSIVO, conta 02: No exercício anterior, como no presente, tem a conta **PASSIVO CIRCULANTE, NÃO CIRCULANTE** e **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, **contas 02.1, 02.2, 02.3, respectivamente,** que apresenta o valor de saldo de R$ 3.516.914.050,58 (três bilhões e quinhentos e dezesseis milhões e novecentos e quatorze mil e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), tendo um aumento no atual exercício, conforme Balanço Patrimonial do exercício e confrontado com o Livro Razão de 01/01/2023 a 31/12/2023.

A natureza jurídica da entidade é de Sociedade Anônima Fechada, portanto, a entidade tem finalidade lucrativa, ou seja, em relação aos os Impostos e Contribuições Federais não está amparada pela imunidade tributária, conforme depreende o § 3º, do art. 150, da CF/88 que cita: "**As vedações do inciso VI, "a", e do parágrafo anterior não se aplicam ao patrimônio, à renda e aos serviços, relacionados com exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário**, nem exonera o promitente comprador da obrigação de pagar imposto relativamente ao bem imóvel". De acordo com o parágrafo não está amparada pela alínea "c" do inciso VI do art. 150, da Constituição Federal de 1988 e observa o art.

14 do Código Tributário Nacional, lei complementar n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966. As contribuições para a Previdência Social, bem como os demais tributos de responsabilidade da entidade são recolhidos regularmente na forma da legislação aplicável, situação comprovada mediante verificação dos livros sociais do exercício, assim como obedeceu às obrigações acessórias prevista do citado Código Tributário Nacional. Obrigação acessória, conforme o mesmo código, art. 113, § 2º, decorre da legislação tributária e tem por objeto as prestações, positivas ou negativas, nela previstas no interesse da arrecadação ou da fiscalização dos tributos. As obrigações trabalhistas estão de acordo com a legislação, onde foi verificado os Livros de Registro de Empregados, e as demissões e contratações obedecem a CLT e demais normas regulamentares. Tomamos ainda algumas considerações:

Quem aderiu ao **e-Social**, obrigatório desde 08 de janeiro de 2018 para empresas do Lucro Real, Lucro Presumido, Simples Nacional, pessoas físicas, produtores rurais, entidades sem fins lucrativos e órgãos governamentais, terá de começar a usá-lo para substituir o **Livro de Registro de Empregados**, o qual tem por finalidade o registro de todos os trabalhadores da empresa, bem como a anotação da vida laboral de cada um, sendo que é obrigatório registrar nele: alteração salarial; férias gozadas; afastamentos; mudança de função; acidentes ou doenças de trabalho.

Importante ressaltar que a Ficha de Registro de Empregados, como também é conhecida, está prevista no artigo 41 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que diz: "Além da qualificação civil ou profissional de cada trabalhador, deverão ser anotados todos os dados relativos à sua admissão no emprego, duração e efetividade do trabalho...". Então, a partir da publicação da Portaria n.º 1.195 no *Diário Oficial da União* de 31 de outubro de 2019, pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, os empregadores são obrigados a registrar todos os dados de seus trabalhadores na folha de pagamento digital. A opção pelo registro eletrônico se dá por meio do campo "Evento S-1000 –

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Informações do Empregador/Contribuinte/Órgão Público". Aqueles que escolherem fazer o registro digital dos empregados poderão começar a inserir os dados no e-Social de imediato. Por sua vez, há quem prefira continuar anotando os eventos em meio físico, neste caso, a boa notícia é que essas pessoas podem continuar, pelo menos por enquanto, conforme determina a Portaria, que dá o prazo de um ano, apenas, para os empregadores remanejarem seus sistemas. Após os 365 dias passarem, eles terão de adequar os livros e fichas ao e-Social impreterivelmente. As informações de registro devem ser declaradas ao e-Social até a véspera do dia de início da prestação de serviços pelo trabalhador. Sendo assim, o empregado que começar a trabalhar no dia 5, por exemplo, deve ser registrado no sistema até o dia 4. Além de alimentarem o registro de empregados, as informações do e-Social também abastecerão a Carteira de Trabalho Digital.

Os prazos do e-Social previstos na Portaria são:

Até o dia anterior ao início das atividades do trabalhador: Número do Cadastro de Pessoa Física – CPF; data de nascimento; data de admissão; matrícula do empregado; categoria do trabalhador; natureza da atividade [urbana ou rural]; Código da Classificação Brasileira de Ocupações – CBO; valor do salário contratual; tipo de contrato trabalhista em relação ao seu prazo, com indicação de término se tratar de contrato com prazo determinado.

Até o dia 15 do mês subsequente ao mês em que o empregado foi admitido: Nome completo, sexo, grau de instrução, nacionalidade e endereço; descrição do cargo e do salário variável, quando for o caso; nome e dados cadastrais dos dependentes; horário da jornada de trabalho; local de trabalho e identificação do estabelecimento onde ocorre a prestação de serviço; informação de empregado com deficiência ou reabilitado; indicação do empregador para o qual a contratação de aprendiz por entidades sem fins lucrativos está sendo computada no cumprimento da respectiva cota; identificação do alvará judicial em caso de contratação de trabalhadores com idade inferior à legalmente permitida; data de opção do empregado pelo Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e informação relacionada a registro sob ação fiscal ou por força de decisão judicial, quando for o caso.

Até o dia 15 do mês seguinte ao da ocorrência:

Alterações cadastrais e contratuais; gozo de férias; afastamento por acidente ou doença relacionada ao trabalho, com duração não superior a 15 dias; afastamentos temporários; dados de desligamento cujo motivo não gera direito ao saque de FGTS; informações relacionadas ao monitoramento de saúde do trabalhador; dados da condição ambiental de trabalho; transferência de empregados entre empresas do mesmo grupo econômico, consórcio ou por motivo de sucessão, fusão, incorporação ou cisão de empresas; reintegração ao emprego; afastamento por acidente ou doença relacionados ou não ao trabalho, com qualquer duração, que ocorrerem dentro do prazo de 60 dias do retorno do afastamento anterior pela mesma doença, que tenha gerado recebimento de auxílio-doença; acidente de trabalho que não resulte morte, ou a doença profissional; e informações de desligamento cuja causa dá direito a saque do FGTS.

Vale lembrar que para transmitir a Relação Anual de Informações Sociais – Rais, a Guia de Recolhimento do **FGTS** e de Informações à Previdência Social – Gfip e a Guia da Previdência Social – GPS, os empregadores já têm de fazer uso do e-Social. A partir de janeiro do ano de 2021, o Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – **Caged** é feito exclusivamente folha de pagamento digital.

E, sabendo que para utilizar o e-Social é imprescindível fazer uso de Certificado Digital.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO, conta 02.3:

Formado pela seguinte conta:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO, que no exercício de 2022 apresentou o valor de R$ 1.840.829.510,38 (um bilhão e oitocentos e quarenta milhões e oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos e dez reais e trinta e oito centavos) e no presente exercício o valor de R$ 3.514.839.470,63 (três bilhões e quinhentos e quatorze milhões e oitocentos e trinta e nove mil e quatrocentos e setenta reais e sessenta e três centavos). O aumento deveu-se em grande parte a conta: 02.3.3.1.003 Ajuste de Avaliação de Jazida de Calcário de R$ 3.485.788.741,69 (três bilhões e quatrocentos e oitenta e cinco milhões e setecentos e oitenta e oito mil e setecentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), de acordo com o balanço e Livro Razão de 01/01/2023 a 31/12/2023. Sendo assim, em atendimento a NBC TG Estrutura Conceitual;

PASSIVO, FOLHAS DE PAGAMENTO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO, RECEITAS E DESPESAS

Analisando os procedimentos de controle interno nas áreas mencionadas, verificamos no tocante aos procedimentos em vigor no setor de Obrigações a pagar – Fornecedores – são razoáveis. A NBC TA 200 (R1), item 5, com revisão dada pela NBC 03, fala que asseguração razoável é um nível elevado de segurança. Esse nível é conseguido quando o auditor obtém evidência de auditoria apropriada e suficiente para reduzir a um nível aceitavelmente baixo o risco de auditoria, isto é, o risco de que o auditor expresse uma opinião inadequada quando as

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

demonstrações contábeis contiverem distorção relevante. Quanto aos encargos INSS, FGTS e outros impostos e encargos sociais os controles são satisfatórios. Verificamos no tocante aos procedimentos em vigor no setor de pessoal que garante um controle satisfatório sobre as admissões e demissões, e que os salários pagos correspondem aos salários autorizados, conforme análise dos Livros e Balancetes Analíticos Consolidados. Critério de auditoria, para avaliar se os controles são satisfatórios, é o padrão de desempenho usado para medir a economicidade, eficiência, eficácia e efetividade do objeto de auditoria. Pode ser definido de forma quantitativa ou qualitativa. Atingir o critério indica a ocorrência de boas práticas. Não alcançar o critério indica oportunidade de melhoria de desempenho. A entidade atingiu todos os critérios de desempenho. É importante destacar que desempenho satisfatório é o esperado, considerando as circunstâncias com as quais o auditado trabalha.

Com relação às RECEITAS e DESPESAS, destacamos que o processo de contabilização das receitas se processou de forma satisfatória e foram registradas as despesas correspondentes, adequadamente com destaque para a guarda e conservação da documentação contábil, situação verificada à medida que foi solicitada as informações, que se encontra organizada na mais perfeita ordem. Quanto aos Livros Sociais, apresentados para inspeção, foi possível avaliar e constatar as regularidades e consistências dos controles internos da área.

Analisando os procedimentos de controle interno nas áreas mencionadas, verificamos no tocante aos procedimentos em vigor no setor de pessoal que garante um controle satisfatório sobre as admissões e demissões, e que os salários pagos correspondem aos salários autorizados. Nossos exames revelam que no ano de 2023, a movimentação de admissão e demissão de empregados foi a seguinte:

DESCRIÇÃO	EM 2023
NÚMERO DE EMPREGADOS NO INÍCIO DO ANO	23
ADMITIDOS	2
DEMITIDOS	6
NÚMERO DE EMPREGADOS NO FINAL DO ANO	19

Isto significa dizer que houve diminuição do quadro de pessoal na ordem de 04 empregados.

Quanto as atividades e operações insalubres de que trata a norma regulamentadora (NR-16) da portaria 3.214/79, e do capitulo V do titulo II da CLT, não foi possível verificar se os funcionários foram beneficiados com a remuneração devida.

RESERVA PARA CONTINGÊNCIAS, CONFORME ART. 195, DA LEI 6.404/76 OU PROVISÃO PARA ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES, ITEM 89, DA NBC TG 25 (R2)

Em análise das Notas Explicativas sobre o Exercício Findo em 31 de dezembro de 2023, não houve razões que justificasse a sua constituição no presente exercício.

DILIGÊNCIAS

Como efeito de circularização e verificação dos dados, já objeto de exame, mediante vistoria, conforme item 13 da NBC TA 200 (R1), além dos itens A22, A19 e A20, da mesma norma e observando a NBC TA 500 (R1), foram efetuadas diligências e indagações, junto ao contador da entidade, administração e aos seguintes órgãos: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS; Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB; Caixa Econômica Federal – CEF; Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN; Prefeitura de Porto Velho; Justiça do Trabalho; Corpo de Bombeiros e outros, cujas certidões negativas encontram-se anexas. Demonstrando que a entidade não tem débitos pendentes ou não negociados, com exceção da CND da Secretaria da receita Federal do Brasil -SRFB e a da SEFIN-RO.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Após o encerramento do Balanço Patrimonial de 2023 até a data do encerramento dos trabalhos de auditoria não houve eventos que justificassem o registro, ou seja, não houve fatos ocorridos subsequente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da entidade ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO

Cabem algumas considerações, nas seguintes contas: **RECEITAS OPERACIONAIS-RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS, CONTA 03.1.1,** R$ 14.918.449,36 (quatorze milhões e novecentos e dezoito mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), saldo no Demonstrativo de Resultado do Exercício e Livro Razão de 01/01/2023 a 31/12/2023, tendo em vista que é um valor relevante e fazer o acompanhamento da conta 08.1.01, **DESPESAS OPERACIONAIS/DESPESAS TRABALHISTAS**, R$ 2.941.994,27 (dois milhões e novecentos e quarenta e um mil e novecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), tendo em vista

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

também ser um valor relevante. Devendo ser feita a conciliação mensalmente para aumentar o grau de segurança para não interferir nos controles internos.

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A análise das demonstrações contábeis compreende um exame detalhado dos diversos componentes, contas, comparando-os entre si ou em relação a outros integrantes como um todo. As comparações foram efetuadas por índices. Uma análise, para ser mais eficiente, mostra os pormenores da composição patrimonial. A análise das demonstrações contábeis é uma das principais ferramentas utilizadas pelos profissionais da contabilidade para extrair informações cruciais para o processo de gestão de uma organização. Através dessa ferramenta, a contabilidade quantifica, revisa, registra, analisa e informa os fatos contábeis das entidades, aponta causas determinantes e constitutivas de problemas.

As fases da análise são: verificação, apuração dos índices e interpretação. A análise das demonstrações contábeis envolve o aspecto estático: balanço patrimonial e o aspecto dinâmico: a demonstração do resultado. O aspecto estático analisa a situação da entidade como ela se encontra no momento, não se preocupando com os anos anteriores, nem com o futuro. Já o aspecto dinâmico analisa a evolução da entidade, bem como o ritmo de seus negócios, comparando resultados atuais e anteriores. Utilizando a comparação surgida dos valores constantes das demonstrações contábeis, procura-se analisar a situação econômica, financeira e rentabilidade. A técnica usada na análise das demonstrações contábeis foi a análise vertical e horizontal e através de indicadores financeiros e econômicos. Para que a análise seja bem sucedida são necessárias as demonstrações contábeis e as devidas notas explicativas. Devem-se preparar as informações tendo como base: classificação apropriada das informações; associação lógica das informações e conversão de valores monetários em medidas de avaliação, abrangendo coeficientes ou percentagens, quocientes, índices e diferenças absolutas. Essas medidas, quando utilizadas, representam instrumentos de análise patrimonial, econômica e financeira. Coeficiente é o resultado de comparação entre dois valores que representam parte de um conjunto; quociente é a percentagem de um componente em relação ao conjunto; índice é a relação entre contas do mesmo grupo ou grupos distintos, das demonstrações contábeis, que ilustra determinado aspecto da situação econômica ou financeira da entidade; diferença absoluta é o resultado obtido entre a comparação de dois valores contidos nas demonstrações contábeis. Os tipos de análise são: vertical ou de composição e horizontal, de evolução ou de crescimento. Na análise vertical permite determinar a participação relativa de cada conta no grupo total. Ela demonstra a estrutura econômico-financeira da entidade. Na análise horizontal demonstra a evolução das contas patrimoniais e de resultado dentro de uma série de exercícios. Através dela é possível avaliar a evolução das receitas e despesas, bem como dos investimentos realizados. Sendo um dado numérico estático, o índice não deve ser considerado isoladamente, mas sim sob o aspecto dinâmico e dentro de um contexto mais amplo, onde outros indicadores e variáveis devem ser cuidadosamente interpretados.

No estudo da análise das demonstrações contábeis, podem-se utilizar os seguintes índices:

(a) Ìndices de Liquidez: medem a capacidade financeira da entidade em pagar os seus compromissos. Quanto maior, melhor;

(b) Índices de Estrutura: indicam a segurança oferecida pela entidade aos seus credores, que representam o capital alheio, bem como revelam a sua política de obtenção de outros recursos e suas alocações. Quanto menor, melhor;

(c) Índices de Rentabilidade: interpretam o desempenho global da entidade, medindo a capacidade da geração de lucros. Quanto maior, melhor;

Como forma de facilitar o entendimento, referentes às contas contábeis, abaixo trazemos alguns conceitos, fundamentados na Lei n.º 6.404/76, art. 179, 180, 182:

Ativo circulante: as disponibilidades, os direitos realizáveis no curso do exercício social subsequente e as aplicações de recursos em despesas do exercício seguinte;

Ativo realizável a longo prazo: os direitos realizáveis após o término do exercício seguinte, assim como os derivados de vendas, adiantamentos ou empréstimos a sociedades coligadas ou controladas, diretores, acionistas ou participantes no lucro da companhia, que não constituírem negócios usuais na exploração do objeto da companhia;

Investimentos: as participações permanentes em outras sociedades e os direitos de qualquer natureza, não classificáveis no ativo circulante, e que não se destinem à manutenção da atividade da companhia ou da empresa;

Ativo imobilizado: os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados à manutenção das atividades da companhia ou da empresa ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram à companhia os benefícios, riscos e controle desses bens;

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Intangível: os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da companhia ou exercidos com essa finalidade, inclusive o fundo de comércio adquirido.

Passivo Exigível: as obrigações da companhia, inclusive financiamentos para aquisição de direitos do ativo não circulante, serão classificadas no passivo circulante, quando se vencerem no exercício seguinte, e no passivo não circulante, se tiverem vencimento em prazo maior, observado o disposto no parágrafo único do art. 179 desta Lei.

Patrimônio Líquido: a conta do capital social discriminará o montante subscrito e, por dedução, a parcela ainda não realizada.

Os principais índices de liquidez são:

(a) **Liquidez Corrente:** através deste índice pode-se verificar a capacidade da entidade em pagar os seus compromissos a curto prazo. Ele é encontrado através da fórmula: **Liquidez Corrente=(Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)=R$ 5.132.594,63/R$ 449.256,77** = 11,42 (SITUAÇÃO FAVORÁVEL)

(b) **Liquidez Imediata:** mede a capacidade financeira da entidade em pagar imediatamente seus compromissos. Para calcular este índice é necessário conhecer os valores disponíveis, que envolvem as seguintes contas: caixa: compreendem o dinheiro em espécie, além dos cheques recebidos e ainda não depositados; bancos conta movimento: compreende a livre movimentação, depósitos e saques, entre a entidade e os bancos; aplicações de liquidez imediata: compreendem as aplicações de curtíssimo prazo, e que são consideradas disponíveis. Ela é calculada através da fórmula:

Liquidez Imediata=Disponibilidade/Passivo Circulante= R$ 477.813,57/R$ 449.256,77 =1,06

(SITUAÇÃO FAVORÁVEL)

(c) **Liquidez Geral:** mede a capacidade da entidade em pagar seus compromissos a curto e longo prazo, utilizando, para tanto, seus ativos circulantes e não circulantes. Este índice considera todas as dívidas da entidade, não se relacionando ao prazo de vencimentos. É calculada através da fómula:

Liquidez Geral=(Ativo Circulante+Ativo Não-Circulante-ARLP)/(Passivo Circulante+Passivo Não-Circulante-PELP) = (R$ 5.132.594,63+R$ 3.511.781.455,95)/(R$ 449.256,77+R$ 1.625.323,18)

=1.695,24 (SITUAÇÃO FAVORÁVEL)

O patrimônio em sua estrutura compreende as Origens e as Aplicações de recursos. As Origens são representadas pelo capital Próprio mais Capital de Terceiros. O Capital Próprio corresponde ao Patrimônio Líquido, enquanto o Capital de Terceiros corresponde ao Passivo Exigível. As Aplicações abragem todo o Ativo. Essa composição dá origem à equação fundamental do Patrimônio que é representada pela fórmula: Ativo=Passivo + Patrimônio Líquido. Daí podermos afirmar que em qualquer momento: Aplicações=Origens. A soma de Capital de Terceiros+Capital Próprio corresponde ao capital Total à disposição da entidade. Os índices que compõe esse grupo, Estrutura dos Capitais, procuram mostrar a política de decisões financeiras da entidade, em termos de obtenção e aplicação dos recursos.

São eles:

1) **Endividamento Total:** este índice indica a dependência de recursos de terceiros, Passivo Exigível, no financiamento do ativo. Ele é calculado através da fórmula:

Endividamento Total=(Passivo Circulante+Passivo Não Circulante-PELP)/Ativo Total. Quanto menor, melhor= (R$ 449.256,77+R$ 1.625.323,18)/R$ 3.516.914.050,58)= 0,00059 (SITUAÇÃO FAVORÁVEL)

2) **Composição do Endividamento:** esse índice mostra a participação de dívidas a Curto Prazo em relação à exigibilidade total. É representada pela fórmula:

Composição do Endividamento=Passivo Circulante/Exigível Total. Quanto menor, melhor= **R$ 449.256,77/(R$ 449.256,77+R$ 1.625.323,18)= 0,22 (SITUAÇÃO FAVORÁVEL)**

3) Imobilização do Patrimônio Líquido: ele mostra o quanto do Patrimônio Líquido foi investido no Ativo Permanente. O alto grau de imobilização pode comprometer a Liquidez da entidade. Ele é encontrado pela fórmula:

Imobilização do Patrimônio Líquido=Ativo Permanente (ANC)/Patrimônio Líquido. Quanto menor, melhor = R$ 3.511.781.455,95/R$ 3.514.839.470,63= 0,999 (SITUAÇÃO FAVORÁVEL DEVIDO AOS ALTOS ÍNDICES DE LIQUIDEZ).

A entidade tem objetivos lucrativos, assim os índices de rentabilidade, tem grande aplicabilidade, pois os Índices de Rentabilidade são de interesse dos acionistas ou quotistas, que através deles verificam a remuneração do capital aplicado. Também bancos e fornecedores têm interesse na Rentabilidade, porque medem a capacidade de pagamento de dívidas assumidas.

Eles podem ser:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

A. Retorno sobre o Ativo: este índice mostra quanto a entidade obtém de Superávit/lucro em relação ao ativo. A Rentabilidade do Ativo é encontrada através da fórmula: **Rentabilidade do Ativo=Superávit-lucro/Ativo Total.** Quanto maior, melhor. Por meio deste índice pode-se prever qual o tempo necessário, para que se recuperem os investimentos: capitais próprios e de terceiros. **Não aplicável devido ao prejuízo do exercício.**

B. **Retorno sobre o Capital Próprio:** ele indica a taxa de rendimento do Capital Próprio. O resultado pode ser comparado com outros rendimentos do mercado financeiro como: poupança, ações e fundos. A taxa de rentabilidade do Patrimônio Líquido é real, tendo em vista que ele não sofre processo inflacionário. É encontrado através da fórmula: **Rentabilidade do Patrimônio Líquido=Superávit do Exercício-lucro/Capital**. **Não aplicável devido ao prejuízo do exercício.**

Apesar de no presente exercício a entidade não apresentar lucro, ela apresenta grande liquidez, que pode saldar seus compromissos com facilidade, além de possuir lucros em exercícios anteriores.

Analisamos o Grau de Solvência que demonstra a capacidade da entidade em liquidar as suas obrigações em caso de dissolução. Para determinação da chamada Solvência Geral, usa-se a fórmula: **Solvência Geral=Ativo Total/Passivo Exigível(PC+PNC)=R$ 3.516.914.050,58/(R$ 449.256,77+R$ 1.625.323,18 = 1.695,24**

Se ele for maior que 1, pode-se dizer que a entidade é solvente; Se for menor do que 1 pode-se dizer que a entidade é insolvente. **A ENTIDADE É SOLVENTE**.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer dos trabalhos realizados pela auditoria, do presente exercício, não foram identificados pontos fracos nos controles internos, que merecessem consideração, mas todas as informações contábeis, financeiras e administrativas deverão ser acompanhadas nos exercícios seguintes, como forma de prevenção.

Ressaltamos, finalmente, que estaremos dispostos a atender quaisquer dúvidas, que, por ventura,

V. Sas. tenham.

Porto Velho-RO, 09 de abril de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

José Alves de Almeida Júnior

Contador - CRC-RO 005182-O

Cadastro Nacional de Auditores Independentes – CNAI 3809 Instituto dos Auditores Independentes do Brasil – IBRACON 4598 Cadastro Nacional de Peritos Contábeis – CNPC 217

Perito Contador do TRT 14ª Região – RONDÔNIA/ACRE Perito Contador do TJ – RO

Perito Contador do MP - RO

RESUMO DAS PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS PELA ENTIDADE

As principais políticas contábeis aplicadas em 2023, conforme disposto em nota explicativa, estão apresentadas a seguir:

Base de preparação e apresentação – A elaboração das demonstrações contábeis em conformidade com NBC-TG 1000 e ainda em observação nos preceitos da Resolução 1.409/12 do Conselho Federal de Contabilidade – ITG 2002 – Entidades sem Finalidade de Lucros requer o uso de certas estimativas contábeis e também o exercício de julgamento por parte da administração no processo de aplicação das políticas contábeis. As estimativas mais significativas utilizadas nestas demonstrações contábeis estão relacionadas ao valor de mercado da propriedade para investimento e às estimativas de vida útil dos ativos depreciáveis e amortizáveis. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores significativamente divergentes dos registrados nas demonstrações contábeis devido à natureza inerente ao processo de estimativa. A administração revisa seus julgamentos, estimativas e premissas anualmente.

Reconhecimento das receitas – As receitas são reconhecidas, respeitando o Princípio da Competência, quando há aumento nos benefícios econômicos futuros relacionados a um aumento no ativo ou diminuição no passivo e quando elas puderem ser confiavelmente mensuradas. As receitas são reconhecidas com base no período de vigência, independentemente de ter havido o recebimento. As receitas são reconhecidas dentro do exercício em que eles ocorrerem e o reconhecimento das receitas está atrelado à ocorrência e dentro do período.

Reconhecimento das despesas – As despesas são reconhecidas, respeitando o Princípio da Competência, quando houver diminuição nos benefícios econômicos futuros relacionados a uma diminuição no ativo ou aumento no passivo e elas puderem ser confiavelmente mensuradas.

Ativo Circulante – O ativo circulante está demonstrado pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos financeiros quando apropriado e deduzidos, quando aplicável, dos correspondentes ajustes por perda ao valor recuperável.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Moeda de apresentação – As demonstrações contábeis estão sendo apresentadas em Reais, que é a moeda funcional da Entidade.

Caixa e Equivalentes de Caixa – Compreendem dinheiro em caixa, depósitos bancários e aplicações financeiras de curto prazo, com liquidez imediata e risco insignificante de mudança de valor, que estão registradas pelo custo amortizado, ou seja, pelo valor de aplicação acrescido dos rendimentos incorridos até a data do balanço.

Créditos – Referem-se às receitas efetivamente faturadas reconhecidas pelo valor da operação, ou seja, a conta de valores a receber e deverão ser demonstrados pelos valores de custo deduzidos, quando aplicável, dos correspondentes ajustes por perda ao valor recuperável das contribuições associativas de recebimento duvidoso.

Imobilizado - É demonstrado ao custo de aquisição, sendo que as depreciações estão sendo calculadas pelo método linear com base no prazo de vida útil estimado desses ativos, conforme disposto em legislação federal.

Intangível – Inclui direitos de uso de "software", sendo amortizado conforme legislação federal.

Passivo Circulante e Não Circulante - É demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e atualizações monetárias incorridas. No presente exercício não tem a conta de Passivo não Circulante.

Atividade de financiamento: Atividade que resulta em alterações no tamanho e na composição do patrimônio integralizado e dos empréstimos da entidade.

Atividade de investimento: Aquisição e alienação de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa. A entidade não possui atividade de investimento.

Atividade operacional: As principais atividades geradoras de receita da entidade e de outras atividades que não sejam atividades de investimento ou de financiamento.

Superávit/Déficit do Exercício - O superávit/déficit dos exercícios é apurado em conformidade com o regime contábil de competência.

Ativo: Recurso controlado pela entidade como resultado de eventos passados do qual se esperam benefícios econômicos futuros para a entidade.

Ativo imobilizado: Ativos tangíveis que:

(d) são disponibilizados para uso na produção ou fornecimento de bens ou serviços, ou para locação por outros, para investimento, ou para fins administrativos; e

(e) espera-se que sejam usados por mais de um período contábil.

Ativo intangível: Ativo identificável não monetário sem substância física. Tal ativo é identificável quando:

(d) é separável, isto é, capaz de ser separado ou dividido da entidade e vendido, transferido, licenciado, alugado ou trocado, tanto individualmente ou junto com contrato, ativo ou passivo relacionados; ou

(e) origina direitos contratuais ou outros direitos legais, independentemente de esses direitos serem transferidos ou separáveis da entidade ou de outros direitos e obrigações.

Balanço patrimonial: Demonstração que apresenta a relação de ativos, passivos e patrimônio líquido de uma entidade em data específica.

Caixa: Dinheiro em caixa e depósitos à vista.

Classe de ativos: Grupo de ativos de natureza e uso similares nas operações da entidade.

Componente de entidade: Operações e fluxos de caixa que podem ser claramente distinguidos operacionalmente e para fins de demonstrações contábeis, das demais operações da entidade.

Compreensibilidade: A qualidade da informação de modo a torná-la compreensível por usuários que têm conhecimento razoável de negócios e atividades econômicas, bem como de contabilidade, e a disposição de estudar a informação com razoável diligência.

Confiabilidade: Qualidade da informação que a torna livre de erro material e viés e representa adequadamente aquilo que tem a pretensão de representar ou seria razoável que representasse.

Continuidade: A entidade está em continuidade operacional a menos que a administração pretenda liquidá-la ou interromper suas atividades, ou não tenha alternativa realista a não ser encerrá-las.

Demonstrações contábeis: Representação estruturada da posição patrimonial e financeira, do desempenho financeiro e dos fluxos de caixa da entidade.

Demonstrações contábeis para fins gerais: Demonstrações contábeis direcionadas às necessidades gerais de informação financeira de vasta gama de usuários que não estão em posição de exigir demonstrações feitas sob medida para atender suas necessidades particulares de informação.

Demonstração das mutações do patrimônio líquido: Demonstrações que apresentam lucro ou prejuízo do período, itens de receita e despesa reconhecidos diretamente no patrimônio líquido do período, os efeitos das

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

alterações na política contábil e correção de erros reconhecidos no período, e as quantias das transações com sócios em sua condição de sócios durante o período.

Demonstração de lucros ou prejuízos acumulados: Demonstração contábil que apresenta as alterações em lucros ou prejuízos acumulados para um período.

Demonstração do resultado: Demonstração contábil que apresenta todos os itens de receita e despesa reconhecidos no período, excluindo os itens de outros resultados abrangentes.

Demonstração dos fluxos de caixa: Demonstração que oferece informações sobre as alterações em caixa e equivalentes de caixa da entidade por um período, mostrando alterações separadamente durante o período em atividades operacionais, de investimento e de financiamento.

Depreciação: Alocação sistemática do valor depreciável de ativo durante a sua vida útil.

Despesa: Redução de benefícios econômicos durante o período contábil, na forma de saídas ou redução de ativos ou inclusão de passivos que resultam em reduções no patrimônio líquido, com exceção daqueles relativos a distribuições de capital ou lucros a proprietários.

Empréstimo a pagar: Passivos financeiros que não obrigações comerciais de curto prazo a pagar em condições de crédito normais.

Fluxos de caixa: Entradas e saídas de caixa e equivalentes de caixa.

Ganhos: Aumentos em benefícios econômicos e, como tais, não são diferentes em sua natureza das receitas.

Materialidade: Omissões ou declarações inexatas de itens são materiais se elas puderem, individual ou coletivamente, influenciar as decisões econômicas de usuários tomadas com base nas demonstrações contábeis. A materialidade depende do tamanho e da natureza da omissão ou imprecisão julgada nas circunstâncias que a envolvem. O tamanho e natureza do item, ou a combinação de ambos, poderia ser o fator determinante.

Mensuração: Processo de determinação de quantias monetárias com que os elementos das

demonstrações contábeis devem ser reconhecidos e apresentados no balanço patrimonial, na demonstração do resultado e na demonstração do resultado abrangente.

Normas Internacionais de Contabilidade: Normas e Interpretações adotadas pela Junta Internacional de Normas Contábeis (IASB). Elas englobam:

C. Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRS);

D. Normas Internacionais de Contabilidade (IAS); e

E. Interpretações desenvolvidas pelo Comitê de Interpretações das Normas Internacionais de Relatórios Financeiros (IFRIC) ou pelo antigo Comitê Permanente de Interpretações (SIC).

Notas explicativas (para demonstrações contábeis): Notas explicativas contêm informações além daquelas apresentadas no balanço patrimonial, na demonstração do resultado abrangente, na demonstração do resultado, nas demonstrações dos lucros ou prejuízos acumulados e do valor adicionado (se apresentadas), na demonstração das mutações do patrimônio líquido e na demonstração dos fluxos de caixa. As notas explicativas oferecem descrições narrativas ou composição de valores apresentados nessas demonstrações e informações sobre itens que não se qualificam para o reconhecimento nessas demonstrações.

Objetivo das demonstrações contábeis: Oferecer informação sobre a posição patrimonial e financeira, o desempenho e os fluxos de caixa da entidade, que seja útil para a tomada de decisão por vasta gama de usuários que não está em posição de exigir relatórios feitos sob medida para atender suas necessidades particulares de informação.

Pequenas e médias empresas: Entidades que:

A. não têm responsabilidade de prestação pública de contas; mas

B. elaboram demonstrações contábeis para fins gerais para usuários externos (credores, processos licitatórios, agências de avaliação de *rating,* etc.).

A entidade tem responsabilidade pública se:

A. submeter, ou estiver no processo de submeter, suas demonstrações contábeis para comissão de valores mobiliários ou outro órgão regulador com o propósito de emitir qualquer classe de instrumento em mercado de ações; ou

B. possuir ativos em condição fiduciária perante um grupo amplo de terceiros como um de seus principais negócios. Esse é o caso típico de bancos, cooperativas de crédito, companhias de seguro, corretoras de seguro, fundos mútuos, bancos de investimento, etc.

Perdas por desvalorização (*impairment*): Valor contábil do ativo que excede (a) no caso de estoques, seu preço de venda menos o custo para completá-lo e despesa de vendê-lo ou (b) no caso de outros ativos, seu valor justo menos a despesa para a venda.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Período de divulgação: Período coberto pelas demonstrações contábeis ou por demonstração contábil intermediária.

Política contábil: Princípios, bases, convenções, regras e práticas específicos aplicados pela entidade na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis.

Posição financeira: Relação de ativos, passivos e patrimônio da entidade na forma em que estão divulgados no balanço patrimonial.

Prudência: A inclusão de grau de cuidado no exercício de julgamentos necessários para realizar estimativas exigidas de acordo com as condições de incerteza, de modo que ativos ou receitas não sejam superavaliados e passivos ou despesas não sejam subavaliados.

Receita: Aumento de benefícios econômicos durante o período contábil na forma de entradas ou aumentos de ativos ou reduções de passivos que resultam em aumento no patrimônio líquido, com exceção daqueles relativos a contribuições de capital feitas por proprietários.

Reconhecimento: O processo de incorporação ao balanço patrimonial ou à demonstração do resultado e do resultado abrangente de item que atende à definição de elemento e satisfaz aos seguintes critérios:

(a) é provável que benefício econômico futuro associado com o item flua para ou da entidade; e

(b) o item tem custo ou valor que pode ser mensurado com confiança.

Regime de competência: Efeitos das operações e de outros eventos são reconhecidos quando ocorrem (e não quando são recebidos ou pagos como caixa ou equivalente de caixa) e são registrados na contabilidade e divulgados nas demonstrações contábeis dos períodos aos quais se referem.

Relevância: Importância da informação que permite influenciar as decisões econômicas de usuários, ajudando-os a avaliar acontecimentos passados, presentes e futuros ou confirmando, ou corrigindo, suas avaliações passadas.

Valor contábil: Valor em que um ativo ou passivo é reconhecido no balanço patrimonial.

Valor depreciável: custo do ativo, ou outra quantia substituta do custo (nas demonstrações contábeis), menos o seu valor residual.

Valor em uso: Valor presente de fluxos de caixa futuros que se espera venha a ser gerado com um ativo ou uma unidade geradora de caixa.

Valor justo: Valor pela qual um ativo pode ser trocado, um passivo liquidado, ou um instrumento patrimonial concedido, entre partes conhecedoras e dispostas a isso, em uma transação em que não haja relação de privilégio entre elas.

Valor presente: Estimativa do valor presente descontado de fluxos de caixa líquidos no curso normal dos negócios.

Valor recuperável: O maior valor entre o valor justo diminuído das despesas de venda de um ativo e seu valor em uso.

Valor residual de ativo: Valor estimado que a entidade obteria no presente com a alienação do ativo, após deduzir as despesas estimadas da alienação, se o ativo já estivesse com a idade e com a condição esperada no fim de sua vida útil.

Vida útil: Período ao longo do qual se espera que um ativo esteja disponível para uso pela entidade, ou o número de unidades de produção ou de unidades similares que se espera obter do ativo pela entidade.

Declaração do Diretor-Presidente e Acionistas da Companhia de Mineração do Estado de Rondônia-CMR sobre o Relatório do Auditor Independente de 2023

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA S/A - CMR, pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.418.471/0001-75, com sede e foro à Av. Calama, nº 1.917, Bairro São João Bosco – Porto Velho/RO, CEP 76.803-745, que compreendem o Balanço Patrimonial; a Demonstração do Fluxo de Caixa; a Demonstração do Resultado do Exercício, Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, com as suas respectivas Notas Explicativas, correspondentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023, representada pelo **Diretor-Presidente Sr.º ANIBAL DE JESUS RODRIGUES**, inscrito no CPF sob o nº xxx.292.xxx-87, residente e domiciliado na cidade de Porto Velho/RO, em análise das demonstrações financeiras com suas respectivas notas explicativas, que foram elaboradas e apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, por entidades de pequeno e médio porte - NBC-TG 1000. Observando, ainda, que as informações contábeis foram apresentadas no modelo de Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFPs, que é o padrão de apresentação de dados contábeis por sociedades anônimas de capital aberto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM, órgão regulador do mercado de capitais, declara, nos termos dos incisos V e VI do parágrafo 1° do artigo 25 da Instrução CVM n° 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada, além de demais legislação em

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

vigor, que juntamente com os demais membros acionistas da Entidade (i) reviu, discutiu e concorda com a opinião expressa no Relatório do Auditor Independente Sr.º José Alves de Almeida Júnior, contador, CRC-RO 005182-O, Cadastro Nacional de Auditores Independentes - CNAI n.º 3809, membro do Instituto de Auditores Independentes do Brasil – IBRACON n.º 4598, Cadastro Nacional de Peritos Contábeis – CNPC n.° 217, Perito Contador do TRT – 14ª Região – RONDÔNIA/ACRE, Perito Contador do TJ – RO, Perito Contador do MP – RO, RG/CI n.º XXX.XX4 SSP-PI, CPF/MF n.º xxx.937.xxx-68, sobre as demonstrações financeiras referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2023.

Porto Velho, 09 de abril de 2024.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES

Diretor-Presidente

CPF/MF nº: xxx.292.xxx-87

CARTA DE REPRESENTAÇÃO

ORIGEM: COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA - CMR

DESTINO: JOSÉ ALVES DE ALMEIDA JÚNIOR, CRC-RO 005182-O, CNAI 3809, IBRACON 4598, CNPC

217, Perito Contador do TRT 14ª Região – RONDÔNIA/ACRE, Perito Contador do TJ – RO, Perito Contador do MP - RO

Porto Velho, 09 de abril de 2024.

Esta carta de representação é fornecida em conexão com a auditoria das demonstrações contábeis da entidade **COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA – CMR** para o ano findo em 31 de dezembro de 2023 com o objetivo de expressar uma opinião se as demonstrações contábeis foram apresentadas adequadamente, em todos os aspectos relevantes, em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Para fins de identificação, as demonstrações contábeis examinadas por V. Sas. apresentam os seguintes valores básicos:

Ano: 2023

Total do Ativo - R$ 3.516.914.050,58

Total das exigibilidades – R$ 2.074.579,95 Patrimônio Líquido – R$ 3.514.839.470,63

Confirmamos que, com base em nosso melhor entendimento e opinião, depois de feitas as indagações que consideramos necessárias para o fim de nos informarmos apropriadamente:

Demonstrações contábeis

Cumprimos nossas responsabilidades como definidas nos termos do Contrato de Prestação de Serviço de Auditoria Independente, pela elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e, em particular, que as demonstrações contábeis foram apresentadas adequadamente em conformidade com essas práticas.

Os pressupostos significativos utilizados por nós ao fazermos as estimativas contábeis, inclusive aquelas avaliadas pelo valor justo, são razoáveis, conforme NBC TA 540.

Os relacionamentos e transações com partes relacionadas foram apropriadamente contabilizados e divulgados em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, vide NBC TA 550 – Partes Relacionadas.

Todos os eventos subsequentes à data das demonstrações contábeis e para os quais as práticas contábeis adotadas no Brasil exigem ajuste ou divulgação foram ajustados ou divulgados, conforme NBC TA 560 – Eventos Subsequentes.

Os efeitos das distorções não corrigidas são irrelevantes, individual e agregadamente para as demonstrações contábeis como um todo, vide NBC TA 450.

Informações fornecidas

Nós lhes fornecemos:

· acesso a todas as informações das quais estamos cientes que são relevantes para a elaboração das demonstrações contábeis, tais como registros e documentação, e outros;

· informações adicionais que V. Sas. nos solicitaram para o propósito da auditoria; e

· acesso irrestrito a pessoas dentro da entidade das quais V. Sas. determinaram necessário obter evidência de auditoria.

Todas as transações foram registradas na contabilidade e estão refletidas nas demonstrações contábeis.

Divulgamos a V. Sas. os resultados de nossa avaliação do risco de que as demonstrações contábeis possam ter distorção relevante como resultado de fraude, conforme NBC TA 240.

Divulgamos a V. Sas. todas as informações relativas à fraude ou suspeita de fraude de que temos conhecimento e que afetem a entidade e envolvam:

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

· administração;

· empregados com funções significativas no controle interno; ou

· outros em que a fraude poderia ter efeito relevante sobre as demonstrações contábeis, de acordo com a NBC TA 240.

Divulgamos a V. Sas. todas as informações relativas a alegações de fraude ou suspeita de fraude que afetem as demonstrações contábeis da entidade, comunicadas por empregados, antigos empregados, analistas, reguladores ou outros, vide NBC TA 240.

Divulgamos a V. Sas. todos os casos conhecidos de não conformidade ou suspeita de não conformidade com leis e regulamentos, cujos efeitos devem ser considerados na elaboração de demonstrações contábeis, de acordo com a NBC TA 250.

Divulgamos aos senhores a identidade das partes relacionadas e todos os relacionamentos e transações com partes relacionadas das quais temos conhecimento, de acordo com a NBC TA 550.

ANIBAL DE JESUS RODRIGUES
Diretor-Presidente
CPF/MF nº: xxx.292.XXX-87

Protocolo 0049859843

RELATÓRIO

RELATÓRIO DO CONSELHO FISCAL
COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE RONDÔNIA-CMR
EXERCÍCIO DE 2023.

Os membros do Conselho Fiscal , reuniram-se na sala da Sede Administrativa com vistas a elaborar o relatório referente ao exercício de 2023 da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, CNPJ 04.418.471/0001-75, NIRE 1130000617, sito à Avenida CALAMA, nº 1917, Bairro São João Bosco em Porto Velho-RO, **MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA,** Presidente do Conselho Fiscal da CMR, **AILTON WANDERLEY DE ANDRADE,** Membro do Conselho fiscal, e **MARIA DA GRAÇA CAPITELLI,** Membro Conselho Fiscal, em cumprimento ao contido no - opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer às informações complementares que julgar necessárias ou úteis à deliberação da assembleia geral;

REUNIÕES E VISITAS A CMR.

Os membros do Conselho Fiscal-CMR, reuniram-se na sede administrativa em:

23.02.2023 - Para verificação dos documentos pertinentes ao exercício de 2023;
24.02.2023 – Para a Elaboração de Agenda Bimestral, para o exercício de 2023;
24.03.2023 – Fazer o acompanhamento dos controles fiscais junto a Contabilidade e Administrativo da CMR;
20.04.2023 – Cumprimento da agenda bimestral que contempla a reunião sobre a evolução e análise de balancetes e ações da CMR;
24.05.2023 – Análise de documentos apresentados pela Diretoria Administrativa e Contabilidade sobre os processos de aquisição do CMR;
26.06.2023 – – Análise de documentos contábeis;
28.07.2023 – Acompanhamento dos controles fiscais junto a Contabilidade e Administrativo da CMR;
29.08.2023 - Análises dos documentos para elaboração do relatório do 2º quadrimestre, junto ao controle interno da CMR;
18.09.2023 – Compilação dos dados para o relatório do 2º quadrimestre de 2023;
30.10.2023 – Conferência dos documentos apresentado pela Contabilidade;
30.11.2023 – Análise dos balancetes;
19.12.2023 – Reunião dos Conselheiros, para traçar o modus operandi para elaboração do Relatório/2023;

SITUAÇÃO:

Diárias: Todas Prestadas Contas ;
Suprimento de Fundos: Todos Prestados Contas ;

ROL DOS PAGAMENTOS COM PESSOAL/2023-REALIZADO ADEQUAÇÃO CONFORME TC20 REFORMULADA PELA CONTABILIDADE COM CORREÇÃO DE VALORES

MÊS	SERVIDORES CONTRATADOS	SERVIDORES EXONERADOS	TOTAL DE SERVIDORES	VALOR TOTAL DA FOLHA NO MÊS
JANEIRO/2023	00	0	22	R$ 181.340,16

FEVEREIRO/2023	00	0	22	R$ 152.527,62
MARÇO/2023	00	0	22	R$ 152.422,62
ABRIL/2023	00	0	22	R$ 152.457,62
MAIO/2023	01	0	23	R$ 202.325,87
JUNHO/2023	00	04	19	R$ 215.552,91
JULHO/2023	00	01	21	R$ 192.248,69
AGOSTO/2023	00	01	21	R$ 192.158,22
SETEMBRO/2023	00	0	19	R$ 185.708,06
OUTUBRO/2023	00	0	19	R$ 185.108,06
NOVEMBRO/2023	00	0	19	R$ 184.958,06
DEZEMBRO/2023	00	0	21	R$ 185.033,06
13º ADIANTAMENTO				R$ 140.030,74
TOTAL / 2023				R$ 2.321.871,69

OBSERVAÇÃO: ROL DO ANEXO TC-20 MODIFICADO. VIDE COMPROVANTE ANEXO.
Conforme o Orçado para o exercício de 2023, houve remanejamentos os quais se encontram autorizados pelo Gestor, conforme **Processo nº 0008.000021/2023-50 ID-0047442582 e ID-0037674067.**
CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES DO "CAPUT" DO ARTIGO 53 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 72/2020/TCE-RO. Para controle envios mensais da remessa eletrônica, a Companhia de Mineração de Rondônia-CMR, através da Coordenação de Controle Interno, gerou o processo nº **0008000043/2023-10 ,**a fim de que fosse anexado, **o recibo de entrega de remessa mensal,** após o envio ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em conformidade com a Instrução Normativa nº 72-TCE-2020 e Decreto nº 26.020 de 19 de abril de 2021.Conforme CERTIDÃO ID-0047234955, da COMPROVAÇÃO DE ENTREGA.

MÊS	ID
JANEIRO/2023	0036982311
FEVEREIRO/2023	0036982398
MARÇO/2023	0037894613
ABRIL/2023	0038663405
MAIO/2023	0040783585
JUNHO/2023	0040783666
JULHO/2023	0040865759
AGOSTO/2023	0041988384
SETEMBRO/2023	0042727005
OUTUBRO/2023	0043908928
NOVEMBRO/2023	0045027702
DEZEMBRO/2023	0045205273

ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DAS DECISÕES RELACIONADAS PELA CMR AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE

Órgão de Origem (a)	Documento/ Processo (b)	Data (c)	Recomendação e/ou Determinação (d)	Prazo (e)	Processo aberto na unidade (f)	Status (g)	Descrição das atividades (h)

Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE	Processo nº 01820/2021	25/01/2023	Determinar o cumprimento integral das alíneas "vii", "viii" e "ix" do item VI do acordão AC1-TC 00234/2022.	-	0008.000036/2023-18	Em andamento	Notificação 03/2023/CMR-DA
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE	Ofício nº 0021/2023-D2ªC-SPJ	19/01/2023	Processo nº 02199/20/TCE-RO	-	0008.000001/023-89	Em andamento	Tomado ciência e encaminhado para providências
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE	Ofício nº 0228/23/D1ª-SPJ - Processo nº 2470/2019	06/06/2023	Proposta de encaminhamento Acórdão AC1-TC 00261/2023	90 dias	0008.529841/2021-67	Em andamento	Resposta através do Ofício nº 97/2023/CMR-CJ - CJ. OFÍCIO Nº 131/2021/CMR-GAB E OFÍCIO Nº 132/2021/CMR-GAB
TCE	Decisão Monocrática - DM-00116/23-GCWCSC	19/06/2023	Decisão Monocrática nº 00116/23-GCWCSC	15 dias	-	Atendido	Resposta através do Protocolo TCE sob o Nº 04040/23
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE	Processo nº 02092/23/TCE-RO	12/09/2023	Processo nº 02092/23/TCE-RO	04/10/2023	-	Em andamento	Resposta através dos Protocolos TCE sob o Nº 05804/23 e Nº 06133/23

RECEITAS DA CMR / EXERCÍCIO/2023.

VENDAS DE PRODUÇÃO DE CALCÁRIO NO EXERCÍCIO/ 2023:

Foi no montante de R$ 14.918.449,36 (quatorze milhões novecentos e dezoito mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos), valores apresentados, conforme Balancete de Verificação 01/01/2023 a 31/12/2023.

Processo SEI nº 0008.000028/203-71

NO CASO ESPECÍFICO DA EMPRESA BR EX. INCORPORAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Trata-se de vendas para entregas futuras, no caso específico da Empresa BR—EX. INCORPORAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, o qual se encontra inadimplente, com providências de cobranças sendo executadas. Com PROCESSO DE AÇÃO DE COBRANÇA EMPRESA BR EX. INCORPORAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA N 7014447-58.2023.8.22.0007- valor R$ 341.714,75 (trezentos e quarenta e um mil setecentos e quatorze reais e setenta e cinco centavos);

A EMPRESA ITAPORANGA LTDA SE ENCONTRA INCLUÍDA NESSE ROL, cuja ação se tentou amigavelmente com notificação extrajudicial. Autorizado pelo Gestor Ação Judicial.

DADOS CONTÁBEIS

APRESENTAÇÃO DAS ALTERAÇÕES REALIZADAS NO BALANÇO PATRIMONIAL/EXERCÍCIO/2023, E PUBLICAÇÃO.

ATIVO:

Os bens e direitos da Companhia de Mineração de Rondônia-CMR, ou seja, os elementos positivos, somam a quantia de **R$ 3.516.914.050,58** (três bilhões, quinhentos e dezesseis milhões, novecentos e quatorze mil, cinquenta reais e cinquenta e oito centavos).

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

MÊS/2023	ATIVO CIRCULANTE (R$)	ATIVO NÃO CIRCULANTE R$)	TOTAL DO ATIVO (R$)
JANEIRO	6.069.383,06	1.836.764.893,68	1.842.834.276,74
FEVEREIRO	5.085.123,59	1.836.764.893,68	1.841.850.017,27
MARÇO	4.879.510,12	1.836.764.893,68	1.841.644.403,80
ABRIL	5.596.183,90	1.836.764.893,68	1.842.361.077,58
MAIO	5.490.777,98	1.836.764.893,68	1.842.255.671,66
JUNHO	5.161.017,30	1.836.764.893,68	1.841.925.910,98
JULHO	4.883.219,34	1.836.769.760,88	1.841.652.960,22
AGOSTO	4.883.219,34	1.836.769.760,88	1.841.860.979,02
SETEMBRO	1.077.091,06	1.839.631.809,70	1.840.708.900,76
OUTUBRO	3.086.990,74	1.836.957.785,81	1.840.044.776,55
NOVEMBRO	2.809.540,85	1.836.956.114,77	1.839.765.655,62
DEZEMBRO	5.132.594,63	3.511.781.455.95	3.516.914.050,58

ATIVO CIRCULANTE:

Observando os dados acima demonstrados, percebe-se que o valor do **Ativo Circulante em dezembro/2023 está no valor R$** 5.132.594,63 (**cinco milhões cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos),** que são os direitos que a Companhia tem a receber.

MÊS/2023	EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES BENS IMÓVEIS (R$)	BENS MÓVEIS (R$)	DIREITOS /RECURSOS NATURAIS (R$)	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA (R$)	(-) EXAUSTÃO ACUMULADA (R$)	TOTAL DO IMOBILIZADO (R$)
JANEIRO	4.846.796,87	8.458.565,28	1.839.373.184,84	9.769.767,89	7.950.102,12	1.835.052.546,98
FEVEREIRO	4.846.796,87	8.458.565,28	1.839.373.184,84	9.769.767,89	7.950.102,12	1.835.052.546,98
MARÇO	4.846.796,87	8.458.565,28	1.839.373.184,84	9.769.767,89	7.950.102,12	1.835.052.546,98
ABRIL	4.846.796,87	8.548.565,28	1.839.373.184,84	9.769.767,89	7.950.102,12	1.835.052.546,98
MAIO	4.846.796,87	8.548.565,28	1.839.373.184,84	9.769.767,89	7.950.102,12	1.835.052.546,98
JUNHO	4.846.796,87	8.550.985,28	1.839.373.184,84	9.769.767,89	7.950.102,12	1.835.052.546,98
JULHO	4.846.796,87	8.550.985,28	1.839.373.184,84	9.769.767,89	7.950.102,12	1.835..057.414,18
AGOSTO	4.846.796,87	8.550.985,28	1.839.373.184,84	9.769.767,89	7.950.102,12	1.837.893.273,33
SETEMBRO	4.846.796,87	8.552.435,28	1.839.373.184,84	9.769.767,89	7.950.102,12	1.837.919.463,00
OUTUBRO	4.846.796,87	8.550.985,28	1.839.373.184,84	9.769.767,89	7.950.102,12	1.835.243.768,07
NOVEMBRO	4.846.796,87	8.550.985,28	1.839.373.184,84	9.769.767,89	7.950.102,12	1.835.243.768,07
DEZEMBRO	12.754.552,20	7.122.718,41	3.489.892.000,00	VIDE NOTA EXPLICATIVA AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL LEI 6.404/76 ART.182 § 3º.	VIDE NOTA EXPLICATIVA AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL LEI 6.404/76 ART.182 § 3º.	3.509.769.270,41

PASSIVO

MÊS/2023	PASSIVO CIRCULANTE (R$)	PASSIVO NÃO CIRCULANTE (R$)	PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R$)	CONTAS DE COMPENSAÇÃO (R$)	TOTAL DO PASSIVO (R$)
JANEIRO	386.836,57	1.875.657,02	1.840.829.510,38	-----	1.843.092.003,97
FEVEREIRO	386.836,57	1.875.657,02	1.840.829.510,38	-----	1.843.353.941,73
MARÇO	489.689,20	2.034.742,15	1.840.829.510,38	-----	1.843.403.314,64
ABRIL	563.664,33	2.010.139,93	1.840.829.510,38	-----	1.843.976.752,21
MAIO	1.161.033,96	1.986.207,87	1.840.829.510,38	-----	1.843.583.533,97
JUNHO	793.654,03	1.960.369,62	1.840.829.510,38	-----	1.844.031.344,74
JULHO	1.264.122,01	1.937.712,41	1.840.829.510,38	-----	1.843.824.785,66
AGOSTO	1.271.369,55	1.888.293,22	1.840.829.510,32	-----	1.843.989.173,09
SETEMBRO	180.100,43	1.628.459,99	1 .840.829.510,32	-----	1.842.277.869,88
OUTUBRO	677.904,58	1.628.459,99	1.840.829.510,32	-----	1.841.780.066,73
NOVEMBRO	1.072.994,53	1.628.459,99	1.840.829.510,38	-----	1.843.029.174,75
DEZEMBRO	449.256,77	1.625.323,18	3.514.839.470,63	-----	3.516.914.050,58

PASSIVO CIRCULANTE/EXIGÍVEL A LONGO PRAZO:

O total do Passivo é o Exigível a curto prazo, isto é, compromissos assumidos para realizar dentro de um ano, conforme detalhado abaixo:

MÊS/2023	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS (R$)	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS (R$)	TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE (R$)
JANEIRO	362.309,57	----------	386.836,57
FEVEREIRO	433.634,20	----------	489.689,20
MARÇO	504.958,83	----------	563.664,33
ABRIL	576.283,46	----------	1.161.033,96
MAIO	672.190,97	----------	793.653,97
JUNHO	783.747,61	----------	1.264.122,01
JULHO	862.679,11	----------	1.082.158,40
AGOSTO	953.766,73	----------	1.271.369,55
SETEMBRO	180.633,44	----------	180.100,43
OUTUBRO	270.174,57	----------	677.904,58
NOVEMBRO	359.715,70	----------	1.072.904,53
DEZEMBRO	449.256,83	----------	449.256,77

PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

Esta conta representa os Recursos Próprios da Companhia, não exigíveis por terceiros, ou seja, reúne as contas que representam as obrigações da Companhia com os acionistas. Podemos afirmar que o Patrimônio Líquido se apresenta positivo, pois a soma dos Bens e Direitos é maior que as Obrigações, ou seja, a Companhia possui recursos próprios aplicados no Ativo.

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

MÊS	CAPITAL SOCIAL (R$)	RESERVAS DE REAVALIAÇÃO (R$)	AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL (R$)	PREJUÍZOS ACUMULADOS (R$)	RESULTADO DO EXERCÍCIO (R$)	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (R$)
JANEIRO	25.988.034,10	2.724.117,51	1.836.512.317,83	24.394.959,06	0,00	1.840.829.510,38
FEVEREIRO	25.988.034,10	2.724.117,51	1.836.512.317,83	24.394.959,06	0,00	1.840.829.510,38
MARÇO	25.988.034,10	2.724.117,51	1.836.512.317,83	24.394.959,06	0,00	1.840.829.510,38
ABRIL	25.988.034,10	2.724.117,51	1.836.512.317,83	24.394.959,06	0,00	1.840.829.510,38
MAIO	25.988.034,10	2.724.117,51	1.836.512.317,83	24.394.959,06	0,00	1.840.829.510,38
JUNHO	25.988.034,10	2.724.117,51	1.836.512.317,83	24.394.959,12	0,00	1.840.829.510,32
JULHO	25.988.034,10	2.724.117,51	1.836.512.317,83	24.394.959,12	0,00	1.840.829.510,32
AGOSTO	25.988.034,10	2.724.117,51	1.836.512.317,83	24.394.959,12	0,00	1.840.829.510,32
SETEMBRO	25.988.034,10	2.724.117,51	1.836.512.317,83	24.394.959,12	0,00	1.840.829.510,32
OUTUBRO	25.988.034,10	2.724.117,51	1.836.512.317,83	24.394.959,12	0,00	1.840.829.510,32
NOVEMBRO	25.988.034,10	2.724.117,51	1.836.512.317,83	24.394.959,12	0,00	1.840.829.510,32
DEZEMBRO	27.363.944,40	2.724.117,51	3.509.845.263,76	24.394.959,12	0,00	3.514.839.470,63

DISPONIBILIDADES:

As disponibilidades da empresa no final do exercício/2023 são de R$477.813,57 **(quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e treze reais e cinquenta e sete centavos).**

COMPARATIVO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS 2022/2023

CONTA	2022	2023	%
DISPONIBILIDADE	R$ 560.521,90	R$ 477.813,57	-14,75%

CONCILIAÇÕES BANCÁRIAS:

Com base nos documentos apresentados pela contabilidade, foi possível constatar que os saldos das contas movimentadas pela CIA de Mineração de Rondônia 2023 são na ordem de R$ **477.813,57 (quatrocentos e setenta e sete mil oitocentos e oito reais e cinquenta e sete centavos).**

MÊS/2023	-2757-X 8820-X	2757-X 9127-8	2757-X 10.130-3	2757-X 10.348-9	2757-X 10.248-2
JANEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FEVEREIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MARÇO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ABRIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MAIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUNHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGOSTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SETEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTUBRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NOVEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEZEMBRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONCILIAÇÃO BANCÁRIA –APLICAÇÃO

MÊS	2757-X 8820-X (R$)	2757-X 9127-8 (R$)	-2757-X 10.248-2 (R$)	TOTAL/MÊS
JANEIRO	23.370,31	174.400,19	281.417,44	479.187,94
FEVEREIRO	3.208,51	66.393,16	164.376,30	233.977,97
MARÇO	9.945,79	1.804,99	5.337,58	17.088,36
ABRIL	6.234,06	2.425.229,95	15.960,37	2.447.425,38
MAIO	28.264,07	1.635.620,19	383.461,41	2.047.345,67
JUNHO	4.679,86	1.489.954,95	240.617,70	1.735.252,51
JULHO	34.082,14	2.228.269,18	81.751,70	2.344.103,02
AGOSTO	5.451,59	2.124.182,26	237.902,75	2.367.536,70
SETEMBRO	6.391,01	1..449.655,06	96.127,69	1.552.173,76
OUTUBRO	26.542,01	566.573,95	254.208,58	847.324,54
NOVEMBRO	2.151,88	309.743,30	145.426,48	457.321,66
DEZEMBRO	4.611,14	55.862,89	417.339,54	477.813,57

Fonte: CONTABILIDADE encaminhado ao TCE-RO.

ROL DE CONTRATOS, LICITAÇÕES, JUSTIFICATIVAS DE DISPENSAS OU INEXIGIBILIDADE

DAS CONTRATAÇÕES NO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2023.

Constatamos que foram realizados no período EXERCÍCIO/2023**, conforme abaixo.**

DESCRIÇÃO	CREDENCIAMENTO	DISPENSA DE LICITAÇÃO	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
JANEIRO	—------	—----------	R$ 0,00
FEVEREIRO	—---------	R$ 14.000,00	R$ 0,00
MARÇO	—------	—------	R$ 0,00
ABRIL	—--------	R$ 49.950,00	R$ 0,00
MAIO	R$ 950.000,00	R$ 4.867,20	R$ 0,00
JUNHO	R$ 1.833.635,13	—----------	R$ 0,00
JULHO	R$2.057.000,00	—--------	R$ 0,00
AGOSTO	R$ 1.873.893,10	R$ 1.085,30	R$ 16.984,00
SETEMBRO	R$1.867.164,62	—----------	0
OUTUBRO	R$1.112.728,46	R$ 25.000,00	R$ 0,00
NOVEMBRO	R$856.582,19	R$ 0,00	R$ 0,00
DEZEMBRO	R$638.284,45	R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL 2023	R$ 11.189.287,95	R$ 94.902,50	R$ 16.984,00

O Balanço Patrimonial

Dentre os componentes que poderiam ser avaliados em relação aos resultados econômico/ financeiros da organização, fora selecionado para análise de solvência, por meio do cálculo dos índices de liquidez.

Conforme De Souza (2000)[1], os índices de liquidez revelam a capacidade da empresa para quitar suas obrigações.

O cálculo é operacionalizado a partir das informações constantes no Balanço Patrimonial, por meio de quociente que relaciona valores do ativo com valores do passivo da organização.

O índice maior que 1 (um) indica que a empresa dispõe de recursos para honrar seus compromissos.

Por outro lado, o cálculo de Endividamento Total, indica que uma situação em que quanto menor o valor calculado, melhor é a situação da empresa.

A saúde financeira está diretamente relacionada com o controle de seus fluxos de caixa e ciclos financeiros, **de forma que a segurança das informações contábeis é indispensável para revelar a situação de solvência ou insolvência da organização.**

Nesse sentido, destaca-se que essas informações permitem realizar a análise horizontal do Balanço Patrimonial.

Vale destacar que essa análise é um instrumento utilizado para avaliar a evolução da organização no decorrer do tempo, ou seja, permite verificar tendências por meio da comparação de uma mesma conta do Balanço Patrimonial em períodos distintos.

Ademais, no que concerne à análise horizontal realizada, verificou-se a relação entre os saldos de algumas contas do Balanço Patrimonial nos últimos 3 (três) exercícios (2021, 2022 e 2023), conforme destacado no quadro abaixo:

Valores de Referência para o cálculo dos Índices de Solvência e Análise Horizontal

Contas	2021 (R$)	2022 (R$)	2023 (R$)	Análise Horizontal 2021/2022	Análise Horizontal 2022/2023
Ativo Circulante	4.316.495,52	6.264.281,07	5.132.594,63	45,12%	-18,06%
Estoque /Almoxarifado	2.881.397,82	2.875.800,82	3.476.183,57	-0,19%	20,87%
Ativo Não Circulante	1.839.732.122,48	1.836.764.893,68	3.511.781.455,95	-0,16%	91,19%
Realizável a Longo Prazo	1.726.380,57	1.712.346,70	2.012.185,54	-0,81%	17,51%
Ativo Total	1.844.048.618,00	1.843.029.174,75	3.516.914.050,58	-0,05%	90,82%
Passivo Circulante	61.003,30	315.300,46	449.256,77	416,85%	42,48%
Passivo Não Circulante	2.139.338,67	1.884.363,91	1.625.323,18	-11,91%	13,75%
Patrimônio Líquido	1.841.848.276,03	1.840.829.510,38	3.514.839.470,63	-0,05%	90,97%
Total do Passivo	1.844.048.618,00	1.843.029.174.75	3.516.914.050.58	-0,05%	90,86%

Fonte: Balanço Patrimonial

Através da análise das informações apresentadas na Análise Horizontal, verificou-se que nos últimos 3 (três) exercícios/2021,2022 e 2023 as contas do Ativo, apresentaram uma evolução com destaque para o aumento da rubrica do Ativo (90,82.%) e da rubrica de Estoque/Almoxarifado (20,87%) que apresentou considerável aumento que pode ser indicado como resultado da maior capacidade produtiva, apontada no Relatório de Atividades da Coordenadoria de Vendas.

Exercício/2023, bem como contas do Ativo Não Circulante (91,19%) e do Realizável a Longo Prazo (17,51%), registraram alterações significativas.

Quanto às contas do Passivo Circulante (42,48%) e Passivo Não Circulante (13,75%). A Análise Horizontal aponta para diminuição dos valores registrados a título de Passivo, enquanto que o Patrimônio Líquido apresenta estabilidade com (90,97%) no período verificado.

Em termos gerais o Ativo Total e o Passivo Total apresentaram variações consideráveis no recorte temporal analisado.

Ademais, a partir da análise efetuada por meio do PT 02 - Índices de Liquidez, com base nas informações extraídas dos documentos contábeis da unidade, seguem-se a análise dos índices de solvência e a análise de endividamento da Companhia:

Quadro 3 - Índices de Liquidez e Endividamento Total

Métrica de Liquidez dos 3 Últimos Exercícios			
Índices	2021	2022	2023
Liquidez Corrente	70,76	5,84	11,42
Liquidez Seca	23,52	10,74	3,68
Liquidez Geral	2,75	25,89	1,62
Métrica de Endividamento dos 3 Últimos Exercícios			
Endividamento Total	0,0028%	0,0011	0,00059%

Fonte: Balanço Patrimonial/2023

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Conforme as informações apresentadas nos registros contábeis da empresa do exercício de 2023, analisados os Índices de Liquidez e Endividamento Total, verificou-se o **Índice de Liquidez Corrente** é de 11.42 indicando que para cada R$ 1,00 (um real) de dívidas assumidas no curto prazo. A CMR ,possui um total de R$ 11,42(onze reais e quarenta e dois centavos), para quitar os compromissos.

O índice de Liquidez Corrente considera o produto entre a divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

Índice de Liquidez Seca é calculado excluindo o registro da conta de estoques do Ativo Circulante e dividindo esse valor pelo Passivo Circulante.

Na análise permite verificar quanto a empresa possui para quitar seus débitos em caso de perda total dos estoques. O índice calculado foi de **3,68 (três reais e sessenta e oito centavos).** Desta forma, ainda com a exclusão dos estoques a Companhia de Mineração de Rondônia possuiria um total de R$ 3,68 (três reais e sessenta e oito centavos) para cada R$ 1,00 (um real) de dívida assumida no curto prazo.

Em relação ao **Índice de Liquidez Geral** onde considera-se os valores do Ativo Circulante somados ao Realizável a Longo Prazo, cujo total é dividido pelo Passivo Circulante somado ao Exigível a Longo Prazo, tendo como resultado o valor total de recursos disponíveis para quitação das obrigações assumidas no curto e longo prazos.

Os registros contábeis da CMR em 2023, apontam um índice de **1,62,** indicando que a Companhia possui recursos suficientes para quitação de seus débitos, sendo que para cada R$ 1,00 de dívida assumida, a empresa possui disponibilidade de R$ 1,62(um real e sessenta e dois centavos) para arcar com seus compromissos.

Por fim, o cálculo do **Índice de Endividamento Geral** ajuda a informar se uma empresa está utilizando mais recursos próprios ou de terceiros, mostrando assim a sua capacidade de arcar com juros, mobilizar Ativos, entre outros.

Sendo assim, o resultado calculado, indica que a empresa financia **0,00059%** dos ativos com capital de terceiros. Quanto menor o valor calculado**, melhor a situação da empresa**.

Dessa forma, conforme o resultado, as dívidas totais da CMR, têm pouca representatividade em relação ao Ativo Total da Companhia.

RELATÓRIO DE AUDITORIA INDEPENDENTE

Em razão da não realização do Teste de Recuperabilidade (impairment) no exercício/2023, emitido a Opinião com **RESSALVA sobre as Demonstrações Financeiras.**

RESPONSÁVEL = JOSÉ ALVES DE ALMEIDA JUNIOR

CRC-RO 0005182-0

CNAI-3809

CNPC- 217

DEMANDAS JUDICIAIS/2023:

RELATÓRIO SITUAÇÃO/PROCESSOS E PAGAMENTOS/ACORDOS JUDICIAIS EM ANEXO.

PROCESSO 0008.488833/2021-53 ,considerando a necessidade de realizar o inventário físico-financeiro do patrimônio da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, e em cumprimento às determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, Acórdão AC2-TC 00693/20 id. 0021499176 , Acórdão AC2-TC 00696/20 id. 0021499250 e Decisão Monocrática Processo: 02470/2019 - TCE/RO id. 0021499414, bem como os trabalhos realizados através da comissão inventariante instituída pela Portaria nº 45 de 19 de julho de 2021 id. 0021502126.

Autorização para abertura de processo administrativo, para execução de **levantamento, reavaliação e ajuste da escrituração contábil do imobilizado,** que servirá também para implantação do Controle Patrimonial dessa Entidade. **ATENDIDO. PROCESSO 0008.067648/2022-18.**

PROCESSO 0008.067612/2022-26- - Processo: 7025383-73.2017.8.22.0001, **Classe**: Execução de Título Extrajudicial, **EXECUTADO:** MARCO AURELIO GONCALVES, PENHORA DE PROVENTOS.

LEVANTAMENTO ACIONÁRIO/CMR.

O levantamento do quadro acionário da CIA é uma demanda premente, importante e urgente. Esta regularização infelizmente está pendente por décadas, literalmente, e é alvo de questionamento por parte dos órgãos reguladores como Controladoria Geral do Estado, Tribunal de Contas do Estado e Ministério Público Estadual. Sendo assim, a Gestão/CMR dá continuidade ao processo sobre o levantamento do quadro acionário da CMR.

OBJETO: Mapeamento dos Acionistas no Âmbito da Companhia de Mineração de Rondônia.

PROCESSO: 0008.000148/2023-79

PORTARIA: - Portaria nº 47 de 06 de dezembro de 2023 ID 0044186255

PORTARIADOS:

I - Israel Barbosa Dias - Matricula: XXXX221 - Presidente da Comissão

II - Bruna Capitelli Baroni Oliveira - Matrícula: XXXX211 - Membro

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

III - Geanne Barros da Silva - Matrícula: XXXX196 - Membro
IV - Maria da Graça Capitelli - Matrícula: XXXX175 - Membro
V - Micaely Rodrigues Antunes - Matrícula XXXX255 - Membro
PROCESSO: **levantamento, reavaliação e ajuste da escrituração contábil do imobilizado,** que servirá também para implantação do Controle Patrimonial dessa Entidade. **JÀ REALIZADO.**
ESTORNO REFERENTE A DESISTÊNCIA DA COMPRA DE CALCÁRIO/2023
VALOR- R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);
Recomendamos a Diretoria Executiva, acrescentar na Planilha os números dos Boletos e data do pagamento do boleto/pix/ted, bem como que a emissão da Nota Fiscal de Venda, para que sejam feitas no dia do pagamento do Boleto/PIX/TED, e que no caso de PIX/TED, sejam feitos em nome do Cliente Comprador, a fim de facilitar a Conciliação Bancária, conforme já solicitado a contabilidade.
Referente a análise realizada pelo Conselho de Administração:
"Considerando nossa capacidade de se adaptar ao novo e as variantes do mercado, a CMR teve que se adaptar às mudanças e circunstâncias ocorridas em 2023, principalmente quanto ao mercado consumidor, que durantes o ano de 2023, recuou em 30% sobre seu potencial de compra e em conformidade com os últimos 02 (dois) anos.
Nossas políticas públicas são flexíveis o suficiente para lidar com os novos desafios, se readaptando e traçando novas metas e rotas.
É importante considerar diferentes fatores que influenciam na agricultura em um determinado tempo do ano, tais como, Condições Climáticas, Mercado e Preços de Commodities, Políticas Governamentais, Sustentabilidade e Mudanças Climáticas, entre outros.
Para este ano de 2024, é prioridade da Companhia, é agregar valores em busca de novos resultados em prol do desenvolvimento econômico do Estado de Rondônia, contribuindo diretamente para a mineração do estado, gerando renda e emprego.
Relativo aos documentos que foram analisados por esses membros do Conselho Fiscal, encontram-se ordenadamente no anexo."
PARECER DO CONSELHO FISCAL REFERENTE DAS CONTAS EXERCÍCIO/ 2023
Os membros do Conselho Fiscal da Companhia de Mineração de Rondônia - CMR, no exercício de suas atribuições legais, examinou o Relatório da Administração, às Demonstrações Financeiras (Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração do Resultado Abrangente e as respectivas Notas Explicativas) referente ao exercício/2023 e, considerando que tivemos acesso à todas as informações requeridas e, após análise, PERMANECE A **OPINIÃO COM RESSALVA,** SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**/2023.**
Nosso parecer é similar ao emitido pela Auditoria Independente, referente ao exercício/2023, empresa de Auditoria Independente A&A, Consultoria Tributária e Contábil. Expedido em 09/04/2024.
Bem como entendemos a política empreendida pela gestão**,** e as circunstâncias ocorridas em 2023.
Sendo opinião dos Conselheiros Fiscais, que todos documentos citados, se encontram em condições de serem apreciados pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Mineração de Rondônia-CMR, opinando por sua aprovação com **ressalvas**.
PORTO VELHO - RO, 12 de Junho de 2024.
MARIA EDNEUZA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do Conselho Fiscal da CMR
AILTON WANDERLEY DE ANDRADE
Membro do Conselho fiscal
MARIA DA GRAÇA CAPITELLI
Membro Conselho Fiscal

Protocolo 0049862629

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 32/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

PROC. N.º 21.990/2023/SEMED

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas a Relatório FINAL PE 32-24 de 14/06/2024 (ID 2443349) e Parecer Jurídico Parecer 584 de 17/06/2024 (ID 2447494), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Aquisição de Materiais Permanentes para Unidades Escolares, Convênios: 236/2022, 247/2022, 246/2022, 007/2021, 045/2021, 428/2021, 261/2020 e Emenda 512/2022, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 32/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 21.990/2023/SEMED, em favor das empresas **RR COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA - CNPJ: 42.036.849/0001 -65**, referente aos itens 1, 8 e 17, com valor total de R$ 2.838,00 (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais); **CLAVES E NOTAS COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ: 09.450.715/0001-10**, referente aos itens 25 e 26, com valor total de R$ 3.157,80 (três mil, cento e cinquenta e sete reais e oitenta centavos); **SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 46.344.050/0001-97**, referente aos itens 10 e 13, com valor total de R$ 1.356,76 (Um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos); **COMPMINAS COMERCIO DE INFORMATICA LTDA - CNPJ: 36.289.988/0001-06**, referente ao item 21, com valor total de R$ 1.336,00 (um mil, trezentos e trinta e e seis reais); **E. G. DE HOLANDA LTDA - CNPJ: 36.386.104/0001-23,** referente ao item 04, com valor total de **R$ 3.194,62 (três mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e dois centavos); TCK EQUIPAMENTOS HOSPITALAR PARA LAVANDERIA LTDA - CNPJ: 44.522.089/0001-21,** referente ao item 14**,** com valor total de R$ 57.250,17 (cinquenta e sete mil, duzentos e cinquenta reais e dezessete centavos); **AGRO COMERCIAL GES LTDA - CNPJ: 22.011.004/0001-08,** referente ao item 9**,** com valor total de **R$1.305,98 (um mil, trezentos e cinco reais e noventa e oito centavos); DIOGO DIAS F. INFORMATICA LTDA - CNPJ: 49.641.888/0001-30**, referente ao item 22, com valor total de **R$ 5.336,00 (cinco mil, trezentos e trinta e seis reais); INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.308.936/0001-63,** referente ao item 24**,** com valor total de **R$8.732,12 (oito mil, setecentos e trinta e dois reais e doze centavos).** Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 87.288,10 (oitenta e sete mil, duzentos e oitenta e oito reais e dez centavos).

Ariquemes/RO, 17 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO28465

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 44/2024
PROC. N.º 9170/2024/SEMSAU

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas a Relatório PE 44-2024 de 14/06/2024 (ID 2444688) e Parecer Jurídico Parecer 586 de 17/06/2024 (ID 2448592), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos do Tipo Antimicrobianos de Uso Oral e Tópico, Utilizados na Atenção Básica e Unidades hospitalares, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde, no período de 12 meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 44/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 9170/2024/SEMSAU, em favor das empresas **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 03.652.030/0001-70**, referente aos itens 3, 6, 11, 23, 24, 28, 30, 32 e 34, com valor total de R$156.976,00 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e setenta e seis reais); **DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 07.640.617/0001-10**, referente aos itens 8, 14, 25, 29 e 33, com valor total de R$ 63.998,00 (sessenta e três mil, novecentos e noventa oito reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - CNPJ: 25.279.552/0001 -01**, referente aos itens 12, 16, 21 e 27, com valor total de R$ 29.625,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais); **COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 36.325.157/0001-34**, referente ao s itens 15, 05 e 22, com valor total de R$ 101.280,00 (cento e um mil, duzentos e oitenta reais); **PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA - CNPJ: 05.159.591/0001-68,** referente aos itens 9 e 15, com valor total de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais); **LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A - CNPJ: 17.159.229/0001 -76,** referente ao item 10**,** com valor total de R$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais);

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40, referente ao item 26**,** com valor total de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13**, referente ao item 20, com valor total de R$11.480,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais); **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - CNPJ: 08.774.906/0001 -75,** referente ao item 02**,** com valor total de R$ 5.778,00 (cinco mil, setecentos e setenta e oito reais); **MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 09.034.672/0001-92,** referente ao item 04**,** com valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84**, referente ao item 13**,** com valor total de R$ 15.300,00 (quinze mil, trezentos reais); **COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91**, referente ao item 07**,** com valor total de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 724.437,00 (setecentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais).

Ariquemes/RO, 17 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO28476

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024/PREGÃO/SML/PMA
PROCESSO ADM. Nº 5471/2024/SEMPOG
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de **Materiais de Expediente 03** (itens fracassados no proc. 12205/23), para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ **158.981,33**.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o **Nº 56/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/06/2024 até às 08h59min do dia 10/07/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 10/07/2024 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (Ex.: 90001/2024)

Ariquemes(RO), 18 de junho de 2024.
Jonhison José Andrade
Pregoeiro

Protocolo DO28478

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 39/2024
PROC. N.º 7293/2024/FUNCET

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas a Relatório PE 39-2024 de 17/06/2024 (ID 2446770) e Parecer Jurídico Parecer 591 de 18/06/2024 (ID 2449354), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preços para eventual e Futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços vigia não armado, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva e

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

Bombeiros Civis, na realização de eventos e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 39/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 7293/2024/FUNCET, em favor da empresa **CASTOR PROMOCAO E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA - CNPJ: 49.975.935/0001-82,** referentes aos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6, com valor total de R$ 505.834,00 (Quinhentos e cinco mil, oitocentos e trinta e quatro reais).

Ariquemes/RO, 18 de junho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do município de Ariquemes/RO

Protocolo DO28479

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DIVULGA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 03/2024

A Prefeitura de Chupinguaia divulga a homologação das inscrições do Processo Seletivo Público nº 03/2024, para contratar por tempo determinado, profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, Assistência Social, Administração, Gabinete e Educação de acordo com as solicitações realizadas constante no Processo Administrativo nº 935/2024. As informações encontram-se publicado no mural da Prefeitura de Chupinguaia, bem como nos seguintes endereços eletrônicos, www.diariomunicipal.com.br/arom e www.chupinguaia.ro.gov.br.

Chupinguaia, 18 de junho de 2024.

JOAO HIGOR CHAVES DA SILVA MELLO
Presidente da Comissão

Protocolo DO28467

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/RO, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, localizada na Av. Castelo Branco, nº. 1046 – Centro - Pimenta Bueno – RO – CEP 76.970-000, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, no Regime de Empreitada por Preço Global, a se processar de forma eletrônica, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e será conduzida pela Comissão de Contratação designado, e ainda as exigências estabelecidas neste edital.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/07/2024 ÀS 08:59H Horário de Brasília

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 25/07/2024 ÀS 09:00H Horário de Brasília LOCAL: PORTAL DE COMPRAS: www.licitanet.com.br

VALOR: R$ 846.559,50 (oitocentos e quarenta e seis mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

OBJETO: A Construção de Pista de Caminhada e Banheiros no Parque Urbano no Município de Pimenta Bueno RO referente ao termo de convênio nº 247/PGE-2020., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Pimenta Bueno, 17 de junho de 2024.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 408/2024 de 24/05/2024

Protocolo DO28466

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

Publicação n° 331/24 de 17 de Junho de 2024.
A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurado o Pregão eletrônico nº 012/CPL/2024, Processo Administrativo n° 422/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura de Novo Horizonte do Oeste-RO, concernente a Aquisição de Equipamentos Agrícolas, com finalidade de atender ao CONVÊNIO N° 948982/2023 TRANSFEREGOVBR. A sessão pública será realizada dia 02 de Julho de 2024, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no Portal BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br).

DO ORÇAMENTO:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto Atividade 1138 elemento de despesa 44.90.52 ficha 375;
Projeto Atividade 1138 elemento de despesa 44.90.52 ficha 376.

Valor total estimado de R$ 1.156.333,31

Novo Horizonte do Oeste – RO, 18 de Junho de 2024.

JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA NETO
Presidente CPL

Protocolo DO28468

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 851.02.12/2024/SEMAF
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SUPEL/2024-REPETIÇÃO

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

ADJUDICO E HOMOLOGO o procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Licitação, devidamente designada e;

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE PELA LEI Nº 14.133/2021, **ADJUDICA E HOMOLOGA** O **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/SUPEL/2024**, REFERENTE AO **PROCESSO DE Nº 851.02.12/2024/SEMAF**, QUE TEM POR **OBJETO: REPETIÇÃO DOS ITENS FRACASSADOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (COMPUTADORES E IMPRESSORA), DA AMPLIAÇÃO DE META DO CONVÊNIO N°241/PGE/2020, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA-SEMAF E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO-SEMED DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE – RO,** CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): **FORTTECH SOLUCOES LTDA - ME, CNPJ: 47.199.093/0001-99**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 6.800,00** (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS); **SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA** - **ME – CNPJ: 11.640.043/0001-58**, NO VALOR TOTAL DE **R$ 2.149,98** (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E

OITO CENTAVOS); **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 8.949,98** (OITO MIL, NOVECENTOS E QUARENTA NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).
PUBLICA-SE NOS MESMOS MEIOS QUE FORAM PUBLICADOS O AVISO DE LICITAÇÃO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 18 DE JUNHO DE 2024.

VANDERLEI TECCHIO
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO28469

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 057/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-0623/SEMOSP/2024
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS RESERVADAS PARA M.E.I/M.E/E.P.P OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Materiais Elétricos (luminárias, braços, parafusos, entre outros), que atenderá as demandas da Secretaria do município, por um período de 12 (doze) meses. Valor estimado em R$ 552.658,70 (quinhentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28 de junho de 2024**, às **09h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/.

Presidente Médici, 18 de junho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente De Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 de fevereiro de 2023

Protocolo DO28471

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 001/2024 - PROCESSO Nº. 1226-1/SEMOSP/2024

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da AGENTE DE CONTRATAÇÃO designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade CONCORRENCIA na forma ELETRÔNICA, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DEFINITIVA EM AÇO ESTRUTURAL E CONCRETO ARMADO – CONFORME PROJETO BASICO, REFERENTE AO TERMO DE CONVÊNIO TRANSFEREGOV 949510/2023. VALOR TOTAL ESTIMADO**: **R$ 1.788.686,62 (Um milhão, setecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos). DATA DA ABERTURA: 09/07/2024, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).** O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 18 de junho de 2024.

Renata de A. Gonchorowiski
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Protocolo DO28473

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº17/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 127/2024

Registro de preços para contratação de empresa para serviços de troca (montagem e desmontagem) remendo de pneus, para atender as necessidades das secretarias: SEMSAU, SEMED, SEMOSP, SEMAGRI, da prefeitura municipal de Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os Secretários Municipais de Saúde, Educação, Obras e Serviços Públicos e Agricultura, juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n. º016/2024 do Relatório LICITANET (ID: 193353), considerando o Termo de Adjudicação 01 (ID: 205693) e o Parecer Jurídico n.º188 (ID: 194481), e autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: Valdinei Jose Leite 59334371234 - 12.127.107/0001-84
Valor: R$ 354.215,94 (trezentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e quinze reais e noventa e quatro centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SERGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

Protocolo DO28474

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº19/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 161/2024

Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagens, vulcanização e conserto de pneus, para atender as necessidades das secretarias: SEMED, SEMOSP, E SEMAGRI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os Secretários Municipais de Educação, Obras e Serviços Públicos e Agricultura, juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n. º018/2024 do Relatório LICITANET (ID: 203403), considerando o Termo de Adjudicação 01 (ID: 207761) e o Parecer Jurídico n.º226 (ID: 204008), e autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor da respectiva empresa e valor total abaixo:

Fornecedor: H. C. Recapadora LTDA - 84.640.838/0001-30
Valor: R$ 2.246.450,10 (dois milhões e duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos).

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

SERGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

Protocolo DO28475

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº18/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 158/2024

Registro de preços para aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades das secretarias: SEMAD, SEMED, SEMSAU, GABINETE, SEMECELT, SEMAGRI, E SEMAS, da Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira - RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Os Secretários Municipais de Administração, Educação, Saúde, Gabinete, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, Agricultura e Assistência Social, juntamente com o Executivo do Município De Governador Jorge Teixeira/RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem a legislação vigente e conforme Lei n.º 14.133/21, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, torna público para conhecimento de todos a homologação do pregão eletrônico n. º015/2024 do Relatório LICITANET (ID: 193875), considerando o Termo de Adjudicação 01 (ID: 207647) e o Parecer Jurídico n.º194 (ID: 195510), e autoriza o Registro de Preço para eventuais contratações e aquisições conforme quantidades, condições, valores e especificações técnicas dos itens minuciosamente descritas nos anexos do edital, em favor das respectivas empresas e valores totais abaixo:

Fornecedor: Ideia Comunicaçao Visual E Comercio LTDA - 09.192.266/0001-58
Valor: R$ 39.310,00 (trinta e nove mil e trezentos e dez reais).

Fornecedor: Homel Industria Grafica E Comercio De Brindes LTDA - 63.750.350/0001-95
Valor: R$ 101.007,00 (cento e um mil e sete reais).

Fornecedor: Grafica Opcao LTDA - 05.501.123/0001-20
Valor: R$ 70.530,70 (setenta mil e quinhentos e trinta reais e setenta centavos).

Fornecedor: J Gouveia Alvarintho LTDA - 47.434.482/0001-51
Valor: R$ 66.813,90 (sessenta e seis mil e oitocentos e treze reais e noventa centavos).

Fornecedor: SC - Brindes LTDA - 02.507.452/0001-90
Valor: R$ 1.540,00 (mil e quinhentos e quarenta reais).

Governador Jorge Teixeira/RO, 17 de junho de 2024.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

ELVER PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal De Administração

JANIEL PINHEIRO DAMASCENO
Secretário Municipal De Educação

DIEGO MAMEDIO DOS SANTOS
Secretário Municipal De Saúde

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Geral de Gabinete

GUSTAVO HENRIQUE SANTOS FERNANDES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo

SERGIO DA SILVA SANTOS
Secretário Municipal De Agricultura

KEILA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Protocolo DO28477

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 55/2024
Órgão/Entidade: Prefeitura municipal de Seringueiras
Processo Nº: 265/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS OFTALMOLÓGICOS ATENDER OS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO HOSPITAL MUNICIPAL FIORINDO VICENSI CNES2744392 - CONVÊNIO Nº CNV/333/SESAU/PGE/2023.
Valor estimado: R$ 92.780,85 (NOVENTA E DOIS MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS).
Acolhimento de propostas: 19/06/2024 às 08:00h – 04/07/2024 às 09:00h
Abertura de propostas: 19/06/2024 às 08:00h
Abertura da sessão pública: 04/07/2024 às 09:00h
O certame será realizado na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras, estando o edital disponível no endereço http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencialicitacoes.
Contato: Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.
Seringueiras - RO, 18 de JUNHO de 2024.

Sergio V. Knoner
COORDENADOR DA CENTRAL DE COMPRAS

Protocolo DO28480

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2024
CONTRATO Nº. 065/PGM/2022, de 18 de outubro de 2022

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 065/PGM/2022; Data do Termo Aditivo: 18/06/2024; Contratante: Município de Alto Alegre dos Parecis; Contratado (a): L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA; Objeto: Prorrogação de execução e vigência contratual do Contrato até 16/10/2024; Fundamento Legal: Lei 8.666/1993; Processo: 696/SEMURB/2022; Signatários: pelo Contratante, Denair Pedro da Silva e, pelo Contratado, Magna Serqueira de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 18 de junho de 2024.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO28481

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 29/2024
CELEBRAÇÃO: 14/06/2024
PROCESSO Nº 2-937/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa Clinica Familiar Ltda.
INTERVENIENTE: Secretária Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de exames Laboratoriais por meio de chamamento público (maior desconto sobre a tabela SUS) para firma com o Município.
FONTE DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua celebração.
Nota de Empenho Ordinário Nº 1140/2024 de 10/06/2024

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO28483

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/2024
CELEBRAÇÃO: 14/06/2024
PROCESSO Nº 2-938/2024

PARTES: Município de Nova União e a empresa **J. DA SILVA MILAGRE**.CNPJ sob n.º 50.359.651/0001-40
INTERVENIENTE: Secretária Municipal de Saúde
OBJETO: Contratação de empresas para prestação de serviços de exames Laboratoriais.
FONTE DE RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde
VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
PRAZO: 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua celebração.
Nota de Empenho Ordinário Nº 1141/2024 de 10/06/2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO28484

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 25/2024
PROCESSO Nº: 07/2024
CELEBRAÇÃO: 28/05/2024

PARTES: Município de Nova União/RO e ADRIANO SENA SOUZA, CPF: ***.097.782-**; ANDERSON ROGERIO SAITER, CPF: ***.636.512-**; LELIAN PINHEIRO MACHADO SIQUEIRA, CPF: ***.885.612-**; EDNA CLARINDA DE SOUZA EVANGELISTA, CPF: ***.113.432-**; NEUZA CUSTODIO DE JESUS SILVA, CPF: ***.383.432-**; SIMONE ROCILDE DE PEREIRA, CPF: ***.078.952-**; VANILDO CARDOSO SANTANA, CPF: ***.072.192-**; DULCE MARIA DA SILVA, CPF: ***.127.522-**; ANGELA MARIA TOMAZETI, CPF: ***.021.972 **; DANIELI BRAGA PEREIRA, CPF: ***.648.902-**; MARILENE INÁCIO DOS SANTOS, CPF; ***.038.432-**

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar - PNAE 2024.

VALOR GLOBAL: R$ 46.683,68 (quarenta e seis mil seiscentos e oitenta e três reais e sessenta e oito centavos)

PRAZO DO CONTRATO: 10 (dez) meses contados da data da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) meses.

FICHA: 148

Nova União - RO, 28 de maio de 2024

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO28485

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO

CONTRATO Nº **34/2023**

Autenticidade pode ser verificada em: https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/21537
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 18/06/2024, às 14:26

CELEBRAÇÃO: 18/06/2024
PROCESSO Nº 2-1050/2023

PARTES: Município de Nova União e a empresa **R & R Ltda-ME-** 11.006.117/0001-07.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Agricultura e Sustentabilidade.
OBJETO: Reforma do Cemitério do Município de Nova União-RO.
JUSTIFICATIVA: Lei Federal n.º 8.666/93, Súmula 346 e 473 do STF e pelas demais normas legais aplicáveis, resolve **ANULAR** o termo aditivo de valor Nº 02/2024 ao contrato Nº 34/2023

João José de Oliveira
Prefeito

Protocolo DO28486

AVULSOS

FEDERAÇÃO DE TRIATHLON

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
FEDERAÇÃO DE TRIATHLON DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 17.293.377/0001-89
Endereço: Avenida Calama, 1051, Sala: 01, Porto Velho/RO - CEP 76.801-309

A Presidente da Federação de Triathlon do Estado de Rondônia - FERROTRI, no uso das atribuições conferidas pelo Estatuto Social, convoca todas as Entidades Filiadas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária que se realizará no 17/07/2024, no endereço da Rua Almirante Barroso 1148, sala 1, Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, RO, em primeira convocação às 17h00min (horário local), com a presença da maioria absoluta das entidades filiadas, ou, em segunda convocação ou trinta minutos após a primeira convocação com qualquer número de presentes, no mesmo dia e local, a fim de deliberar sobre a seguinte ORDEM DO DIA:
I- Prestação de Contas dos exercícios de 2017 a junho de 2024;
II- Plano de Trabalho para o ano de 2024;
III- Eleição de novo Presidente;
IV- Outros assuntos de interesse da Entidade.
A inscrição das chapas deve respeitar o Arts. 20 e 22 do Estatuto, com envio do nome da chapa contendo Presidente, Vice-presidente e 3(três) membros do Conselho Fiscal é enviada para o e-mail: antunesadvocaciapvh@gmail.com A Assembleia será realizada pelo modo híbrido, presencial e on-line, cujo link será enviado para o grupo de WhatsApp com 5 minutos de antecedência.

Porto Velho/RO, 14 de junho de 2024.

ELISAMA DA SILVA PINTO OLIVEIRA
Presidente da FERROTRI
CPF: XXX.554.XXX-04

Protocolo DO28487